



Editoração Casa Civil
CEARÁ
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 16 de maio de 2013

SÉRIE 3 ANO V N°090

Caderno 1/2

Preço: R\$ 5,50

PODER EXECUTIVO

DECRETO N°31.203, de 13 de maio de 2013.

**ACRESCENTA DISPOSITIVOS
NO DECRETO N°28.711, DE 20
DE ABRIL DE 2007, E ALTERA-
ÇÕES POSTERIORES, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art.88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO ser relevante para o serviço público estadual o intercâmbio de militares dentro da estrutura do Sistema de Segurança com a União, DECRETA:

Art.1º Fica acrescido o §4º ao artigo 1º do Decreto n°28.711, de 20 de abril de 2007, com a seguinte redação:

Art.1º (omissis)

§4º Em caráter excepcional, quando o militar estadual for cedido para ocupar cargo ou função comissionados na União, o afastamento ocorrerá com ressarcimento para origem.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 13 de maio de 2013.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

DECRETO N°31.205, de 13 de maio de 2013.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A ÁREA DE TERRA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.88, incisos IV e VI, da Constituição do Estado, combinado com o Decreto-Lei n°3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações contidas na Lei n°2.786, de 21 de maio de 1956, e na Lei n°6.602, de 7 de dezembro de 1978, e CONSIDERANDO ser necessário dar continuidade à Política de Recursos Hídricos existente no Ceará; CONSIDERANDO a construção da Barragem Lontras de significativa importância para os municípios de Croatá e Ipueiras garantindo o desenvolvimento sustentável do Estado, DECRETA:

Art.1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis constituídos de terra nua, benfeitorias e cobertura vegetal situados nos Municípios de Ipueiras e Croatá, contornados pelas Coordenadas UTM 9.512.500/9.495.000 N e 280.000/290.000 E.

Parágrafo Único. A área de terra de que trata este artigo é mostrada no croqui constante do anexo único deste Decreto.

Art.2º Ficam excluídas da desapropriação prevista neste Decreto as áreas necessárias à implantação do projeto de reassentamento de famílias atingidas pela construção da referida Barragem, bem como as pertencentes à União e ao Estado do Ceará.

Art.3º Fica a Secretaria dos Recursos Hídricos do Estado do Ceará autorizada a proceder, amigavelmente, através de escritura pública, mediante prévia avaliação, segundo parâmetros estabelecidos pela Secretaria, a desapropriação de que trata este Decreto, nos termos da Lei n°14.234, de 10 de novembro de 2008, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art.15 do Decreto-Lei n°3.365, de 21 de junho de 1941.

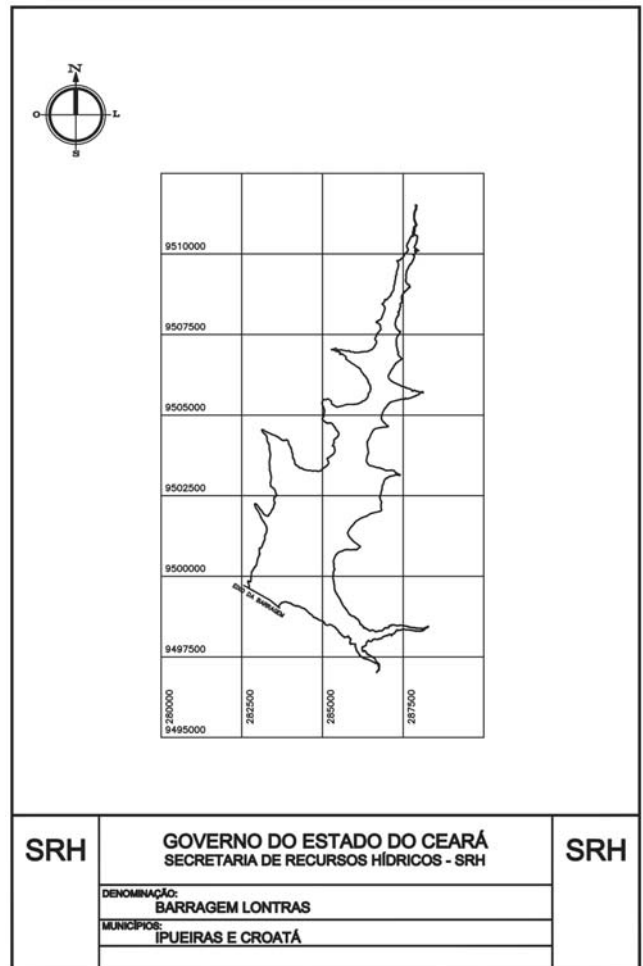
Art.4º Caberá à Procuradoria Geral do Estado, por meio da Comissão Central de Desapropriação e Perícias da Procuradoria do Patrimônio e do Meio Ambiente, proceder, quando necessário, por via judicial, a desapropriação prevista neste Decreto, nos termos da Lei Complementar n°58, de 31 de março de 2006, alterada pela Lei Complementar n°60, de 6 de dezembro de 2006 e pela Lei Complementar n°61, de 14 de fevereiro de 2007.

Art.5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta do Orçamento do Estado do Ceará.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 13 de maio de 2013.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
César Augusto Pinheiro
SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO DO
ARTIGO 1º DO DECRETO N°31.205, DE 13 DE MAIO DE 2013



*** **

DECRETO N°31.206, de 13 de maio de 2013.

**ALTERA O DECRETO N°24.569,
DE 31 DE JULHO DE 1997, RELATIVAMENTE À CONCESSÃO DE ISENÇÃO DO ICMS NAS SAÍDAS DE VEÍCULOS DESTINADOS A PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA FÍSICA, VISUAL, MENTAL SEVERA OU PROFUNDA, OU AUTISTAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV e VI do art.88 da Constituição Estadual, CONSIDERANDO as disposições do Convênio ICMS n°38, de 30 de março

Governador
CID FERREIRA GOMES
 Vice - Governador
DOMINGOS GOMES DE AGUIAR FILHO
 Gabinete do Governador
DANILO GURGEL SERPA
 Gabinete do Vice-Governador
IRAPUAN DINIZ DE AGUIAR JÚNIOR
 Casa Civil
ARIALDO DE MELLO PINHO
 Casa Militar
JOEL COSTA BRASIL
 Procuradoria Geral do Estado
FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA
 Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado
JOÃO ALVES DE MELO
 Conselho Estadual de Educação
EDGAR LINHARES LIMA
 Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico
ALEXANDRE PEREIRA SILVA
 Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente
PAULO HENRIQUE ELLERY LUSTOSA DA COSTA
 Secretaria das Cidades
CAMILO SOBREIRA DE SANTANA
 Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior
RENÉ TEIXEIRA BARREIRA
 Secretaria da Cultura
FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO
 Secretaria do Desenvolvimento Agrário
JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA

Secretaria da Educação
MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO
 Secretaria Especial da Copa 2014
FERRUCCIO PETRI FEITOSA
 Secretaria do Esporte
ESMERINO OLIVEIRA ARRUDA COELHO JÚNIOR
 Secretaria da Fazenda
CARLOS MAURO BENEVIDES FILHO
 Secretaria da Infraestrutura
FRANCISCO ADAIL DE CARVALHO FONTENELE
 Secretaria da Justiça e Cidadania
MARIANA LOBO BOTELHO ALBUQUERQUE
 Secretaria da Pesca e Aquicultura
RICARDO NOGUEIRA CAMPOS FERREIRA
 Secretaria do Planejamento e Gestão
ANTÔNIO EDUARDO DIOGO DE SIQUEIRA FILHO
 Secretaria dos Recursos Hídricos
CÉSAR AUGUSTO PINHEIRO
 Secretaria da Saúde
RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
 Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social
FRANCISCO JOSÉ BEZERRA RODRIGUES
 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
EVANDRO SÁ BARRETO LEITÃO
 Secretaria do Turismo
BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA
 Defensoria Pública Geral
ANDRÉA MARIA ALVES COELHO
 Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário
SERVILHO SILVA DE PAIVA

de 2012, celebrado no Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), CONSIDERANDO que se faz necessário garantir aos portadores de necessidades especiais incentivos e benefícios que lhes permitam exercer seus direitos fundamentais de forma facilitada, DECRETA:

Art.1º O art.6º do Decreto nº24.569, de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.6º (...)

(...)

LIV - saídas internas e interestaduais de veículo automotor novo quando adquirido por pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autistas, diretamente ou por intermédio de seu representante legal, observado o seguinte:

a) o benefício correspondente ao ICMS dispensado deverá ser transferido ao adquirente do veículo, mediante redução no seu preço;

b) o benefício aplica-se somente:

1. a veículo automotor novo cujo preço de venda ao consumidor sugerido pelo fabricante, incluídos os tributos incidentes, não seja superior a R\$70.000,00 (setenta mil reais);

2. se o adquirente não tiver débitos para com a Fazenda Pública Estadual;

c) o veículo automotor deverá ser adquirido e registrado no Departamento Estadual de Trânsito do Ceará (DETRAN) em nome do deficiente;

d) o representante legal ou o assistente do deficiente responde solidariamente pelo imposto que deixar de ser pago em razão da isenção de que trata este inciso;

(...)

§17. Para os efeitos do inciso LIV deste artigo, é considerada pessoa portadora de:

I - deficiência física, aquela que apresenta alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência visual, aquela que apresenta acuidade visual igual ou menor que 20/200 (tabela de Snellen) no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20º, ou ocorrência simultânea de ambas as situações;

III - deficiência mental severa ou profunda, aquela que apresenta o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação anterior aos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas;

IV - autismo, aquela que apresenta transtorno autista ou autismo atípico.

§18. Os procedimentos relacionados à comprovação da isenção prevista no inciso LIV deste artigo serão disciplinados em ato específico do Secretário da Fazenda.

§19. Na hipótese do inciso LIV, o adquirente do veículo deverá recolher o imposto, com atualização monetária e acréscimos legais, a contar da data da aquisição constante no documento fiscal de venda, nos termos da legislação vigente e sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando ocorrer:

I - a transmissão do veículo, a qualquer título, dentro do prazo de 2 (dois) anos contados da data da aquisição, a pessoa que não faça jus ao mesmo tratamento fiscal, exceto nas hipóteses de:

a) transmissão para a seguradora nos casos de roubo, furto ou perda total do veículo;

b) transmissão do veículo em virtude do falecimento do beneficiário;

c) alienação fiduciária em garantia;

II - a modificação das características do veículo para lhe retirar o caráter de especialmente adaptado;

III - o emprego do veículo em finalidade que não seja a que justificou a isenção;

IV - não apresentar à repartição fiscal de seu domicílio as cópias dos documentos fiscais relativos à aquisição do veículo.

§20. O estabelecimento que efetuar a operação isenta de que trata o inciso LIV do caput deste artigo deverá fazer constar no documento fiscal de venda do veículo:

I - o número de inscrição do adquirente no CPF;

II - o valor correspondente ao imposto não recolhido;

III - as declarações de que:

a) a operação é isenta de ICMS nos termos do Convênio ICMS 38/12;

b) nos primeiros 2 (dois) anos contados da data da aquisição, o veículo não poderá ser alienado sem autorização do fisco.

§21. Ressalvados os casos excepcionais em que ocorra a destruição completa do veículo ou seu desaparecimento, o benefício de que trata o inciso LIV do caput deste artigo somente poderá ser utilizado uma única vez no período previsto no inciso I do §19 deste artigo.”

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,
aos 13 de maio de 2013.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
João Marcos Maia
SECRETÁRIO ADJUNTO DA FAZENDA

*** **

DECRETO Nº31.207, de 13 de maio 2013.

RATIFICA E INCORPORA À LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL OS CONVÊNIOS, AJUSTES E PROTOCOLOS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.88, IV e VI, da Constituição Estadual e; CONSIDERANDO a realização das 170ª, 171ª, 172ª e 173ª reuniões extraordinárias do Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz), realizadas em Brasília, DF, respectivamente, nos dias 9 de janeiro de 2012, 10 de fevereiro de 2012, 13 de março de 2012 e 16 de abril de 2012, e da 145ª reunião ordinária do Confaz, realizada em Cuiabá (MT), no dia 30 de março de 2012, que introduziu alterações na legislação do ICMS, DECRETA:

Art.1º Ficam ratificados e incorporados à legislação tributária estadual os:

- I - Ajustes Sinief nº01/12, 03/12, 04/12 e 05/12;
- II - Convênios ICMS nº02/12, 04/12, 07/12, 08/12, 10/12, 12/12, 13/12, 14/12, 15/12, 17/12, 18/12, 19/12, 21/12, 22/12, 25/12, 27/12, 28/12, 30/12, 31/12, 32/12, 33/12, 35/12, 37/12, 38/12, 41/12 e 47/12;
- III - Convênios ECF nº01/12, 02/12 e 03/12;
- IV - Protocolos ECF nº01/12 e 02/12;
- V - Protocolos ICMS nº23/12, 25/12 e 43/12.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de maio de 2013.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
João Marcos Maia
SECRETÁRIO ADJUNTO DA FAZENDA

AJUSTE SINIEF 1, de 10 de fevereiro de 2012.

Publicado no DOU de 13.02.12, pelo Despacho 20/12

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REGIME ESPECIAL, NA ÁREA DO ICMS NAS OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES QUE ENVOLVAM JORNAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 171ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 10 de fevereiro de 2012, tendo em vista o disposto no art.199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966) resolve celebrar o seguinte

AJUSTE

Cláusula primeira Fica instituído para as empresas jornalísticas, distribuidores, e consignatários enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE -, listados no Anexo Único, Regime Especial para emissão de Nota Fiscal Eletrônica - NF-e -, modelo 55, nas operações com jornais e produtos agregados com imunidade tributária, nos termos deste ajuste.

Parágrafo único. Nas hipóteses não contempladas neste ajuste, observar-se-ão as normas previstas na legislação tributária pertinente.

Cláusula segunda As empresas jornalísticas ficam dispensadas da emissão de NF-e nas remessas dos exemplares de jornais e produtos agregados com imunidade tributária destinados a assinantes, devendo emitir na venda da assinatura dos referidos produtos, uma única NF-e englobando suas futuras remessas, tendo como destinatário o assinante e contendo no campo Informações Complementares: "NF-e emitida de acordo com os termos do Ajuste SINIEF 1/12" e "Número do contrato e/ou assinatura".

Parágrafo único. Para fins de consulta da NF-e globalizada, as empresas jornalísticas deverão fazer constar no contrato da assinatura o endereço eletrônico onde será disponibilizada a "chave de acesso" de identificação da respectiva NF-e.

Cláusula terceira As empresas jornalísticas emitirão NF-e nas remessas de jornais e produtos agregados com imunidade tributária aos

distribuidores, consolidando as cargas para distribuição a assinantes e consignatários, contendo os requisitos previstos na legislação tributária, indicando como destinatário o respectivo distribuidor.

§1º No campo Informações Complementares deverá constar a expressão: "NF-e emitida de acordo com os termos do Ajuste SINIEF 1/12".

§2º Serão emitidas NF-e, em separado, para o lote destinado a assinantes e para o lote destinado aos consignatários.

§3º Nas operações com distribuição direta pela empresa jornalística a assinantes e a consignatários, a NF-e referida no caput terá por destinatário o próprio emitente, observando para este efeito, os §§1º e 2º desta cláusula e as mesmas obrigações acessórias previstas nos §§1º e 2º da cláusula quarta, em faculdade à emissão do Danfe.

Cláusula quarta Os distribuidores ficam dispensados da emissão de NF-e quando da entrega dos exemplares de jornais e produtos agregados com imunidade tributária aos assinantes e consignatários recebidos na forma prevista na cláusula terceira, observado o disposto nos parágrafos seguintes.

§1º Em substituição à NF-e referida no caput, os distribuidores deverão imprimir, por conta e ordem das empresas jornalísticas, documentos de controle de distribuição numerados sequencialmente por entrega dos referidos produtos aos consignatários que conterão:

- I - razão social e CNPJ do destinatário;
- II - endereço do local de entrega;
- III - discriminação dos produtos e quantidade;
- IV - número da NF-e de origem, emitida nos termos da cláusula terceira.

§2º Na remessa dos produtos referidos no caput aos assinantes, os distribuidores deverão informar no documento de controle de distribuição o número da NF-e de origem, emitida nos termos da cláusula terceira.

Cláusula quinta Nos retornos ou devolução de jornais e produtos agregados com imunidade tributária, as empresas jornalísticas deverão emitir, quando da entrada da mercadoria, NF-e de entrada, consolidando o ingresso no estabelecimento, mencionando no campo informações complementares a expressão: "NF-e emitida de acordo com os termos do AJUSTE SINIEF 1/12", ficando dispensados da impressão do Danfe.

Cláusula sexta O disposto neste ajuste:

I - não dispensa a adoção e escrituração dos livros fiscais previstos na legislação tributária;

II - não se aplica às vendas à vista a pessoa natural ou jurídica não-contribuinte do ICMS, em que a mercadoria seja retirada no próprio estabelecimento pelo comprador, hipótese em que será emitido o respectivo documento fiscal.

Cláusula sétima Este ajuste entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos de 1º de julho de 2012 a 31 de dezembro de 2013.

ANEXO ÚNICO

1811-3/01	Impressão de jornais
1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações
4647-8/02	Comércio atacadista de livros jornais e outras publicações
4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas
5310-5/01	Atividades do Correio Nacional
5310-5/02	Atividades de franquias e de permissão de Correio Nacional
5320-2/02	Serviços de entrega rápida
5812-3/00	Edição de jornais
5822-1/00	Edição integrada à impressão de jornais

AJUSTE SINIEF 3, de 30 de março de 2012.

* Publicado no DOU de 09.04.12, pelo Despacho 48/12.

* Retificação no DOU de 23.04.12.

INSTITUI O CUPOM FISCAL ELETRÔNICO - CF-E-ECF E DISPÕE SOBRE A SUA EMISSÃO POR MEIO DE EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL - ECF.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ E O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, na 145ª reunião ordinária do CONFAZ, realizada em Cuiabá, MT, no dia 30 de março de 2012, tendo em vista o disposto no art.199 do Código Tributário Nacional - CTN (Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966) e

nos art.61, §2º, e 63 da Lei Federal nº9.532, de 10 de dezembro de 1997, resolvem celebrar o seguinte

AJUSTE

Cláusula primeira Fica instituído o Cupom Fiscal Eletrônico - CF-e-ECF, modelo 60, o qual será emitido pelos contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, em equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF, sendo este a representação eletrônica do documento de que trata o inciso III do art.6º do Convênio S/Nº, de 15 de dezembro de 1970.

Cláusula segunda O Cupom Fiscal Eletrônico - CF-e-ECF é um documento fiscal eletrônico cuja emissão e cujo armazenamento serão efetuados exclusivamente por meio eletrônico, tendo existência apenas digital.

Parágrafo único. Será definido em Ato COTEPE o conjunto das especificações técnicas necessárias à geração e à utilização do CF-e-ECF.

Cláusula terceira O disposto neste ajuste não se aplica aos Estados de Mato Grosso e São Paulo.

Cláusula quarta Este ajuste entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao de sua publicação.

RETIFICAÇÃO

* Publicado no DOU de 23.04.12.

No Despacho do Secretário Executivo 48/12, de 3 de abril de 2012, publicado no DOU de 9 de abril de 2012, Seção 1, páginas 15 a 30, nos respectivos campos de assinaturas dos Ajustes SINIEF 02/12 a 05/12, dos Convênios ECF 02/12 e 03/12 e Convênios ICMS 08 a 40/12, onde se lê: "...Carlos Alberto Molim...", leia-se: "...Carlos Roberto Molim...".
MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

AJUSTE SINIEF 4, de 30 de março de 2012.

* Publicado no DOU de 09.04.12, pelo Despacho 48/12.

* Retificação no DOU de 23.04.12.

ALTERA O AJUSTE SINIEF 07/05, DE 30 DE SETEMBRO DE 2005, QUE INSTITUI A NOTA FISCAL ELETRÔNICA E O DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ E O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, na 145ª reunião ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária, realizada em Cuiabá, MT, no dia 30 de março de 2012, tendo em vista o disposto no art.199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966), resolvem celebrar o seguinte

AJUSTE

Cláusula primeira A cláusula segunda-A do Ajuste SINIEF 07/05, de 30 de setembro de 2005, passa a vigorar com a redação que se segue:

"Cláusula segunda-A Ato COTEPE publicará o "Manual de Orientação do Contribuinte" da NF-e, disciplinando a definição das especificações e critérios técnicos necessários para a integração entre os Portais das Secretarias de Fazendas dos Estados e os sistemas de informações das empresas emissoras de NF-e.

§1º Nota técnica publicada no Portal Nacional da NF-e poderá esclarecer questões referentes ao Manual de Orientação do Contribuinte.

§2º As referências feitas nas demais cláusulas deste Ajuste ao "Manual de Integração - Contribuinte" consideram-se feitas ao "Manual de Orientação do Contribuinte."

Cláusula segunda Este Ajuste entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RETIFICAÇÃO

* Publicado no DOU de 23.04.12.

No Despacho do Secretário Executivo 48/12, de 3 de abril de 2012, publicado no DOU de 9 de abril de 2012, Seção 1, páginas 15 a 30, nos respectivos campos de assinaturas dos Ajustes SINIEF 02/12 a 05/12, dos Convênios ECF 02/12 e 03/12 e Convênios ICMS 08 a 40/12, onde se lê: "...Carlos Alberto Molim...", leia-se: "...Carlos Roberto Molim...".
MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

AJUSTE SINIEF 5, de 30 de março de 2012.

• Publicado no DOU de 09.04.12, pelo Despacho 48/12.

• Retificação no DOU de 23.04.12.

• Retificação no DOU de 13.06.12.

ALTERA O AJUSTE SINIEF 07/05, QUE INSTITUI A NOTA FISCAL ELETRÔNICA E O DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ - E O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, na sua 145ª reunião ordinária, realizada em Cuiabá, MT, no dia 30 de março de 2012, tendo em vista o disposto no art.199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966), resolvem celebrar o seguinte

AJUSTE

Cláusula primeira A cláusula décima sexta do Ajuste SINIEF 07/05, de 30 de setembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula décima sexta As unidades federadas envolvidas na operação ou prestação poderão exigir do destinatário as seguintes informações relativas à confirmação da operação ou prestação descrita na NF-e, utilizando-se do registro dos respectivos eventos definidos na cláusula décima quinta-A:

I - confirmação do recebimento da mercadoria ou prestação documentada por NF-e, utilizando o evento "Confirmação da Operação";

II - confirmação de recebimento da NF-e, nos casos em que não houver mercadoria ou prestação documentada utilizando o evento "Confirmação da Operação";

III - declaração do não recebimento da mercadoria ou prestação documentada por NF-e utilizando o evento "Operação não Realizada".

Cláusula segunda O Ajuste SINIEF 07/05 fica acrescido da cláusula décima quinta-A com a seguinte redação:

"Cláusula décima quinta-A A ocorrência relacionada com uma NF-e superveniente à sua respectiva autorização de uso denomina-se "Evento da NF-e".

§1º Os eventos relacionados a uma NF-e são:

I - Cancelamento, conforme disposto na cláusula décima segunda;

II - Carta de Correção Eletrônica, conforme disposto na cláusula décima quarta-A;

III - Registro de Passagem Eletrônico, conforme disposto na cláusula décima sétima-C;

IV - Ciência da Operação, recebimento pelo destinatário de informações relativas à existência de NF-e em que ele é destinatário, mas ainda não existem elementos suficientes para apresentar uma manifestação conclusiva;

V - Confirmação da Operação, manifestação do destinatário confirmando que a operação descrita na NF-e ocorreu;

VI - Operação não Realizada, manifestação do destinatário declarando que a operação descrita na NF-e foi por ele solicitada, mas esta operação não se efetivou;

VII - Desconhecimento da Operação, manifestação do destinatário declarando que a operação descrita da NF-e não foi por ele solicitada.

§2º Os eventos serão registrados por:

I - qualquer pessoa, física ou jurídica, envolvida ou relacionada com a operação descrita na NF-e, conforme leiaute, prazos e procedimentos estabelecidos no Manual de Orientação do Contribuinte;

II - órgãos da Administração Pública direta ou indireta, conforme leiaute, prazos e procedimentos estabelecidos na documentação do Sistema da NF-e.

§3º A administração tributária responsável pelo recebimento do registro do evento deverá transmiti-lo para o Ambiente Nacional da NF-e, a partir do qual será distribuído para os destinatários especificados na cláusula oitava.

§4º Os eventos serão exibidos na consulta definida na cláusula décima quinta, conjuntamente com a NF-e a que se referem."

Cláusula terceira Este ajuste entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2012.

RETIFICAÇÃO

* Publicado no DOU de 23.04.12.

No Despacho do Secretário Executivo 48/12, de 3 de abril de 2012, publicado no DOU de 9 de abril de 2012, Seção 1, páginas 15 a 30, nos respectivos campos de assinaturas dos Ajustes SINIEF 02/12 a 05/12, dos Convênios ECF 02/12 e 03/12 e Convênios ICMS 08 a 40/12, onde se lê: "...Carlos Alberto Molim...", leia-se: "...Carlos Roberto Molim...".

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

CONVÊNIO ECF 1, de 10 de fevereiro de 2012.

- Publicado no DOU de 13.02.12, pelo Despacho 20/12.
- Ratificação Nacional no DOU de 01.03.12, pelo Ato Declaratório 04/12.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO NAS DISPOSIÇÕES DO §5º DA CLÁUSULA SEXTA DO CONVÊNIO ECF 01/98, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE USO DE EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL (ECF) POR ESTABELECIMENTO QUE PROMOVA VENDA A VAREJO E PRESTADOR DE SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ E O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, na 171ª reunião extraordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária, realizada em Brasília, DF, no dia 10 de fevereiro de 2012, tendo em vista o disposto no art.63 da Lei nº9.532, de 10 de dezembro de 1997 e na Lei Complementar nº24, de 7 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira O §5º da cláusula sexta do Convênio ECF 01/98, de 18 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§5º Ficam os Estados de Alagoas, Amazonas, Bahia, Ceará, Goiás, Maranhão, Pernambuco, Piauí e Tocantins autorizados a alterar o limite de receita bruta anual previsto no inciso I do caput desta cláusula."

Cláusula segunda Ficam convalidados os procedimentos adotados pelo Estado de Pernambuco, no período de 01.01.2012 até a data de início de vigência deste convênio, relativamente à alteração do §5º, de acordo com a cláusula primeira do presente convênio.

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

CONVÊNIO ECF 2, de 30 de março de 2012.

- Publicado no DOU de 09.04.12, pelo Despacho 48/12.
- Retificação no DOU de 23.04.12.

DISPÕE SOBRE O USO DE EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL PELAS CONCESSIONÁRIAS OPERADORAS DE RODOVIAS.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ E A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB, na 145ª reunião ordinária do CONFAZ, realizada em Cuiabá, MT, no dia 30 de março de 2012, tendo em vista o disposto no art.63 da Lei nº9.532, de 10 de dezembro de 1997, na Lei Federal nº11.033, de 21 de dezembro de 2004 e no artigo 199 do Código Tributário Nacional - CTN (Lei Federal nº5.172 de 25 de outubro de 1966), resolvem celebrar o seguinte:

CONVÊNIO

Cláusula primeira Ficam as concessionárias operadoras de rodovias obrigadas ao uso de Equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF), nos termos do art.7º da Lei Federal nº11.033, de 21 de dezembro de 2004 e da Instrução Normativa RFB nº1.099, de 15 de dezembro de 2010, devendo observar os procedimentos estabelecidos na legislação de cada unidade federada, onde se encontram instalados os referidos equipamentos, para fins de:

- I - autorização, alteração e cessação de uso;
- II - manutenção e intervenção técnica;
- III - instalação e remoção de lacres.

§1º Para atendimento ao disposto no caput, a concessionária deverá obter inscrição estadual junto ao Cadastro de Contribuintes da unidade federada.

§2º O disposto nesta cláusula não exige a concessionária de cumprir as obrigações acessórias junto aos Municípios competentes para a cobrança do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISSQN, nos termos da legislação vigente.

Cláusula segunda A Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB compartilhará com os Municípios em que haja trecho de rodovia

explorada por concessionárias, nos termos dos §§1º dos arts.3º e 7º da Lei Complementar Federal nº116, de 31 de julho de 2003, as informações fiscais obtidas pelos Equipamentos Emissores de Cupom Fiscal, com os conteúdos previstos na Instrução Normativa nº1.099/2010.

Parágrafo único. Será formado grupo de trabalho composto por entidades representativas dos Municípios e pela RFB que definirá a forma, a periodicidade e a repartição dos custos do compartilhamento das informações estabelecido neste convênio, no prazo de 180 dias contado a partir da sua assinatura.

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data da sua publicação.

RETIFICAÇÃO

- Publicada no DOU de 23.04.12.

No Despacho do Secretário Executivo 48/12, de 3 de abril de 2012, publicado no DOU de 9 de abril de 2012, Seção 1, páginas 15 a 30, nos respectivos campos de assinaturas dos Ajustes SINIEF 02/12 a 05/12, dos Convênios ECF 02/12 e 03/12 e Convênios ICMS 08 a 40/12, onde se lê: "...Carlos Alberto Molim...", leia-se: "...Carlos Roberto Molim...".

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

CONVÊNIO ECF 3, de 30 de março de 2012.

- Publicado no DOU de 09.04.12, pelo Despacho 48/12.
- Retificação no DOU de 23.04.12.

ALTERA O CONVÊNIO ECF 01/98, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE USO DE EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL (ECF) POR ESTABELECIMENTO QUE PROMOVA VENDA A VAREJO E PRESTADOR DE SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 145ª reunião ordinária, realizada em Cuiabá, MT, no dia 30 de março de 2012, tendo em vista o disposto no art.63 da Lei nº9.532, de 10 de dezembro de 1997, resolve celebrar o seguinte:

CONVÊNIO

Cláusula primeira O §5º da cláusula sexta do Convênio ECF 01/98, de 18 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§5º Ficam os Estados do Alagoas, Amazonas, Bahia, Ceará, Goiás, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Pernambuco, Piauí e Tocantins autorizados a alterar o limite de receita bruta anual previsto no inciso I do caput desta cláusula."

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da publicação.

RETIFICAÇÃO

- Publicada no DOU de 23.04.12.

No Despacho do Secretário Executivo 48/12, de 3 de abril de 2012, publicado no DOU de 9 de abril de 2012, Seção 1, páginas 15 a 30, nos respectivos campos de assinaturas dos Ajustes SINIEF 02/12 a 05/12, dos Convênios ECF 02/12 e 03/12 e Convênios ICMS 08 a 40/12, onde se lê: "...Carlos Alberto Molim...", leia-se: "...Carlos Roberto Molim...".

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

CONVÊNIO ICMS 2, de 10 de fevereiro de 2012.

- Publicado no DOU de 13.02.12, pelo Despacho 20/12.
- Ratificação Nacional no DOU de 01.03.12, pelo Ato Declaratório 04/12.
- Alterada pelo Conv. ICMS 72/12.

PERMITE, ATÉ 31 DE JULHO DE 2012, AO ESTADO DO AMAPÁ NÃO EXIGIR A CÓPIA DA AUTORIZAÇÃO EXPEDIDA PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL CONCEDENDO ISENÇÃO DE IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - IPI - NA HIPÓTESE QUE ESPECIFICA, PARA CONCESSÃO DE ISENÇÃO DO ICMS NAS OPERAÇÕES COM AUTOMÓVEIS DE PASSAGEIROS PARA UTILIZAÇÃO COMO TÁXI, NOS TERMOS DO CONVÊNIO ICMS 38/01.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 171ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 10 de fevereiro de 2012, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Nova redação dada ao caput da cláusula primeira pelo Conv. ICMS 72/12, efeitos a partir de 16.07.12.

Cláusula primeira A exigência da cópia da autorização expedida pela Receita Federal do Brasil concedendo isenção de Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI -, prevista no inciso III do caput da cláusula sexta do Convênio ICMS 38/01, de 6 de julho de 2001, não se aplica, até 31 de dezembro de 2012, aos Estados do Amapá e de Pernambuco, na hipótese em que o adquirente exerça atividade há menos de um ano como condutor autônomo, nos casos da primeira aquisição de veículo em decorrência da ampliação do número de vagas de taxistas, nos limites estabelecidos em concorrência pública do município interessado.”

Redação original, efeitos até 15.07.12.

Cláusula primeira A exigência da cópia da autorização expedida pela Receita Federal do Brasil concedendo isenção de Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI -, prevista no inciso III do caput da cláusula sexta do Convênio ICMS 38/01, de 6 de julho de 2001, não se aplica, até 31 de julho de 2012, ao Estado do Amapá, na hipótese em que o adquirente exerça atividade há menos de um ano como condutor autônomo, nos casos da primeira aquisição de veículo em decorrência da ampliação do número de vagas de taxistas, nos limites estabelecidos em concorrência pública do município interessado.

Cláusula segunda Ficam convalidados os procedimentos adotados pelo Estado do Amapá, no período de 1º de agosto de 2011 até a data da produção de efeitos deste convênio, para a concessão do benefício da isenção de que trata o Convênio ICMS 38/01, sem a exigência da cópia da autorização referida na cláusula primeira deste convênio.

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

CONVÊNIO ICMS 4, de 10 de fevereiro de 2012.

- Publicado no DOU de 13.02.12, pelo Despacho 20/12.
 - Ratificação Nacional no DOU de 01.03.12, pelo Ato Declaratório 04/12.
- EXCLUÍ O ESTADO DO AMAZONAS DO CONVÊNIO ICMS 05/98, QUE AUTORIZA OS ESTADOS QUE MENCIONA A CONCEDER ISENÇÃO DO ICMS NA IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 171ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 10 de fevereiro de 2012, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Fica o Estado do Amazonas excluído das disposições do Convênio ICMS 05/98, de 20 de março de 1998.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2012.

CONVÊNIO ICMS 7, de 13 de março de 2012.

- Publicado no DOU de 15.03.12, pelo Despacho 37/12.
- ALTERA O ANEXO ÚNICO DO CONVÊNIO ICMS 115/03, QUE DISPÕE SOBRE A UNIFORMIZAÇÃO E DISCIPLINA A EMISSÃO, ESCRITURAÇÃO, MANUTENÇÃO E PRESTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DOS DOCUMENTOS FISCAIS EMITIDOS EM VIA ÚNICA POR SISTEMA ELETRÔNICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA CONTRIBUINTES PRESTADORES DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E FORNECEDORES DE ENERGIA ELÉTRICA.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 172ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 13 de março de 2012, tendo em vista o disposto no art.199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Os dispositivos adiante indicados do Anexo Único do Convênio ICMS 115/03, de 12 de dezembro de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o item 4.1.3:

“4.1.3. Tamanho do registro: 258 bytes para os arquivos MESTRE DE DOCUMENTO FISCAL e DADOS CADASTRALIS DO DESTINATÁRIO DO DOCUMENTO FISCAL, 254 bytes para o arquivo ITEM DE DOCUMENTO FISCAL e 797 bytes para o arquivo CONTROLE E IDENTIFICAÇÃO, acrescidos de CR/LF (Carriage Return/Line Feed) ao final de cada registro;”

II - o item 5.1:

“5.1. O arquivo deverá ser composto por registros que contenham as seguintes informações, classificadas pelo número do documento fiscal, em ordem crescente:

Nº	Conteúdo	Tam	Posição		Formato
			Inicial	Final	
1	CNPJ ou CPF	14	1	14	N
2	IE	14	15	28	X
3	Razão Social	35	29	63	X
4	UF	2	64	65	X
5	Classe de Consumo ou Tipo de Assinante	1	66	66	N
6	Fase ou Tipo de Utilização	1	67	67	N
7	Grupo de Tensão	2	68	69	N
8	Código de Identificação do consumidor ou assinante	12	70	81	X
9	Data de emissão	8	82	89	N
10	Modelo	2	90	91	N
11	Série	3	92	94	X
12	Número	9	95	103	N
13	Código de Autenticação Digital documento fiscal	32	104	135	X
14	Valor Total (com 2 decimais)	12	136	147	N
15	BCICMS (com 2 decimais)	12	148	159	N
16	ICMS destacado (com 2 decimais)	12	160	171	N
17	Operações Isentas ou não tributadas (com 2 decimais)	12	172	183	N
18	Outros valores (com 2 decimais)	12	184	195	N
19	Situação do documento	1	196	196	X
20	Ano e Mês de referência de apuração	4	197	200	N
21	Referência ao item da NF	9	201	209	N
22	Número da conta de consumo	12	210	221	X
23	Branco - reservado para uso futuro	5	222	226	X
24	Código de Autenticação Digital do registro	32	227	258	X
Total		258			

III - o item 5.2.4.4:

“5.2.4.4. Campo 22 - Informar a localidade de registro e o número do terminal/aparelho telefônico no formato “LLNNNNNNNN”, onde “LL” é o código da localidade e “NNNNNNNN”, o número de identificação do terminal/aparelho telefônico. No caso de número de identificação do terminal com 9 (nove) dígitos, utilizar o formato “LLNNNNNNNN”. Quando se tratar de Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica, informar o número da conta de consumo e nos demais casos deixar em branco;”

IV - o item 7.1:

“7.1. O arquivo deverá ser composto por registros que contenham as seguintes informações, devendo ser apresentado um registro para cada documento fiscal contido no Arquivo MESTRE DE DOCUMENTO FISCAL:

Nº	Conteúdo	Tam	Posição		Formato
			Inicial	Final	
1	CNPJ ou CPF	14	1	14	N
2	IE	14	15	28	X
3	Razão Social	35	29	63	X
4	Logradouro	45	64	108	X
5	Número	5	109	113	N
6	Complemento	15	114	128	X
7	CEP	8	129	136	N
8	Bairro	15	137	151	X
9	Município	30	152	181	X
10	UF	2	182	183	X
11	Telefone de contato	12	184	195	N
12	Código de Identificação do consumidor ou assinante	12	196	207	X
13	Número da conta de consumo	12	208	219	X
14	UF do local de entrega do gás canalizado	2	220	221	X
15	Branco - reservado para uso futuro	5	222	226	X
16	Código de Autenticação Digital do registro	32	227	258	X
Total		258			

V - o item 7.2.1.11:

“7.2.1.11. Campo 11 - Informar a localidade de registro e o número do telefone de contato no formato “LLNNNNNNNN”, onde “LL” é o código da localidade e “NNNNNNNN” o número de identificação do terminal/aparelho telefônico. No caso de número de identificação do terminal com 9 (nove) dígitos, utilizar o formato “LLNNNNNNNN”;

VI - o item 7.2.1.13:

“7.2.1.13. Campo 13 - Informar a localidade de registro e o número do terminal/aparelho telefônico no formato “LLNNNNNNNN”, onde “LL” é o código da localidade e “NNNNNNNN” o número de identificação do terminal/aparelho telefônico. No caso de número de identificação do terminal com 9 (nove) dígitos, utilizar o formato “LLNNNNNNNN”. Quando se tratar de Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica, informar o número da conta de consumo, nos demais casos deixar em branco;”

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês de julho de 2012.

CONVÊNIO ICMS 8, de 30 de março de 2012.

- Publicado no DOU de 09.04.12, pelo Despacho 48/12.
- Retificação no DOU de 23.04.12.

ALTERA O CONVÊNIO ICMS 74/94, QUE DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA NAS OPERAÇÕES TINTAS, VERNIZES E OUTRAS MERCADORIAS DA INDÚSTRIA QUÍMICA.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 145ª reunião ordinária, realizada em Cuiabá, MT, no dia 30 de março de 2012, tendo em vista o disposto no art.9º da Lei Complementar nº87/96, de 13 de setembro de 1996, e nos arts.102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte:

CONVÊNIO

Cláusula primeira Os itens III e VIII do Anexo do Convênio ICMS 74/94, de 30 de junho de 1994, passam a vigorar com a seguinte redação:

III	Massas, pastas, ceras, encáusticas, líquidos, preparações e outros para dar brilho, limpeza, polimento ou conservação	3404, 3405.20, 3405.30, 3405.90, 3905, 3907, 3910, 2710
VIII	Preparações iniciadoras ou aceleradoras de reação, preparações catalíticas, aglutinantes, aditivos, agentes de cura para aplicação em tintas, vernizes, bases, cimentos, concretos, rebocos e argamassas	3208, 3815, 3824, 3909 e 3911

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União produzindo efeitos a partir do dia 1º de julho de 2012.

RETIFICAÇÃO

- Publicada no DOU de 23.04.12.

No Despacho do Secretário Executivo 48/12, de 3 de abril de 2012, publicado no DOU de 9 de abril de 2012, Seção 1, páginas 15 a 30, nos respectivos campos de assinaturas dos Ajustes SINIEF 02/12 a 05/12, dos Convênios ECF 02/12 e 03/12 e Convênios ICMS 08 a 40/12, onde se lê: “...Carlos Alberto Molim...”, leia-se: “...Carlos Roberto Molim...”.

CONVÊNIO ICMS 10, de 30 de março de 2012.

- Publicado no DOU de 09.04.12, pelo Despacho 48/12.
- Retificação no DOU de 23.04.12.

DISPÕE SOBRE O REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA APLICÁVEL AO ICMS INCIDENTE SOBRE A ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, DECORRENTE DE OPERAÇÃO INTER-ESTADUAL PRATICADA, NO TERRITÓRIO DA UNIDADE FEDERADA ONDE SE LOCALIZE O DESTINATÁRIO QUE A TIVER ADQUIRIDO EM AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO REGULADA, QUANDO A ENERGIA ELÉTRICA NÃO FOR OBJETO DE NOVA COMERCIALIZAÇÃO OU INDUSTRIALIZAÇÃO DA QUAL DECORRA A SUA SAÍDA SUBSEQUENTE.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 145ª reunião ordinária, realizada em Cuiabá, MT, no dia 30 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos art.2º, §1º, inciso III, e 9º, §1º, inciso II, e §2º, da Lei Complementar nº87, de 13 de setembro de

1996, e nos arts.102, 128 e 199 do Código Tributário Nacional - CTN (Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte:

CONVÊNIO

Cláusula primeira Ficam os Estados e o Distrito Federal autorizados a atribuir a condição de sujeito passivo por substituição tributária relativamente ao ICMS incidente sobre a entrada de energia elétrica nos seus respectivos territórios, à empresa distribuidora, localizada em outra unidade federada, que praticar a operação interestadual relativa à circulação da energia elétrica objeto dessa entrada, destinando-a diretamente, por meio de linha de distribuição ou de transmissão por ela operada, não interligada ao Sistema Interligado Nacional - SIN ou a qualquer outro sistema de transmissão ou de distribuição, a domicílio ou estabelecimento de destinatário que a tenha adquirido por meio de contrato de fornecimento firmado com a referida empresa de distribuição, sob o regime da concessão ou da permissão da qual esta for titular, quando a energia elétrica não deva ser objeto de nova comercialização ou industrialização, da qual resulte a sua saída subsequente.

Parágrafo único. As disposições deste convênio não se aplicam às operações interestaduais indicadas no caput, relativas à circulação de energia elétrica destinada a estabelecimentos ou domicílios localizados nas unidades federadas indicadas no inciso II da cláusula terceira do Convênio ICMS 77/11, de 5 de agosto de 2011.

Cláusula segunda A empresa distribuidora à qual for atribuída a responsabilidade pela apuração e pelo pagamento do ICMS nos termos da cláusula primeira:

I - deverá inscrever-se no Cadastro de Contribuintes da unidade federada de destino da energia elétrica, observado o disposto no Convênio ICMS 81/93, de 10 de setembro de 1993;

II - ficará sujeita, no que couber, ao cumprimento das demais obrigações previstas no Convênio ICMS 81/93.

Cláusula terceira O valor do imposto a ser lançado e pago nos termos da cláusula primeira deverá:

I - corresponder ao resultado da aplicação da alíquota interna, prevista na legislação da unidade federada de destino, sobre a base de cálculo definida no art.13, inciso VIII e §1º, inciso I, da Lei Complementar nº87, de 13 de setembro de 1996;

II - ser recolhido até o 9º (nono) dia subsequente ao término do período de apuração no qual que tiver sido efetuado o seu respectivo lançamento, em favor da unidade federada de destino da energia elétrica.

Cláusula quarta Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da publicação, exceto para os Estados de Bahia e Goiás, que produz efeito a partir de 1º de setembro de 2012.

RETIFICAÇÃO

- Publicada no DOU de 23.04.12.

No Despacho do Secretário Executivo 48/12, de 3 de abril de 2012, publicado no DOU de 9 de abril de 2012, Seção 1, páginas 15 a 30, nos respectivos campos de assinaturas dos Ajustes SINIEF 02/12 a 05/12, dos Convênios ECF 02/12 e 03/12 e Convênios ICMS 08 a 40/12, onde se lê: “...Carlos Alberto Molim...”, leia-se: “...Carlos Roberto Molim...”.

CONVÊNIO ICMS 12, de 30 de março de 2012.

- Publicado no DOU de 09.04.12, pelo Despacho 48/12
- Retificação no DOU de 23.04.12.

- Ratificação Nacional no DOU de 26.04.12, pelo Ato Declaratório 05/12.

ALTERA O CONVÊNIO ICMS 75/91, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS NAS SAÍDAS DE AERONAVES, PEÇAS, ACESSÓRIOS E OUTRAS MERCADORIAS QUE ESPECÍFICA.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 145ª reunião ordinária, realizada em Cuiabá, MT, no dia 30 de março de 2012, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Os seguintes dispositivos da cláusula primeira do Convênio ICMS 75/91, de 5 de dezembro de 1991, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o inciso IX:

“IX - partes, peças, matérias-primas, acessórios, ou componentes separados, dos produtos de que tratam os incisos I, II, III, IV, V, VI, X, XI e XII;”;

II - o inciso XIII:

“XIII - partes, peças, matérias-primas, acessórios e componentes separados para fabricação dos produtos de que tratam os incisos I, II, III, IV, V, VI, IX, X, XI e XII, na importação por empresas nacionais da indústria aeronáutica e seus fornecedores nacionais.”;

III - o item 1 do §1º:

“1. empresa nacional da indústria aeronáutica e seus fornecedores nacionais, ou estabelecimento da rede de comercialização de produtos aeronáuticos;”;

IV - o caput do §2º:

“§2º O benefício previsto neste convênio será aplicado exclusivamente às empresas nacionais da indústria aeronáutica e seus fornecedores nacionais, às da rede de comercialização, inclusive as oficinas reparadoras ou de conserto de aeronaves e às importadoras de material aeronáutico, mencionadas em ato do Comando da Aeronáutica do Ministério da Defesa no qual deverão ser indicados, obrigatoriamente:”.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da ratificação.

RETIFICAÇÃO

- Publicada no DOU de 23.04.12.

No Despacho do Secretário Executivo 48/12, de 3 de abril de 2012, publicado no DOU de 9 de abril de 2012, Seção 1, páginas 15 a 30, nos respectivos campos de assinaturas dos Ajustes SINIEF 02/12 a 05/12, dos Convênios ECF 02/12 e 03/12 e Convênios ICMS 08 a 40/12, onde se lê: “...Carlos Alberto Molim...”, leia-se: “...Carlos Roberto Molim...”.

CONVÊNIO ICMS 13, de 30 de março de 2012.

- Publicado no DOU de 09.04.12, pelo Despacho 48/12
- Retificação no DOU de 23.04.12.

Ratificação Nacional no DOU de 26.04.12, pelo Ato Declaratório 05/12. AUTORIZA O ESTADO DO CEARÁ A CONCEDER ISENÇÃO DO ICMS RELATIVO AO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS E ISENÇÃO NAS OPERAÇÕES COM MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS, SUAS PARTES E PEÇAS E OUTROS MATERIAIS RELACIONADOS COM A INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DA REFINARIA DE PETRÓLEO NO ESTADO DO CEARÁ.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 145ª reunião ordinária, realizada em Cuiabá, MT, no dia 30 de março de 2012, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Fica o Estado do Ceará autorizado a conceder isenção do ICMS relativo ao diferencial de alíquotas e às operações internas e de importação com máquinas, aparelhos e equipamentos, suas partes e peças e outros materiais relacionados com a instalação e operação da refinaria de petróleo no Estado do Ceará.

§1º Para os efeitos deste convênio, considera-se refinaria de petróleo o estabelecimento industrial que, mediante processos físico-químicos, transforme petróleo nos respectivos produtos derivados.

§2º O disposto neste convênio não se aplica à refinaria com capacidade de produção inferior a 150.000 (cento e cinquenta mil) barris de petróleo por dia.

§3º O disposto no caput aplica-se na importação de produtos sem similar produzidos no país cuja inexistência de similaridade será atestado por órgão federal competente ou por entidade representativa do setor produtivo de máquinas e equipamentos com abrangência em todo o território nacional.

Cláusula segunda Não se exigirá o estorno do crédito do ICMS de que trata o art.21 da Lei Complementar 87/96, de 13 de setembro de 1996, relativo às operações abrangidas pela isenção prevista neste convênio.

Cláusula terceira A fruição de que trata este convênio fica condicionada à comprovação do efetivo emprego das mercadorias e bens nas obras a que se refere a cláusula primeira na forma e nas condições estabelecidas pelo Estado.

Cláusula quarta Este convênio entra em vigor na data da publicação e de sua ratificação nacional.

RETIFICAÇÃO

- Retificação no DOU de 23.04.12.

No Despacho do Secretário Executivo 48/12, de 3 de abril de 2012, publicado no DOU de 9 de abril de 2012, Seção 1, páginas 15 a 30, nos respectivos campos de assinaturas dos Ajustes SINIEF 02/12 a 05/12, dos Convênios ECF 02/12 e 03/12 e Convênios ICMS 08 a 40/12, onde se lê: “...Carlos Alberto Molim...”, leia-se: “...Carlos Roberto Molim...”.

CONVÊNIO ICMS 14, de 30 de março de 2012.

- Publicado no DOU de 09.04.12, pelo Despacho 48/12
- Retificação no DOU de 23.04.12.

ALTERA O CONVÊNIO ICMS 15/08, QUE DISPÕE SOBRE NORMAS E PROCEDIMENTOS RELATIVOS À ANÁLISE DE PROGRAMA APLICATIVO FISCAL (PAF-ECF) DESTINADO A ENVIAR COMANDOS DE FUNCIONAMENTO AO EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL (ECF).

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 145ª reunião ordinária, realizada em Cuiabá, MT, no dia 30 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos artigos 102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5172/66, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Os dispositivos a seguir indicados do Convênio ICMS 15/08, de 04 de abril de 2008, passam a vigorar com as seguintes alterações:

I - os §§2º e 3º da cláusula oitava:

“§2º A versão da Especificação de Requisitos do PAF-ECF (ER-PAF-ECF) a ser aplicada na análise funcional será a última, desde que publicada no Diário Oficial da União no mínimo 90 (noventa) dias antes da data do início da análise.

§3º A Análise Funcional de PAF-ECF deverá ser realizada: I - no estabelecimento situado no endereço cadastrado no CNPJ constante no Ato COTEPE/ICMS relativo ao credenciamento do órgão técnico ou no estabelecimento usuário ou desenvolvedor do PAF-ECF; e

II - de forma individualizada e exclusiva, de modo que um técnico faça os testes em um programa sem que outro desenvolvedor esteja presente no mesmo ambiente da análise.”;

II - a alínea “a” do inciso II do caput da cláusula nona:

“a) emitir Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF, conforme modelo estabelecido no Anexo I, numerado em conformidade com o disposto no §3º, no formato PDF, assinado digitalmente pelo órgão técnico ou por representante legalmente constituído e, no caso de análise efetuada por filial, também pelo técnico que a efetuou.”;

III - o inciso VII da cláusula décima terceira:

“VII - Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF, com vigência mínima de 03 (três) meses.”

IV - os §§2º e 7º da cláusula décima terceira:

“VII - Lau“§2º No caso de cadastro, credenciamento ou registro de nova versão de PAF-ECF já cadastrado, credenciado ou registrado, é dispensada a apresentação de Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF, quando o último laudo apresentado tenha sido emitido em prazo inferior a vinte e quatro meses, observado o disposto no §4º, exceto no caso de ECF-PDV, quando será exigido novo Laudo a cada nova versão de software básico.”

“§7º Na hipótese do §6º a unidade federada comunicará o fato ao presidente da Comissão Nacional para Apuração de Irregularidades (CNAI), instituída pelo Protocolo ICMS 9, de 03 de abril de 2009.”.

Cláusula segunda Ficam acrescidos os seguintes dispositivos do Convênio ICMS 15/08, com a seguinte redação:

I - os §§3º e 4º à cláusula quarta:

“§3º O órgão técnico credenciado há mais de um ano poderá requerer a extensão do credenciamento a suas filiais, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - comprovante de inscrição da filial no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

II - registro de imóvel onde comprove a propriedade da filial ou contrato de locação do imóvel;

III - comprovação do vínculo empregatício do técnico que efetuará os testes pela filial;

IV - cópia reprográfica de termo de confidencialidade celebrado entre o órgão técnico e o técnico envolvido com a análise.

§4º A extensão de que trata o §3º não enseja novo credenciamento, permanecendo a responsabilidade da análise funcional com a matriz originalmente credenciada.”;

II - o §7º à cláusula nona:

“§7º O laudo terá validade de vinte e quatro meses, contados a partir da data de sua emissão.”;

III - o parágrafo único à cláusula décima primeira:

“Parágrafo único. Os procedimentos previstos nos §§2º, 4º e 7º da cláusula décima terceira deverão ser adotados pelas unidades federadas independentemente da adoção dos demais procedimentos previstos nesta seção.”;

IV - os §§9º e 10 à cláusula décima terceira:

“§9º A unidade federada não poderá exigir requisitos

não previstos na Especificação de Requisitos do PAF-ECF (ER-PAF-ECF) para cadastro, credenciamento ou registro.

§10. A critério da Unidade Federada, o disposto no §7º, poderá se aplicar aos laudos de análise de PAF-ECF emitidos com base na Especificação de Requisitos do PAF-ECF (ER-PAF-ECF) versão 1.9 ou versão superior.”

Cláusula terceira O Anexo I do Convênio ICMS 15/08, passa a vigorar conforme Anexo Único deste convênio.

Cláusula quarta Este convênio entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da publicação.

“ANEXO I

MODELO DE LAUDO DE ANÁLISE FUNCIONAL DE PAF-ECF

Nº DO LAUDO			
1 - EMPRESA DESENVOLVEDORA REQUERENTE:			
Razão Social: _____			
Endereço: _____			
Tel.: () _____		Fax.: () _____ e-mail: _____	
Contato: _____			
CNPJ _____			
Responsável pelo acompanhamento dos testes: _____			
2 - ÓRGÃO TÉCNICO CREDENCIADO:			
Identificação: _____			
Responsável(s) pelo Ensaio: _____			
Nome: _____		Visto: _____	
Nome: _____		Visto: _____	
Período de realização da análise: Início: ____/____/____ Término: ____/____/____			
3 - IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA APLICATIVO FISCAL (PAF-ECF):			
Nome comercial: _____			
Versão: _____			
Principal arquivo executável: _____			
Código MD-5 de autenticação do principal arquivo executável do PAF-ECF: _____			
Código de autenticação do arquivo que contém a relação dos arquivos executáveis que realizam os procedimentos constantes da ER-PAF-ECF (MD-5 Executáveis PAF-ECF) e seus respectivos códigos MD-5: _____			
Relação dos arquivos executáveis que realizam os requisitos estabelecidos na ER-PAF-ECF e respectivos códigos MD-5: _____			
Outros arquivos utilizados e respectivos códigos MD-5: _____			
Identificação do envelope de segurança onde foram lacrados os arquivos fontes e executáveis: Marca: _____ Modelo: _____ Número: _____			
4 - CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA APLICATIVO FISCAL:			
LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO		SISTEMA OPERACIONAL	
GERENCIADOR DE BANCO DE DADOS			
TIPO DE DESENVOLVIMENTO:	<input type="checkbox"/> COMERCIALIZÁVEL	<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PRÓPRIO	<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO TERCEIRIZADO
TIPO DE FUNCIONAMENTO:	<input type="checkbox"/> EXCLUSIVAMENTE "STAND ALONE"	<input type="checkbox"/> EM REDE	<input type="checkbox"/> PARAMETRIZÁVEL
MEIO DE GERENÇÃO DO ARQUIVO SINTEGRA OU EPD (SPED):	<input type="checkbox"/> PELO PAF-ECF	<input type="checkbox"/> PELO SISTEMA DE RETAGUARDA	<input type="checkbox"/> PELO SISTEMA PED ou EPD
INTEGRAÇÃO DO PROGRAMA APLICATIVO FISCAL:			
<input type="checkbox"/> COM SISTEMA DE GESTÃO OU RETAGUARDA		<input type="checkbox"/> COM SISTEMA	<input type="checkbox"/> COM AMBOS
<input type="checkbox"/> NÃO INTEGRADO			
FORMA DE IMPRESSÃO DE ITEM EM CUPOM FISCAL (CONCOMITÂNCIA COM DISPOSITIVO DE VISUALIZAÇÃO DO REGISTRO DO ITEM):			
<input type="checkbox"/> CONCOMITANTE	<input type="checkbox"/> NÃO CONCOMITANTE, COM EMISSÃO DE DAV	<input type="checkbox"/> NÃO CONCOMITANTE, COM CONTROLE DE PRE-VENDA	<input type="checkbox"/> NÃO CONCOMITANTE, COM CONTROLE DE CONTA DE CLIENTE
<input type="checkbox"/> DAV EMITIDO SEM POSSIBILIDADE DE IMPRESSÃO	<input type="checkbox"/> DAV - IMPRESSO EM IMPRESSORA FISCAL	<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> DAV - IMPRESSO EM ECF
TRATAMENTO DA INTERRUÇÃO DURANTE A EMISSÃO DE CUPOM FISCAL:			
<input type="checkbox"/> RECUPERAÇÃO DE DADOS	<input type="checkbox"/> CANCELAMENTO AUTOMÁTICO	<input type="checkbox"/> BLOQUEIO DE FUNÇÕES	
APLICAÇÕES ESPECIAIS:			
<input type="checkbox"/> POSTO DE PEDÁGIO	<input type="checkbox"/> TRANSPORTE PASSAGEIROS	DE <input type="checkbox"/> FARMÁCIA MANIPULAÇÃO DE	
<input type="checkbox"/> OFICINA DE CONSERVO COM DAV-OS	<input type="checkbox"/> OFICINA DE CONSERVO COM CONTA DE CLIENTE		
<input type="checkbox"/> BAR, RESTAURANTE E ESTABELECIMENTO SIMILAR COM UTILIZAÇÃO DE ECF-RESTAURANTE E BALANÇA INTERLIGADA	<input type="checkbox"/> BAR, RESTAURANTE E ESTABELECIMENTO SIMILAR COM UTILIZAÇÃO DE ECF-NORMAL E BALANÇA INTERLIGADA		
<input type="checkbox"/> BAR, RESTAURANTE E ESTABELECIMENTO SIMILAR COM UTILIZAÇÃO DE ECF-RESTAURANTE E SEM BALANÇA INTERLIGADA	<input type="checkbox"/> BAR, RESTAURANTE E ESTABELECIMENTO SIMILAR COM UTILIZAÇÃO DE ECF-NORMAL E SEM BALANÇA INTERLIGADA		
<input type="checkbox"/> POSTO REVENDIDOR DE COMBUSTÍVEL COM SISTEMA DE INTERLIGAÇÃO DE BOMBAS	<input type="checkbox"/> POSTO REVENDIDOR DE COMBUSTÍVEL SEM SISTEMA DE INTERLIGAÇÃO DE BOMBAS		
5. IDENTIFICAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO OU RETAGUARDA QUE EXECUTA PELO MENOS UM DOS REQUISITOS ATRIBUÍDOS AO PAF-ECF E QUE, OBRIGATORIA E EXCLUSIVAMENTE, FUNCIONA INTEGRADO AO PAF-ECF:			
EMPRESA DESENVOLVEDORA		NOME DO SISTEMA	
CNPJ	DENOMINAÇÃO		
Requisito (s) executado (s): _____			
Nome do arquivo executável: _____		Código MD-5: _____	
Requisito (s) executado (s): _____			
Nome do arquivo executável: _____		Código MD-5: _____	
6. IDENTIFICAÇÃO DOS SISTEMAS DE PED (SPED/SINTEGRA/DOCUMENTOS/LIVROS) QUE FUNCIONAM INTEGRADOS AO PAF-ECF:			
EMPRESA DESENVOLVEDORA		EMPRESA DESENVOLVEDORA	
CNPJ	DENOMINAÇÃO		

Nome do arquivo executável: _____	função: _____	código md-5: _____
Nome do arquivo executável: _____	função: _____	código md-5: _____
Nome do arquivo executável: _____	função: _____	código md-5: _____

7. Identificação dos sistemas de ped que geram a nf-e e funcionam integrados ao paf-ecf:

Empresa desenvolvedora	nome do sistema
Cnpj	denominação
Nome do arquivo executável: _____	código md-5: _____
Nome do arquivo executável: _____	código md-5: _____
Nome do arquivo executável: _____	código md-5: _____

8. Identificação dos equipamentos ecf utilizados para a análise funcional:

Marca	modelo	marca	modelo
-------	--------	-------	--------

9. Relação de marcas e modelos de equipamentos ecf compatíveis com o paf-ecf:

Marca	modelo	marca	modelo
-------	--------	-------	--------

10 - introdução

Este procedimento tem como referência o documento roteiro de análise funcional de programa aplicativo fiscal - emissor de cupom fiscal - versão x.x - mês/ano e a especificação de requisitos do paf-ecf (er-paf-ecf) versão xx.xx

11 - relatório de não conformidade:

Item/requisito _____ descrição do motivo da não conformidade _____

Obs: não havendo não-conformidade, descrever: “não foram encontradas não conformidades no paf-ecf identificado neste laudo durante a execução do roteiro de análise funcional de programa aplicativo fiscal”.

12- parecer conclusivo:

Mediante solicitação da empresa desenvolvedora identificada neste laudo e em conformidade com o disposto no convênio icms 15/08, foi realizada a análise funcional do paf-ecf identificado neste laudo, mediante aplicação dos testes previstos no roteiro de análise funcional de programa aplicativo fiscal disponibilizado no endereço eletrônico do confaz: www.fazenda.gov.br/confaz obtendo-se o seguinte resultado:

Constatada(s) “não conformidade” relacionada(s) no campo “relatório de não conformidade”.

Não se constatou “não conformidade” em nenhum dos testes aplicados, razão pela qual, certificamos que o programa aplicativo fiscal - emissor de cupom fiscal (paf-ecf) identificado neste laudo atende aos requisitos especificados, no que se refere aos testes previstos no roteiro de análise funcional de paf-ecf, considerando que tais testes se restringem às funcionalidades do programa, não abrangendo o exame completo de código fonte.

No item 3 deste laudo encontra-se a relação de arquivos do programa utilizados na realização dos testes e seus respectivos códigos de autenticação eletrônica (md-5).

13- declaração:

Declaramos que o presente laudo refere-se exclusivamente aos testes realizados no aplicativo identificado no item 3 e desenvolvido pela empresa identificada no item 1, sendo que o conteúdo deste laudo, não poderá ser estendido a qualquer outro programa ainda que similar. O presente relatório contém _____ folhas, numeradas e rubricadas pelo signatário desta declaração. Por ser a exata expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

14 - comentários e observações a critério do órgão técnico analisador:

15 - procedimentos que devem ser observados no caso de se constatar incorreções neste laudo:

A) se o arquivo pdf deste laudo tiver sido enviado à secretaria executiva do confaz (se/confaz), mas não tenha sido publicado despacho da se/confaz de registro deste laudo, poderá ser substituído o arquivo, enviando outro arquivo com o mesmo nome.

B) se o despacho da se/confaz de registro deste laudo já tiver sido publicado, este laudo e o respectivo despacho não poderão ser cancelados ou corrigidos, devendo-se emitir novo laudo com numero de identificação diverso deste, cujo arquivo pdf também deverá ser enviado à se/confaz e solicitada publicação de outro despacho da se/confaz para registro do novo laudo. Neste caso, este laudo e seu respectivo despacho de registro não serão cancelados.

O órgão técnico analisador deverá observar atentamente se os erros no laudo são originários de informações prestadas equivocadamente pela empresa desenvolvedora e se isto teve efeito na condução da análise e nos testes que foram executados. Caso isto tenha ocorrido, deverá ser realizada nova análise e não somente a emissão de novo laudo.

Local e data:

1 - execução dos testes:

2 - aprovação do relatório:
assinatura

Nome

Cargo

Documento de identificação

Assinatura

Nome

Cargo

Documento de identificação

Obs.: O órgão técnico credenciado poderá acrescentar outras informações que julgar necessárias.”.

RETIFICAÇÃO

- Retificação no DOU de 23.04.12.

No Despacho do Secretário Executivo 48/12, de 3 de abril de 2012, publicado no DOU de 9 de abril de 2012, Seção 1, páginas 15 a 30, nos respectivos campos de assinaturas dos Ajustes SINIEF 02/12 a 05/12, dos Convênios ECF 02/12 e 03/12 e Convênios ICMS 08 a 40/12, onde se lê: “...Carlos Alberto Molim...”, leia-se: “...Carlos Roberto Molim...”.

CONVÊNIO ICMS 15, de 30 de março de 2012.

- Publicado no DOU de 09.04.12, pelo Despacho 48/12
- Retificação no DOU de 23.04.12.
- Ratificação Nacional no DOU de 26.04.12, pelo Ato Declaratório 05/12.

ALTERA O CONVÊNIO ICMS 74/07, QUE AUTORIZA OS ESTADOS DE GOIÁS, RIO GRANDE DO SUL E SANTA CATARINA A REVOGAR BENEFÍCIO FISCAL DE ICMS PREVISTO NO CONVÊNIO ICMS 100/97 QUE DISPÕE SOBRE BENEFÍCIOS FISCAIS NAS SAÍDAS DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 145ª reunião ordinária, realizada em Cuiabá, MT, no dia 30 de março de 2012, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Os dispositivos a seguir enumerados do Convênio ICMS 74/07, de 06 de julho de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - a ementa:

“Autoriza as unidades federadas que menciona a revogar benefício fiscal de ICMS previsto no Convênio ICMS 100/97, que dispõe sobre benefícios fiscais nas saídas de insumos agropecuários.”;

II - a cláusula primeira:

“Cláusula primeira Ficam os Estados da Bahia, Goiás, Mato Grosso, Rio Grande do Sul, Rondônia, Santa Catarina, Sergipe e o Distrito Federal autorizados a revogar o benefício de manutenção do crédito do ICMS autorizado nos termos do inciso I do caput da cláusula quinta do Convênio ICMS 100/97, de 4 de novembro de 1997.”.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da ratificação.

RETIFICAÇÃO

- Retificação no DOU de 23.04.12.

No Despacho do Secretário Executivo 48/12, de 3 de abril de 2012, publicado no DOU de 9 de abril de 2012, Seção 1, páginas 15 a 30, nos respectivos campos de assinaturas dos Ajustes SINIEF 02/12 a 05/12, dos Convênios ECF 02/12 e 03/12 e Convênios ICMS 08 a 40/12, onde se lê: “...Carlos Alberto Molim...”, leia-se: “...Carlos Roberto Molim...”.

CONVÊNIO ICMS 17, DE 30 DE MARÇO DE 2012

- Publicado no DOU de 09.04.12, pelo Despacho 48/12
 - Retificação no DOU de 23.04.12.
 - Ratificação Nacional no DOU de 26.04.12, pelo Ato Declaratório 05/12.
- ALTERA O CONVÊNIO ICMS 38/01, QUE CONCEDE ISENÇÃO DO ICMS ÀS OPERAÇÕES INTERNAS E INTERESTADUAIS COM AUTOMÓVEIS DE PASSAGEIROS, PARA UTILIZAÇÃO COMO TÁXI.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 145ª reunião ordinária, realizada em Cuiabá, MT, no dia 30 de março de 2012, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Ficam acrescidos os seguintes dispositivos ao Convênio ICMS 38/01, de 6 de julho de 2001, com as redações que se seguem:

I - a cláusula primeira-A:

“Cláusula primeira-A. A isenção prevista neste convênio aplica-se inclusive às saídas promovidas pelos estabelecimentos fabricantes ou por seus revendedores autorizados destinadas a taxista Microempreendedor Individual (MEI) assim considerado nos termos do §3º do art.18-A da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, e inscrito no CNPJ com o CNAE 4923-0/01.”;

II - o inciso IV ao caput da cláusula sexta:

“IV - cópia de documentação que comprove a condição de taxista Microempreendedor Individual (MEI) do interessado.”.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a ratificação.

RETIFICAÇÃO

- Retificação no DOU de 23.04.12.

No Despacho do Secretário Executivo 48/12, de 3 de abril de 2012, publicado no DOU de 9 de abril de 2012, Seção 1, páginas 15 a 30, nos respectivos campos de assinaturas dos Ajustes SINIEF 02/12 a 05/12, dos Convênios ECF 02/12 e 03/12 e Convênios ICMS 08 a 40/12, onde se lê: “...Carlos Alberto Molim...”, leia-se: “...Carlos Roberto Molim...”.

CONVÊNIO ICMS 18, de 30 de março de 2012.

- Publicado no DOU de 09.04.12, pelo Despacho 48/12
- Retificação no DOU de 23.04.12.
- Ratificação Nacional no DOU de 26.04.12, pelo Ato Declaratório 05/12.

AUTORIZA O ESTADO DO CEARÁ A CONCEDER ISENÇÃO DO ICMS RELATIVO AO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS E ISENÇÃO NAS OPERAÇÕES COM MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS, SUAS PARTES E PEÇAS E OUTROS MATERIAIS RELACIONADOS COM A INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DA CSP - COMPANHIA SIDÉRURGICA DO PECÉM, NO ESTADO DO CEARÁ.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 145ª reunião ordinária, realizada em Cuiabá, MT, no dia 30 de março de 2012, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Fica o Estado do Ceará autorizado a conceder isenção do ICMS relativo ao diferencial de alíquotas e às operações internas e de importação com máquinas, aparelhos e equipamentos, suas partes e peças e outros materiais relacionados com a instalação e operação da CSP - Companhia Siderúrgica do Pecém, no Estado do Ceará.

Parágrafo único. O disposto no caput aplica-se na importação de produtos sem similar produzidos no país cuja inexistência de similaridade será atestado por órgão federal competente ou por entidade representativa do setor produtivo de máquinas e equipamentos com abrangência em todo o território nacional.

Cláusula segunda Não se exigirá o estorno do crédito do ICMS de que trata o art.21 da Lei Complementar nº87/96, de 13 de setembro de 1996, relativo às operações abrangidas pela isenção prevista neste convênio.

Cláusula terceira A fruição de que trata este convênio fica condicionada à comprovação do efetivo emprego das mercadorias e bens nas obras a que se refere a cláusula primeira na forma e nas condições estabelecidas pelo Estado.

Cláusula quarta Este convênio entra em vigor na data da publicação e de sua ratificação nacional.

RETIFICAÇÃO

- Retificação no DOU de 23.04.12.

No Despacho do Secretário Executivo 48/12, de 3 de abril de 2012, publicado no DOU de 9 de abril de 2012, Seção 1, páginas 15 a 30, nos respectivos campos de assinaturas dos Ajustes SINIEF 02/12 a 05/12, dos Convênios ECF 02/12 e 03/12 e Convênios ICMS 08 a 40/12, onde se lê: “...Carlos Alberto Molim...”, leia-se: “...Carlos Roberto Molim...”.

CONVÊNIO ICMS 19, de 30 de março de 2012.

- Publicado no DOU de 09.04.12, pelo Despacho 48/12
- Retificação no DOU de 23.04.12.
- Ratificação Nacional no DOU de 26.04.12, pelo Ato Declaratório 05/12, ALTERA O CONVÊNIO ICMS 99/98, QUE AUTORIZA OS ESTADOS DO RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA, DO TOCANTINS E DO RIO DE JANEIRO A CONCEDER ISENÇÃO NAS SAÍDAS INTERNAS DESTINADAS AOS ESTABELECIMENTOS LOCALIZADOS EM ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO - ZPE, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 145ª reunião ordinária, realizada em Cuiabá, MT, no dia 30 de março de 2012, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Os dispositivos a seguir indicados do Convênio ICMS 99/98, de 25 de setembro de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - a ementa:

“Autoriza as unidades federadas que menciona a conceder isenção nas saídas internas destinadas aos estabelecimentos localizados em Zona de Processamento de Exportação - ZPE.”;

II - o caput da cláusula primeira:

“Cláusula primeira Ficam os Estados da Acre, Bahia, Ceará, Goiás, Mato Grosso, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, Sergipe e Tocantins e o Distrito Federal autorizados a isentar do ICMS as saídas internas de produtos previstos na Lei nº11.508, de 20 de julho de 2007, ou outro diploma que venha a substituí-la, com destino a estabelecimento localizado em Zona de Processamento de Exportação - ZPE.”.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do primeiro mês subsequente ao da ratificação.

RETIFICAÇÃO

- Retificação no DOU de 23.04.12.

No Despacho do Secretário Executivo 48/12, de 3 de abril de 2012, publicado no DOU de 9 de abril de 2012, Seção 1, páginas 15 a 30, nos respectivos campos de assinaturas dos Ajustes SINIEF 02/12 a 05/12, dos Convênios ECF 02/12 e 03/12 e Convênios ICMS 08 a 40/12, onde se lê: “...Carlos Alberto Molim...”, leia-se: “...Carlos Roberto Molim...”.

CONVÊNIO ICMS 21, de 30 de março de 2012.

- Publicado no DOU de 09.04.12, pelo Despacho 48/12
- Retificação no DOU de 23.04.12.

ALTERA O CONVÊNIO ICMS 09/09, QUE ESTABELECE NORMAS RELATIVAS AO EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL (ECF) E AO PROGRAMA APLICATIVO FISCAL-ECF (PAF-ECF) APLICÁVEIS AO FABRICANTE OU IMPORTADOR DE ECF, AO CONTRIBUINTE USUÁRIO DE ECF, ÀS EMPRESAS INTERVENTORAS E ÀS EMPRESAS DESENVOLVEDORAS DE PAF-ECF.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 145ª reunião ordinária, realizada em Cuiabá, MT, no dia 30 de março de 2012, tendo em vista o disposto no artigo 199 do Código Tributário Nacional (Lei Federal nº5.172/66), resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira A cláusula vigésima nona do Convênio ICMS 09/09, de 3 de abril de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula vigésima nona O credenciamento possibilita que o fabricante interventor realize intervenção técnica em ECF com MFB.”.

Cláusula segunda Ficam revogados os seguintes dispositivos do Convênio ICMS 09/09:

- I - o §1º da cláusula vigésima oitava;
- II - o parágrafo único da cláusula vigésima nona;

III - a cláusula quadragésima terceira.

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao de sua publicação.

RETIFICAÇÃO

- Retificação no DOU de 23.04.12.

No Despacho do Secretário Executivo 48/12, de 3 de abril de 2012, publicado no DOU de 9 de abril de 2012, Seção 1, páginas 15 a 30, nos respectivos campos de assinaturas dos Ajustes SINIEF 02/12 a 05/12, dos Convênios ECF 02/12 e 03/12 e Convênios ICMS 08 a 40/12, onde se lê: “...Carlos Alberto Molim...”, leia-se: “...Carlos Roberto Molim...”.

CONVÊNIO ICMS 22, de 30 de março de 2012.

- Publicado no DOU de 09.04.12, pelo Despacho 48/12
- Retificação no DOU de 23.04.12.

Ratificação Nacional no DOU de 26.04.12, pelo Ato Declaratório 05/12, ALTERA O CONVÊNIO ICMS 162/94, QUE AUTORIZA OS ESTADOS E O DISTRITO FEDERAL CONCEDER ISENÇÃO DO ICMS NAS OPERAÇÕES INTERNAS COM MEDICAMENTOS DESTINADOS AO TRATAMENTO DE CÂNCER.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 145ª reunião ordinária, realizada em Cuiabá, MT, no dia 30 de março de 2012, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira O Anexo Único do Convênio ICMS 162/94, de 7 de novembro de 1994, fica acrescentado dos itens 70 a 73 com a seguinte redação:

ITEM	MEDICAMENTO
70	Bevacizumabe
71	Capecitabina
72	Tratuzumabe
73	Azaciditina

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da ratificação.

RETIFICAÇÃO

- Retificação no DOU de 23.04.12.

No Despacho do Secretário Executivo 48/12, de 3 de abril de 2012, publicado no DOU de 9 de abril de 2012, Seção 1, páginas 15 a 30, nos respectivos campos de assinaturas dos Ajustes SINIEF 02/12 a 05/12, dos Convênios ECF 02/12 e 03/12 e Convênios ICMS 08 a 40/12, onde se lê: “...Carlos Alberto Molim...”, leia-se: “...Carlos Roberto Molim...”.

CONVÊNIO ICMS 25, de 30 de março de 2012.

- Publicado no DOU de 09.04.12, pelo Despacho 48/12
- Retificação no DOU de 23.04.12.

Ratificação Nacional no DOU de 26.04.12, pelo Ato Declaratório 05/12, ALTERA O CONVÊNIO ICMS 38/09, QUE AUTORIZA OS ESTADOS DO PARÁ, PARAÍBA E SÃO PAULO E O DISTRITO FEDERAL A CONCEDER ISENÇÃO DE ICMS NAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO REFERENTES AO ACESSO À INTERNET POR CONECTIVIDADE EM BANDA LARGA PRESTADAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA INTERNET POPULAR.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 145ª reunião ordinária, realizada em Cuiabá, MT, no dia 30 de março de 2012, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Os dispositivos adiante enumerados do Convênio ICMS 38/09, de 03 de abril de 2009, passam a vigorar com as seguintes redações:

I - a ementa:

“Autoriza a concessão de isenção de ICMS nas prestações de serviço de comunicação referente ao acesso à internet por conectividade em banda larga prestadas no âmbito do Programa Internet Popular.”;

II - da cláusula primeira:

a) o caput:

“Cláusula primeira Ficam os Estados do Acre, Amapá, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Pará, Paraná, Paraíba, Pernambuco, Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro, Roraima, Santa Catarina, São Paulo e Sergipe e o Distrito Federal autorizados a conceder, nos termos e condições estabelecidos nas respectivas legislações estaduais e distrital, isenção do ICMS nas prestações de serviço de comunicação referentes ao acesso à internet por conectividade em banda larga prestadas no âmbito do Programa Internet Popular.”;

b) o inciso III do parágrafo único:

“III - o tomador e a empresa prestadora do serviço sejam domiciliados nas unidades federadas mencionadas no caput desta cláusula.”;

III - a cláusula segunda:

“Cláusula segunda Ficam as unidades federadas mencionadas na cláusula primeira autorizadas a dispensar o estorno do crédito fiscal de que trata o art.21 da Lei Complementar nº87, de 13 de setembro de 1996.”.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da ratificação.

RETIFICAÇÃO

- Retificação no DOU de 23.04.12.

No Despacho do Secretário Executivo 48/12, de 3 de abril de 2012, publicado no DOU de 9 de abril de 2012, Seção 1, páginas 15 a 30, nos respectivos campos de assinaturas dos Ajustes SINIEF 02/12 a 05/12, dos Convênios ECF 02/12 e 03/12 e Convênios ICMS 08 a 40/12, onde se lê: “...Carlos Alberto Molim...”, leia-se: “...Carlos Roberto Molim...”.

CONVÊNIO ICMS 27, de 30 de março de 2012.

- Publicado no DOU de 09.04.12, pelo Despacho 48/12
- Retificação no DOU de 23.04.12.
- Ratificação Nacional no DOU de 26.04.12, pelo Ato Declaratório 05/12. ALTERA O ANEXO I DO CONVÊNIO ICMS 52/91, QUE CONCEDE REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO NAS OPERAÇÕES COM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 145ª reunião ordinária, realizada em Cuiabá, MT, no dia 30 de março de 2012, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Fica alterado o item 13.7 do Anexo I do Convênio ICMS 52/91, de 26 de setembro de 1991, com a seguinte redação:

“ANEXO I
CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONVÊNIO ICMS 52/91
MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS
INDUSTRIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	NCM/SH
13.7	Outros fornos industriais.	8417.80.90

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da ratificação.

RETIFICAÇÃO

- Retificação no DOU de 23.04.12.

No Despacho do Secretário Executivo 48/12, de 3 de abril de 2012, publicado no DOU de 9 de abril de 2012, Seção 1, páginas 15 a 30, nos respectivos campos de assinaturas dos Ajustes SINIEF 02/12 a 05/12, dos Convênios ECF 02/12 e 03/12 e Convênios ICMS 08 a 40/12, onde se lê: “...Carlos Alberto Molim...”, leia-se: “...Carlos Roberto Molim...”.

CONVÊNIO ICMS 28, de 30 de março de 2012.

- Publicado no DOU de 09.04.12, pelo Despacho 48/12
- Retificação no DOU de 23.04.12.
- Ratificação Nacional no DOU de 26.04.12, pelo Ato Declaratório 05/12. ALTERA O CONVÊNIO ICMS 87/02, QUE CONCEDE ISENÇÃO DO ICMS NAS OPERAÇÕES COM FÁRMACOS E MEDICAMENTOS DESTINADOS A ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 145ª reunião ordinária, realizada em Cuiabá, MT, no dia 30 de março de 2012, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira O item 53 do Anexo Único do Convênio ICMS 87/02, de 28 de junho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

53	Imiglicerase	3002.90.99	Imiglicerase 200 U.I. - injetável - por frasco-ampola Imiglicerase 400 U.I. - injetável - por frasco-ampola	3003.90.29/3004.90.19
----	--------------	------------	--	-----------------------

Cláusula segunda O Anexo Único do Convênio ICMS 87/02, fica acrescido dos itens 165 e 166, com a seguinte redação:

165	Alfavelaglicerase	3507.90.39	Alfavelaglicerase 200 U.I. - injetável - por frasco-ampola Alfavelaglicerase 400 U.I. - injetável - por frasco-ampola	3003.90.99/ 3004.90.99
166	Miglustate	2933.39.99	Miglustate 100 mg - por cápsula	3003.90.79/ 3004.90.69

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da ratificação

RETIFICAÇÃO

- Retificação no DOU de 23.04.12.

No Despacho do Secretário Executivo 48/12, de 3 de abril de 2012, publicado no DOU de 9 de abril de 2012, Seção 1, páginas 15 a 30, nos respectivos campos de assinaturas dos Ajustes SINIEF 02/12 a 05/12, dos Convênios ECF 02/12 e 03/12 e Convênios ICMS 08 a 40/12, onde se lê: “...Carlos Alberto Molim...”, leia-se: “...Carlos Roberto Molim...”.

CONVÊNIO ICMS 30, de 30 de março de 2012.

- Publicado no DOU de 09.04.12, pelo Despacho 48/12
- Retificação no DOU de 23.04.12.
- Ratificação Nacional no DOU de 26.04.12, pelo Ato Declaratório 05/12. ALTERA O CONVÊNIO ICMS 126/10, QUE CONCEDE ISENÇÃO DO ICMS ÀS OPERAÇÕES COM ARTIGOS E APARELHOS ORTOPÉDICOS E PARA FRATURAS E OUTROS QUE ESPECIFICA.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 145ª reunião ordinária, realizada em Cuiabá, MT, no dia 30 de março de 2012, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Fica acrescido o inciso IX ao caput cláusula primeira do Convênio ICMS 126/10, de 24 de setembro de 2010, com a seguinte redação:

“IX - implantes cocleares, 9021.90.19.”.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a ratificação.

RETIFICAÇÃO

- Retificação no DOU de 23.04.12.

No Despacho do Secretário Executivo 48/12, de 3 de abril de 2012, publicado no DOU de 9 de abril de 2012, Seção 1, páginas 15 a 30, nos respectivos campos de assinaturas dos Ajustes SINIEF 02/12 a 05/12, dos Convênios ECF 02/12 e 03/12 e Convênios ICMS 08 a 40/12, onde se lê: “...Carlos Alberto Molim...”, leia-se: “...Carlos Roberto Molim...”.

CONVÊNIO ICMS 31, de 30 de março de 2012.

- Publicado no DOU de 09.04.12, pelo Despacho 48/12
- Retificação no DOU de 23.04.12. ALTERA O CONVÊNIO ICMS 51/00, QUE DISCIPLINA AS OPERAÇÕES COM VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS EFETUADOS POR MEIO DE FATURAMENTO DIRETO PARA O CONSUMIDOR.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 145ª reunião ordinária, realizada em Cuiabá, MT, no dia 30 de março de 2012, tendo em vista o disposto no art.9º da Lei Complementar nº87/96, de 13 de setembro de 1996, e nos arts.102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte:

CONVÊNIO

Cláusula primeira Ficam acrescidas as seguintes alíneas aos incisos do parágrafo único da cláusula segunda do Convênio ICMS 51/00, de 15 de setembro de 2000, com as redações que se seguem:

I - ao inciso I:

“a.a) com alíquota do IPI de 30%, 35,51%;

- a.b) com alíquota do IPI de 34%, 34,78%;
- a.c) com alíquota do IPI de 37%, 32,90%;
- a.d) com alíquota do IPI de 41%, 31,92%;
- a.e) com alíquota do IPI de 43%, 31,45%;
- a.f) com alíquota do IPI de 48%, 30,34%;
- a.g) com alíquota do IPI de 55%, 28,90%.
- a.h) com alíquota do IPI de 30%, 34,08%;
- a.i) com alíquota do IPI de 34%, 33,00%;
- a.j) com alíquota do IPI de 37%, 32,90%;
- a.k) com alíquota do IPI de 41%, 31,23%;
- a.l) com alíquota do IPI de 43%, 30,78%;
- a.m) com alíquota do IPI de 48%, 29,68%;
- a.n) com alíquota do IPI de 55%, 28,28%;”;

II - ao inciso II:

- “a.a) com alíquota do IPI de 30%, 62,14%;
- a.b) com alíquota do IPI de 34%, 60,11%;
- a.c) com alíquota do IPI de 37%, 58,66%;
- a.d) com alíquota do IPI de 41%, 56,84%;
- a.e) com alíquota do IPI de 43%, 55,98%;
- a.f) com alíquota do IPI de 48%, 53,92%;
- a.g) com alíquota do IPI de 55%, 51,28%;
- a.h) com alíquota do IPI de 30%, 60,89%;
- a.i) com alíquota do IPI de 34%, 58,89%;
- a.j) com alíquota do IPI de 37%, 58,66%;
- a.k) com alíquota do IPI de 41%, 55,62%;
- a.l) com alíquota do IPI de 43%, 54,77%;
- a.m) com alíquota do IPI de 48%, 52,76%;
- a.n) com alíquota do IPI de 55%, 50,17%;”.

Cláusula segunda Ficam convalidadas as aplicações, no período de 16 de dezembro de 2011 até a data da publicação deste convênio, dos percentuais previstos nas alíneas “a.a” a “a.g” acrescidas aos incisos I e II da cláusula segunda do Convênio ICMS 51/00, desde de que observadas as suas demais normas.

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União produzindo efeitos:

I - até 15 de abril de 2012, quanto às alíneas “a.a” a “a.g” dos incisos I e II da cláusula primeira;

II - a partir de 16 de abril de 2012, quanto às alíneas “a.h” a “a.n” dos incisos I e II da cláusula primeira.

RETIFICAÇÃO

- Retificação no DOU de 23.04.12.

No Despacho do Secretário Executivo 48/12, de 3 de abril de 2012, publicado no DOU de 9 de abril de 2012, Seção 1, páginas 15 a 30, nos respectivos campos de assinaturas dos Ajustes SINIEF 02/12 a 05/12, dos Convênios ECF 02/12 e 03/12 e Convênios ICMS 08 a 40/12, onde se lê: “...Carlos Alberto Molim...”, leia-se: “...Carlos Roberto Molim...”.

CONVÊNIO ICMS 32, de 30 de março de 2012.

- Publicado no DOU de 09.04.12, pelo Despacho 48/12
- Retificação no DOU de 23.04.12.

DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SISTEMA SEFAZ VIRTUAL, DESTINADO AO PROCESSAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE USO DE DOCUMENTOS FISCAIS ELETRÔNICOS.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, em sua 145ª reunião, realizada em Cuiabá, MT, no dia 30 de março de 2012, tendo em vista o disposto no art.199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira O Estado do Rio Grande do Sul e a Secretaria da Receita Federal do Brasil se comprometem a disponibilizar para as unidades da Federação interessadas, a seguir denominadas ESTADOS, o serviço do sistema SEFAZ VIRTUAL integrante do Projeto Nacional da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e.

§1º A disponibilização do serviço compreende:

I - prover, 24 horas por dia, sete dias por semana, os serviços previstos no Modelo Conceitual descrito no “Manual de Orientação do Contribuinte da NF-e” para contribuintes do ICMS dos ESTADOS, cadastrados como emissores de Nota Fiscal Eletrônica;

II - o processo de credenciamento destes contribuintes como emissores de NF-e, nos termos da cláusula quarta;

III - com respeito às NF-e autorizadas e denegadas, aos pedidos de cancelamento e de inutilização de numeração, e outros eventos previstos no Manual de Orientação:

- a) o envio para o Ambiente Nacional da NF-e;
- b) o armazenamento dos respectivos arquivos eletrônicos por

um período máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do seu recebimento na SEFAZ VIRTUAL;

IV - o serviço de Sefaz Virtual de Contingência, nos termos do Ajuste SINIEF 07/05, de 30 de setembro de 2005.

§2º A disponibilização do serviço não compreende:

I - desenvolver e manter na Internet página de consulta de NF-e a partir da sua chave de acesso;

II - manter armazenadas as NF-e e demais dados tratados neste convênio, excetuado o previsto na alínea “b” do inciso III do §1º;

III - processar o recebimento de NF-e autorizada por outra Administração Tributária cujo destinatário seja contribuinte do ICMS dos ESTADOS.

§3º O serviço de que trata este convênio será utilizado pelas unidades da Federação interessadas e disponibilizado por meio:

I - da Companhia de Processamento de Dados do Estado - PROCERGS -, quando desenvolvido pela Secretaria de Estado da Fazenda do Rio Grande do Sul;

II - do Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO - quando desenvolvido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Cláusula segunda São obrigações dos ESTADOS:

I - designar no mínimo dois representantes como responsáveis dos ESTADOS em relação ao Sistema SEFAZ VIRTUAL, nos termos da cláusula terceira;

II - buscar no Ambiente Nacional da NF-e os arquivos relacionados com o disposto no inciso III do §1º da cláusula primeira;

III - armazenar os arquivos relacionados com o disposto no inciso III do §1º da cláusula primeira por períodos superiores ao citado naquele dispositivo;

IV - encaminhar à SEFAZ VIRTUAL solicitações de acesso ao ambiente de testes para contribuintes do ICMS dos ESTADOS;

V - o ato de credenciamento do contribuinte do ICMS dos ESTADOS como emissor de nota fiscal eletrônica e a consequente autorização para “entrada em produção”;

VI - comunicar à SEFAZ VIRTUAL sempre que ocorrer alteração que importe credenciamento ou credenciamento de contribuintes do ICMS dos ESTADOS como emissor de Nota Fiscal Eletrônica, assim como outras alterações necessárias para o provimento dos serviços citados no inciso I do §1º da cláusula primeira;

VII - o desenvolvimento e manutenção na Internet do Portal Estadual da NF-e, com página de consulta da NF-e a partir da sua chave de acesso, de acordo com as especificações nacionais;

VIII - normatizar em suas respectivas legislações a interrupção ou suspensão da utilização da SEFAZ VIRTUAL com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Cláusula terceira Os ESTADOS deverão indicar dois servidores, sendo um da área de administração tributária e o outro da área de tecnologia da informação, como responsáveis pelas comunicações necessárias entre si para o desenvolvimento e acompanhamento dos trabalhos.

Parágrafo único. Os ESTADOS deverão manter atualizados, junto à SEFAZ VIRTUAL, os nomes de seus representantes para desenvolvimento e acompanhamento dos trabalhos.

Cláusula quarta Com referência a contribuintes do ICMS dos ESTADOS, o processo de credenciamento para emissão de NF-e compreende:

I - o atendimento às solicitações de acesso ao ambiente de testes do Sistema da NF-e, encaminhadas nos termos do inciso IV da cláusula segunda;

II - a concessão de acesso ao ambiente de produção do Sistema da NF-e, em consequência das autorizações referidas no inciso V da cláusula segunda.

Cláusula quinta Correrão por conta dos ESTADOS todas as despesas referentes a deslocamento, traslado e estadia para atividades necessárias à implementação do presente convênio.

Cláusula sexta Este convênio tem vigência por prazo indeterminado, podendo ser revogado a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou por solicitação de uma delas, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias.

Cláusula sétima Fica revogado o Protocolo ICMS 55/07, de 28 de setembro de 2007.

Cláusula oitava Este convênio entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da publicação.

RETIFICAÇÃO

- Retificação no DOU de 23.04.12.

No Despacho do Secretário Executivo 48/12, de 3 de abril de 2012, publicado no DOU de 9 de abril de 2012, Seção 1, páginas 15 a 30, nos respectivos campos de assinaturas dos Ajustes SINIEF 02/12 a 05/12, dos Convênios ECF 02/12 e 03/12 e Convênios ICMS 08 a 40/12, onde se lê: “...Carlos Alberto Molim...”, leia-se: “...Carlos Roberto Molim...”.

CONVÊNIO ICMS 33, de 30 de março de 2012.

- Publicado no DOU de 09.04.12, pelo Despacho 48/12
- Retificação no DOU de 23.04.12.
- Ratificação Nacional no DOU de 26.04.12, pelo Ato Declaratório 05/12. ALTERA O CONVÊNIO ICMS 142/11 QUE CONCEDE ISENÇÃO E SUSPENSÃO DO ICMS NAS OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES RELACIONADAS COM A COPA DAS CONFEDERAÇÕES FIFA 2013 E A COPA DO MUNDO FIFA 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 145ª reunião ordinária, realizada em Cuiabá, MT, no dia 30 de março de 2012, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira O caput da cláusula sétima do Convênio ICMS 142/11, de 16 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula sétima Ficam isentas do ICMS as prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação efetuadas pelo Comitê Organizador Brasileiro Ltda (LOC) e pelos Prestadores de Serviços da Fifa, desde que prestados diretamente à FIFA, à Subsidiária Fifa no Brasil ou aos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, de municípios sede das Competições e de Centros de Treinamentos Oficiais de Seleções, suas autarquias e fundações e estejam vinculados à organização ou realização das Competições.”.

Cláusula segunda Ficam acrescentados os seguintes dispositivos ao Convênio ICMS 142/11, de 16 de dezembro de 2011, com a seguinte redação:

I - as alíneas “e” e “f” ao inciso I do parágrafo único da cláusula primeira:

“e) Contribuição ao Programa de Integração Social e ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público incidente sobre a importação (PIS/PASEP-Importação);
f) Contribuição para Financiamento da Seguridade Social incidente sobre a importação de bens e serviços (COFINS-Importação).”;

II - o inciso VIII ao caput da cláusula segunda, renumerando-se o atual inciso VIII para inciso IX:

“VIII - órgãos da Administração Pública Direta Estadual ou Municipal dos municípios sede das Competições e de Centros de Treinamentos Oficiais de Seleções, suas autarquias e fundações.”.

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data da publicação da sua ratificação nacional no Diário Oficial da União.

RETIFICAÇÃO

- Retificação no DOU de 23.04.12.

No Despacho do Secretário Executivo 48/12, de 3 de abril de 2012, publicado no DOU de 9 de abril de 2012, Seção 1, páginas 15 a 30, nos respectivos campos de assinaturas dos Ajustes SINIEF 02/12 a 05/12, dos Convênios ECF 02/12 e 03/12 e Convênios ICMS 08 a 40/12, onde se lê: “...Carlos Alberto Molim...”, leia-se: “...Carlos Roberto Molim...”.

CONVÊNIO ICMS 35, de 30 de março de 2012.

- Publicado no DOU de 09.04.12, pelo Despacho 48/12
- Retificação no DOU de 23.04.12.
- Ratificação Nacional no DOU de 26.04.12, pelo Ato Declaratório 05/12. ALTERA CONVÊNIO ICMS 05/93, QUE AUTORIZA OS ESTADOS DA BAHIA E MARANHÃO A CONCEBER ISENÇÃO DO ICMS INCIDENTE SOBRE O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PELO RESTAURANTE/ESCOLA DO SENAC, NAS CONDIÇÕES QUE INDICA.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 145ª reunião ordinária, realizada em Cuiabá, MT, no dia 30 de março de 2012, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Passam a vigorar com a seguinte redação os dispositivos a seguir do Convênio ICMS 05/93, de 30 de abril de 1993:

I - a ementa:

“Autoriza os Estados que menciona a conceder isenção do ICMS incidente sobre o fornecimento de alimentação pelo Restaurante/Escola do SENAC.”;

II - a cláusula primeira:

“Cláusula primeira Ficam os Estados de Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Minas Gerais, Pernambuco, Rio Grande do Norte e Sergipe autorizados a conceder isenção do ICMS no fornecimento de alimentação oriunda de aulas práticas promovidas pelo Restaurante/Escola do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, Conselhos Regionais dos respectivos Estados, sem fins lucrativos, embora com cobrança do serviço.”

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação da sua ratificação nacional no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2012.

RETIFICAÇÃO

- Retificação no DOU de 23.04.12.

No Despacho do Secretário Executivo 48/12, de 3 de abril de 2012, publicado no DOU de 9 de abril de 2012, Seção 1, páginas 15 a 30, nos respectivos campos de assinaturas dos Ajustes SINIEF 02/12 a 05/12, dos Convênios ECF 02/12 e 03/12 e Convênios ICMS 08 a 40/12, onde se lê: “...Carlos Alberto Molim...”, leia-se: “...Carlos Roberto Molim...”.

CONVÊNIO ICMS 37, de 30 de março de 2012.

- Publicado no DOU de 09.04.12, pelo Despacho 48/12
- Retificação no DOU de 23.04.12.

ALTERA OS CONVÊNIOS ICMS 77/11, 87/11, 99/11, 100/11 E 101/11 QUE ALTERAM CONVÊNIO ICMS.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 145ª reunião ordinária, realizada em Cuiabá, MT, no dia 30 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos arts.2º, §1º, inciso III, e 9º, §1º, inciso II, e §2º, da Lei Complementar nº87, de 13 de setembro de 1996, e nos arts.102, 128 e 199 do Código Tributário Nacional - CTN (Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte:

CONVÊNIO

Cláusula primeira O inciso I do caput da cláusula segunda dos Convênios ICMS a seguir enumerados passa a vigorar com a seguinte redação:

I - do Convênio ICMS 87/11, de 30 de setembro de 2011:

“I - a partir de 1º de setembro de 2012, em relação ao Estado de Goiás.”;

II - do Convênio ICMS 99/11, de 30 de setembro de 2011:

“I - a partir de 1º de setembro de 2012, em relação aos Estados da Bahia e Goiás.”;

III - do Convênio ICMS 100/11, de 30 de setembro de 2011:

“I - a partir de 1º de setembro de 2012, em relação aos Estados da Bahia e Goiás.”;

IV - do Convênio ICMS 101/11, de 30 de setembro de 2011:

“I - a partir de 1º de setembro de 2012, em relação aos Estados da Bahia e Goiás.”

Cláusula segunda O inciso I do caput da cláusula quinta do Convênio ICMS 77/11, de 5 de agosto de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I - a partir de 1º de setembro de 2012, em relação aos Estados da Bahia e Goiás.”.

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

RETIFICAÇÃO

- Retificação no DOU de 23.04.12.

No Despacho do Secretário Executivo 48/12, de 3 de abril de 2012, publicado no DOU de 9 de abril de 2012, Seção 1, páginas 15 a 30, nos respectivos campos de assinaturas dos Ajustes SINIEF 02/12 a 05/12, dos Convênios ECF 02/12 e 03/12 e Convênios ICMS 08 a 40/12, onde se lê: “...Carlos Alberto Molim...”, leia-se: “...Carlos Roberto Molim...”.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

CONVÊNIO ICMS 38, de 30 de março de 2012.

- Publicado no DOU de 09.04.12, pelo Despacho 48/12
- Retificação no DOU de 23.04.12.
- Ratificação Nacional no DOU de 26.04.12, pelo Ato Declaratório 05/12.
- Vide Ajuste SINIEF 10/12, relativamente à demonstração da dedução do ICMS desonerado por meio de benefício fiscal.
- Alterado pelo Conv. ICMS 135/12

CONCEDE ISENÇÃO DO ICMS NAS SAÍDAS DE VEÍCULOS DESTINADOS A PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA FÍSICA, VISUAL, MENTAL OU AUTISTA

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 145ª reunião ordinária, realizada em Cuiabá, MT, no dia 30 de março de 2012, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Ficam isentas do ICMS as saídas internas e interestaduais de veículo automotor novo quando adquirido por pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autistas, diretamente ou por intermédio de seu representante legal.

§1º O benefício correspondente deverá ser transferido ao adquirente do veículo, mediante redução no seu preço.

§2º O benefício previsto nesta cláusula somente se aplica a veículo automotor novo cujo preço de venda ao consumidor sugerido pelo fabricante, incluídos os tributos incidentes, não seja superior a R\$70.000,00 (setenta mil reais).

§3º O benefício previsto nesta cláusula somente se aplica se o adquirente não tiver débitos para com a Fazenda Pública Estadual ou Distrital.

§4º o veículo automotor deverá ser adquirido e registr do no Departamento de Trânsito do Estado - DETRAN em nome do deficiente.

§5º o representante legal ou o assistente do deficiente responde solidariamente pelo imposto que deixar de ser pago em razão da isenção de que trata este convênio.

Cláusula segunda Para os efeitos deste convênio é considerada pessoa portadora de:

I - deficiência física, aquela que apresenta alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência visual, aquela que apresenta acuidade visual igual ou menor que 20/200 (tabela de Snellen) no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20º, ou ocorrência simultânea de ambas as situações;

Nova redação dada ao inciso III do caput da cláusula segunda pelo Conv. ICMS 135/12, efeitos de 01.01.13 a 31.12.13.

III - deficiência mental severa ou profunda, aquela que apresenta o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação anterior aos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas;

Redação original, efeitos até 31.12.12.

III - deficiência mental, aquela que apresenta o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação anterior aos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas;

IV - autismo aquela que apresenta transtorno autista ou autismo atípico.

Nova redação dada ao §1º da cláusula segunda pelo Conv. ICMS 135/12, efeitos de 01.01.13 a 31.12.13.

§1º A comprovação de uma das deficiências descritas nos incisos I a III do caput e do autismo descrito no inciso IV será feita de acordo com norma estabelecida pelas unidades federadas, podendo ser suprida pelo laudo apresentado à Secretaria da Receita Federal do Brasil para concessão da isenção de IPI.

Redação original, efeitos até 31.12.12.

§1º A comprovação da condição de deficiência será feita de acordo com norma estabelecida pelas UFs, podendo ser suprida pelo laudo apresentado à Secretaria da Receita Federal do Brasil para concessão da isenção de IPI;

Nova redação dada ao caput do §2º da cláusula segunda pelo Conv. ICMS 135/12, efeitos de 01.01.13 a 31.12.13.

§2º A condição de pessoa com deficiência mental severa ou profunda, ou autismo será atestada mediante Laudo de Avaliação emitido em conjunto por médico e psicólogo, nos formulários específicos constantes dos Anexos III e IV, seguindo os critérios diagnósticos constantes da Portaria Interministerial nº2, de 21 de novembro de 2003, do Ministro de Estado da Saúde e do Secretário Especial dos Direitos Humanos, ou outra que venha a substituí-la, emitido por prestador de:

Redação original, efeitos até 31.12.12.

§2º A condição de pessoa com deficiência mental severa ou profunda, ou autismo será atestada mediante Laudo de Avaliação emitido em conjunto por médico e psicólogo, nos formulários específicos constantes dos Anexos II e III, seguindo os critérios diagnósticos constantes da Portaria Interministerial nº2, de 21 de novembro de 2003, do Ministro de Estado da Saúde e do Secretário Especial dos Direitos Humanos, ou outra que venha a substituí-la, emitido por prestador de:

a) serviço público de saúde;

b) serviço privado de saúde, contratado ou conveniado, que integre o Sistema Único de Saúde (SUS), conforme Anexo V.

§3º Caso a pessoa portadora de deficiência ou o autista, beneficiário da isenção, não seja o condutor do veículo, por qualquer motivo, o veículo deverá ser dirigido por condutor autorizado pelo requerente, conforme identificação constante do Anexo VI.

§4º Para fins do §3º, poderão ser indicados até 3 (três) condutores autorizados, sendo permitida a substituição destes, desde que o beneficiário da isenção, diretamente ou por intermédio de seu representante legal, informe esse fato à autoridade de que trata a cláusula terceira, apresentando, na oportunidade, um novo Anexo VI com a indicação de outro(s) condutor (es) autorizado(s) em substituição àquele(s).

§5º Ficam as unidades federadas autorizadas a estabelecer em suas legislações outros graus de deficiência.

Cláusula terceira A isenção de que trata este convênio será previamente reconhecida pelo fisco da unidade federada onde estiver domiciliado o interessado, mediante requerimento instruído com:

I - o laudo previsto nos §§1º a 3º da cláusula segunda, conforme o tipo de deficiência;

Nova redação dada ao inciso II do caput da cláusula terceira pelo Conv. ICMS 135/12, efeitos de 01.01.13 a 31.12.13.

II - comprovação de disponibilidade financeira ou patrimonial do portador de deficiência ou autista ou de parentes em primeiro grau em linha reta ou em segundo grau em linha colateral, cônjuge ou companheiro em união estável, ou, ainda, de seu representante legal, suficiente para fazer frente aos gastos com a aquisição e a manutenção do veículo a ser adquirido;

Redação original, efeitos até 31.12.12.

II - comprovação de disponibilidade financeira ou patrimonial do portador de deficiência ou autista ou de parentes em primeiro grau em linha reta ou em segundo grau em linha colateral ou, ainda, de seu representante legal, suficiente para fazer frente aos gastos com a aquisição e a manutenção do veículo a ser adquirido;

III - cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação, quando tratar-se de deficiência física, na qual constem as restrições referentes ao condutor e as adaptações necessárias ao veículo;

IV - comprovante de residência;

V - cópia da Carteira Nacional de Habilitação de todos os condutores autorizados de que trata os §§4º e 5º, da cláusula segunda, caso seja feita a indicação na forma do §5º da cláusula;

VI - declaração na forma do Anexo VI, se for o caso;

VII - documento que comprove a representação legal a que se refere o caput da cláusula primeira, se for o caso.

§1º Não serão acolhidos para os efeitos deste convênio os laudos previstos no inciso I dessa cláusula que não contiverem detalhadamente todos os requisitos exigidos.

§2º Quando o interessado necessitar do veículo com característica específica para obter a Carteira Nacional de Habilitação, poderá adquiri-lo com isenção sem a apresentação da respectiva cópia autenticada.

§3º Sem prejuízo do disposto nesta cláusula, a unidade federada poderá editar normas adicionais de controle.

Cláusula quarta A autoridade competente, se deferido o pedido, emitirá autorização para que o interessado adquira o veículo com isenção do ICMS em quatro vias, que terão a seguinte destinação:

I - a primeira via deverá permanecer com o interessado;

II - a segunda via será entregue à concessionária, que deverá remetê-la ao fabricante;

III - a terceira via deverá ser arquivada pela concessionária que efetuou a venda ou intermediou a sua realização;

IV - a quarta via ficará em poder do fisco que reconheceu a isenção.

§1º O prazo de validade da autorização será de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da emissão, sem prejuízo da possibilidade de formalização de novo pedido pelo interessado, na hipótese de não ser utilizada dentro desse prazo.

§2º Na hipótese de um novo pedido poderão ser aproveitados, a juízo da autoridade competente para a análise do pleito, os documentos já entregues.

§3º O adquirente do veículo deverá apresentar à repartição fiscal a que estiver vinculado, nos prazos a seguir relacionados contados da data da aquisição do veículo constante no documento fiscal de venda:

I - até o décimo quinto dia útil, cópia autenticada da nota fiscal que documentou a aquisição do veículo;

II - até 180 (cento e oitenta) dias:

a) cópia autenticada do documento mencionado no §2º da cláusula terceira;

b) cópia autenticada da nota fiscal referente à colocação do acessório ou da adaptação efetuada pela oficina especializada ou pela concessionária autorizada, caso o veículo não tenha saído de fábrica com as características específicas discriminadas no laudo previsto no §1º da cláusula segunda.

§4º A autorização de que trata o caput poderá ser disponibilizada em meio eletrônico no sítio da Secretaria de Fazenda, Finanças ou Tributação respectiva, mediante fornecimento, ao interessado, de chave de acesso para a obtenção da autorização.

Cláusula quinta O adquirente deverá recolher o imposto, com atualização monetária e acréscimos legais, a contar da data da aquisição constante no documento fiscal de venda, nos termos da legislação vigente e sem prejuízo das sanções penais cabíveis, na hipótese de:

I - transmissão do veículo, a qualquer título, dentro do prazo de 2 (dois) anos da data da aquisição, a pessoa que não faça jus ao mesmo tratamento fiscal;

II - modificação das características do veículo para lhe retirar o caráter de especialmente adaptado;

III - emprego do veículo em finalidade que não seja a que justificou a isenção;

IV - não atender ao disposto no §3º da cláusula quarta.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no inciso I desta cláusula nas hipóteses de:

I - transmissão para a seguradora nos casos de roubo, furto ou perda total do veículo;

II - transmissão do veículo em virtude do falecimento do beneficiário;

III - alienação fiduciária em garantia.

Cláusula sexta O estabelecimento que efetuar a operação isenta deverá fazer constar no documento fiscal de venda do veículo:

I - o número de inscrição do adquirente no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF;

II - o valor correspondente ao imposto não recolhido;

III - as declarações de que:

a) a operação é isenta de ICMS nos termos deste convênio;

b) nos primeiros 2 (dois) anos, contados da data da aquisição, o veículo não poderá ser alienado sem autorização do fisco.

Cláusula sétima Ressalvados os casos excepcionais em que ocorra a destruição completa do veículo ou seu desaparecimento, o benefício somente poderá ser utilizado uma única vez, no período previsto no inciso I da cláusula quinta.

Cláusula oitava Nas operações amparadas pelo benefício previsto neste convênio, não será exigido o estorno do crédito fiscal de que trata o art.21 da Lei Complementar nº87, de 13 de setembro de 1996.

Cláusula nona A autorização de que trata cláusula quarta será emitida em formulário próprio, constante no Anexo I deste convênio.

Cláusula décima Fica revogado o Convênio ICMS 03/2007, de 19 de janeiro de 2007, a partir de 31 de dezembro 2012, sem prejuízo dos pedidos protocolados em data anterior.

Cláusula décima primeira Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

Nova redação dada ao Anexo I pelo Conv. ICMS 135/12, efeitos de 01.01.13 a 31.12.13.

ANEXO I DO CONVÊNIO ICMS 38, DE 30 DE MARÇO DE 2012

IDENTIFICAÇÃO DO FISCO
AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM ISENÇÃO
DE ICMS PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA FÍSICA,
VISUAL, MENTAL SEVERA OU PROFUNDA, OU AUTISTA.
CONVÊNIO ICMS 38, DE 30 DE MARÇO DE 2012

Em: _____
NOME DO(A) REQUERENTE CPF Nº
RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC. NÚMERO ANDAR, SALA, ETC.
BAIRRO/DISTRITO MUNICÍPIO UF CEP TELEFONE
E-MAIL

TENDO EM VISTA O REQUERIMENTO APRESENTADO PELO(A)
INTERESSADO(A) ACIMA IDENTIFICADO(A) E DOCUMENTOS
ANEXOS

1. RECONHEÇO O DIREITO À ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE
CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS
DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE

COMUNICAÇÃO - ICMS - INSTITUÍDA PELO CONVÊNIO ICMS
38, DE 30 DE MARÇO DE 2012 E RESPECTIVA LEGISLAÇÃO
ESTADUAL;

2. AUTORIZO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO,
NAS CONDIÇÕES ACIMA, DESDE QUE O VALOR NÃO SEJA
SUPERIOR A R\$70.000,00 (setenta mil reais).

ASSINATURA/CARIMBO/DATA/MATRÍCULA DA AUTORIDADE
COMPETENTE

OBS: A OCORRÊNCIA DE QUAISQUER DAS HIPÓTESES PREVISTAS
NA CLÁUSULA QUINTA DO CONVÊNIO ICMS 38, DE 30 DE MARÇO
DE 2012, ACARRETERÁ O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO
DISPENSADO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E ACRÉSCIMOS
LEGAIS, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PENAIS CABÍVEIS.

1ª VIA - INTERESSADO(A)

2ª VIA - FABRICANTE

3ª VIA - CONCESSIONÁRIA

4ª VIA - FISCO - DEVERÁ CONTER O RECIBO DA 1ª, 2ª e 3ª VIAS
ASSINADO PELO(A) INTERESSADO(A)

ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE SE FOR O ORIGINAL.

Redação original, efeitos até 31.12.12.

ANEXO I DO CONVÊNIO ICMS 38, DE 30 DE MARÇO DE 2012

IDENTIFICAÇÃO DO FISCO
AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM ISENÇÃO
DE ICMS PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA FÍSICA,
VISUAL, MENTAL SEVERA OU PROFUNDA, OU AUTISTA. CV
ICMS XX de 30 DE MARÇO DE 2012

Em: _____
NOME DO (A) REQUERENTE CPF Nº
RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC. NÚMERO ANDAR, SALA, ETC.
BAIRRO/DISTRITO MUNICÍPIO UF CEP
TELEFONE

E-MAIL

TENDO EM VISTA O REQUERIMENTO APRESENTADO PELO(A)
INTERESSADO(A) ACIMA IDENTIFICADO(A) E DOCUMENTOS
ANEXOS

1. RECONHEÇO O DIREITO À ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE
CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS
DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE
COMUNICAÇÃO - ICMS - INSTITUÍDA PELO CONVÊNIO ICMS
38, DE 30 DE MARÇO DE 2012 E RESPECTIVA LEGISLAÇÃO
ESTADUAL;

2. AUTORIZO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO,
NAS CONDIÇÕES ACIMA, DESDE QUE O VALOR NÃO SEJA
SUPERIOR A R\$70.000,00 (setenta mil reais).

ASSINATURA/CARIMBO/DATA/MATRÍCULA DA AUTORIDADE
COMPETENTE

OBS: A OCORRÊNCIA DE QUAISQUER DAS HIPÓTESES PREVISTAS
NA CLÁUSULA QUINTA DO CONVÊNIO ICMS 38, DE 30 DE MARÇO
DE 2012, ACARRETERÁ O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO
DISPENSADO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E ACRÉSCIMOS
LEGAIS, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PENAIS CABÍVEIS.

1ª VIA - INTERESSADO(A)

2ª VIA - FABRICANTE

3ª VIA - CONCESSIONÁRIA

4ª VIA - FISCO - DEVERÁ CONTER O RECIBO DA 1ª, 2ª e 3ª VIAS
ASSINADO PELO(A) INTERESSADO(A)

ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE SE FOR O ORIGINAL.

Nova redação dada ao Anexo II pelo Conv. ICMS 135/12, efeitos de
01.01.13 a 31.12.13.

ANEXO II DO CONVÊNIO ICMS 38, DE 30 DE MARÇO DE 2012

LAUDO DE AVALIAÇÃO
DEFICIÊNCIA FÍSICA E/OU VISUAL

Serviço Médico/Unidade de Saúde: _____ Data: ____/____/____
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE E DADOS COMPLEMENTARES
Nome: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: Masculino Feminino
Identidade nº Órgão Emissor: UF:
Mãe: _____
Pai: _____
Responsável (Representante legal): _____
Endereço: _____
Bairro _____ CEP: _____ UF:
Cidade _____
Fone: _____ E-mail: _____

Atestamos, para a finalidade de concessão do benefício previsto no
Convênio ICMS 38/12, que o requerente retroqualificado possui a
deficiência abaixo assinalada:

Tipo de Deficiência	Código Internacional de Doenças CID-10: (Preencer com tantos códigos sejam necessários)
---------------------	--

Deficiência física*
Deficiência visual*

*observar as instruções deste anexo.

OBS: É considerada pessoa portadora de deficiência física aquela que apresenta alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, trilegia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

Descrição detalhada da deficiência:

Nome: _____	Assinaturas _____	Unidade Emissora do Laudo Identificação: _____
Endereço: _____	Carimbo e registro do CRM _____	CNPJ: _____
		Nome e CPF do responsável: _____
		Assinatura do responsável _____

Redação original, efeitos até 31.12.12.

ANEXO II DO CONVÊNIO ICMS 38, DE 30 DE MARÇO DE 2012

LAUDO DE AVALIAÇÃO DEFICIÊNCIA FÍSICA E/OU VISUAL

Serviço Médico/Unidade de Saúde: _____ Data: ____/____/____
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE E DADOS COMPLEMENTARES

Nome: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: Masculino Feminino
Identidade nº _____ Órgão Emissor: UF: _____
Mãe: _____
Pai: _____
Responsável (Representante legal): _____
Endereço: _____
Bairro _____
Cidade _____ CEP: _____ UF: _____
Fone: _____ E-mail: _____

Atestamos, para a finalidade de concessão do benefício previsto no inciso IV do art.1º da Lei nº8.989, de 24 de fevereiro de 1995 e alterações posteriores, que o requerente retroqualificado possui a deficiência abaixo assinalada:

Tipo de Deficiência	Código Internacional de Doenças CID-10: (Preencer com tantos códigos sejam necessários)
---------------------	--

Deficiência física*
Deficiência visual*

*observar as instruções deste anexo.

OBS: É considerada pessoa portadora de deficiência física aquela que apresenta alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, trilegia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

Descrição detalhada da deficiência:

Nome: _____	Assinaturas _____	Unidade Emissora do Laudo Identificação: _____
Endereço: _____	Carimbo e registro do CRM _____	CNPJ: _____
		Nome e CPF do responsável: _____
		Assinatura do responsável _____

Nova redação dada ao Anexo III pelo Conv. ICMS 135/12, efeitos de 01.01.13 a 31.12.13.

ANEXO III DO CONVÊNIO ICMS 38, DE 30 DE MARÇO DE 2012

LAUDO DE AVALIAÇÃO DEFICIÊNCIA MENTAL (severa ou profunda)

Serviço Médico/Unidade de Saúde: _____ Data: ____/____/____
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE E DADOS COMPLEMENTARES

Nome: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: Masculino Feminino

Identidade nº _____ Orgão Emissor: UF: _____
Mãe: _____
Pai: _____
Responsável (Representante legal): _____
Endereço: _____
Bairro _____
Cidade _____ CEP: _____ UF: _____
Fone: _____ E-mail: _____

Atestamos, para a finalidade de concessão do benefício previsto no Convênio ICMS 38/12, que o requerente retroqualificado possui a deficiência abaixo assinalada:

Deficiência mental severa/grave – F.72 (CID-10) – observadas as instruções deste anexo.
 Deficiência mental profunda – F.73 (CID-10) – observadas as instruções deste anexo.

Descrição detalhada da deficiência:

Assinatura _____	Assinatura _____	Unidade Emissora do Laudo Identificação: _____
Carimbo e registro do CRM _____	Carimbo e registro do CRP _____	CNPJ: _____
Nome: _____	Nome: _____	Nome e CPF do responsável: _____
Endereço: _____	Endereço: _____	Assinatura do responsável _____

Redação original, efeitos até 31.12.12.

ANEXO III DO CONVÊNIO ICMS 38, DE 30 DE MARÇO DE 2012

LAUDO DE AVALIAÇÃO DEFICIÊNCIA MENTAL (severa ou profunda)

Serviço Médico/Unidade de Saúde: _____ Data: ____/____/____
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE E DADOS COMPLEMENTARES

Nome: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: Masculino Feminino
Identidade nº _____ Órgão Emissor: UF: _____
Mãe: _____
Pai: _____
Responsável (Representante legal): _____
Endereço: _____
Bairro _____
Cidade _____ CEP: _____ UF: _____
Fone: _____ E-mail: _____

Atestamos, para a finalidade de concessão do benefício previsto no inciso IV do art.1º da Lei nº8.989, de 24 de fevereiro de 1995, que o requerente retroqualificado possui a deficiência abaixo assinalada:

Deficiência mental severa/grave – F.72 (CID-10) – observadas as instruções deste anexo.
 Deficiência mental profunda – F.73 (CID-10) – observadas as instruções deste anexo.

Descrição detalhada da deficiência:

Assinatura _____	Assinatura _____	Unidade Emissora do Laudo Identificação: _____
Carimbo e registro do CRM _____	Carimbo e registro do CRP _____	CNPJ: _____
Nome: _____	Nome: _____	Nome e CPF do responsável: _____
Endereço: _____	Endereço: _____	Assinatura do responsável _____

Nova redação dada ao Anexo IV pelo Conv. ICMS 135/12, efeitos de 01.01.13 a 31.12.13.

ANEXO IV DO CONVÊNIO ICMS 38, DE 30 DE MARÇO DE 2012

LAUDO DE AVALIAÇÃO AUTISMO (Transtorno Autista e Autismo Atípico)

Serviço Médico/Unidade de Saúde: _____ Data: ____/____/____
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE E DADOS COMPLEMENTARES

Nome: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: Masculino Feminino
Identidade nº _____ Órgão Emissor: UF: _____
Mãe: _____
Pai: _____
Responsável (Representante legal): _____
Endereço: _____
Bairro _____
Cidade _____ CEP: _____ UF: _____
Fone: _____ E-mail: _____

Redação original, efeitos até 31.12.12.

ANEXO IV DO CONVÊNIO ICMS 38, DE 30 DE MARÇO DE 2012

**LAUDO DE AVALIAÇÃO
AUTISMO (Transtorno Autista e Autismo Atípico)**

Serviço Médico/Unidade de Saúde: _____ Data: ____/____/____
 IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE E DADOS COMPLEMENTARES
 Nome: _____
 Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: Masculino Feminino
 Identidade nº _____ Órgão Emissor: UF: _____
 Mãe: _____
 Pai: _____
 Responsável (Representante legal): _____
 Endereço: _____
 Bairro _____
 Cidade _____ CEP: _____ UF: _____
 Fone: _____ E-mail: _____

Atestamos, para a finalidade de concessão do benefício previsto no Convênio ICMS 38/12, que o requerente retroqualificado possui a deficiência abaixo assinalada:

- Transtorno autista – F.84.0 (CID-10) – observadas as instruções deste anexo.
 Autismo atípico – F.84.1 (CID-10) - observadas as instruções deste anexo.

Descrição detalhada da deficiência:

Assinatura _____	Assinatura _____	Unidade Emissora do Laudo
Carimbo e registro do CRM _____	Carimbo e registro do CRP _____	Identificação: _____
Nome: _____	Nome: _____	CNPJ: _____
Endereço: _____	Endereço: _____	Nome e CPF do responsável: _____
		Assinatura do responsável _____

INSTRUÇÕES DO ANEXO IV

AUTISMO

(Transtorno Autista e Autismo Atípico)

Crítérios Diagnósticos. (baseado no DSM - IV - Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais e na Classificação Internacional de Doenças - (CID 10)

I- TRANSTORNO AUTISTA (F 84.0)

Preenchimento do Eixo A e B

Eixo A - Preencher um total de seis ou mais dos seguintes itens observando-se os referenciais mínimos grifados para cada item, ou seja:

(1) Comprometimento qualitativo da interação social, manifestado por pelo menos dois dos seguintes aspectos:

- comprometimento acentuado no uso de múltiplos comportamentos não-verbais, tais como contato visual direto, expressão facial, posturas corporais e gestos para regular a interação social;
- fracasso em desenvolver relacionamentos com seus pares apropriados ao nível de desenvolvimento;
- ausência de tentativas espontâneas de compartilhar prazer, interesses ou realizações com outras pessoas (p.ex. não mostrar, trazer ou apontar objetos de interesse);
- ausência de reciprocidade social ou emocional;

(2) Comprometimento qualitativo da comunicação, manifestado por pelo menos um dos seguintes aspectos:

- atraso ou ausência total de desenvolvimento da linguagem falada (não acompanhamento por uma tentativa de compensar por meio de modos alternativos de comunicação, tais como gestos ou mímica);
- em indivíduos com fala adequada, acentuado comprometimento da capacidade de iniciar ou manter uma conversa;
- uso estereotipado e repetitivo da linguagem idiossincrática;
- ausência de jogos ou brincadeiras de imitação social variados e espontâneos próprios do nível de desenvolvimento;

(3) Padrões restritos e repetitivos de comportamento, interesses e atividades, manifestados por pelo menos um dos seguintes aspectos:

- preocupação insistente com um ou mais padrões estereotipados e restritos de interesse, anormais em intensidade ou foco;
- adesão aparentemente inflexível a rotinas ou rituais específicos e não funcionais;
- maneirismos motores estereotipados e repetitivos (p.ex., agitar ou torcer mãos e dedos ou movimentos complexos de todo o corpo);
- preocupação persistente com partes de objetos.

Eixo B - Atrasos ou funcionamento anormal em pelo menos umas das seguintes áreas, com início antes dos três anos de idade: (1) interação social, (2) linguagem para fins de comunicação social ou (3) jogos imaginativos ou simbólicos.

II - AUTISMO ATÍPICO (F 84.1)

No autismo atípico o desenvolvimento anormal e/ou comprometimento pode se manifestar pela primeira vez depois da idade de três anos; e/ou há anormalidades demonstráveis insuficientes em uma ou duas das três áreas de psicopatologia requeridas para o diagnóstico de autismo (a saber, interações sociais recíprocas, comunicação e comportamento restrito, estereotipado e repetitivo) a despeito de anormalidades características em outra(s) área(s).

Para o diagnóstico de Autismo Atípico, os critérios sintomatológicos são semelhantes aos do Transtorno Autista, ou seja: desenvolvimento anormal ou alterado manifestado na primeira infância nas seguintes áreas do desenvolvimento: interações sociais, comunicação e comportamento. Porém pode apresentar-se com menor grau de comprometimento e ou associado a outras condições médicas.

a) é necessária a presença de pelo menos um critério sintomatológico para os itens da área do comportamento qualitativo de interação social

b) comprometimento qualitativo da interação social, manifestado pelos seguintes aspectos:

- comprometimento acentuado no uso de múltiplos comportamentos não-verbais, tais como contato visual direto, expressão facial, posturas corporais e gestos para regular a interação social;
- fracasso em desenvolver relacionamentos com seus pares apropriados ao nível de desenvolvimento;
- ausência de tentativas espontâneas de compartilhar prazer, interesses ou realizações com outras pessoas (p.ex. não mostrar, trazer ou apontar objetos de interesse);
- ausência de reciprocidade social ou emocional.

c) pode haver ausência dos critérios sintomatológicos em uma das áreas da comunicação e/ou de padrões restritos e repetitivos de comportamento, interesses e atividades;

d) o início dos sintomas pode se manifestar até os cinco anos de idade.

ANEXO V DO CONVÊNIO ICMS 38, DE 10 DE MARÇO DE 2012

**DECLARAÇÃO
SERVIÇO MÉDICO PRIVADO INTEGRANTE DO SISTEMA
ÚNICO DE SAÚDE(SUS)**

_____ inscrito(a) no CPF sob o nº _____, responsável pela unidade de saúde _____, CNPJ, nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que este serviço médico integra o Sistema Único de Saúde (SUS). O(A) declarante responsabiliza-se pela exatidão e veracidade das informações prestadas.

(Local e data)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Dispõe o art.299 do Código Penal:

“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
 Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos....”

ANEXO VI DO CONVÊNIO ICMS 38, DE 10 DE MARÇO DE 2012

IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR AUTORIZADO

01 - IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR 1

Nome:

CPF:

02 - ENDEREÇO

Rua, avenida, praça, etc.

Número:

Andar, sala, etc:

Bairro/Distrito

Município

Cidade

CEP:

UF:

Fone:

E-mail:

03 - IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR 2

Nome:

CPF:

04 - ENDEREÇO

Rua, avenida, praça, etc.

Número:

Andar, sala, etc:

Bairro/Distrito

Município

Cidade

CEP:

UF:

Fone:

E-mail:

05 - IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR 2

Nome:

CPF:

06 - ENDEREÇO

Rua, avenida, praça, etc.

Número:

Andar, sala, etc:

Bairro/Distrito

Município

Cidade

CEP:

UF:

Fone:

E-mail:

DECLARAM O REQUERENTE OU SEU REPRESENTANTE LEGAL, E O(S) CONDUTOR(ES) AUTORIZADO(S) SEREM AUTÊNTICAS E VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

Identificação Assinatura
Requerente/Representante Legal

Condutor Autorizado

Condutor Autorizado

Condutor Autorizado

ANEXAR: CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE DO(S) CONDUTOR(ES) AUTORIZADO(S).

RETIFICAÇÃO

- Retificação no DOU de 23.04.12.

No Despacho do Secretário Executivo 48/12, de 3 de abril de 2012, publicado no DOU de 9 de abril de 2012, Seção 1, páginas 15 a 30, nos respectivos campos de assinaturas dos Ajustes SINIEF 02/12 a 05/12, dos Convênios ECF 02/12 e 03/12 e Convênios ICMS 08 a 40/12, onde se lê: "...Carlos Alberto Molim...", leia-se: "...Carlos Roberto Molim...".

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

CONVÊNIO ICMS 41, de 16 de abril de 2012.

- Publicado no DOU de 18.04.12, pelo Despacho 60/12.
- Republicado no DOU de 20.04.12.
- Ratificação Nacional no DOU de 04.05.12, pelo Ato Declaratório 06/12.

AUTORIZA O ESTADO DA BAHIA A CONCEDER ISENÇÃO DO ICMS RELATIVO AO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS E ISENÇÃO NAS OPERAÇÕES COM MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS, SUAS PARTES E PEÇAS E OUTROS MATERIAIS RELACIONADOS COM A INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DA FERROBAHIA SIDERÚRGICA LTDA., NO ESTADO DA BAHIA.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 173ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 16 de abril de 2012, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Fica o Estado da Bahia autorizado a conceder isenção do ICMS relativo ao diferencial de alíquotas e isenção nas operações com máquinas, aparelhos e equipamentos, suas partes e peças, e outros materiais relacionados com a instalação e operação da Ferrobahia Siderúrgica Ltda., no Estado da Bahia.

Parágrafo único. O disposto no caput aplica-se na importação de produtos sem similar produzidos no País, cuja inexistência de similaridade será atestada por órgão federal competente ou por entidade representativa do setor produtivo de máquinas e equipamentos, com abrangência em todo o território nacional.

Cláusula segunda Não se exigirá o estorno do crédito do ICMS de que trata o art.21 da Lei Complementar 87/96, de 13 de setembro de 1996, relativo às operações abrangidas pela isenção prevista neste convênio.

Cláusula terceira A fruição de que trata este Convênio fica condicionada à comprovação do efetivo emprego das mercadorias e bens nas obras a que se refere a cláusula primeira na forma e nas condições estabelecidas pelo Estado.

Cláusula quarta Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

CONVÊNIO ICMS 47, de 16 de abril de 2012.

- Publicado no DOU de 18.04.12, pelo Despacho 60/12.
- Republicado no DOU de 20.04.12.
- Ratificação Nacional no DOU de 04.05.12, pelo Ato Declaratório 06/12.

ALTERA O CONVÊNIO ICMS 81/11, QUE AUTORIZA AS UNIDADES DA FEDERAÇÃO QUE MENCIONA A NÃO EXIGIREM OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS RELACIONADOS COM O ICMS INCIDENTE SOBRE AS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 173ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 16 de abril de 2012, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira A cláusula primeira do Convênio ICMS 81/11, de 5 de agosto de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula primeira Ficam os Estados do Acre, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Rio Grande do Sul, Rondônia, Santa Catarina, São Paulo e Tocantins e o Distrito Federal autorizados a reduzir ou não exigir juros e multas relativos ao não pagamento do ICMS decorrentes das prestações dos serviços de comunicação, tais como: serviços de valor adicionado, serviços de meios de telecomunicação, serviços de conectividade, serviços avançados de internet, locação ou contratação de porta, utilização de segmento espacial satelital, disponibilização de endereço IP, disponibilização ou locação de equipamentos, de infraestrutura ou de componentes que sirvam de meio necessário para a prestação de serviços de transmissão de dados, voz sobre IP (voip), imagem e internet, independentemente da denominação que lhes seja dada, realizadas até a data do termo inicial de vigência deste convênio."

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

PROTOCOLO ECF 1, de 16 de abril de 2012.

- Publicado no DOU de 17.04.12, pelo Despacho 59/12.
- Retificação no DOU de 17.12.12.

ALTERA O ANEXO ÚNICO DO PROTOCOLO ECF 04/01, QUE DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES PRESTADAS POR ADMINISTRADORAS DE CARTÃO DE CRÉDITO E, OU, DE DÉBITO, NOS TERMOS DO CONVÊNIO ECF 01/01, QUE DISPÕE SOBRE AS OPERAÇÕES REALIZADAS COM ESTABELECIMENTOS DE CONTRIBUINTES DO ICMS.

Os Estados e o Distrito Federal, neste ato representados pelos seus respectivos Secretários de Fazenda, Finanças ou Tributação e Gerentes de Receita, tendo em vista o disposto no Convênio ECF 01/01, de 6 de julho de 2001, e a necessidade de uniformização de procedimentos relacionados com o fornecimento, por administradoras de cartão de crédito e, ou, de débito, de informações sobre as operações realizadas com estabelecimentos de contribuintes do ICMS, resolvem celebrar o seguinte

PROTOCOLO

Cláusula primeira O Registro Tipo 65, que trata do REGISTRO DAS OPERAÇÕES REALIZADAS, previsto no Manual de Orientação descrito no Anexo I do Protocolo ECF 04/01 fica alterado quanto ao campo 13 e correspondente subitem 5.1.8 e acrescido do campo 14 e correspondente subitem 5.1.9, com a seguinte redação:

I - o campo 13 do Registro Tipo 65 e os subitens 5.1.8 e 5.1.9, que trata do REGISTRO DAS OPERAÇÕES REALIZADAS:

13	Código do município	Código do município segundo tabela do IBGE	7	106	112	X
14	Branco	Branco	14	113	126	X

5.1.8 - Campo 13 - Código do município conforme designado pelo IBGE. Na falta do código preencher com zeros;

5.1.9 - Campo 14 - preencher com branco.

Cláusula segunda Este protocolo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da sua publicação.

RETIFICAÇÃO

- Publicada no DOU de 17.12.12.

No Protocolo ECF 01/12, de 16 de abril de 2012, publicado no DOU de 17 de abril de 2012, Seção 1, página 30:

onde se lê:

“... Cláusula primeira Ficam acrescidos os dispositivos a seguir indicados do Manual de Orientação, descritos no Anexo I do Protocolo ECF 04/01, com as respectivas descrições:

1 - o campo 13 do Registro Tipo 65 e os subitens 5.1.8 e 5.1.9, que trata do REGISTRO DAS OPERAÇÕES REALIZADAS...”;

Leia-se:

“... Cláusula primeira O Registro Tipo 65, que trata do REGISTRO DAS OPERAÇÕES REALIZADAS, previsto no Manual de Orientação descrito no Anexo I do Protocolo ECF 04/01 fica alterado quanto ao campo 13 e correspondente subitem 5.1.8 e acrescido do campo 14 e correspondente subitem 5.1.9, com a seguinte redação...”.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

PROTOCOLO ECF 2, de 16 de abril de 2012.

- Publicado no DOU de 17.04.12, pelo Despacho 59/12.

ALTERA O PROTOCOLO ECF 04/01, QUE DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES, PRESTADAS POR ADMINISTRADORAS DE CARTÃO DE CRÉDITO E, OU, DE DÉBITO, NOS TERMOS DO CONVÊNIO ECF 01/01, SOBRE AS OPERAÇÕES REALIZADAS COM ESTABELECIMENTOS DE CONTRIBUÍNTES DO ICMS.

Os Estados e o Distrito Federal, signatários deste ato, representados pelos seus respectivos Secretários de Fazenda, Finanças ou Tributação e Gerentes de Receita, tendo em vista o disposto no Convênio ECF 01/01 de 06 de julho de 2001 e no Convênio ECF 01/10, de 26 de março de 2010, e a necessidade de uniformização de procedimentos relacionados com o fornecimento, por administradoras de cartão de crédito e, ou, de débito, de informações sobre as operações realizadas com estabelecimentos de contribuintes do ICMS, resolvem celebrar o seguinte

PROTOCOLO

Cláusula primeira Fica revogado o parágrafo único da cláusula primeira do Protocolo ECF 04/01, de 24 de setembro de 2001.

Cláusula segunda Este protocolo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PROTOCOLO ICMS 23, de 30 de março de 2012.

- Publicado no DOU de 09.04.12, pelo Despacho 49/12.

DISPÕE SOBRE A ADESAO DO ESTADO DE RORAIMA AO PROTOCOLO ICMS 93/10, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE CIRCULARIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS ELETRÔNICOS – SCD-E – E O INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES ENTRE AS UNIDADES DA FEDERAÇÃO.

As Secretarias de Fazenda, Finanças, Receita ou Tributação dos Estados da Bahia, Maranhão, Mato Grosso, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul e Roraima, neste ato representados pelos respectivos Secretários de Fazenda, Finanças e Tributação, tendo em vista o disposto nos artigos 102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966), e considerando o interesse das unidades federadas signatárias em atender ao mandamento constitucional do artigo 37, inciso XXII, que prevê a ação integrada entre os fiscos, inclusive com compartilhamento de cadastros e de informações fiscais, resolvem celebrar o seguinte:

PROTOCOLO

Cláusula primeira Fica o Estado de Roraima incluído nas disposições do Protocolo ICMS 93/10, de 9 de julho de 2010.

Cláusula segunda Este protocolo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PROTOCOLO ICMS 25, de 30 de março de 2012.

- Publicado no DOU de 09.04.12, pelo Despacho 53/12.

ALTERA O PROTOCOLO ICMS 3/11, QUE FIXA O PRAZO PARA A OBRIGATORIEDADE DA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - EFD.

Os Estados do Acre, Amazonas, Alagoas, Amapá, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe, Tocantins, neste ato representados pelos seus respectivos

Secretários de Fazenda e Receita, considerando o disposto nos artigos 102 e 199 do Código Tributário Nacional, Lei nº5172/66, de 25 de outubro de 1966, no §1º da cláusula terceira do Ajuste SINIEF 2/09, de 3 de abril de 2009, resolvem celebrar o seguinte

PROTOCOLO

Cláusula primeira Os dispositivos a seguir indicados do Protocolo ICMS 3/11, de 1º de abril de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

I – o §2º da cláusula primeira:

“§2º Para os Estados do Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Espírito Santo, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Paraíba, Paraná, Piauí, Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro, Roraima, São Paulo e Sergipe a obrigatoriedade prevista no caput aplica-se a todos os estabelecimentos dos contribuintes a partir de 1º de janeiro de 2014, podendo ser antecipada a critério de cada um desses Estados.”;

II – o parágrafo único da cláusula segunda:

“Parágrafo único. O disposto nesta cláusula não se aplica ao contribuinte do Estado do Acre, Alagoas, Mato Grosso e Rondônia, segundo critério estabelecido por cada um destes Estados.”.

Cláusula segunda Este protocolo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PROTOCOLO ICMS 43, de 16 de abril de 2012.

- Publicado no DOU de 17.04.12, pelo Despacho 59/12.

INCLUI O ESTADO DO PARANÁ NAS DISPOSIÇÕES DO PROTOCOLO ICMS 86/2008, QUE DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE GESTÃO FAZENDÁRIA – COGEF.

Os Estados do Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe, Tocantins e o Distrito Federal neste ato representados pelos seus respectivos Secretários de Fazenda, Finanças ou Tributação, considerando o disposto no art.38, incisos I, II e IV, do Regimento do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, quanto à implementação de políticas fiscais, à permuta de informações e fiscalização conjunta e de outros assuntos de interesse dos Estados e do Distrito Federal, resolvem celebrar o seguinte

PROTOCOLO

Cláusula primeira Fica o Estado do Paraná incluído nas disposições do Protocolo ICMS 86/2008, de 26 de setembro de 2008.

Cláusula segunda Este protocolo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

*** **

DECRETO Nº21.208, de 13 de maio de 2013.

CRIA A ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DR. NAPOLEÃO NEVES DA LUZ, QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art.88, incisos IV e VI, da Constituição do Estado, e, CONSIDERANDO a LEI Nº15.180, de 28 de junho de 2012; CONSIDERANDO a necessidade de atender a comunidade estudantil, no que concerne ao Ensino Médio integrado à Educação Profissional, na perspectiva de universalização deste primeiro nível de ensino; DECRETA:

Art.1º – Fica criado na estrutura organizacional da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, o Estabelecimento de Ensino, situado no município de Jardim/Ceará, sob a área de abrangência da 19ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – 19ª CREDE – Município de Juazeiro do Norte/Ceará – com a denominação: ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DR. NAPOLEÃO NEVES DA LUZ.

Art.2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza aos 13 de maio de 2013.

Cid Ferreira Gomes

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

DECRETO Nº31.209, de 14 de maio de 2013.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O TERRENO QUE INDICA, COM SUAS BENFEITÓRIAS, ACESSÕES E SERVIDÕES, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO CEARENSE DE FORTALEZA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, e com fundamento no Decreto-Lei 3365/1941, com as alterações do Decreto-Lei 9.282/1946, da

Lei 2.786/1956, da Lei 4.686/1965, do Decreto-Lei 856/1969, da Lei 6071/1974, da Lei 6.602/1978, da Lei 6306/1978, da Lei 9.785/1999, da Medida Provisória 2.183-56/2001, e da Lei 11.977/2009. Considerando que a Controladoria Geral de Disciplina – CGD é responsável por realizar, requisitar e avocar sindicâncias e processos administrativos para apurar a responsabilidade disciplinar de todos os servidores integrantes do grupo de atividade de polícia judiciária, policiais militares, bombeiros militares e agentes penitenciários; Considerando a importância das atribuições da CGD que visa proporcionar maior transparência à gestão governamental, combater à corrupção e o abuso no exercício da atividade policial, objetivando a maior eficiência dos serviços prestados à sociedade; Considerando a necessidade de disponibilizar infraestrutura para a adequada prestação dos serviços, proporcionando assim a sua ampliação na região; DECRETA:

Art.1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, com suas benfeitorias, servidões, acessões e outros acessórios, o terreno situado no município cearense de Fortaleza, perfazendo a área total de 875,35 m², conforme estabelecido no anexo I e descrito abaixo:

Um terreno em Fortaleza/CE, na Avenida Pessoa Anta, números 41, 51 e 57, com o domínio útil do terreno acrescido de marinha, em que se acham encravados, o qual tem as seguintes medidas e confrontações: Ao Sul (frente): com a Av. Pessoa Anta, por onde mede 28,70 m; Ao Norte (fundos): com a Servidão da Rede Ferroviária Federal (RFFSA), por onde mede 28,70m; Ao Oeste (lado direito): com terreno da Dinel Comércio Nordestina Ltda., por onde mede 30,50 m; e Ao Leste (lado esquerdo): com parte restante pertencente ao Estado do Ceará, registrado na mat. nº38.842, por onde mede 30,50 m. Perfazendo a área total de 875,35 m².

Art.2º A desapropriação da área descrita no artigo anterior destina-se à construção de equipamento público para utilização pela Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário do Estado do Ceará em suas atividades institucionais.

Art.3º Caberá à Procuradoria-Geral do Estado, por meio da Comissão Central de Desapropriações e Perícias da Procuradoria do Patrimônio e do Meio Ambiente, realizar, por via administrativa ou judicial, a desapropriação prevista neste Decreto, nos termos da Lei Complementar 58, de 31 de março de 2006, alterada pela Lei Complementar 60, de 6 de dezembro de 2006, pela Lei Complementar 61, de 14 de fevereiro de 2007, e pela Lei Complementar 83, de 8 de dezembro de 2009.

Art.4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta do Tesouro do Estado do Ceará.

Art.5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 14 de maio de 2013.

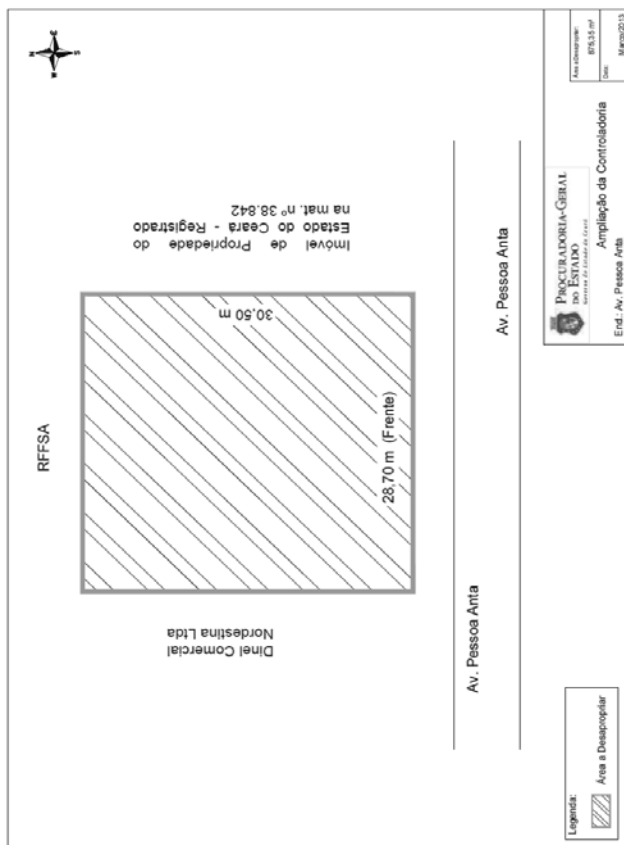
Cid Ferreira Gomes

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Servilho Silva de Paiva

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

ANEXO I A QUE SE REFERE O DECRETO 31.209 DE 14 MAIO DE 2013



DECRETO Nº31.210, de 14 de maio de 2013.

DELEGA AO CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO A COMPETÊNCIA PARA REGULAMENTAR O USO E A EXPEDIÇÃO DE CARTEIRA FUNCIONAL DOS SERVIDORES DA CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO - CGD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art.88, inciso IV, da Constituição do Estado e, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº7.116, de 29 de agosto de 1983, e o Decreto nº89.250, de 27 de dezembro de 1983; CONSIDERANDO a necessidade de identificação funcional para os servidores lotados na Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário; CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos administrativos relativos à emissão das identidades funcionais dos servidores lotados na Controladoria Geral de Disciplina – CGD; CONSIDERANDO que se faz necessário disciplinar o modelo das Cédulas de Identidade Funcional dos servidores lotados na Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário – CGD, bem como sua expedição e validade, DECRETA:

Art.1º Fica delegado ao Controlador Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário a competência para expedir Portaria com a finalidade de padronizar a expedição e regulamentar o uso da Carteira Funcional dos servidores integrantes da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de maio de 2013.

Cid Ferreira Gomes

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Servilho Silva de Paiva

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR **CARLOS MAURO BENEVIDES FILHO**, Secretário da Fazenda, matrícula nº497825.1.9, lotado no Gabinete, a **viajar** a cidade de BRASÍLIA/DF, no dia 8 de maio do corrente ano, a fim de participar da 194ª reunião Extraordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, concedendo-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), acrescidos de 60%, no valor de R\$105,14 (cento e cinco reais e quatorze centavos), no valor total de R\$280,38 (duzentos e oitenta reais e trinta e oito centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor de R\$350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), e passagem aérea, para o trecho FORTALEZA/BRASÍLIA/FORTALEZA, no valor de R\$1.964,20 (um mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos), perfazendo um total de R\$2.595,06 (dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais e seis centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea A, §1º e 3º do art.4º; art.5º e seu §1º; arts.6º, 8º e 10; classe I, do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA DA FAZENDA. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de maio de 2013.

Cid Ferreira Gomes

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

GOVERNADORIA

GABINETE DO GOVERNADOR

EXTRATO DE CONTRATO

N° DO DOCUMENTO 03/2013

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DO GABINETE DO GOVERNADOR CONTRATADA: **TELECOM TELEFONIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.** OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **Aquisição de MATERIAL PERMANENTE** – lote 01 – APARELHO DE FAX SIMILE, marca INTELBRÁS, modelo LÍNEA, unidade compacta de mesa, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº20120009 e seus Anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art.61 da Lei nº8.666/1993. VALOR GLOBAL: R\$5.189,10 (cinco mil cento e oitenta e nove reais e dez centavos) pagos em até em 10 (dez) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, preferencialmente no Banco Brasileiro de Descontos S/A – BRADESCO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11100002.04.122.500.28234.22.44905200.00.0.20. DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro de 2013 SIGNATÁRIOS: Danilo Gurgel Serpa, SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR e Antônio Martins Nunes, Sócio Gerente da Empresa TELECOM TELEFONIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Danilo Gurgel Serpa
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO
GABINETE DO GOVERNADOR

*** **

CASA CIVIL

PORTARIA N°067/2013 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº194/2011, de 16 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado em 16 de novembro de 2011, em atendimento aos interesses do Governo do Estado do Ceará, conforme Processo nº13324499-7, RESOLVE conceder ao Exmo. Senhor Vice-Governador do Estado do Ceará, **DOMINGOS GOMES DE AGUIAR FILHO**, nos períodos de 07 a 13 de maio de 2013, em Lisboa-PRT, 13 a 16 de maio de 2013, em Liublana-SVK e 16 a 19 de maio de 2013, em Lisboa-PRT, **hospedagens na rede hoteleira** das cidades acima mencionadas, no valor total de R\$4.920,60 (quatro mil, novecentos e vinte reais e sessenta centavos), de acordo com o que dispõem os Arts.1º e 3º do Decreto nº30.218/2010,

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°069/2013, DE 15 DE MAIO DE 2013

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
SHIRLAYNE BRAGA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	019423-1-X	A	40
MARIANA PIMENTA FELICIO SALES	ARTICULADOR	547193-1-0	A	40
ANTONIO GADELHA DA CUNHA	MOTORISTA	098518-1-X	A/M	40/40
ARISTIDES DE MESQUITA ALENCAR	OPERADOR DE RECURSOS AUDIOVISUAIS	095077-2-8	A	40
FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA QUEIROZ	COZINHEIRO	037435-2-7	A	40
JULIANA DE SOUZA ARANHA BRAUNNER	ARTICULADOR	547176-1-X	A	40
AMANDA VIANA DE MACEDO	ARTICULADOR	547218-1-1	A	40
ANDREA DE SOUZA BRAGA	COORDENADOR	547185-1-9	A	40
LUIS SERGIO RAMOS BORRALHO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	088891-2-0	A	40
ANA HELENA NOGUEIRA BESSA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	103150-1-8	A	40
MOEMA ALMEIDA CORDEIRO	COORDENADOR	547188-1-0	A	40
SAMIRA FADYA MILHOME BRASIL	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	095131-2-4	A	40
THEREZA MOREIRA MARTINS	ARTICULADOR	547217-1-4	A	40
FRANCISCO ALVES PEREIRA JUNIOR	MOTORISTA	099111-1-1	A	40
FERNANDA MARKAN DE SA MAIA	ARTICULADOR	547213-1-5	A	40
CRISPIM LIMA DA SILVA	COZINHEIRO	037409-2-7	A	20
EVANGELINA CAVALCANTE CARNEIRO	ASSESSOR TÉCNICO	547212-1-8	A	40
MARINA PONTES RAMOS	ARTICULADOR	547206-1-0	A	40
LIVIA CAVALCANTE PINHEIRO	ARTICULADOR	547179-1-1	A	40
RIDENIA NOBERTO MAIA	COORDENADOR	547202-1-1	A	40
CARLOS PESSOA CARNEIRO MESQUITA	DATILOGRAFO	126792-1-1	A	40
ABELARDO BONFIM DE ARAUJO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	036539-2-7	A	40
LARISSA PEDROSA DE OLIVEIRA	ARTICULADOR	547183-1-4	A	40

combinado com os Arts.1º e 2º do Decreto nº30.337/2010, que alteraram o Decreto nº26.478/2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária própria da Casa Civil. SECRETARIA EXECUTIVA DA CASA CIVIL, em Fortaleza, 15 de maio de 2013.

Denise Sá Vieira Carrá
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA CASA CIVIL

*** **

PORTARIA N°068/2013 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº194/2011, de 16 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado em 22 de novembro de 2011, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.16 e seu Parágrafo Único do Decreto nº29.704, de 08 de abril de 2009, **AUXÍLIO TRANSPORTE** aos **ESTAGIÁRIOS** relacionados no Anexo Único dessa Portaria, durante o mês de JULHO/2013. SECRETARIA EXECUTIVA DA CASA CIVIL, em Fortaleza, 15 de maio de 2013.

Denise Sá Vieira Carrá
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA CASA CIVIL

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°068/2013, DE 15 DE MAIO DE 2013

N°	NOME	VALOR	MÊS/ANO
01	KAYO DANTAS DE CARVALHO	50,60	JULHO/2013
02	JARDEL FELIPE DA SILVA CAVALCANTE	50,60	JULHO/2013
03	LUCAS MOURA LIMA	50,60	JULHO/2013
04	FRANCISCO DE ASSIS SILVA FONTELES	50,60	JULHO/2013
05	ANTONIO FELIPE MATOS MENDES	50,60	JULHO/2013
06	AMISTER JOHNSON LIMA DA SILVA	50,60	JULHO/2013
07	MATEUS OLIVEIRA MATOS	50,60	JULHO/2013
08	EDIR SOUSA AGUIAR	50,60	JULHO/2013
09	MATEUS DA SILVA MATIAS	50,60	JULHO/2013
10	ANDRE LUIZ OLIVEIRA DE CARVALHO	50,60	JULHO/2013
11	THIAGO RODRIGUES DE SOUSA	50,60	JULHO/2013
12	PAULO LEVI MORAES DE OLIVEIRA	50,60	JULHO/2013
13	NATANAEL OLIVEIRA RODRIGUES	50,60	JULHO/2013
14	JOSÉ LEONARDO COSTA FILHO	50,60	JULHO/2013
15	CARLOS WILDER RAMOS DE SOUSA	50,60	JULHO/2013
16	BRENO DO NASCIMENTO LIMA	50,60	JULHO/2013

*** **

PORTARIA N°069/2013 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº194/2011, de 16 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado em 22 de novembro de 2011, RESOLVE CONCEDER **VALE-TRANSPORTE**, nos termos do art.3º do art.6º do Decreto nº23.673, de 3 de maio de 1995, aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único dessa Portaria, durante o mês de JUNHO/2013. SECRETARIA EXECUTIVA DA CASA CIVIL, em Fortaleza, 15 de maio de 2013.

Denise Sá Vieira Carrá
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
CICERO GOES FEITOSA	COORDENADOR	547203-1-9	A/F	40/40
CARLOS FERNANDES DE SOUSA	MOTORISTA	037403-2-3	A	40
ANTONIO TELISVADO BEZERRA MARIANO	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	037374-2-X	A	40
BEATRIZ DO NASCIMENTO FREIRE	COORDENADOR	547169-1-5	A	40
WINNIE BRASIL VIEIRA	ASSESSOR TÉCNICO	547198-16	A	40

*** **

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 07/2013

PROCESSO Nº13324776/7 CASA CIVIL. OBJETO: A inscrição e participação do Secretário Adjunto da Casa Civil, Sr. Diogo Rodrigues de Carvalho Musy, matrícula nº547220-1-X, no "11º Fórum Brasileiro de Contratação & Gestão Pública", a ser realizado nos dias 23 e 24 de maio de 2013, em Brasília – DF. JUSTIFICATIVA: A presente inexigibilidade tem por justificativa a capacitação e o aperfeiçoamento profissional dos servidores da Casa Civil, através da participação em cursos e seminários realizados por profissionais ou empresas de notória especialização, trazendo por consequência diversos benefícios aos serviços executados pela Secretaria. VALOR: R\$1.880,00 (mil, oitocentos e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30100003.04.122.500.28186.2200000.33903900.00.0.40. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no Art.25, inciso II, c/c o Art.13, VI, da Lei Federal nº8.666/93 e no processo administrativo de nº13324776-7. CONTRATADA: FÓRUM CULTURAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº13.317.281/0001-52, com sede na Av. Afonso Pena, nº2770, sala 1401 a 1405, Savassi, Belo Horizonte - MG. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Fundamentada nas prerrogativas administrativas dispostas na Lei Estadual nº14.869, de 25 de janeiro de 2011, no art.83, inciso IV, RECONHEÇO e DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº07/2013./Sra. Denise Sá Vieira Carrá - Secretária Executiva da Casa Civil. RATIFICAÇÃO: Tendo em vista o que consta do Processo administrativo de nº13324776-7, e para efeitos da Lei Federal nº8.666/93, APROVO E RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº07/2013./Sr. Arialdo de Mello Pinho - Secretário de Estado Chefe da Casa Civil.

Camila Costa de Oliveira Cidade
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº61/2013 - O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que estabelece a Lei Complementar nº70/2008, de 10 de novembro de 2008 e o Decreto nº29.992, de 09 de dezembro de 2009, RESOLVE conceder ao servidor LÍCIO JUSTINO VINHAS DA SILVA, ocupante do cargo de Procurador do Estado, classe B, matrícula nº163104-1-7, folha nº0081, unidade de exercício Procuradoria Fiscal, lotado na Procuradoria Geral do Estado, auxílio financeiro na modalidade de indenização de despesas relativas ao financiamento do curso de Pós-Graduação "lato-sensu ou stricto-sensu", Especialização em Processo Eleitoral ministrado pelo(a) Escola Superior de Magistratura do Estado do Ceará - ESMEC, em Fortaleza, no período de fevereiro/2011 a abril/2012, no valor de R\$4.104,00 (quatro mil, cento e quatro reais), ficando o servidor obrigado a apresentar ao Fundo de Modernização e Reparelhamento da Procuradoria Geral do Estado do Ceará - FUMPECE, comprovação de sua quitação acadêmica, emitida pela Instituição de Ensino Superior - IES, implicando a não apresentação desta, na suspensão dos efeitos desta Portaria. As despesas com os auxílios financeiros, ora estabelecidos, deverão correr a conta da dotação orçamentária própria da (o) Fundo de Modernização e Reparelhamento da Procuradoria Geral do Estado do Ceará. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 26 de março de 2013.

Fernando Antônio Costa de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Republicada por incorreção.

*** **

PORTARIA Nº103/2013 - O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, nos termos dos §§4º e 5º do art.11º do Decreto nº29.718, de 20 de abril de 2009, Publicado no Diário Oficial do Estado de 22 abril de 2009, CONCEDER AUXÍLIO TRANSPORTE EM PECÚNIA aos ESTAGIÁRIOS desta Procuradoria

Geral do Estado relacionados no Anexo único desta Portaria, durante o mês de MAIO/2013. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de maio de 2013.

Fernando Antônio Costa de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº103/2013, 03
MAIO DE 2013

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº103/2013, 03
MAIO DE 2013

MATRÍCULA	AUX. TRANSP. NOVEMBRO/2012 ESTAGIÁRIOS	VALOR R\$
799845.1.5	JOÃO BAHIA DE HOLANDA SOUSA	RS92,40
799846.1.2	PAULO ROBERTO MAGALHÃES FEITOSA	RS13,20
799847.1.X	ANA CECÍLIA ARRAIS MAIA FORTALEZA	RS92,40
799850.1.5	DHIEGO MELO JOB DE ALMEIDA	RS92,40
799852.1.X	GABRIEL PEIXOTO DOURADO	RS92,40
799859.1.0	SÁVIO HERCÍLIO VIEIRA TORRES	RS39,60
799861.1.9	CARMEN SABRINA COCHRANE SANTIAGO VIANA	RS92,40
799862.1.6	LUCAS MARTINS PESSOA EUGÊNIO DE SOUZA	RS30,80
799863.1.3	ELANO LIMA DE OLIVEIRA	RS92,40
799867.1.2	ISABELLY DE ANDRADE POMPEU	RS92,40
799870.1.8	JULIANA DE OLIVEIRA PAULA	RS92,40
799872.1.2	MARCOS CÉSAR CAMPOS ALEXANDRE	RS92,40
799873.1.X	NATÁLIA THAIS JORGE MENDES	RS92,40
799874.1.7	NATHAN MATIAS LOPES SOARES	RS92,40
799878.1.6	PAULO VICTOR CABRAL DE FREITAS	RS92,40
799879.1.3	ROBERTO ALVES GOMES	RS92,40
799882.1.9	VICTOR BARBOSA SANTOS	RS44,00
799885.1.0	THIAGO DE ALENCAR FELISMINO	RS92,40
799886.1.8	ANA CECÍLIA PESSOA GOERTNER	RS92,40
799887.1.5	LARISSA KÉCIA CRAVEIRO DA COSTA	RS25,20
799890.1.0	FRANCISCO FELIPE RODRIGUES DA SILVA	RS13,20
799892.1.5	MARYANA CARVALHO DA COSTA	RS92,40
799895.1.7	RAHYM COSTA DA SILVA	RS92,40
799896.1.4	VITOR MILHOMENS ARRAES	RS92,40
799897.1.1	RENATA FARIAS LIMA	RS92,40
799902.1.3	JOÃO HENRIQUE DE BRITO MARINHO	RS92,40
799906.1.2	HECTOR ROCHA FELÍCIO DE SOUZA	RS92,40
799908.1.7	LIVIA MARA DA SILVA	RS92,40
799910.1.5	BRIGINA VIEIRA NEPOMUCENO	RS92,40
799911.1.2	THIAGO BARRETO PORTELA	RS61,60
799914.1.4	ANA FRANCO DO NASCIMENTO	RS92,40
799915.1.1	MARINA HORTA BARRETO	RS92,40
799916.1.9	IZABELA ALVES MENDES	RS61,60
799921.1.9	CECÍLIA MALVEIRA PEIXOTO	RS92,40
799922.1.6	CIBELLE CAMURÇA BRUNO	RS92,40
799925.1.8	JOSÉ CLÁUDIO BENEVIDES VIEIRA JR	RS92,40
799930.1.8	LYA DE ARAUJO CORREIA LIMA	RS92,40
799931.1.5	RUI TAVARES DANTAS FILHO	RS92,40
799933.1.X	FRANCISCO GUILHERME DA SILVA NETO	RS57,20
799934.1.7	SAMUEL ALMEIDA BITTENCOURT	RS92,40
799935.1.4	MARIANE PAIVA NORÕES	RS92,40
799936.1.1	CARLOS ALBERTO DE CASTRO FILHO	RS92,40
799937.1.9	MATHEUS CAMPOS DE OLIVEIRA PINHEIRO	RS92,40
799938.1.6	EVYLY MELO QUEIROZ	RS92,40
799939.1.3	SOFIA CONDE BARROCAS	RS92,40
799940.1.4	VINÍCIUS SAMPAIO AMORIM	RS92,40
799941.1.1	DEISE MARAGLÃES PEQUENO	RS92,40
799942.1.9	FERNANDA BRAGA DA SILVA LEONCIO DE AQUINO	RS92,40
799943.1.6	MARDHEN LACERDA NICACIO OLIVEIRA	RS92,40
799945.1.0	JANARA MENDONÇA DA CUNHA	RS92,40
799946.1.8	LUCIANA REGO DOS SANTOS	RS92,40
799947.1.5	THIAGO BRITO DE FARIAS	RS92,40
799948.1.2	DANIELLE DE ALMEIDA ROCHA	RS92,40
799949.1.X	ANA MARIA CATUNDA SABÓIA AMORIM	RS92,40
799950.1.0	CLEANE DE LIMA AQUINO	RS92,40
799951.1.8	DANIEL RIBEIRO SALES	RS92,40
799952.1.5	DERBERTH PAULA DE VASCONCELOS	RS92,40
799953.1.2	DIEGO ANDRÉ VARJÃO COSTA GOMES	RS92,40
799954.1.X	DIEGO LIMA CAVALCANTE	RS92,40
799955.1.7	FRANCISCO SALES DA SILVA MARTINS	RS92,40
799956.1.4	PEDRO AUSTREGESILIO SCUSSEL	RS92,40
799957.1.1	RÔMULO MARQUES DE SOUSA VIEIRA	RS92,40
799958.1.9	JULIANA LEMOS DE OLIVEIRA SOMBRA	RS92,40
799959.1.6	PEDRO ÍCARO COCHRANE SANTIAGO VIANA	RS92,40
799960.1.7	IDYA MENDONÇA TUPINAMBÁ	RS92,40
799961.1.4	LEON SIMÕES DE MELLO	RS92,40
799962.1.1	ANDREI ROCHA DE CARVALHO	RS92,40
799963.1.9	ARTHUR MOURA COSTA	RS92,40
TOTAL		RS5.798,00

*** **

PORTARIA Nº105/2013 - O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, a fim de participarem do Seminário Nacional: O que muda no sistema de Registro de Preços com o novo Decreto nº7.892/2013, que ocorrerá na cidade de São Paulo-SP, concedendo-lhes diárias, ajuda de custo e passagem de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º e §3º do art.4º; art.5º e seu §1º; arts.6º, 8 e 10 do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 29 de abril de 2013.

Fernando Antônio Costa de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº105/2013, DE 29 DE ABRIL DE 2013

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	VALOR	DIÁRIAS		AJUDA DE CUSTO	PASSAGEM	TOTAL
							ACRÉSCIMO	TOTAL			
Jamille da Cunha Gomes	Procurador Executivo	-	26 a 29/05/2013	Fortaleza/ São Paulo/ Fortaleza	3 e ½	236,56	50%	1.241,94	236,56	1.007,89	2.486,39
Carlos Edison Araújo	Coordenador - DNS2	-	26 a 29/05/2013	Fortaleza/ São Paulo/ Fortaleza	3 e ½	189,25	50%	993,55	189,25	1.007,89	2.190,69
Gabriela Paulino da Silva	Coordenador - DNS2	-	26 a 29/05/2013	Fortaleza/ São Paulo/ Fortaleza	3 e ½	189,25	50%	993,55	189,25	1.007,89	2.190,69
TOTAL											6.867,77

*** **

PORTARIA Nº107/2013 - O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar **PEDRO LUCAS DE AMORIM LOMÔNACO**, Procurador do Estado, Classe D, matrícula 405053.1.8, lotado na Procuradoria Geral do Estado, para **viajar**, nos dias 07 e 08 de maio de 2013, a cidade de Juazeiro do Norte - CE, para participar de audiência em Processo Judicial, atribuindo-lhe 1 e 1/2 (uma e meia) diária no valor unitário de R\$184,50 (cento e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), no valor total de R\$276,75 (duzentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos), e passagem aérea para o trecho Fortaleza/Juazeiro do Norte/Fortaleza no valor de R\$641,72 (seiscentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos), perfazendo um total de R\$918,47 (novecentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos) na forma dos arts.1º, 3º, §1º do art.4º, alínea "b", arts.8º e 10º do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011 e art.84-B da Lei Complementar nº58, de 31 de março de 2006, com redação dada pelo art.5º da Lei Complementar nº69, de 10 de novembro de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de maio de 2013.

Fernando Antônio Costa de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

*** **

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
ORIGEM AESP**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20130001

OBJETO - LICITAÇÃO DO TIPO MAIOR LANCE, PARA FINS DE CONCESSÃO DE USO DE DEPENDÊNCIA DESTINADA À COMERCIALIZAÇÃO DE REFEIÇÕES E LANCHES (RESTAURANTE), LOCALIZADA NO INTERIOR DAS INSTALAÇÕES DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA. A Comissão Central de Concorrências, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados, que em razão da necessidade de alterações no edital, a **data de entrega e recebimento de documentação e proposta** marcada para o dia 15/05/2013, às 15:00h (quinze horas), fica **ADIADA** até data posterior. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 14 de maio de 2013.

Maria Betânia Saboia Costa
VICE PRESIDENTE DA CCC

*** **

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
ORIGEM CAGECE**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20130005

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM IBARETAMA- SEDE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. A Comissão Central de Concorrências, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados, que em razão de alterações no Edital supra, a **data de entrega e recebimento de documentação e proposta** marcada inicialmente para o dia 15 de maio de 2013 às 9h30min, fica **ADIADA** para 15:00h (quinze horas) do

dia 20 de junho de 2013, no mesmo local. O ADENDO nº02 e ANEXO DO ADENDO Nº02, encontram-se disponibilizados no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 13 de maio de 2013.

Maria Betânia Saboia Costa
VICE PRESIDENTE DA CCC

*** **

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
ORIGEM ADECE**

TOMADA DE PREÇOS - MENOR PREÇO Nº20130002

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 03 - CEL 03 torna público para conhecimento dos interessados o **adiamento da licitação em epígrafe** que tem por objeto a LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL E TESTES DE RECUPERABILIDADE DOS ATIVOS DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A - ADECE, motivado por impugnação aos termos do Edital. A nova data será comunicada posteriormente. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 10 de maio de 2013.

Maria das Graças Pinto Rocha
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 03

*** **

**AVISO DE DECISÃO DE RECURSO
ORIGEM CAGECE**

TOMADA DE PREÇOS - TÉCNICA E PREÇO Nº20110001

AVISO DECISÃO RECURSOS FASE PROPOSTAS TÉCNICAS E JULGAMENTO PROPOSTA TÉCNICA ROCHA, ARAÚJO E ARRAYS ADVOGADOS ASSOCIADOS. Objeto: LICITAÇÃO DO TIPO TÉCNICA E PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA JURÍDICA EMPRESARIAL, ADMINISTRATIVA, TRIBUTÁRIA, CÍVEL, TRABALHISTA, AMBIENTAL E QUALQUER OUTRA ÁREA DE INTERESSE DA CAGECE. A Comissão Especial de Licitação 02, sob o manto da Lei nº8.666/93, informa aos licitantes e demais interessados na referida Tomada de Preços o julgamento dos recursos pertinentes à Fase de Propostas Técnicas, impetrados pelos licitantes: IMACULADA GORDIANO SOCIEDADE DE ADVOGADOS; CLETO GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS; CID MARCONI ADVOCACIA S/S e PHILOMENO, FRANCO & CAVALCÂNTI ADVOGADOS. A Comissão resolve CONHECER os Recursos Administrativos interpostos, eis que tempestivos para, no mérito, exarar o seu julgamento conforme relatório detalhado, intitulado Análise de Recurso Administrativo, nos autos do processo licitatório, que em resumo assim se expressa: **DAR PROVIMENTO** ao Recurso impetrado por **IMACULADA GORDIANO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, reformando a decisão que desclassificou a sua Proposta Técnica, para declará-la CLASSIFICADA, com pontuação técnica de 49,0 pontos; **NEGAR PROVIMENTO** aos Recursos Administrativos interpostos por **CLETO GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS**; **NEGAR PROVIMENTO** aos seguintes Recursos Administrativos interpostos por **PHILOMENO, FRANCO & CAVALCÂNTI ADVOGADOS**: (1) Recurso em que se

insurge contra a pontuação atribuída à sua Proposta Técnica e (2) Recurso contra a pontuação atribuída à Proposta Técnica do licitante CLETO GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS. No tocante ao Recurso Administrativo impetrado por PHILOMENO, FRANCO & CAVALCÂNTI ADVOGADOS contra a pontuação atribuída à Proposta Técnica do licitante AUDREY MAGALHÃES ADVOGADOS ASSOCIADOS, este Colegiado exara o seguinte julgamento: (1) **NEGAR-LHE PROVIMENTO** quanto ao não cumprimento pelo recorrido do subitem 6.7.2. do edital; (2) **DAR-LHE PROVIMENTO** quanto ao não cumprimento pelo recorrido do subitem 6.7.1., no que diz respeito à peça de fls. 5822/5846, reformando, dessa maneira, a pontuação do licitante **AUDREY MAGALHÃES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, que era de 65,0 pontos e, agora, passa a ser de 63,0 pontos. No tocante ao Recurso Administrativo impetrado por **PHILOMENO, FRANCO & CAVALCÂNTI ADVOGADOS** contra a pontuação atribuída à Proposta Técnica do licitante **AFRO LOURENÇO E ADVOGADOS ASSOCIADOS**, este Colegiado exara o seguinte julgamento: (1) **NEGAR-LHE PROVIMENTO** quanto ao não cumprimento pelo recorrido do subitem 6.7.2. do edital; (2) **DAR-LHE PROVIMENTO** quanto ao não cumprimento pelo recorrido do subitem 6.7.1., no que diz respeito à peça de fls. 6752/6769, reformando, dessa maneira, a pontuação do licitante **AFRO LOURENÇO E ADVOGADOS ASSOCIADOS**, que era de 62,0 pontos e, agora, passa a ser de 60,0 pontos. Quanto ao Recurso do **CID MARCONI ADVOCACIA S/S**, esta Comissão resolve **NEGAR-LHE PROVIMENTO**. Fiel ao princípio da publicidade e em cumprimento ao §1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, esta Comissão informa aos licitantes e demais interessados na referida TOMADA DE PREÇOS que embasada no Parecer Técnico da CAGECE, CLASSIFICOU, pelo cumprimento às exigências do edital, a Proposta Técnica do licitante **ROCHA, ARAÚJO E ARRAIS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, que atingiu a Pontuação Técnica (PT) de 70 pontos e o Índice Técnico igual a 1 (um). A Ata com o presente resultado está disponível no site: www.pge.ce.gov.br. Fica aberto o prazo recursal apenas no tocante ao julgamento da Proposta Técnica do licitante **ROCHA, ARAÚJO E ARRAIS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, estando desde já franqueada vista aos autos do processo. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 13 de maio de 2013.

Iara Maria de Oliveira Mesquita

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 02

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20120891
IG Nº767830000**

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Veículo Caminhão, tipo frigorífico fechado, com baú para a SESA/NUPREV, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 29.MAI.2013, às 8h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 14 de maio de 2013.

Murilo Lobo de Queiroz
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM URCA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20130003
IG Nº779013000**

OBJETO: Serviço de locação de veículos do tipo Ônibus executivo, Micro ônibus, Van, Caminhão Carroceria, Caminhão Baú 3/4 e Veículos Sedan, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 29/05/2013, às 8:30h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 14 de maio de 2013.

Francisco Wagner de Sousa Veras
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM CEARÁPORTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20130005**

OBJETO: Serviço de locação e manutenção de rádios de comunicação tipo protocolo IDEN, tecnologia Digital, portáteis e móveis, a fim de serem utilizados pela Companhia de Integração

Portuária do Ceará – CEARÁPORTOS, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 28.MAI.2013, às 8h00min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 13 de maio de 2013.

Ciríaco Barbosa Damasceno Neto
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM CEARÁPORTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20130008**

OBJETO: Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva, sem o fornecimento de materiais, para o Sistema de Telefonia do Terminal Portuário do Pecém- CEARÁPORTOS, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 28.MAI.2013, às 8h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 13 de maio de 2013.

Murilo Lobo de Queiroz
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SEPLAG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20130015**

OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de mobiliários, todos novos e de primeiro uso, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº278/2013, até o dia 03/06/2013 às 8:30h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 14 de maio de 2013.

Robinson de Borba e Veloso
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SEDUC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20130019
IG Nº774471000**

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC, por intermédio da Pregoeira e de membros da equipe legalmente designados, torna público para conhecimento dos interessados a **REMARCAÇÃO da licitação acima citada**, cujo objeto é: Aquisição de 473 (quatrocentos e setenta e três) bebedouros industriais elétricos refrigerados de 4 (quatro) torneiras, para atender às Escolas de Ensino Médio. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 28.MAI.2013 às 8h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 13 de maio de 2013.

Aurélia Figueiredo Gurgel
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SEDUC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20130022
IG Nº773955000**

OBJETO: Serviço de confecção de mochilas para a realização do 2º Encontro Estadual do Censo Escolar da Educação Básica, 1ª Etapa Matrícula Inicial, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 28.MAI.2013, às 8h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 13 de maio de 2013.

Aurélia Figueiredo Gurgel
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SEDUC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20130023
IG Nº773951000**

OBJETO: **Serviço de confecção de 400 (quatrocentos) blusas, em formato gola pólo**, para a realização do 2º Encontro Estadual do Censo Escolar da Educação Básica, 1ª Etapa Matrícula Inicial, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 28.MAI.2013, às 8h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 13 de maio de 2013.

Aurélia Figueiredo Gurgel
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM CBMCE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20130025
IG Nº777374000**

OBJETO: **Aquisição de material para pintura** do Quartel do Comando Geral, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 29/05/2013, às 8h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 14 de maio de 2013.

Ciríaco Barbosa Damasceno Neto
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20130116
IG Nº775925000**

OBJETO: **Serviço de manutenção preventiva e corretiva**, com cobertura total de peças de reposição, dos equipamentos da nutrição, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 28.MAI.2013, às 08h00min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 13 de maio de 2013.

Neilie Ferreira de Souza
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20130250
IG Nº775588000**

OBJETO: **Aquisição de material de consumo técnico hospitalar oftalmológico (Kit de linhas de silicone, e outros)** para uso específico nos equipamentos de Facoemulsificação, modelos Regency 2020 e Pulsar II, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº250/2013, até o dia 29.MAI.2013 às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 13 de maio de 2013.

Alexandre Sales Archanjo
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20130260
IG Nº775085000**

OBJETO: **Aquisição de material de consumo técnico hospitalar (Meio para Conservação de Córnea)** para o HGF, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº260/2013, até o dia 29.MAI.2013 às 8h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 13 de maio de 2013.

Maria Alenir Bezerra de França
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SETUR
PREGÃO PRESENCIAL Nº20130001
IG Nº771317000**

OBJETO: **Contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada**, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), para atender as necessidades da Secretaria do Turismo do Estado do Ceará e seus equipamentos, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. ENDEREÇO E DATA DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 – Edson Queiroz, no dia 29/05/2013, às 8:30h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 14 de maio de 2013.

Marcos Alexandrino Alves Gondim
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SEJUS
PREGÃO PRESENCIAL Nº20130010
IG Nº778057000**

OBJETO: **Contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada**, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), para atender as necessidades nas áreas de Informática, Advogado e Auxiliar de Serviços Gerais da Penitenciária de Pacatuba (Lote I) e nas Cadeias Públicas (Lotes II, III, IV, V e VI) da Coordenadoria do Sistema Penal da Secretaria da Justiça e Cidadania, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. ENDEREÇO E DATA DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 – Edson Queiroz, no dia 28/05/2013, às 8:30h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 10 de maio de 2013.

Marcos Alexandrino Alves Gondim
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SEDES
TOMADA DE PREÇOS - TÉCNICA E PREÇO Nº20130001-
CIDADES
IG Nº770938000**

Objeto: LICITAÇÃO DO TIPO TÉCNICA E PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA DO ATERRO SANITÁRIO, UNIDADE DE TRIAGEM, UNIDADE DE COMPOSTAGEM E ESTAÇÕES DE TRANSBORDO, ESTUDOS AMBIENTAIS, REVISÃO DE PLANOS DE GESTÃO, PLANOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES PROJETADAS, PROJETOS DE FECHAMENTO DOS LIXÕES EXISTENTES, DEFINIÇÃO E DESCRIÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, VISANDO À IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DOS ATERROS SANITÁRIOS CONSORCIADOS E SUAS UNIDADES CORRELATAS RELATIVA AO GRUPO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE ASSARÉ NO ESTADO DO CEARÁ. PROCESSAMENTO, JULGAMENTO E INFORMAÇÕES: Comissão Especial de Licitação 03 Realização: 9 horas do dia 19 de junho de 2013 na Central de Licitações no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, na Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 - Edson Queiroz, Cep: 60811-520, Fortaleza- Ceará. FORNECIMENTO DO EDITAL: na Central de Licitações (endereço acima), munido de um CD virgem ou pela Internet no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 14 de maio de 2013.

Maria das Graças Pinto Rocha
PRESIDENTE

*** **

**AVISO DE RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO
ORIGEM CASA CIVIL
CONCORRÊNCIA Nº20130001 - CASA CIVIL**

Objeto: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRODUIR E AUTORIZAR A VEICULAÇÃO DE MATERIAL DE PUBLICIDADE LEGAL, TAIS COMO, EDITAIS, AVISOS, CONVÊNIO, CONTRATOS E QUALQUER OUTRO TIPO DE DIVULGAÇÃO EXIGIDO POR LEI, DE INTERESSE DA CASA CIVIL, EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO CEARÁ, EM CADERNO ESPECIALIZADO EM

ANÚNCIOS CLASSIFICADOS. A Comissão Especial de Licitação 03, em cumprimento ao §1º do artigo 109 da Lei nº8.666/93, comunica as licitantes e demais interessados na Concorrência em epígrafe, o resultado do julgamento das propostas de preços conforme segue: CLASSIFICADAS em 1º lugar - a proposta de preços da empresa GMARKETING COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA EM MARKETING LTDA, com o valor global de R\$1.593.600,00; em 2º lugar - a proposta de preços da empresa BOLERO SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA, com o valor global de R\$1.595.400,00; em 3º lugar - a proposta de preços da empresa FLEX SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME, com o valor global de R\$1.626.240,00; em 4º lugar - a proposta de preços da empresa NONA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, com o valor global de R\$1.704.780,00 e em 5º lugar - a proposta de preços da empresa REGISTER PUBLICIDADE LTDA, com o valor global de R\$1.724.400,00. Perfaz o presente processo o valor global de R\$1.593.600,00 (um milhão quinhentos e noventa e três mil e seiscentos reais), tendo como vencedora do certame a empresa GMARKETING COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA EM MARKETING LTDA. Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 13 de maio de 2013.

Maria das Graças Pinto Rocha

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 03

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM ETICE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº2012.0017

A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico Nº2012.0017, homologado em 03.mai.2013 às 15:46 horas, cujo objeto é o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de PROJETORES MULTIMÍDIA, todos novos e de primeiro uso, tendo como **vencedoras** as **EMPRESAS**: PLUGNET COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (CNPJ: 02.213.325/0004-20) com o valor unitário de R\$1.158,00 para o item 01, R\$1.372,97 para o item 02, R\$4.420,00 para o item 07 e R\$194,00 para o item 09; VERTICAL TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA (CNPJ: 10.707.094/0001-97) com o valor unitário de R\$3.175,00 para o item 03; TES TECNOLOGIA SISTEMAS E COMERCIO LTDA (CNPJ: 62.517.297/0001-14) com o valor unitário de R\$14.600,00 para o item 04; SELECT COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (CNPJ: 10.353.403/0001-78) com o valor unitário de R\$168.648,00 para o item 05 e R\$280.000,00 para o item 06; perfazendo em R\$25.449.071,66 (vinte e cinco milhões quatrocentos e quarenta e nove mil e setenta e um reais e sessenta e seis centavos). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 10 de maio de 2013.

Robinson de Borba e Veloso
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM SSPDS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº20120059

A SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº20120059, Aquisição de fardamentos e acessórios (calça, camisa, luvas de ombro e cinto de nylon), destinados aos integrantes do Programa Pró-Cidadania da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, tendo como **vencedora** do Lote: 1 a empresa **TOP COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, no valor total de R\$72.431,20 (setenta e dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte centavos). O Processo licitatório foi adjudicado em 07/03/2013 às 14h51min. e homologado em 02/05/2013 às 17h34min. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 13 de maio de 2013.

Alexandre Sales Arcaño
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM SSPDS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº20120062

A SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado final do Pregão Eletrônico nº20120062, cujo objeto é a aquisição de carteiras escolares para Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará, tendo como **vencedora** no lote 01 a

empresa **KADOSHI EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, com o valor de R\$33.999,00 (Trinta e Três Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais), adjudicado em 07/05/2013 às 09h25min. Processo homologado em 07/05/2013 às 10h14min. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 14 de maio de 2013.

Francisco Wagner de Sousa Veras
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM SEFAZ**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº20120070

A SECRETARIA DA FAZENDA, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº20120070, cujo objeto é: Serviços de Dedetização, Descupinização, Desratização, tratamento e aplicação de veneno apropriado a outras pragas que infestam as áreas internas e externas dos prédios onde estão instaladas as Unidades da SEFAZ, na capital e interior do Estado, tendo como **vencedora** do lote único a empresa **BIOTEC DETETIZADORA LTDA -ME**, com o valor de R\$31.799,00 (trinta e um mil setecentos e noventa e nove reais), adjudicado em 06/05/2013 às 15h33min, e homologada em 06/05/2013 às 16h05min. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 10 de maio de 2013.

Clara de Assis Falcão Pereira
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM CAGECE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº20120247

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ-CAGECE, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº20120247, cujo objeto é Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de tubulações em PVC, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no edital, tendo como **vencedora** do Grupo 1, no valor de R\$3.183.150,00 (três milhões, cento e oitenta e três mil e cento e cinquenta reais) e Item 16, no valor unitário de R\$8,00, a empresa **ASPERBRAS-NORDESTE IRRIGAÇÃO LTDA**, do Grupo 3, no valor de R\$2.267.064,00 (dois milhões, duzentos e sessenta e sete mil e sessenta e quatro reais) e Item 15, no valor unitário de R\$5,27, a empresa **TIGRE S.A. - TUBOS E CONEXÕES**, do Grupo 4, no valor de R\$1.205.952,00 (um milhão, duzentos e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais), Grupo 5, no valor de R\$73.341,00 (setenta e três mil, trezentos e quarenta e um reais) e Item 14, no valor unitário de R\$88,65, a empresa **CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA**, adjudicados em 02/05/2013 às 16h43 min e homologado em 02/05/2013 às 17h47 min. O Grupo 2, restou FRACASSADO. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 13 de maio de 2013.

Jorge Luis Leite Saraiva de Oliveira
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº20120785

A SECRETARIA DA SAÚDE, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº2012 0785 cujo objeto é Aquisição de material de coleta de sangue, tendo como **vencedora** dos lotes 01,02,03 e 05 a empresa **BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA** com valor total de R\$222.150,00 (Duzentos e vinte e dois mil cento e cinquenta reais), do lote 04 a empresa **SPECIALAB PRODUTOS DE LABORATORIOS LTDA - EPP**, com o valor de R\$2.798,00 (Dois mil setecentos e noventa e oito reais), adjudicado em 26/04/2013 às 15:17. A licitação foi homologada em 29/04/2013 às 09:11. Restou fracassado o lote 06 com o total de R\$8.398,12. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 13 de maio de 2013.

Simone Alencar Rocha
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº20120820

A SECRETARIA DA SAÚDE - SESA, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº20120820, cujo objeto é a aquisição de Material

Médico (válvulas biológicas de pericárdio bovino ou porcina aórtica e mitral), para o Hospital de Messejana – Dr. Carlos Alberto Studart Gomes, tendo como vencedora dos lotes 01 e 02 a empresa **PINHEIRO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**, com os respectivos valores: R\$27.260,34 (Vinte e Sete Mil Duzentos e Sessenta Reais e Trinta e Quatro Centavos); R\$27.260,34 (Vinte e Sete Mil Duzentos e Sessenta Reais e Trinta e Quatro Centavos). Adjudicados em 29/04/2013, às 10h18min. A licitação foi homologada em 30/04/2013, às 17h16min. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 13 de maio de 2013.

Clara de Assis Falcão Pereira
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº2012.0826

A SECRETARIA DA SAÚDE - SESA, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico Nº2012.0826, homologado em 29.abr.2013 às 17:55 horas, cujo objeto é a aquisição de material de laboratório (ponteiros, tubos, lâminas e BSCUP) para o HEMOCE/SESA, tendo como vencedoras as **EMPRESAS: MSB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** (CNPJ: 05.696.303/0001-04) com o valor de R\$4.752,00 para o item 01, R\$2.918,40 para o item 02, R\$1.911,60 para o item 03, R\$1.836,00 para o item 08 e R\$954,00 para o item 09; **COMERCIAL GRAULAB LTDA** (CNPJ: 64.568.710/0001-03) com o valor de R\$20.160,00 para o item 04; **ALFAPLAST COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA** (CNPJ: 04.919.019/0001-97) com o valor de R\$47.100,00 para o item 05; **SAMUEL GONDIM DA SILVA - ME** (CNPJ: 07.961.470/0001-60) com o valor de R\$9.072,00 para o item 06; **COMERCIAL SPHERA LTDA** (CNPJ: 09.018.106/0001-97) com o valor de R\$1.700,00 para o item 10; **DISTRIBUIDORA MUNDIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (CNPJ: 72.201.890/0001-00) com o valor de R\$129,72 para o item 11 e R\$3.579,35 para o item 12 e **CIBELE GOMES EUFRASIO - EPP** (CNPJ: 04.685.712/0001-42) com o valor de R\$3.450,24 para o item 13, perfazendo em R\$97.563,31 (noventa e sete mil quinhentos e sessenta e três reais e trinta e um centavos). Os itens 07 e 14 foram declarados fracassados. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 10 de maio de 2013.

Robinson de Borba E Veloso
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº2012 0871

A SECRETARIA DA SAÚDE, por intermédio do Pregoeiro e membro da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº2012.0871 – SESA, que tem por objeto aquisição de Material Permanente (Poltronas Reclináveis Relaxante, com encosto reclinável, suporte ajustável para pernas, descanso para braços, revestidos em couvim, suporte ajustável para panturrilhas, na COR PRETA), para as Unidades do Hospital de Saúde Mental – Prof: Frota Pinto, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I deste Edital, tendo como vencedora a empresa: **IDR COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA**, com o item 01, com o valor total de R\$17.080,00 (Dezesseis Mil e Oitenta Reais), adjudicado em 30/04/2013 às 15h:55min, e homologado em 30/04/2013 às 16h:55min. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 13 de maio de 2013.

Marcos Henrique Cabral Bezerra
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº2012 0901

A SECRETARIA DA SAÚDE, por intermédio do Pregoeiro e membro da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº2012.0901 – SESA, que tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios (cereais, enlatados, matinais, bebidas lácteas e outros), para consumo durante um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I – termo de referência deste edital, tendo como vencedora a empresa: **BERENICE GOMES FREITAS DE OLIVEIRA - ME** com os lotes 14 e 22, com o valor total de R\$359.307,55 (Trezentos e Cinquenta e Nove Mil

Trezentos e Sete Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), **LUIZ TIAGO MENESES DA ROCHA -ME**, vencedora do lote 07, com o valor total de R\$61.566,00 (Sessenta e Um Mil Quinhentos e Sessenta e Seis Reais), **FABRICIO MATTOS FAÇANHA**, vencedora dos lotes 06, 08, 09, 10, 11,13, 15,18,20 E 21, com o valor total de R\$564.936,44 (Quinhentos e Sessenta e Quatro Mil Novecentos e Trinta e Seis Reais e Quarenta e Quatro Centavos), **SUPORTE COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS & ALIMENTOS LTDA -ME** vencedora dos lotes 17 e 19, com o valor total de R\$119.350,00 (Cento e Dezenove Mil Trezentos e Cinquenta Reais), **COMPANHIA BRASILEIRA DE LACTICINIOS CBL - (CBL ALIMENTOS S/A)** vencedora do lote 02, com o valor total de R\$427.620,50 (Quatrocentos e Vinte e Sete Mil Seiscentos e Vinte Reais e Cinquenta Centavos), **SAMUELSON T. DO NASCIMENTO ME** vencedora dos lotes 01 e 05, com o valor total de R\$37.357,86 (Trinta e Sete Mil Trezentos e Cinquenta e Sete Reais e Oitenta e Seis Centavos), **MARIE ANNE GIRÃO N MONTEIRO ME** vencedora dos lotes 03 e 04, com o valor total de R\$80.563,70 (Oitenta Mil Quinhentos e Sessenta e Três Reais e Setenta Centavos), **DISTRIFORT - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS & EQUIPAMENTOS LTDA** vencedora dos lotes 16 e 23, com o valor total de R\$89.677,71 (Oitenta e Nove Mil Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Setenta e Um Centavos), adjudicado em 30/04/2013 às 15h:46min, e homologado em 30/04/2013 às 17h:18min, Restou fracassado o lote - 12 com o valor de R\$3.527,50 (Três Mil Quinhentos e Vinte e Sete Reais e Cinquenta Centavos) . PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 13 de maio de 2013.

Marcos Henrique Cabral Bezerra
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM CEGAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº20130001

A COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ – CEGÁS, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio, legalmente designados, comunica o resultado do **Pregão Eletrônico nº2013 0001**, cujo objeto é: Serviços de assistência médica, com cobertura eletiva em todo território nacional, para os empregados concursados, comissionados e seus dependentes legais, da COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ – CEGÁS, cumpridas todas as formalidades legais, as propostas das licitantes interessadas foram desclassificadas/inabilitadas, resultando **FRACASSADA** a licitação. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 14 de maio de 2013.

Clara de Assis Falcão Pereira
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM DPGE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº20130002

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO CEARÁ – DPGE, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº20130002, cujo objeto é a aquisição computadores de mão tipo tablet, tendo como vencedora do lote único, a empresa **INFOMIX COMERCIAL DE INFORMÁTICA LTDA. ME** no valor de R\$20.614,05 (Vinte Mil Seiscentos e Quatorze Reais e Cinco Centavos), adjudicado em em 02/05/2013, às 15h53min. e homologado em 02/05/2013, às 17h34min. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 10 de maio de 2013.

Clara de Assis Falcão Pereira
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM SEMACE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº20130003

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, por intermédio do Pregoeiro e membro da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado final do Pregão Eletrônico nº20130003, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) CAPOTES DE FIBRA PARA VEÍCULOS DA MARCA FORD RANGER, MODELO XL CD4 22, ANO 2012/2013, CABINE DUPLA, COM INSTALAÇÃO INCLUSA, de acordo com as especificações previstas no Anexo I – Termo de Referência do Edital., tendo como vencedora do lote 01 a empresa **L R A MONTEIRO PEÇAS - ME**, no valor de R\$22.594,55

(Vinte e dois mil, quinhentos noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), adjudicado em 06/05/2013 às 16h:48min e homologado em 07/05/2013 às 10h:11min. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 13 de maio de 2013.

Marcos Alexandrino Alves Gondim
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM IPECE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº20130003

O INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ - IPECE, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº20130003, cujo objeto Serviço de manutenção preventiva e assistência técnica corretiva e/ou complementar de revisão obrigatória, durante o período de vigência da garantia, conforme os intervalos de quilometragem previstos no plano de manutenção do veículo com fornecimento de peças de reposição, acessórios e mão-de-obra para o veículo Ford Ranger do IPECE, de placa OHY 6863, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste edital., tendo como **vencedora** a seguinte empresa: **FORTAL AUTOMÓVEIS LTDA.**; Grupo 01 - Descontos: Serviço 6%, valor R\$18.299,00; Peças 10%, valor R\$26.245,41; adjudicados em 02/05/2013 às 09h:22min. e homologado em 03/05/2013 às 09h:55min.. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 13 de maio de 2013.

José Célio Bastos de Lima
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM STDS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº20130003 - STDS

A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - STDS, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº20130003, cujo objeto é o SERVIÇO DE COBERTURA DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO (VG) PARA JOVENS EDUCANDOS NA IDADE DE 18 A 29 ANOS, ENGAJADOS NOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL DO PROJOVEM TRABALHADOR-JUVENTUDE CIDADÃ DO ESTADO DO CEARÁ, COORDENADO PELA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, tendo como **vencedora** do lote único a empresa **CAPEMISA - SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.**, no valor de R\$5.100,00 adjudicado em 02/05/2013 às 10h35min e homologado em 02/05/2013 às 17h24min. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 13 de maio de 2013.

Aurélia Figueiredo Gurgel
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM CEARÁPORTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº20130004

A COMPANHIA DE INTEGRAÇÃO PORTUÁRIA DO CEARÁ - CEARÁPORTOS, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº20130004, cujo objeto é: Serviços relacionados ao programa de Qualidade de Vida a ser implantado na CEARÁPORTOS, tendo como **vencedora** do lote único a empresa **COSEPET CONSTRUÇÕES COMÉRCIO EVENTOS E SERVIÇOS LTDA.** no valor de R\$42.514,00 (Quarenta e Dois Mil Quinhentos e Quatorze Reais), adjudicado em 02/05/2013, às 09:05h. A licitação foi homologada em 02/05/2013, às 17:30h. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 13 de maio de 2013.

Clara de Assis Falcão Pereira
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM CASA CIVIL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº20130005

A CASA CIVIL, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do **Pregão Eletrônico nº2013 0005 CASA CIVIL**, cujo objeto é Serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças originais, genuínas ou legítimas e acessórios, para a frota dos veículos alocados no

Escritório de Representação do Governo do Estado do Ceará em Brasília - DF, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste edital., cumpridas todas as formalidades legais, ao certame não acudiram interessados, resultando **DESERTA** a licitação. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 13 de maio de 2013.

José Célio Bastos de Lima
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM SECITECE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº20130005

A SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico Nº20130005, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ADEQUAR A INFRAESTRUTURA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - CED, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE, tendo como **vencedora** do lote único a empresa **ACQUA LIFE COMERCIAL LTDA - EPP**, no valor de R\$34.300,00 (Trinta e quatro mil e trezentos reais), adjudicado em 02/05/2013, às 09h03 min e homologado em 02/05/2013, às 17h33 min. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 13 de maio de 2013.

Neilie Ferreira de Souza
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM STDS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº20130006

A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-STDS, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº20130006, cujo objeto é aquisição de gás liquefeito de petróleo de 13 kg, para atender as necessidades das unidades pertencentes a STDS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no edital, tendo como **vencedora** do lote 1, a empresa **CACAUGÁS LTDA-ME**, no valor de R\$673.899,00 (seiscentos e setenta e três mil, oitocentos e noventa e nove reais), adjudicado em 03/05/2013 às 08h37min. e homologado em 03/05/2013 às 09h40 min. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 13 de maio de 2013.

Jorge Luis Leite Saraiva de Oliveira
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM URCA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº20130012

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº20130012, cujo objeto é a Aquisição de Material Permanente (equipamentos para o Laboratório de Física) da URCA, tendo como **vencedora** do lote 01 a empresa **IDR COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO**, no valor de R\$35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), adjudicado em 07/05/2013, às 10h22min, e homologado em 07/05/2013, às 16h56min. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 13 de maio de 2013.

Isabel Maria Silva Braga
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM PGE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº20130018

A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, por intermédio do Pregoeiro e membro da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº20130018 - PGE, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) Carrinho para Transporte de Processos, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital, tendo como **vencedora** do lote 01 a empresa **RODOLFO BRUNO VIEIRA BEZERRA - ME**, no valor de R\$600,00 (Seiscentos Reais), adjudicado em 03/05/2013 às 10h:25min, e homologado em 03/05/2013 às 15h:48min. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 10 de maio de 2013.

Mariana Pinto Bastos
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº20130041

A SECRETARIA DA SAÚDE, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº20130041, cujo objeto é Serviço de Locação de Tendões (Toldos), para a realização de coletas externas do HEMOCE, em Fortaleza (60 locações ao ano) e Região Metropolitana (10 locações ao ano), tendo como **vencedora** do lote 01 a empresa **VISUAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA**, no valor de R\$14.399,70 (Quatorze Mil Trezentos e Noventa e Nove Reais e Setenta Centavos), adjudicado em 06/05/2013, às 16h43min, e homologado em 07/05/2013, às 10h12min. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 13 de maio de 2013.

Isabel Maria Silva Braga
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº20130042 - SESA

A SECRETARIA DA SAÚDE, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão nº20130042, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO, COM COBERTURA DE PEÇAS ORIGINAIS, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE, EM 04 (QUATRO) EQUIPAMENTOS PARA AQUECIMENTO DE COLCHÃO TÉRMICO, MARCA GAYMAR, TOMBAMENTOS Nº259583; 259584; 259585 E 259586, PARA O HOSPITAL DE MESSEJANA DR. CARLOS ALBERTO STUDART GOMES, tendo como **vencedora** do lote único a empresa **AMED APARELHOS MÉDICOS LTDA**, no valor de R\$48.588,00 (quarenta e oito mil, quinhentos e oitenta e oito reais), adjudicado em 02/05/2013, às 10h31min, e homologado em 02/05/2013, às 17h15min. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 13 de maio de 2013.

Aurélia Figueiredo Gurgel
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM CAGECE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº20130045

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ-CAGECE, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº20130045, cujo objeto é Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de conexões em PVC, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no edital, tendo como **vencedora** do Grupo 1, no valor de R\$128.427,00 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e sete reais), Grupo 2, no valor de R\$194.716,00 (cento e noventa e quatro mil, setecentos e dezesseis reais), Grupo 3, no valor de R\$73.470,50 (setenta e três mil, quatrocentos e setenta reais e cinquenta centavos), Grupo 4, no valor de R\$44.285,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais), Grupo 6, no valor de R\$1.240,00 (um mil, duzentos e quarenta reais), Grupo 7, no valor de R\$80.046,00 (oitenta mil e quarenta e seis reais), a empresa **CAPRI COMÉRCIO ELÉTRICO E HIDRÁULICO LTDA-ME**, do Item 16, no valor unitário de R\$7,76, a empresa **PESCARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO LTDA**, adjudicados em 02/05/2013 às 11h19 min e homologado em 02/05/2013 às 17h46 min. O Grupo 5, restou FRACASSADO. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 13 de maio de 2013.

Jorge Luis Leite Saraiva de Oliveira
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº20130048

A SECRETARIA DA SAÚDE, por intermédio do Pregoeiro e membro da equipe de apoio legalmente designados comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº2013 0048 – SESA, que tem por objeto Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, visando atender a necessidade de abastecimento das Unidades da Secretaria da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital., tendo como **vencedora** a empresa: **EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**..com o

item 01 com o valor unitário de R\$256,99 e a quantidades de 5.556 frasco-ampola, item 2 com o valor unitário de R\$3,75 e a quantidades de 11.876 comprimidos, com o item 03 com o valor unitário de R\$3,41 e a quantidades de 44.990 comprimidos, item 05 com o valor unitário de R\$0,41 e a quantidades de 3.380 comprimidos; **DROGAFONTE LTDA**, item 10 com o valor unitário de R\$0,46 e a quantidades de 208.780 ampolas 2,00ml; **LOTUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS HOPITALARES LTDA.EPP**, item 13 com o valor de R\$0,45 e a quantidades de 17.680 comprimidos; **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, item 04 com o valor de R\$2,88 e a quantidades de 18.200 ampola 1,00ml, item 09 com o valor de R\$1,20 e a quantidades de 25.740 cápsula. adjudicado em 03/05/2013 às 08h:50min, e homologado em 06/05/2013 às 16h:16min.Os itens nº06,07,08,11 e 12, restaram fracassados, totalizando R\$50.883,69 (Cinquenta Mil Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Sessenta e Nove Centavos).. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 13 de maio de 2013.

José Célio Bastos de Lima
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº20130051

A SECRETARIA DA SAÚDE – SESA, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº20130051, cujo objeto é aquisição de material médico (dispositivo clamp bulldog), para o Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes, tendo como vencedora do lote único a empresa **PRO VIDA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. ME**, no valor total de R\$16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais). Adjudicado em 02/05/2013, às 09h01min e homologada em 02/05/2013, às 17h15min. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 10 de maio de 2013.

Clara de Assis Falcão Pereira
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº20130058 - SESA

A SECRETARIA DA SAÚDE, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº20130058, cujo objeto é o SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO VARIANT – SISTEMA ANALISADOR DE HEMOGLOBINA, QUE SERÁ UTILIZADO NA REALIZAÇÃO DOS DIAGNÓSTICOS EM HEMOGLOBINOPATIAS E TALASSEMIAS, tendo como **vencedora** do lote único a empresa **BIO-RAD LABORATÓRIOS BRASIL LTDA**, no valor de R\$93.000,00 (noventa e três mil reais), adjudicado em 03/05/2013, às 11h38min, e homologado em 03/05/2013, às 15h50min. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 13 de maio de 2013.

Aurélia Figueiredo Gurgel
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº20130062

A SECRETARIA DA SAÚDE, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº20130062, cujo objeto é AQUISIÇÃO, EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO, DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (EMBOL-X: SISTEMA DE PROTEÇÃO EMBÓLICO ARTERIAL), PARA O HOSPITAL DE MESSEJANA – DR. CARLOS ALBERTO STUDART GOMES, tendo como **vencedora** do lote único a empresa **AGF MEDICAL LTDA**, no valor de R\$89.100,00 (Oitenta e nove mil e cem reais), adjudicado em 02/05/2013 às 08h57min e homologado em 02/05/2013 às 17h15min. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 13 de maio de 2013.

Neilie Ferreira de Souza
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº20130086

A SECRETARIA DA SAÚDE, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº2013 0086 cujo objeto é Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos, visando atender a necessidade de abastecimento das Unidades da Secretaria da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital, tendo como **vencedora** do item 02 -sulfadiazina, a empresa **UNIVERSAL DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA** com valor unitário de R\$0,1095 e quantidade de 957900 comprimidos, do item 03 sulfametoxazol, a empresa **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA** com valor unitário de R\$0,0530 e quantidade de 9163550 comprimidos, do item 04 – sulfametoxazol, a empresa **CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA** com valor unitário de R\$0,8300 e quantidade de 392360 frascos, do item 05-sulfato ferroso, a empresa **SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE** com valor unitário de R\$0,4900 e quantidade de 565864 frascos, do item 06- tiamina, a empresa **MW DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** com valor unitário de R\$0,0829 e quantidade de 677000 comprimidos. A licitação foi homologada em 26/04/2013 às 08:58. Restou fracassado o item 01 cujo valor é R\$1.111.475,61. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 13 de maio de 2013.

Simone Alencar Rocha
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº20130146

A SECRETARIA DA SAÚDE, por intermédio do Pregoeiro e membro da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº2013 0146 – SESA, que tem por objeto Aquisição de Material de Laboratório – tubo siliconado 4,0 a 5,0ml, tampa vermelha, para o HEMOCE/SESA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I - Termo de Referência deste Edital., tendo como **vencedora** a empresa: **GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.** com o item único, com o valor de R\$12.600,00 (Doze Mil e Seiscentos Reais), adjudicado em 03/05/2013 às 17h:31min, e homologado em 06/05/2013 às 16h:16min.. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 13 de maio de 2013.

José Célio Bastos de Lima
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº2013.0221

A SECRETARIA DA SAÚDE - SESA, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do **Pregão Eletrônico Nº2013.0221**, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos. Cumpridas todas as formalidades legais, ao certame não acudiram interessados resultando **DESERTA** a licitação. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 14 de maio de 2013.

Robinson de Borba e Veloso
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO
ORIGEM CAGECE**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20130002

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA EXECUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DAS LOCALIDADES DE CAJAZEIRA DOS IVOS E CANGATI NO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA-CE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. A Comissão Central de Concorrências, em cumprimento ao §1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na referida Concorrência que após análise dos documentos de habilitação a Comissão declarou **INABILITADAS** as **EMPRESAS: MACEDO E VIEIRA TRANSPORTES, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. e RN ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA.**, pelas razões expostas na Ata datada de 13/05/13 disponível no site: www.pge.ce.gov.br e **HABILITADAS** as **EMPRESAS: AGF PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, ALTOS ENGENHARIA LTDA.,**

ART.ENGENHARIA LTDA., CAD CONSTRUÇÕES LTDA., CAPAZ CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EIRELI., CIPAL CONSTR., INCORPOR., PARTICIP. E ADMINISTRAÇÃO LTDA., CONJASF – CONSTRUTORA DE AÇUDAGEM LTDA., CONSTRUTORA BEIJA FLOR LTDA., CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA., FC SERVIÇOS, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., FOX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA., IC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., JR COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA., O&M CONSTRUÇÕES LTDA., PRIMOR CONSTRUÇÕES LTDA., RCN REDE DE CONSTRUÇÃO DO NORDESTE LTDA., TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. e VECOL – VETOR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 13 de maio de 2013.

Maria Betânia Saboia Costa
VICE PRESIDENTE DA CCC

*** **

**AVISO DE RETOMADA
ORIGEM CAGECE**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20130009

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA EXECUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA LOCALIDADE DE MINEROLÂNDIA NO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-CE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. A Comissão Central de Concorrências-CCC, no uso de suas atribuições legais, torna público a **RETOMADA da licitação acima referenciada.** REALIZAÇÃO: às 9h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 20 de junho de 2013, na Central de Licitações - Avenida Dr. José Martins Rodrigues, 150, Edson Queiroz. CEP: 60811-520 (Centro Administrativo Bárbara de Alencar) Fone: 85-3459-6374/6376 – Fax: 85-3101-6622, e-mail: ccc@pge.ce.gov.br. O ADENDO Nº01 e ANEXO DO ADENDO 01, encontram-se disponibilizados no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 13 de maio de 2013.

Maria Betânia Saboia Costa
VICE PRESIDENTE DA CCC

*** **

**AVISO DE REVALIDAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE
PROPOSTAS
ORIGEM SRH**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20120002

A COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS, no uso de suas atribuições legais, solicita as empresas participantes da Concorrência Pública Nº20120002, originária do SRH, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO DETALHAMENTO DO PROJETO EXECUTIVO DO EIXO DE INTEGRAÇÃO JAGUARIBE-ICAPUÍ, NO ESTADO DO CEARÁ, a **prorrogação e revalidação das propostas por mais 60 (sessenta) dias, até 20/07/2013**, tendo em vista que a expiração do prazo de validade acontecerá no próximo dia 21/05/2013. A manifestação de prorrogação e revalidação das propostas deverá ser enviada à Comissão Central de Concorrências, situada na Central de Licitações do Estado do Ceará, no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, na Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150, Edson Queiroz até às 18 h do dia 21/05/2013. Cabe salientar que a ausência da referida manifestação de prorrogação e revalidação das propostas libera os licitantes dos compromissos assumidos, resultando na exclusão do presente certame licitatório. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 13 de maio de 2013.

Maria Betânia Saboia Costa
VICE PRESIDENTE DA CCC

*** **

**AVISO DE REVALIDAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE
PROPOSTAS
ORIGEM SEINFRA**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20120006

A COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS, no uso de suas atribuições legais, solicita as empresas participantes da Concorrência Pública Nº20120006, originária da SEINFRA, que tem por objeto a LICITAÇÃO DO TIPO TÉCNICA E PREÇO – PARCERIA PÚBLICO PRIVADA DESTINADA À IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL DA CENTRAL DE COGERAÇÃO A GÁS NATURAL, PARA O CENTRO DE EVENTOS DO CEARÁ, INCLUINDO OBRAS CIVIS

COMPLEMENTARES E ADEQUAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS JÁ ADQUIRIDOS, a **prorrogação e revalidação das propostas por mais 60 (sessenta) dias** até 23/07/2013, tendo em vista que a expiração do prazo de validade das mesmas acontecerá no próximo dia 24/05/2013. A manifestação de prorrogação e revalidação das propostas deverá ser enviada à Comissão Central de Concorrências, situada na Central de Licitações do Estado do Ceará, no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, na Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150, Edson Queiroz até às 18 h do dia 24/05/2013. Cabe salientar que a ausência da referida manifestação de prorrogação e revalidação das propostas libera os licitantes dos compromissos assumidos, resultando na exclusão do presente certame licitatório. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 14 de maio de 2013.

Maria Betânia Saboia Costa
VICE PRESIDENTE DA CCC

*** **

AVISO DE REVALIDAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PROPOSTAS ORIGEM SEINFRA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20130001

A COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS, no uso de suas atribuições legais, solicita as empresas participantes da Concorrência Pública Nº20130001, originária da SEINFRA, que tem por objeto a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DAS TORRES DE ILUMINAÇÃO DO TERMINAL PORTUÁRIO DO PECÉM, a prorrogação e revalidação das propostas por mais 60 (sessenta) dias** até 23/07/2013, tendo em vista que a expiração do prazo de validade das mesmas acontecerá no próximo dia 24/05/2013. A manifestação de prorrogação e revalidação das propostas deverá ser enviada à Comissão Central de Concorrências, situada na Central de Licitações do Estado do Ceará, no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, na Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150, Edson Queiroz até às 18 h do dia 24/05/2013. Cabe salientar que a ausência da referida manifestação de prorrogação e revalidação das propostas libera os licitantes dos compromissos assumidos, resultando na exclusão do presente certame licitatório. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 14 de maio de 2013.

Maria Betânia Saboia Costa
VICE PRESIDENTE DA CCC

*** **

EXTRATO DE CONTRATO NºDO DOCUMENTO 23/2013

CONTRATANTE: Procuradoria Geral do Estado CONTRATADA: **3EX COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o **serviço de locação e manutenção de 01 (uma) máquina copiadora digital, com fornecimento de insumos necessários ao seu funcionamento (cilindro, toner e revelador)**, para ser instalada no escritório de representação do Estado do Ceará em Brasília/DF. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº20130001-PGE e anexos, Processo nº12815610-4, os preceitos do Direito Público, a Lei Federal nº10.520/02, e a Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Comarca da Cidade de Fortaleza. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$3.673,92 (três mil, seiscentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos) pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$306,16 (trezentos e seis reais e dezesseis centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13100001.03.122.500.28242.01.33903900.00.0.20. DATA DA ASSINATURA: 23 de Abril de 2013 SIGNATÁRIOS: Fernando Antônio Costa de Oliveira, Procurador Geral do Estado e Tiago França Osmala, Diretor Comercial e Representante Legal da CONTRATADA.

Carlos Edilson Araújo

COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

*** **

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVII do art.88 da Constituição Estadual e em virtude do resultado do CONCURSO PÚBLICO, promovido pela

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ - ARCE, homologado por Ato datado de 05 de fevereiro de 2013, Diário Oficial do Estado de 14 de fevereiro de 2013, RESOLVE **NOMEAR, DELEON PONTE PARENTE**, de acordo com o inciso II do art.17 da Lei nº9.826, de 14 de Maio de 1974, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de ANALISTA DE REGULAÇÃO, Classe E, Referência 1, com lotação na ARCE, criados pelas Leis nº12.874 de 23 de dezembro de 1998 e nº14.405 de 08 de julho de 2009. PALACIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de maio de 2013.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Fernando Antônio Costa de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Guaracy Diniz de Aguiar
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVII do art.88 da Constituição Estadual e em virtude do resultado do CONCURSO PÚBLICO, promovido pela AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ - ARCE, homologado por Ato datado de 05 de fevereiro de 2013, Diário Oficial do Estado de 14 de fevereiro de 2013, RESOLVE **NOMEAR, JOSÉ NAURI CAZUZA DE SOUSA JÚNIOR**, de acordo com o inciso II do art.17 da Lei nº9.826, de 14 de Maio de 1974, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de ANALISTA DE REGULAÇÃO, Classe E, Referência 1, com lotação na ARCE, criados pelas Leis nº12.874 de 23 de dezembro de 1998 e nº14.405 de 08 de julho de 2009. PALACIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de maio de 2013.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Fernando Antônio Costa de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Guaracy Diniz de Aguiar
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVII do art.88 da Constituição Estadual e em virtude do resultado do CONCURSO PÚBLICO, promovido pela AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ - ARCE, homologado por Ato datado de 19 de fevereiro de 2013, Diário Oficial do Estado de 01 de março de 2013, RESOLVE **NOMEAR, GLEYSON ELMO LEITE ALBUQUERQUE**, de acordo com o inciso II do art.17 da Lei nº9.826, de 14 de Maio de 1974, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de ANALISTA DE REGULAÇÃO, Classe E, Referência 1, com lotação na ARCE, criados pelas Leis nº12.874 de 23 de dezembro de 1998 e nº14.405 de 08 de julho de 2009. PALACIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de maio de 2013.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Fernando Antônio Costa de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Guaracy Diniz de Aguiar
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVII do art.88 da Constituição Estadual e em virtude do resultado do CONCURSO PÚBLICO, promovido pela AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ - ARCE, homologado por Ato datado de 05

de fevereiro de 2013, Diário Oficial do Estado de 14 de fevereiro de 2013, **RESOLVE NOMEAR, MARCELO CAPISTRANO CAVALCANTE**, de acordo com o inciso II do art.17 da Lei nº9.826, de 14 de Maio de 1974, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de PROCURADOR AUTÁRQUICO DA ARCE, Classe E, Referência 1, com lotação na ARCE, criados pelas Leis nº12.874 de 23 de dezembro de 1998 e nº14.405 de 08 de julho de 2009. PALACIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de maio de 2013.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Fernando Antônio Costa de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Guaracy Diniz de Aguiar
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR

*** **

**CONSELHO ESTADUAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DO CEARÁ S.A.**

PORTARIA Nº028/2013 - O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A.- ADECE, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** o servidor **JOSÉ SÉRGIO BAIMA MAGALHÃES**, ocupante do cargo de GERENTE DE PECUÁRIA, matrícula nº000035.1-4, Símbolo ADECE III, desta AGÊNCIA, a **viajar** à cidade de Brasília-DF, no período de 14 a 16 de maio de 2013, a fim de participar da reunião convocada pelo MDIC com os pontos focais dos Estados e entrega do Plano Nacional da Cultura Exportadora aos estados parceiros, concedendo-lhe duas diárias e meia, no valor unitário de R\$189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos) acrescidos de 60%, no valor total de R\$757,00 (setecentos e cinquenta e sete reais), mais uma ajuda de custo no valor total de R\$189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), e passagem aérea, para o trecho FORTALEZA-CE/BRASÍLIA-DF/FORTALEZA-CE, no valor de R\$1.692,70 (um mil seiscentos e noventa e dois reais e setenta centavos), perfazendo um total de R\$2.638,95 (dois mil seiscentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º e 3º do artigo 4º; art.5º e seu §1º; arts.6º, 8º e 10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da ADECE. AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de maio de 2013.

Roberto Smith
DIRETOR PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº029/2013 - O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A.-ADECE, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** o servidor **CLÁUDIO VASCONCELOS FROTA**, ocupante do cargo de DIRETOR DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS, matrícula nº000036.1-1, Símbolo ADECE II, desta AGÊNCIA, a **viajar** à cidade de Brasília-DF, no período de 14 a 16 de maio de 2013, a fim de participar da 6ª Reunião com os pontos focais dos Estados, convocada pelo MDIC e entrega do Plano Nacional da Exportadora aos Estados, concedendo-lhe duas diárias e meia, no valor unitário de R\$189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos) acrescidos de 60%, no valor total de R\$757,00 (setecentos e cinquenta e sete reais), mais uma ajuda de custo no valor total de R\$189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), e passagem aérea, para o trecho FORTALEZA-CE/BRASÍLIA-DF/FORTALEZA-CE, no valor de R\$50,00 (cinquenta reais), perfazendo um total de R\$996,25 (novecentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º e 3º do artigo 4º; art.5º e seu §1º; arts.6º, 8º e 10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo

a despesa correr à conta da dotação orçamentária da ADECE. AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de maio de 2013.

Roberto Smith
DIRETOR PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

EMPRESA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PECÉM S/A

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 003/2013 - EMAZP

CONTRATANTE: EMPRESA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PECÉM S/A - EMAZP
CONTRATADA: **EMPRESA MINERADORA DE ÁGUA LÍMPIDA LTDA.** OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL PARA CONSUMO DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS DA EMAZP.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INCISO II, DO ART.24 DA LEI Nº8.666/93. FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: 22 de abril de 2014. VALOR GLOBAL: R\$3.552,00 Três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais pagos em (12) doze parcelas de R\$296,00 (duzentos e noventa e seis reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EMAZP: 12442.4820005.22.661.082.13803.01.449039.95.00.5.1. DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2013 SIGNATÁRIOS: EDUARDO SANTOS DE ALCANTARA MACEDO - PRESIDENTE DA EMAZP; MARIA MARLY QUIXADÁ CRUZ - DIRETORA ADMINISTRATIVO/FINANCEIRA DA EMAZP e CAMILA FRAGOSO AGUIAR - DIRETORA ADMINISTRATIVA DA EMPRESA MINERADORA DE ÁGUA LÍMPIDA LTDA.

Regina Lucia de Pinho Rego
PROCURADORIA JURÍDICA

*** **

**CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO
DO MEIO AMBIENTE**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº099/2013 - O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, **RESOLVE AUTORIZAR**, nos termos do inciso I do art.123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, ao servidor **ULISSES COSTA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Diretor Regional de Sobral DNS-2 matrícula nº000604-1-0, lotado nesta Autarquia, a importância de R\$1.000,00 (Hum mil reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº313/2013 Pessoa Jurídica e Nota de Empenho nº314/2013 Material de Consumo R\$1.000,00 (Hum mil reais), totalizando R\$2.000,00 (Dois mil reais). A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 17 de abril de 2013.

José Ricardo Araújo Lima
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

SECRETARIAS VINCULADAS

SECRETARIAS DAS CIDADES

PORTARIA Nº253/2013 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e art.2º, pelo Decreto nº31.082, de 21 de dezembro de 2012, D.O de 21 de dezembro de 2012, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de JUNHO/2013. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 13 de maio de 2013.

Carlo Ferrentini Sampaio
SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº253/2013, 13 DE MAIO DE 2013

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
DANIELLE XENOFONTE BEZERRA	ARTICULADOR	169942.1-9	10,55	20	211,00
VALMIR EDILSON MACHADO	ASSESSOR TÉCNICO	169924.1-0	10,55	20	211,00
ANTONIO LUAN HERCULANO DE FREITAS	ASSESSOR TÉCNICO	169949.1-X	10,55	20	211,00
SÂMIA KARININY OLIVEIRA MOURA	ASSESSOR TÉCNICO	169950.1-0	10,55	20	211,00
ALBERTO SÁ CAVALCANTI SAMPAIO	ASSESSOR TÉCNICO	169951.1-8	10,55	20	211,00
JOSÉ RODRIGUES VASCONCELOS JÚNIOR	ASSESSOR TÉCNICO	169952.1-5	10,55	20	211,00
FRANCISCO FERNANDO CASTELOBRANCO BESSA FLORÊNCIO	ASSESSOR TÉCNICO	169953.1-2	10,55	20	211,00
RAVENNA MANDÚ ROCHA	ASSESSOR TÉCNICO	169954.1-X	10,55	20	211,00
FRANCISCO JOSÉ DA ROCHA SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICO	16955.1-7	10,55	20	211,00
ANA CLARA OLIVEIRA DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO	169966.1-0	10,55	20	211,00
PATRICIA MARINHO ROCHA	ARTICULADOR	169957.1-1	10,55	20	211,00
MYLENA PAOLA CAVALCANTI DA SILVA	ORIENTADOR DE CÉLULA	169958.1-9	10,55	20	211,00
RAQUEL APARECIDA DE OLIVEIRA FARIAS	ORIENTADOR DE CÉLULA	169959.1-6	10,55	20	211,00
VERLENE MARIA GOMES TEIXEIRA	ORIENTADOR DE CÉLULA	169960.1-7	10,55	20	211,00
MAYARA SILVA LIMA	ORIENTADOR DE CÉLULA	169967.1-8	10,55	20	211,00
JORGIANA ALEXANDRE DE LIMA	ORIENTADOR DE CÉLULA	169972.1-8	10,55	20	211,00

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 013/CIDADES/2013**

CONTRATANTE: SECRETARIA DAS CIDADES – CIDADES. CONTRATADA: **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE**. OBJETO: A prestação de serviços de informática, incluindo: Acesso às redes de teleinformática de propriedade do Governo do Estado do Ceará; Utilização de sistemas de informação e banco de dados corporativos ou setoriais, cujos dados trafeguem pelas redes de teleinformática de propriedade do Governo do Estado do Ceará; Acesso à internet. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.24, inciso XVI da Lei 8.666/93, combinadas com as disposições do art.4º da Lei 15.018 de 04 de Outubro de 2011 (DOE 20/10/2011), e no Termo de Autorização para exploração de Serviço de Comunicação Multimídia nº484/2010-ANATEL, regendo-se pelas disposições contidas no presente instrumento, na Lei 8.666/93 e na legislação aplicável e o Processo Administrativo nº12622814-0. FORO: Comarca de Fortaleza. VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura do presente contrato. VALOR GLOBAL: R\$39.267,00 (trinta e nove mil, seiscentos e vinte e sete reais) pagos em conformidade com a Cláusula Terceira do Contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43100001.15.126.500.28159.01.33913900.00.0. DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2013. SIGNATÁRIOS: Carlo Ferrentini Sampaio, SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES e Fernando Antônio de Carvalho Gomes, PRESIDENTE DA ETICE.

Petrus Henrique Gonçalves Freire
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO**Nº014/CIDADES/2010**

I - ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº014/CIDADES/2010, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES E A **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE**. II - OBJETO: DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência a partir do dia 01 de maio de 2013 para o dia 01 de novembro de 2013. III - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio Original, não alteradas por este Termo. IV - DATA E ASSINANTES: 30 de abril de 2013. Carlo Ferrentini Sampaio, SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES e André Macedo Facó, PRESIDENTE DA CAGECE.

Petrus Henrique Gonçalves Freire
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº03/2010**

I - ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº03/2010-Proju-Cagece; II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **CCC ENGENHARIA LTDA**; V - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.58, inciso I, §2º, art.65, inciso I, alíneas “a” e “b” e seu §1º, da Lei nº8.666/93 - Processo nº0190.000771/2011-15-Cag; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **decréscimo de quantitativos** no valor de –R\$617.666,20 (seiscentos e dezessete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte centavos), na ordem de –8,923%, e **acréscimo de novos quantitativos de serviços**, no montante de R\$1.239.699,90 (hum milhão, duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos),

em percentual correspondente a 18,719%, sobre o valor global contratado; IX - VALOR GLOBAL: R\$7.543.985,59 (sete milhões, quinhentos e quarenta e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinqüenta e nove centavos); X - DA VIGÊNCIA:; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições; XII - DATA: 22 de abril de 2013; XIII - SIGNATÁRIOS: André Macêdo Facó, Diretor-Presidente da Cagece; José Alberto Alves de Albuquerque Júnior, Diretor de Gestão Empresarial da Cagece; Antônio José Câmara Fernandes, Diretor de Engenharia da Cagece e Carlos Cristiano Leal Cruz, Representante da Contratada.

André Macêdo Facó
DIRETOR-PRESIDENTE

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº204/2011

I - ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº204/2011-Proju-Cagece; II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **FELIPE VIEIRA COMERCIAL DE FERRAGENS LTDA**; V - ENDEREÇO: Iguatu/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.57, inciso II, da Lei nº8.666/93 - Processo nº0133.000998/2012-71-Cagece; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **prorrogação do Contrato em referência**, por mais 12 (doze) meses; IX - VALOR GLOBAL: R\$1.019.000,00 (hum milhão e dezenove mil reais); X - DA VIGÊNCIA: a partir de 20 de outubro de 2012, para terminar em 19 de outubro de 2013; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições; XII - DATA: 17 de outubro de 2012; XIII - SIGNATÁRIOS: Gotardo Gomes Gurgel Júnior, Diretor Presidente da Cagece; José Alberto Alves de Albuquerque Júnior, Diretor de Gestão Empresarial da Cagece; André Macêdo Facó, Diretor de Operações da Cagece e Alfredo Felipe Vieira, Representante da Contratada.

André Macêdo Facó
DIRETOR-PRESIDENTE

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 45/2013**

CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE CONTRATADA: **HYDROLOG SERVIÇOS DE PERFILAGENS LTDA**. OBJETO: **serviços de perfilagem ótica em dois poços tubulares profundos** localizados no município de Araripe. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.24, inciso I e parágrafo único da Lei nº8.666/93 e suas alterações, combinado com o Decreto nº29.337 de 25.06.2008 publicado do D.O.E. de 27.06.2008 - Processo nº0166.000200/2012-87-Cagece FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 20 (vinte) dias. VALOR GLOBAL: R\$30.000,00 (trinta mil reais) pagos em serviços efetivamente executados. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios da Cagece. DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2013 SIGNATÁRIOS: André Macêdo Facó, Diretor-Presidente da Cagece; José Alberto Alves de Albuquerque Júnior, Diretor de Gestão Empresarial da Cagece; Antônio José Câmara Fernandes, Diretor de Engenharia da Cagece e João Nelson de Azevedo e Geraldo Girão Nery, Representantes da Contratada.

André Macêdo Facó
DIRETOR-PRESIDENTE

*** **

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 1350140/SADDO**

PROCESSO Nº0074.001710/2013-72- Cagece. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de protetores de hidrômetros em prolipropileno**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. JUSTIFICATIVA: Considerando que o objeto da presente licitação é item indispensável à adequada prestação do serviço essencial de abastecimento de água à sociedade cearense; Considerando que o referido material vinha sendo fornecido através da Ata de Registro de Preços nº014/2012- Cagece e que meses antes do seu encerramento foi iniciado um novo processo licitatório (Pregão Eletrônico 20120279); Considerando que o referido processo encontra-se em trâmite na Procuradoria Geral do Estado e que a sua conclusão não se dará em tempo hábil a suprir as necessidades imediatas da Cagece, surge como melhor alternativa para a Cagece a dispensa de licitação como forma de evitar a descontinuidade da prestação dos serviços e os danos decorrentes dessa interrupção. VALOR GLOBAL: R\$1.524.000,00 (hum milhão, quinhentos e vinte e quatro mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios da Cagece. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº8.666/93. CONTRATADA: **DOAL PLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**. DISPENSA: feita por André Macêdo Facó, Diretor-Presidente da Companhia de Água e Esgoto do Ceará - Cagece. Fortaleza, 26 de abril de 2013. RATIFICAÇÃO: Ratifico, em cumprimento ao disposto no art.26, da Lei nº8.666/93, a dispensa de licitação, objeto do Processo nº0074.001710/2013-72-Cagece. Mário Fracalossi Júnior, Secretário Adjunto da Secretaria das Cidades do Estado do Ceará. Fortaleza, 26 de abril de 2013.

Sílvia Maria Farias
PROCURADORIA JURÍDICA

*** **

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº02/2013-PROJU-CAGECE

Extrato do Termo de Credenciamento nº02/2013 firmado entre a Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE e a empresa **MEIRELES E FREITAS SERVIÇOS DE COBRANÇAS EIRELI-ME**; OBJETO: **prestação de serviços de cobrança de débitos de contas de fornecimento de água e esgotamento sanitário**; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.25, “caput”, da Lei Federal nº8.666 de 21/06/1993 e no Regulamento de Credenciamento - Processos nº0168.000919/2012-43 e 0168.000462/2013-20-Cagece; RECURSOS: Próprios da Cagece; VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses; DATA: 18 de abril de 2013; ASSINAM: André Macêdo Facó, Diretor-Presidente da Cagece; José Alberto Alves de Albuquerque Júnior, Diretor de Gestão Empresarial da Cagece; Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor Comercial da Cagece e José Carlos Meireles de Freitas, Representante da Credenciada.

André Macêdo Facó
DIRETOR-PRESIDENTE

*** **

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº03/2013-PROJU-CAGECE

Extrato do Termo de Credenciamento nº03/2013 firmado entre a Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE e **VALTER FURTADO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S – EPP**; OBJETO: **prestação de serviços de cobrança de débitos de contas de fornecimento de água e esgotamento sanitário**; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.25, “caput”, da Lei Federal nº8.666 de 21/06/1993 e no Regulamento de Credenciamento - Processos nº0168.000919/2012-43 e 0168.000465/2013-19-Cagece; RECURSOS: Próprios da Cagece; VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses; DATA: 18 de abril de 2013; ASSINAM: André Macêdo Facó, Diretor-Presidente da Cagece; José Alberto Alves de Albuquerque Júnior, Diretor de Gestão Empresarial da Cagece; Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor Comercial da Cagece e Valter Sérgio Duarte Furtado, Representante da Credenciada.

André Macêdo Facó
DIRETOR-PRESIDENTE

*** **

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº04/2013-PROJU-CAGECE

Extrato do Termo de Credenciamento nº04/2013 firmado entre a Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE e a empresa **CENTRAL DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS LTDA**; OBJETO: **prestação de serviços de cobrança de débitos de contas de fornecimento de água e esgotamento sanitário**; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.25, “caput”, da Lei Federal nº8.666 de 21/06/1993 e no Regulamento de Credenciamento - Processos nº0168.000919/2012-43 e 0168.000461/2013-68-Cagece; RECURSOS: Próprios da Cagece; VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses;

DATA: 18 de abril de 2013; ASSINAM: André Macêdo Facó, Diretor-Presidente da Cagece; José Alberto Alves de Albuquerque Júnior, Diretor de Gestão Empresarial da Cagece; Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor Comercial da Cagece; André Barretto Mendes e Tatiana Barretto Mendes, Representantes da Credenciada.

André Macêdo Facó
DIRETOR-PRESIDENTE

*** **

**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR**

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

PORTARIA Nº804/2013 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento nos arts.24, inciso IV e 28 da Lei nº14.116, de 26 de maio de 2008 e tendo em vista o que consta do Processo nº12785152-6/VIPROC, RESOLVE **MAJORAR o percentual da GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO PROFISSIONAL** concedido à servidora **MARIA CÉLIA DE FREITAS**, ocupante do cargo de Professor, classe Associado, Ref. N, do Grupo Ocupacional Magistério Superior - MAS, matrícula nº06324.1-4, realizou estágio Pós-Doutoral, de 80% (oitenta por cento) para 100% (cem por cento), sobre o seu vencimento-base, com vigência a partir de 03/12/2012. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ- FUNECE, em Fortaleza, 17 de abril de 2013.

José Jackson Coelho Sampaio
PRESIDENTE

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 42/2013**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE CONTRATADA: **REPLAMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a **Contratação de Empresa Especializada na execução dos serviços de coleta de lixo, em especial de lixos químicos, hospitalares e de carcaças de animais** geradas pelas diversas unidades situadas no Campus do Itaperi. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem fundamento a Dispensa de Licitação Nº02/2013, e a Lei Federal Nº8.666/93, a proposta da CONTRATADA, devidamente homologada, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o estabelecimento no inciso II do Art.57, da Lei Nº8.666/93, se de interesse da Administração e por sua exclusiva iniciativa. O Contrato poderá ser rescindido com aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem ônus para Administração, após a conclusão do P.E Nº067/2008 e publicação no D.O.E do Contrato resultante do P.E acima mencionado. VALOR GLOBAL: R\$90.864,00 (noventa mil oitocentos e sessenta e quatro reais) – valor semestral, e R\$15.144,00 (quinze mil cento e quarenta e quatro reais) – valor mensal pagos em conformidade de serviço DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31200001.12.364.500.28490.01.33903900.00.0.00 - PF: 3118042008 - IG: 773339000. DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2013 SIGNATÁRIOS: Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio - Presidente da FUNECE e Cláudio Régis Gonçalves de Almeida - REPLAMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

Roberta Nunes
PROCURADORA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 63/2013**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE CONTRATADA: **FORTLINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**. OBJETO: Constitui objeto deste contrato **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS)**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico Nº004/DARJ/2012. (ITENS: 02, 03, 07, 28, 31, 45, 48, 53, 54, 67 e 73). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº004/DARJ/2012 – DEPÓSITO DA AERONÁUTICA DO RIO DE JANEIRO, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza-Ce. VIGÊNCIA: Este contrato tem prazo de vigência de 12

(doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura objetivando englobar o prazo de garantia do material, 05 (cinco) anos, conforme Ata de Registro de Preços nº17/DARJ/2012 do Pregão Eletrônico nº004/DARJ/2012 – DEPÓSITO DA AERONÁUTICA DO RIO DE JANEIRO, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/1993 e suas posteriores alterações. VALOR GLOBAL: R\$225.878,00 (Duzentos e vinte e cinco mil oitocentos e setenta e oito reais) pagos em conformidade com a entrega do material DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31200001.12.364.068.14015.01.44905200.83.2.00 – PF 3110042012; 31200001.12.364.068.14015.01.44905200.00.0.00 – PF 3110072009; 31200001.12.364.500.19331.01.44905200.00.0.00 – PF 3110112008 na IG 779909000. DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2013 SIGNATÁRIOS: Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio - FUNECE e Sr. Rafael Wanderley Santos Melo - FORTLINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

Roberta Nunes
PROCURADORA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 64/2013**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE CONTRATADA: **ANTONIO LEONARDO FERREIRA DOS SANTOS - ME**. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o **Serviço de Produção, Edição e Reprodução de DVD** para Universidade Aberta do Brasil – UAB, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº20130008, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza-Ce. VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será até 31/12/2013, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art.61 da Lei nº8.666/1993. O prazo de execução do objeto contratual será até 31/12/2013, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço. VALOR GLOBAL: R\$159.999,58 cento e cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos pagos em conformidade com a entrega dos serviços DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31200001.12.364.068.14838.01.33903900.83.2.00 PF 3117072012 CV 773790/2012 na IG Nº773513000. DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2013 SIGNATÁRIOS: Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio - FUNECE e Sr. Antonio Leonardo Ferreira dos Santos - ANTONIO LEONARDO FERREIRA DOS SANTOS ME.

Roberta Nunes
PROCURADORA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 66/2013**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ CONTRATADA: **MARACANÃS VIAGENS E TURISMO LTDA**. OBJETO: Constitui objeto deste contrato **Taxa de Administração visando contratações futuras e eventuais dos serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens terrestres rodoviárias intermunicipais e taxa de embarque para o interior do Estado do Ceará (exceto Regiões Metropolitanas de Fortaleza)**, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº20120004 e seus anexos, em especial, no Anexo I – Termo de Referência, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1. O presente contrato fundamenta-se: 1.1.1. Na Ata de Registro de Preços Nº09/2012, conforme o resultado do Pregão Eletrônico Nº20120004, realizado de acordo com as normas da Lei nº10.520, de 17/07/2002, dos Decretos Estaduais nº28.089 e 28.087, ambos de 10/01/2006, pelo Decreto Federal Nº5.450/2005, e, subsidiariamente, pela Lei Federal Nº8.666/93. 1.1.2. Nos termos propostos pela CONTRATADA. 1.1.3. Nos preceitos de direito público. 1.1.4. E, supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art.61 da Lei nº8.666/1993, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante acordo entre as partes. VALOR GLOBAL: R\$110.266,66 (cento e dez mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) pagos em conformidade de serviço DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31200001.12.364.500.28490.01.33903300.00.0.00 PF 3118032008 na IG 780246000; 31200001.12.364.068.14838.01.33903300.83.2.00 PF 3117072012 – CV 773790/2012 na IG 780246000; 31200001.12.364.068.14838.01.33903300.83.2.00 PF 3117012012 – CV 047/2011 na IG

780246000. DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2013 SIGNATÁRIOS: Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio - Presidente da FUNECE e Sr. Carlos Eduardo Souza da Silva Rabelo - MARACANÃS VIAGENS E TURISMO LTDA.

Roberta Nunes
PROCURADORA JURÍDICA

*** **

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI

PORTARIA Nº208/2013-GR - O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo, Nº131905953/VIPROC, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOSÉ IVO FERREIRA DE SOUZA**, matrícula 431455.1-7, ocupante do Cargo de Professor, a **viajar** no trecho Iguatu/Crato/Iguatu/CE, no dia 29 de abril de 2013, para participar de reunião com a Reitora, Pró-Reitorias e Direção de Centro em Crato, concedendo-lhe, 0/5 (meia) diária no valor unitário de R\$64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), perfazendo o total de R\$32,41 (trinta e dois reais e quarenta e um centavos), de acordo com o Art.3º, alínea “a” §1º do art.4º; art.5º §1º; art.10, Classe IV do Anexo I, do Decreto nº30.719, de 25/10/2011, publicado no Diário Oficial em 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Fundação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, em Crato/CE, aos 26 de abril de 2013.

José Patrício Pereira Melo
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

*** **

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VALE DO ACARAÚ

PORTARIA Nº296/2013 - A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ANTONIO MARCELYO FONTELES VITAL**, ocupante do cargo DAS-2-Secretário do Titular da Pasta, matrícula nº000407-1-1, desta Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú, a **viajar** à cidade de Salvador-BA., no período de 22 a 23 de maio de 2013, a fim de participar do Seminário Nacional Contribuição à Geografia Brasileira. Encontro de Gerações, o referido Seminário trará subsídios para entender melhor o contexto em que se situa a Universidade, na busca de novas políticas de trabalho, concedendo-lhe 01 diária e meia, no valor unitário de R\$166,49 (cento e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos), acrescidos de 50% (cinquenta por cento), no valor total de R\$374,60 (trezentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos), mais ajuda de custo no valor de R\$166,49 (cento e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos), totalizando R\$541,09 (quinhentos e quarenta e um reais e nove centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe IV do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, em Sobral-CE., 25 de abril de 2013.

Maria Palmira Soares de Mesquita
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

René Teixeira Barreira
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº297/2013 - A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **RICARDO GEORGE DE ARAÚJO SILVA**, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº130117, desta Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú, a **viajar** à cidade de Londrina-PR., no período de 08 a 10 de maio de 2013, a fim de apresentar o trabalho: Política e Educação como Responsabilidade pelo Mundo no VII Encontro Hannah Arendt e IV Ciclo Hannah Arendt, concedendo-lhe 02 diárias e meia, no valor unitário de R\$416,22 (quatrocentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos) acrescidos de 30% (trinta por cento), no valor total de R\$541,09 (quinhentos e quarenta e um reais e nove centavos), mais R\$166,49 (cento e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos) de ajuda de custo no valor total de R\$707,58 (setecentos e sete reais e

cinquenta e oito centavos), e passagem aérea, para o trecho Fortaleza-CE/Londrina-PR/Fortaleza-CE, no valor de R\$1.261,17 (hum mil, duzentos e sessenta e um reais e dezessete centavos), perfazendo um total de R\$1.968,75 (hum mil, novecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º e 3º do artigo 4º; art.5º e seu §1º; arts.6º, 8º e 10, classe IV do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, em Sobral-CE., 26 de abril de 2013.

Maria Palmira Soares de Mesquita
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

René Teixeira Barreira
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Registre-se e publique-se.

*** **

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 002/2013**

PROCESSO Nº13100634/7. OBJETO: **Locação do imóvel do campus da Betânia**, da Universidade Estadual Vale do Acaraú - proprietária Diocese de Sobral. JUSTIFICATIVA: Analisando os autos do processo nº13100634-7, relativo à dispensa de licitação que tem o fito da contratação da locação do imóvel onde funciona o Campus da Betânia, de propriedade da Diocese de Sobral, urge observar o seguinte: a) O valor de mercado da locação do imóvel objeto da dispensa foi obtido após a realização de uma avaliação por prepostos da Caixa Econômica Federal, em laudo datado de 30.03.2012, o qual concluiu que o valor sugerido para a citada locação deveria ser de R\$89.000,00 (oitenta e nove mil reais) por mês; b) Após ampla negociação entre as partes, buscando atender os princípios da razoabilidade e da predominância do interesse público, chegou-se ao consenso de que o valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) mensais, com reajustes anuais pelo INPC, representa o preço mais justo; c) Sob o aspecto legal, a Procuradoria Jurídica desta Universidade informa que o processo de dispensa de licitação está amparado pelo inciso X, do art.24, combinado com o art.57, inciso II, da Lei nº8.666/93, sendo favorável à contratação pelo prazo de 60 (sessenta) meses, com reajustes anuais de valores pelo INPC, suscitando que o ordenamento jurídico prevê tal possibilidade, conforme art.3º da Lei nº10.192/2001 c/c art.40, inciso XI e art.55, inciso III, da Lei nº8.666/93. Por outro lado, os fundamentos fáticos e legais exigidos para o processo em comento, justificam-se pelo atendimento de necessidade e finalidade precípua da administração, ou seja, o imóvel objeto da locação abriga os seguintes setores: cursos dos centros de Ciências Sociais Aplicadas – CCSA e de Ciências Agrárias e Biológicas – CCAB que utilizam 56 (cinquenta e seis) salas de aula, além da Biblioteca Central, Núcleo de Disciplinas Complementares, Núcleo de Práticas Jurídicas, pró-reitorias de Administração, Extensão, Ensino de Graduação, Pesquisa e Pós-Graduação, Educação Continuada e Planejamento, bem como os diversos outros setores acadêmicos e administrativos, inclusive, a própria Reitoria da Universidade. Ressalte-se ainda que ao longo dos anos de existência da UVA, esta tem feito consideráveis investimentos para adequar o imóvel objeto da locação às suas necessidades, de tal modo que a sua transferência para outro espaço físico, além do incalculável transtorno para a comunidade acadêmica, seria absolutamente desaconselhável sob os aspectos administrativo e financeiro. Ademais, no momento, inexistente na cidade de Sobral outro imóvel capaz de abrigar toda a estrutura supra descrita. Assim sendo, considerando os fundamentos acima, concluímos pela necessidade e viabilidade da contratação ora analisada. VALOR GLOBAL: R\$3.000.000,00 (três milhões de reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31200002.12.364.068.21444.0300000.33903900.00.0.30; 31200002.12.364.500.28491.0300000.33903900.00.0.20 e 31200002.12.364.500.28491.0300000.33903900.70.1.20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: amparado pelo inciso X, do art.24, combinado com o art.57, inciso II, da Lei nº8.666/93. CONTRATADA: **DIOCESE DE SOBRAL**. DISPENSA: Adjudicada e homologada pela Prof. Maria Palmira Soares de Mesquita Reitora em Exercício da UVA. RATIFICAÇÃO: René Teixeira Barreira Secretário da Ciência, Tecnologia e Ed. Superior do Estado do Ceará – SECITECE.

Emmanuel Pinto Carneiro
PROCURADORIA JURÍDICA

*** **

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº086/2013 DE 07 DE MAIO DE 2013

**FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA
INDUSTRIAL DO CEARÁ**

PORTARIA Nº72/2013 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ - NUTEC, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº130002119 do Sistema de Virtualização de Processos - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, conforme disposto no Art.4º, inciso I, da Lei nº12.311/1994, de 31 de maio de 1994, alterada pela Lei nº15.035, de 18 de novembro de 2011, nos termos do art.1º, Inciso I, a servidor **RAIMUNDO NONATO RODRIGUES SILVA**, que exerce a função de Assistente de Administração, referência 40, matrícula nº10056519, lotada nesta Fundação, **GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO A PESQUISA E DESENVOLVIMENTO**, no percentual de 15% (Quinze por cento) sobre o vencimento base, referente a conclusão de Especialização, a partir de 19 de abril de 2013. FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ - NUTEC, em Fortaleza, 22 de abril de 2013.

Lindberg Lima Gonçalves
PRESIDENTE

René Teixeira Barreira
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

*** **

**FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA
E RECURSOS HÍDRICOS**

PORTARIA Nº085/2013 - O DIRETOR TÉCNICO DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS-FUNCEME, no uso de sua competência que lhe foi outorgada pelo Presidente da Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos-FUNCEME, através da Portaria Nº255/2012, publicada no D.O.E de 07/01/2013, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ANTONIO VIDAL DA SILVA**, que exerce a função de Motorista, matrícula nº000579.1.6, desta Fundação, a **viajar** à cidade de Morada Nova-Ce., no dia 10 de maio de 2013, a fim de conduzir técnico, concedendo-lhe 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$30,67 (trinta reais e sete centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea a, §1º do art.4º, art.5º e seu §1º; art.10, classe V do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNCEME. FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS-FUNCEME, em Fortaleza, 07 de maio de 2013.

Francisco Hoilton Araripe Rios

DIRETOR TÉCNICO, RESPONDENDO PELA PRESIDÊNCIA

*** **

PORTARIA Nº086/2013 - O DIRETOR TÉCNICO DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS-FUNCEME, no uso de sua competência que lhe foi outorgada pelo Presidente da Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos-FUNCEME, através da Portaria Nº255/2012, publicada no D.O.E de 07/01/2013, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar manutenção, instalação e escolha de local para serem instaladas PCDs, concedendo-lhes 11 (onze) diárias e meia, no período de 13 a 24 de maio de 2013, de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNCEME. FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS-FUNCEME, em Fortaleza, 07 de maio de 2013.

Francisco Hoilton Araripe Rios

DIRETOR TÉCNICO, RESPONDENDO PELA PRESIDÊNCIA

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT	VALOR	DIÁRIAS ACRESCIMOS	TOTAL
Carlos Humberto Barbosa Sobrinho	Agente de Administração	000113.1.2	V	13 a 24/05/13	Araripe, Assaré, Santana do Cariri, Crato, Jati, Mauriti, Parambú, Missão Velha, Pereiro, Banabuiú, Quixeramobim e Quixadá-Ce.	11 e 1/2	61,33	6,13 (10% cidade de Quixadá)	711,43

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT	VALOR	DIÁRIAS ACRESCIMO	TOTAL
Antonio Edinaldo Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	000119.1.6	V	13 a 24/05/13	Araípe, Assaré, Santana do Cariri, Crato, Jati, Mauriti, Parambú, Missão Velha, Pereiro, Banabuiú, Quixeramobim e Quixadá-Ce.	11 e 1/2	61,33	6,13 (10% cidade de Quixadá)	711,43
Ronaldo Carlos Brilhante	Operador de Máquinas	000239.1.4	V	13 a 24/05/13	Araípe, Assaré, Santana do Cariri, Crato, Jati, Mauriti, Parambú, Missão Velha, Pereiro, Banabuiú, Quixeramobim e Quixadá-Ce.	11 e 1/2	61,33	6,13 (10% cidade de Quixadá)	711,43

*** **

PORTARIA Nº087/2013 - O DIRETOR TÉCNICO DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS-FUNCEME, no uso de sua competência que lhe foi outorgada pelo Presidente da Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos-FUNCEME, através da Portaria Nº255/2012, publicada no D.O.E de 07/01/2013, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **CICERO RONALDO DE ARRUDA**, que exerce a função de Motorista, matrícula nº000182.1.X, desta Fundação, a **viajar** às cidades de Araípe, Assaré, Santana do Cariri, Crato, Jati, Mauriti, Parambú, Missão Velha, Pereiro, Banabuiú, Quixeramobim e Quixadá-Ce., no período de 13 a 24 de maio de 2013, a fim de conduzir servidores, concedendo-lhe 11 (onze) diárias e meia, no valor unitário de R\$61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$705,30 (setecentos e cinco reais e trinta centavos), sendo acrescido 10% (dez por cento) em uma diária referente a cidade de Quixadá, totalizando R\$711,43 (setecentos e onze reais e quarenta e três centavos) de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º, art.5º e seu §1º; art.10, classe V do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNCEME, FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS-FUNCEME, em Fortaleza, 07 de maio de 2013.

Francisco Hoilton Araípe Rios

DIRETOR TÉCNICO, RESPONDENDO PELA PRESIDÊNCIA

*** **

SECRETARIA DA CULTURA

EXTRATO DO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº019/2009

I - ESPÉCIE: TERCEIRO ADITIVO A CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA - SECULT E O(A) **INSTITUTO ARACUPIRA DE CULTURA BRASILEIRA - IACB**, II - OBJETO: Constitui objeto do presente Aditivo a **ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO do convênio original ("PONTO DE CULTURA ARACUPIRA - TEATRO E CIDADANIA")**, em virtude de solicitação do convenente. III - DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do Convênio Original que não foram expressamente modificadas por este Instrumento, permanecem inalteradas sendo ratificadas pelas partes. IV - DATA E ASSINANTES: 30 de abril de 2013. Francisco José Pinheiro-Secretário da Cultura e Francisco de Assis Izidorio da Silva-Presidente da Convenente.

Francisco José Gomes da Silva
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE ADITIVO DE CONVÊNIO Nº183/2009

I - ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA - SECULT E O(A) **ALDEIA LUZ CASA DA ARTE E CULTURA**, PARA O FIM NELE INDICADO. II - OBJETO: Constitui objeto do presente Aditivo a **alteração do nome do filme do convênio original "O ALTAR DO CANGAÇO" para "OS ÚLTIMOS CANGACEIROS"**. III - DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do Convênio Original que não foram expressamente modificadas por este Instrumento, permanecem inalteradas sendo ratificadas pelas partes. IV - DATA E ASSINANTES: 22 de abril de 2013 - FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO - Secretário da Cultura e LILIAN PAULA DE SOUZA ALVES - Presidente.

Francisco José Gomes da Silva
COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO DE CONVÊNIO Nº081/2011

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO A CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA - SECULT E A **ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESTRELA BRANCA - ACESBRA**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. II - OBJETO: Constitui objeto do presente Aditivo a **alterações referentes ao repasse das verbas constantes na Clausula Quinta do convênio original (Convênio 081/2011)** tendo-se como período do repasse da primeira parcela 2013, na quantia de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), devendo ser utilizada na proporção de R\$20.000,00 (vinte mil reais) em capital e R\$40.000,00 (quarenta mil reais) em custeio. A segunda parcela 2014, no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), onde R\$20.000,00 (vinte mil reais) devem ser utilizados no capital e R\$40.000,00 (quarenta mil reais), para custeio. A terceira parcela 2015, no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) a serem utilizados R\$15.000,00 (quinze mil reais) no capital e R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) no custeio, moldes descritos no novo plano orçamentário (fls. 03/12), referente à Execução do Projeto "PONTO DE CULTURA ESTRELA DAS ARTES". Prorroga-se a vigência do respectivo convenio até 07 de dezembro de 2015, o qual passa a ser parte integrante deste termo independente de transcrição. III - DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do Convênio Original que não foram expressamente modificadas por este Instrumento, permanecem inalteradas sendo ratificadas pelas partes. IV - DATA E ASSINANTES: 08 de abril de 2013 - FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO - Secretário da Cultura e RIDYELE OLIVEIRA TIMBÓ - Representante do Convenente.

Francisco José Gomes da Silva
COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO DE CONVÊNIO Nº087/2011

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO A CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA - SECULT E O **CENTRO CULTURAL ZÉ TESTINHA**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. II - OBJETO: Constitui objeto do presente Aditivo a **alterações referentes ao repasse das verbas constantes na Clausula Quinta do convênio original (Convênio 087/2011)** tendo-se como período do repasse da primeira parcela 2013, na quantia de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), devendo ser utilizada na proporção de R\$20.000,00 (vinte mil reais) em capital e R\$40.000,00 (quarenta mil reais) em custeio. A segunda parcela 2014, no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), onde R\$20.000,00 (vinte mil reais) devem ser utilizados no capital e R\$40.000,00 (quarenta mil reais) para custeio. A terceira parcela 2015, no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) a serem utilizados R\$15.000,00 (quinze mil reais) no capital e R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) no custeio, nos moldes descritos no novo plano orçamentário, Prorroga-se a vigência do respectivo convenio até 07 de dezembro de 2015 referente à Execução do Projeto "ARTE NORDESTE" ZÉ TESTINHA", o qual passa a ser parte integrante deste termo independente de transcrição. III - DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do Convênio Original que não foram expressamente modificadas por este Instrumento, permanecem inalteradas sendo ratificadas pelas partes. IV - DATA E ASSINANTES: 03 de abril de 2013 - FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO - Secretário da Cultura e MARIA ROSELEIDE ROGÉRIO ALEXANDRE SILVA - Representante do Convenente.

Francisco José Gomes da Silva
COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO DE CONVÊNIO Nº100/2011

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO A CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA - SECULT E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL MARACATU NAÇÃO FORTALEZA, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. II - OBJETO: Constitui objeto do presente Aditivo a alterações referentes ao repasse das verbas constantes na **Clausula Quinta do convênio original (Convênio 100/2011)** tendo-se como período do repasse da primeira parcela 2013, na quantia de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), devendo ser utilizada na proporção de R\$20.000,00 (vinte mil reais) em capital e R\$40.000,00 (quarenta mil reais) em custeio. A segunda parcela 2014, no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), onde R\$20.000,00 (vinte mil reais) devem ser utilizados no capital e R\$40.000,00 (quarenta mil reais) para custeio. A terceira parcela 2015, no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) a serem utilizados R\$15.000,00 (quinze mil reais) no capital e R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) no custeio Conforme requerimento à fl. 02, nos moldes descritos no novo plano orçamentário (fls. 03/08), referente à Execução do Projeto “MARACATU NAÇÃO FORTALEZA”. Prorroga-se a vigência do respectivo convenio até 07 de dezembro de 2015, o qual passa a ser parte integrante deste termo independente de transcrição, devidamente aprovado após análise. III - DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do Convênio Original que não foram expressamente modificadas por este Instrumento, permanecem inalteradas sendo ratificadas pelas partes; IV - DATA E ASSINANTES: 03 de abril de 2013 - FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO - Secretário da Cultura e Carlos Alberto Alencar da Silva - Representante do Convenente.

Francisco José Gomes da Silva
COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO DE CONVÊNIO Nº150/2011

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO A CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA - SECULT E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO JOSÉ - ACJS, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. II - OBJETO: Constitui objeto do presente Aditivo a alterações referentes ao repasse das verbas constantes na **Clausula Quinta do convênio original (Convênio 150/2011)** tendo-se como período do repasse da primeira parcela 2013, na quantia de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), devendo ser utilizada na proporção de R\$20.000,00 (vinte mil reais) em capital e R\$40.000,00 (quarenta mil reais) em custeio. A segunda parcela 2014, no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), onde R\$20.000,00 (vinte mil reais) devem ser utilizados no capital e R\$40.000,00 (quarenta mil reais) para custeio. A terceira parcela 2015, no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) a serem utilizados R\$15.000,00 (quinze mil reais) no capital e R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) no custeio, Conforme requerimento nos moldes descritos no novo plano orçamentário referente à Execução do Projeto “CORES DO SABER: FONTES DO SER”. Prorroga-se a vigência do respectivo convenio até 07 de dezembro de 2015, o qual passa a ser parte integrante deste termo independente de transcrição, devidamente aprovado após análise: técnica. III - DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do Convênio Original que não foram expressamente modificadas por este Instrumento, permanecem inalteradas sendo ratificadas pelas partes. IV - DATA E ASSINANTES: 08 de abril de 2013 - FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO - Secretário da Cultura e FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DA SILVA - Representante do Convenente.

Francisco José Gomes da Silva
COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO DE CONVÊNIO Nº126/2012

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA - SECULT E O(A) COMPANHIA DE TEATRO TRUPE DO RISO. II - OBJETO: Constitui objeto do presente Aditivo a **prorrogação do prazo** de vigência do convênio original, para a execução do projeto “ZELANDO O JARDIM”, até 31 de JULHO de 2013. III - DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do Convênio Original que não foram expressamente modificadas por este Instrumento, permanecem inalteradas sendo ratificadas pelas partes. IV - DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 10 de abril de 2013 - FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO - Secretário da Cultura e MARIA CRISTINA BORGES FRANCESCUTTI - PRESIDENTE DA COVENENTE.

Francisco José Gomes da Silva
COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº054/2013

CONVENENTES: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA CULTURA - SECULT, C.N.P.J Nº07.954.555/0001-11 e **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE PENTECOSTE**, CNPJ nº07.432.355/0001-07. OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio, que o Estado do Ceará presta ao Convenente, através do Fundo Estadual de Cultura - FEC, para **execução do Projeto “JULGAMENTO, O TESTAMENTO E A MALHAÇÃO DE JUDAS”** da Categoria EVENTO TRADICIONAL POPULAR devidamente aprovado no IX EDITAL CEARÁ DA PAIXÃO 2013. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, na Lei Estadual Nº13.811/06 e Decreto Regulamentar Nº28.442/06 e alterações posteriores, no IX EDITAL CEARÁ DA PAIXÃO 2013, na Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN Nº01/05. FORO: FORTALEZA – CEARÁ. VIGÊNCIA: 31 de julho de 2013. VALOR: valor global de R\$13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais), sendo R\$11.000,00 (onze mil reais) oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Cultura – FEC e R\$2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais), oferecidos como contrapartida do CONVENENTE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27200004.13.392.007.19474.02.33504100.70.1.40. DATA DA ASSINATURA: 27 de março 2013. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO - Secretário da Cultura e TALITA NATALIA SOUSA - Presidente da Convenente.

Francisco José Gomes da Silva
COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº067/2013

CONVENENTES: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA CULTURA - SECULT, C.N.P.J Nº07.954.555/0001-11 e **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ**, CNPJ nº10.462.497/0001-13. OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio, que o Estado do Ceará presta ao Convenente, através do Fundo Estadual de Cultura - FEC, para **execução do Projeto “PAIXÃO DE CRISTO EM VIÇOSA DO CEARÁ”** da Categoria **ESPETÁCULO CÊNICO** devidamente aprovado no IX EDITAL CEARÁ DA PAIXÃO 2013. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, na Lei Estadual Nº13.811/06 e Decreto Regulamentar Nº28.442/06 e alterações posteriores, no IX EDITAL CEARÁ DA PAIXÃO 2013, na Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN Nº01/05. FORO: FORTALEZA – CEARÁ. VIGÊNCIA: 31 de julho de 2013. VALOR: valor global de R\$11.875,00 (onze mil, oitocentos e setenta e cinco reais), sendo R\$9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Cultura – FEC e R\$2.375,00 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais), oferecidos como contrapartida do CONVENENTE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27200004.13.392.007.19474.03.33404100.70.1.40. DATA DA ASSINATURA: 27 de março 2013. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO - Secretário da Cultura e Divaldo Carneiro Soares - Presidente da Convenente.

Francisco José Gomes da Silva
COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº068/2013

CONVENENTES: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA CULTURA - SECULT, C.N.P.J Nº07.954.555/0001-11 e **PROJETO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO CONJUNTO CEARÁ**, CNPJ nº11.334.505/0001-09. OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a **concessão de apoio financeiro** à convenente, através do FEC – Fundo Estadual da Cultura, para a execução do Projeto “CAMINHOS DO GÓLGOTA – A PAIXÃO DE CRISTO” conforme Plano de Trabalho em anexo, o qual foi devidamente aprovado pelo FEC e passa a fazer parte do presente convênio independentemente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Convênio é celebrado com fulcro na Lei nº8.666/93, alterada pela Lei nº8.883/94, e alterações subsequentes, na Lei Estadual nº13.811/2006, no Decreto nº28.442/2006 na Instrução Normativa conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº01/2005, de 27 de janeiro de 2005. FORO: FORTALEZA – CEARÁ. VIGÊNCIA: 30 de março de 2013. VALOR: Valor Global de R\$35.715,00 (trinta e cinco mil, setecentos e quinze reais), sendo R\$28.572,00 (vinte e oito mil, quinhentos e setenta e dois reais) oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Cultura – FEC

e R\$7.143,00 (sete mil, cento e quarenta e três reais), oferecidos como contrapartida do CONVENIENTE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27200004.13.392.007.19474.01.33504100.70.1.40. DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2013. SIGNATÁRIOS: Francisco José Pinheiro - Secretário da Cultura e PLÍNIO LEITÃO NETO – CONVENIENTE.

Francisco José Gomes da Silva
COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

PORTARIA Nº450/2013 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viagem** em objeto de serviço, com a finalidade de Realizar reunião nos Assentamentos Forquilha e Munguba, municípios de São Gonçalo do Amarante e Paracuru, para tentar resolver os problemas existentes para receber o Crédito de Instalação do Projeto de Habitação - Cooperação Técnica INCRA e SDA, concedendo-lhes 1,5 (uma) diária e meia, de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10 do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Coordenadoria de Planejamento e Gestão PA 25029 PF 2108032008. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 30 de abril de 2013.

Antônio Rodrigues de Amorim
SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº450/2013 DE 30 DE ABRIL DE 2013

NOME	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL	TOTAL
José Lima Castro Júnior	Coordenador Mat.: 407.953-1-6	III	02/05 à 03/05/2013	Fortaleza/São Gonçalo do Amarante/Paracuru/Fortaleza	1,5	77,10	115,65	115,65
José Roberto Pinto Cavalcante	Engenheiro de Pesca Mat.: 1517-1-8	IV	02/05 à 03/05/2013	Fortaleza/São Gonçalo do Amarante/Paracuru/Fortaleza	1,5	64,83	97,24	97,24
TOTAL								212,89

*** **

PORTARIA Nº459/2013 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viagem** em objeto de serviço, com a finalidade de capacitação Garantia Safra sobre solicitação de vistoria e aplicação de laudos safra, concedendo-lhes 4,5 (quatro) diárias e meia, de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10 do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Coordenadoria de Planejamento e Gestão. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 3 de maio de 2013.

Antônio Rodrigues de Amorim
SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº459/2013 DE 3 DE MAIO DE 2013

NOME	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL	TOTAL
Francisco Sidney Lopes Ramos - Matrícula nº407.910-1-9	Engenheiro Agrônomo	IV	6 a 10/5/2013	Fortaleza-Crateus-Sobral-Itapipoca-Fortaleza	4,5	64,83 acrescido de 5% aos dias 6 e 7/5/2013 por viagem a Crateus - acrescido de 20% ao dia 8/5/2013 por viagem a Sobral	311,17	311,17
Virgínio Enéas Barbosa do Carmo - Matrícula nº407.943-1-x	Supervisor de Núcleo	III	6 a 10/5/2013	Fortaleza-Crateus-Sobral-Itapipoca-Fortaleza	4,5	77,10 acrescido de 5% aos dias 6 e 7/5/2013 por viagem a Crateus - acrescido de 20% ao dia 8/5/2013 por viagem a Sobral	370,08	370,08

*** **

PORTARIA Nº464/2013 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **CLAYTON LEITE GONDIM**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº1920.1-5, desta Secretaria, a **viajar** às cidades de Crateus, Sobral e Itapipoca, no período de 6 a 10/5/2013 a fim de conduzir Técnicos aos Municípios citados, concedendo-lhe 4,5 (quatro) diárias e meia, no valor unitário de R\$61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$294,37 (duzentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos), acrescido de 5% aos dias 6 e 7/5/2013 por viagem a Crateus - acrescido de 20% ao dia 7/5/2013 por viagem a Sobral de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe V do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Coordenadoria de Planejamento e Gestão. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 3 de maio de 2013.

Antônio Rodrigues de Amorim
SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº469/2013 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **MARCO AURÉLIO CÉSAR DE VASCONCELOS**, ocupante do cargo Supervisor de Núcleo, matrícula nº409937-1-2, desta Secretaria, a **viajar** à cidade de Porto Velho/RO, no período de 13 a 17/5/2013, a fim de dar assessoria a Secretaria de Agricultura do Estado de Rondônia sobre a criação do FEDAF para aquele Estado, concedendo-lhe 4,5 (quatro) diárias e meia, no valor unitário de R\$189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), acrescidos de 40% (quarenta por cento), no valor total de R\$1.192,27 (hum mil cento e noventa e dois reais e vinte e sete centavos), mais uma ajuda de custo no valor de R\$189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), totalizando R\$1.381,52 (hum mil trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Coordenadoria de Planejamento e Gestão. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 6 de maio de 2013.

Antônio Rodrigues de Amorim

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº0471/2013 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **SÉRGIO ROMIRO PINTO BANDEIRA**, ocupante do cargo de Engº Agrônomo, matrícula nº291-1-4, desta Secretaria, a **viajar** à cidade de TAUÁ-CE, no período de 07 à 09/05/2013 a fim de participar da realização do Curso de Plano de Negócio, concedendo-lhe 2,5 (duas) diárias e meia, no valor unitário de R\$64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$162,08 (cento e sessenta e dois reais e oito centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea B, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe IV do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 06 de maio de 2013.

Antônio Rodrigues de Amorim

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº472/2013 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FRANCISCO ADEMARZINHO PONTE DE HOLANDA**, ocupante do cargo de Supervisor de núcleo, matrícula nº407032-1-6, desta Pasta, a **viajar** às cidades de Guaraciaba do Norte, Tianguá, Irauçuba, Canindé, Quixeramobim, Ibicuitinga, Jaguaratama, Russas, Palhano e Morada

Nova - CE, nos períodos de 07 a 10/05/2013, 13 a 17/05/2013 e 20 a 24/05/2013 a fim de participar de reuniões do comitê gestor da seca e audiências públicas e ações de convivência com a estiagem, concedendo-lhe 12,5 (doze) diárias e meia, no valor unitário de R\$77,10 (Setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$963,75 (Novecentos e sessenta e tres reais e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Coordenadoria de Planejamento e Gestão. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 06 de maio de 2013.

Antônio Rodrigues de Amorim

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº473/2013 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **SILAS BARROS DE ALENCAR**, ocupante do cargo de Orientador de célula, matrícula nº40795-1-4, desta Pasta, a **viajar** às cidades de Quixeramobim - Quixeré, Lavras da Mangabeira, Crato, Cruz, São Benedito e Aracoiaba - CE, nos períodos de 13 a 17/05/2013 e 20 a 24/05/2013 a fim de atender solicitação de visita técnica a CEAIP e acompanhar os beneficiários que estão sendo contemplados com projetos do FEDAF, concedendo-lhe 9,0 (nove) diárias, no valor unitário de R\$77,10 (Setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$693,90 (Seiscentos e noventa e tres reais e noventa centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Coordenadoria de Planejamento e Gestão. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 06 de maio de 2013.

Antônio Rodrigues de Amorim

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº474/2013 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de georreferenciar campos de palma e amostragem de sementes, concedendo-lhes 14 (Quatorze) diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Coordenadoria de Planejamento e Gestão. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 06 de maio de 2013.

Antônio Rodrigues de Amorim

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº474/2013 DE 06 DE MAIO DE 2013

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
JOSÉ ITAMAR FONSECA	Engenheiro Agrônomo	101997-1-9	IV	08 a 10/05/2013, 13 a 17/05/2013, 20 a 24/05/2013 e 27 a 29/05/2013	FORTALEZA - MARCO - CRATEÚS - CRATO - MAURITI - PORTEIRAS - FORTALEZA	14	64,83	Acrescido de 5% a viagem a Cratéis no período de 08 a 10/05/2013	915,71
VICENTE DE PAULO LIMA COLARES	Engenheiro Agrônomo	091018-1-0	IV	08 a 10/05/2013, 13 a 17/05/2013, 20 a 24/05/2013 e 27 a 29/05/2013	FORTALEZA - MARCO - CRATEÚS - CRATO - MAURITI - PORTEIRAS - FORTALEZA	14	64,83	Acrescido de 5% a viagem a Cratéis no período de 08 a 10/05/2013	915,71

*** **

PORTARIA Nº475/2013 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de Acompanhar o recebimento do material e execução das obras do Projeto de Construção e Recuperação de Habitações - Cooperação Técnica SDA e INCRA e levantamento da relação dos beneficiários da 2ª etapa, concedendo-lhes 9,0 (nove) diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10 do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Coordenadoria de Planejamento e Gestão PA 25029 PF 2108032008. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 06 de maio de 2013.

Antônio Rodrigues de Amorim

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº475/2013 DE 06 DE MAIO DE 2013

NOME	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			TOTAL
					QUANT.	VALOR	TOTAL	
Elano José Rocha de Medeiros	Engenheiro de Pesca Mat.: 031.993-1-2	IV	06/05 à 10/05/2013 e 13/05 à 17/05/2013	Fortaleza/Canindé/Itaitira/ Fortaleza/Canindé/Itaitira/ Fortaleza	9,0	64,83	583,47	583,47
José Valter Moreira Bezerra	Motorista Mat.: 200.295-1-x	V	06/05 à 10/05/2013 e 13/05 à 17/05/2013	Fortaleza/Canindé/Itaitira/ Fortaleza/Canindé/Itaitira/ Fortaleza	9,0	61,33	551,97	551,97
TOTAL								1.135,44

*** **

PORTARIA Nº476/2013 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **MÔNICA MARIA MACÊDO DE SOUSA SANTOS**, ocupante do cargo de Orientadora de Célula, matrícula nº407.941-1-5, desta Secretaria, a **viajar** à cidade de Brasília/DF, nos dias 09 e 10/05/2013, a fim de participar de reunião com a Coordenação Nacional do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, para tratar de convênios e termo de adesão, concedendo-lhe 1,5 (uma) diária e meia, no valor unitário de R\$189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos) acrescidos de 60% (sessenta por cento), no valor total de R\$454,19 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos), mais 01 ajuda de custo no valor total de R\$189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), e passagem aérea, para o trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, no valor de R\$1.760,97 (hum mil, setecentos e sessenta reais e noventa e sete centavos), perfazendo um total de R\$2.404,41 (dois mil, quatrocentos e quatro reais e quarenta e um centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º e 3º do artigo 4º; art.5º e seu §1º; arts.6º, 8º e 10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Coordenadoria de Planejamento e Gestão. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 06 de maio de 2013.

Antônio Rodrigues de Amorim

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº477/2013 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **ANTÔNIA DUARTE DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Coordenadora do Desenvolvimento Territorial e Combate à Pobreza Rural, matrícula nº407.929-1-0, desta Secretaria, a **viajar** à cidade de Nova Olinda/CE, no dia 13/05/2013 a fim de participar de Inauguração da Central de Abastecimento do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, concedendo-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$38,55 (trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea a, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Coordenadoria de Planejamento e Gestão. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 06 de maio de 2013.

Antônio Rodrigues de Amorim

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº480/2013 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOSÉ LIMA CASTRO JÚNIOR**, ocupante do cargo de Coordenador do Desenvolvimento Agrário, matrícula nº407.953-1-6, desta Secretaria do Desenvolvimento Agrário, a **viajar** às cidades de Aracati e Quixeramobim, no período de 07/05 à 10/05/2013 a fim de Realizar reunião na Comunidade Quilombola de Umbarana, município de Aracati, e realizar acompanhamento do Projeto de Fortalecimento da Pedreira do Assentamento Recreio, município de Quixeramobim, concedendo-lhe 3,5 (três) diárias e meia, no valor unitário de R\$77,10 (Setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$269,85 (Duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da

dotação orçamentária da Coordenadoria do Planejamento e Gestão PA 25029 PF 2108032008. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 06 de maio de 2013.

Antônio Rodrigues de Amorim

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº481/2013 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **MÔNICA MARIA MACÊDO DE SOUSA SANTOS**, ocupante do cargo de Orientadora de Célula, matrícula nº407.941-1-5, desta Secretaria, a **viajar** às cidades de Penaforte, Jati, Brejo Santo, Jardim, Crato, Tauá e Crateús/CE, no período de 13 à 17/05/2013 a fim de participar de Inauguração das Centrais de Abastecimento do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA e participar de Oficina de Capacitação dos técnicos do PAA, concedendo-lhe 4,5 (quatro) diárias e meia, no valor unitário de R\$77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$348,87 (trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos), acrescido de 5% (cinco por cento) por viagem à Crateús/CE no dia 17/05/2013 de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Coordenadoria de Planejamento e Gestão. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 06 de maio de 2013.

Antônio Rodrigues de Amorim

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº484/2013 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOSÉ ROBERTO PINTO CAVALCANTE**, que exerce a função de Engenheiro de Pesca, matrícula nº1517-1-8, desta Secretaria do Desenvolvimento Agrário, a **viajar** às cidades de Monsenhor Tabosa, Tamboril e Tururu, nos períodos de 07/05 à 10/05/2013 e 13/05 à 16/05/2013 a fim de Realizar reuniões nas Comunidades Quilombolas de Buqueirão, Torres e Águas Pretas, municípios de Monsenhor Tabosa, Tamboril e Tururu, para iniciar a elaboração do Projeto Zumbi, concedendo-lhe 7,0 (sete) diárias, no valor unitário de R\$64,83 (Sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$453,81 (Quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e um centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe IV do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Coordenadoria do Planejamento e Gestão PA 25029 PF 2108032008. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 07 de maio de 2013.

Antônio Rodrigues de Amorim

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº0486/2013 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ANTONIO NUNES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Supervisor do Núcleo de Ovinocaprinocultura- NUOVIS, matrícula nº407.951-1-1, desta Secretaria, a **viajar** à cidade de QUIXADÁ-CE, no período de 08 à 10/05/2013 a fim de acompanhar e monitorar unidades de resfriamento de leite caprino no município supracitado, concedendo-lhe 2,5 (duas) diárias e meia, no valor unitário de R\$77,10 (setenta e sete reais e dez centavos, acrescidos de 10%), totalizando

R\$212,03 (duzentos e doze reais e três centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea B, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 07 de maio de 2013.

Antônio Rodrigues de Amorim

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº487/2013 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **EMANUEL ITAMAR LEMOS MARQUES**, ocupante do cargo de Coordenador, matrícula nº407931-1-9, desta Pasta, a **viajar** às cidades de Aratuba, Boa Viagem e Jaguaribara - CE, nos dias 10/05/2013 e 14 e 15/05/2013 a fim de participar de Reuniões com as Comunidades sobre os Projetos da SDA e diretoria do Instituto Agropolos com Coordenação do Castanhão, concedendo-lhe 2,0 (duas) diárias, no valor unitário de R\$77,10 (Setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$154,20 (Cento e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Coordenadoria de Planejamento e Gestão. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 08 de maio de 2013.

Antônio Rodrigues de Amorim

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº488/2013 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FRANCISCO MARCILIO DE MELO**, ocupante do cargo de Supervisor de núcleo, matrícula nº407899-1-x, desta Pasta, a **viajar** às cidades de Trairí, Chorozinho, Ocara e Milagres - CE, nos períodos de 14 a 17/05/2013 e 27 a 29/05/2013 a fim de discutir com os membros das associações a serem beneficiadas com o projeto de modernização de casa de farinha, concedendo-lhe 6 (seis) diárias, no valor unitário de R\$77,10 (Setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$462,60 (Quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Coordenadoria de Planejamento e Gestão. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 08 de maio de 2013.

Antônio Rodrigues de Amorim

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO 1º ADITIVO DE CONVÊNIO Nº125/2012

I - ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA, E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO ASSENTAMENTO PACHICU – ASCAP, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM. II - OBJETO: O Convênio nº125/2012 de **cooperação técnica e financeira** tem por objeto implantar projetos de práticas agrícolas de convivência com o semi-árido – 18 (dezoito) quintais produtivos – no município de Itarema/CE. Já o presente Termo Aditivo ao Convênio nº125/2012 tem por objeto a readequação do item 06 - orçamento constante no plano de trabalho, tendo por finalidade garantir melhores resultados produtivos e sociais para as famílias beneficiadas e a inclusão da contrapartida no valor de R\$4.109,40 (quatro mil, cento e nove reais e quarenta centavos) mensurada financeiramente a título de serviço, passando o valor total do Convênio nº125/2012 a ser de R\$45.203,40 (quarenta e cinco mil, duzentos e três reais e quarenta centavos). III - DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do CONVÊNIO Nº125/2012, ora aditado, não modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor. IV - DATA E ASSINANTES: Fortaleza/CE, 07 de maio de 2013. JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA Secretário de Desenvolvimento Agrário; JOSÉ HAROLDO MACARIO DOS SANTOS Presidente da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO ASSENTAMENTO PACHICU – ASCAP.

Felipe Augusto Araújo Muniz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO 1º ADITIVO DE CONVÊNIO Nº140/2012

I - ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO NOVO GRUPO DE MUXURÉ VELHO, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM. II - OBJETO: O Convênio nº140/2012 de **cooperação técnica e financeira** tem por objeto implantar projetos de práticas agrícolas de convivência com o semi-árido – 05 (cinco) quintais produtivos – no município de Quixeramobim/CE. Já o presente Termo Aditivo ao Convênio nº140/2012 tem por objeto a readequação do item 06 - ORÇAMENTO constante no Plano de Trabalho, tendo por finalidade garantir melhores resultados produtivos e sociais para as famílias beneficiadas e solicita-se ainda, a inclusão da contrapartida no valor de R\$1.141,50 (um mil, cento e quarenta e um reais e cinquenta centavos), mensurada financeiramente a título de serviço, passando o valor total do Convênio nº140/2012 a ser de R\$12.556,50 (doze mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos). III - DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do CONVÊNIO Nº140/2012, ora aditado, não modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor. IV - DATA E ASSINANTES: Fortaleza/CE, 11 de março de 2013. JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA Secretário de Desenvolvimento Agrário; FRANCISCO LUZIVALDO PAULINO Presidente da Associação Comunitária do Novo Grupo do Muxuré Velho.

Felipe Augusto Araújo Muniz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO 1º ADITIVO DE CONVÊNIO Nº158/2012

I - ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA, E A ASSOCIAÇÃO COLETIVA DO ASSENTAMENTO LENIN PAZ II, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM. II - OBJETO: O Convênio nº158/2012 de **cooperação técnica e financeira** tem por objeto implantar projetos de práticas agrícolas de convivência com o semi-árido – 26 (vinte e seis) quintais produtivos – no município de Ibaretama/CE. Já o presente Termo Aditivo ao Convênio nº158/2012 tem por objeto a readequação do item 06 - orçamento constante no plano de trabalho, tendo por finalidade garantir melhores resultados produtivos e sociais para as famílias beneficiadas e a inclusão da contrapartida no valor de R\$5.935,80 (cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), mensurada financeiramente a título de serviço, passando o valor total do Convênio nº158/2012 a ser de R\$65.293,80 (sessenta e cinco mil, duzentos e noventa e três reais e oitenta centavos). III - DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do CONVÊNIO Nº158/2012, ora aditado, não modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor. IV - DATA E ASSINANTES: Fortaleza/CE, 12 de março de 2013. JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA Secretário de Desenvolvimento Agrário; JOANA DARC PITOMBEIRA NOGUEIRA Presidente da ASSOCIAÇÃO COLETIVA DO ASSENTAMENTO LENIN PAZ II.

Felipe Augusto Araújo Muniz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO 1º ADITIVO DE CONVÊNIO Nº160/2012

I - ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA E ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS DO ASSENTAMENTO ALEGRE, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM. II - OBJETO: O Convênio nº160/2012 de **cooperação técnica e financeira** tem por objeto implantar projetos de práticas agrícolas de convivência com o semi-árido – 19 (dezenove) quintais produtivos – no município de Quixeramobim/CE. Já o presente Termo Aditivo ao Convênio nº160/2012 tem por objeto a readequação do item 06 - ORÇAMENTO constante no Plano de Trabalho, tendo por finalidade garantir melhores resultados produtivos e sociais para as famílias beneficiadas e solicita-se ainda, a inclusão da contrapartida no valor de R\$4.337,70 (quatro mil, trezentos e trinta e sete reais e setenta centavos), mensurada financeiramente a título de serviço, passando o valor total do Convênio nº160/2012 a ser de R\$47.714,70 (quarenta e sete mil, setecentos e catorze reais e setenta centavos). III - DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do CONVÊNIO Nº160/2012, ora aditado, não modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor. IV - DATA E ASSINANTES: Fortaleza/CE, 03 de abril de 2013.

JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA Secretário de Desenvolvimento Agrário; MARIA LUIZA PEREIRA DOS SANTOS Presidente da Associação dos Assentados do Assentamento Alegre.

Felipe Augusto Araújo Muniz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO 1º ADITIVO DE CONVÊNIO Nº179/2012

I - ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA, E A ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS DO ASSENTAMENTO RECREIO, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM. II - OBJETO: O Convênio nº179/2012 de **cooperação técnica e financeira** tem por objeto implantar projetos de práticas agrícolas de convivência com o semi-árido – 26 (vinte e seis) quintais produtivos – no município de Quixeramobim/CE. Já o presente Termo Aditivo ao Convênio nº179/2012 tem por objeto a readequação do item 06 - orçamento constante no plano de trabalho, tendo por finalidade garantir melhores resultados produtivos e sociais para as famílias beneficiadas e a inclusão da contrapartida no valor de R\$5.935,80 (cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), mensurada financeiramente a título de serviço, passando o valor total do Convênio nº179/2012 a ser de R\$65.293,80 (sessenta e cinco mil, duzentos e noventa e três reais e oitenta centavos). III - DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do CONVÊNIO Nº179/2012, ora aditado, não modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor. IV - DATA E ASSINANTES: Fortaleza/CE, 27 de março de 2013. JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA Secretário de Desenvolvimento Agrário; JOCÉLIO NUNES SALDANHA Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS DO ASSENTAMENTO RECREIO.

Felipe Augusto Araújo Muniz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO 1º ADITIVO DE CONVÊNIO Nº182/2012

I - ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS ASSENTADOS DO IMÓVEL FÉ NA LUTA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM. II - OBJETO: O Convênio nº182/2012 de **cooperação técnica e financeira** tem por objeto implantar projetos de práticas agrícolas de convivência com o semi-árido – 06 (seis) quintais produtivos – no município de Canindé/CE. Já o presente Termo Aditivo ao Convênio nº182/2012 tem por objeto a readequação do item 06 - ORÇAMENTO constante no Plano de Trabalho, tendo por finalidade garantir melhores resultados produtivos e sociais para as famílias beneficiadas e solicita-se ainda, a inclusão da contrapartida no valor de R\$1.369,80 (um mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos), mensurada financeiramente a título de serviço, passando o valor total do Convênio nº182/2012 a ser de R\$15.067,80 (quinze mil e sessenta e sete reais e oitenta centavos). III - DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do CONVÊNIO Nº182/2012, ora aditado, não modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor. IV - DATA E ASSINANTES: Fortaleza/CE, 12 de abril de 2013. JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA Secretário de Desenvolvimento Agrário; GLANEBIA ALVES COELHO Presidente da Associação Comunitária dos Assentados do Imóvel Fé na Luta.

Felipe Augusto Araújo Muniz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO 1º ADITIVO DE CONVÊNIO Nº184/2012

I - ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA, E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO SALÃO/MORADA NOVA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM. II - OBJETO: O Convênio nº184/2012 de **cooperação técnica e financeira** tem por objeto implantar projetos de práticas agrícolas de convivência com o semi-árido – 73 (setenta e três) quintais produtivos – no município de Mombaça/CE. Já o presente Termo Aditivo ao Convênio nº184/2012 tem por objeto a readequação do item 06 - orçamento constante no plano de trabalho, tendo por finalidade garantir melhores resultados produtivos e sociais para as famílias beneficiadas e a inclusão da contrapartida no valor de R\$16.665,90 (dezesseis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos), mensurada financeiramente a título de serviço, passando o valor total

do Convênio nº184/2012 a ser de R\$183.324,90 (cento e oitenta e quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais e noventa centavos). III - DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do CONVÊNIO Nº184/2012, ora aditado, não modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor. IV - DATA E ASSINANTES: Fortaleza/CE, 05 de abril de 2013. JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA Secretário de Desenvolvimento Agrário; JOÃO BATISTA CLARENTINO Presidente da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO SALÃO/MORADA NOVA.

Felipe Augusto Araújo Muniz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO 1º ADITIVO DE CONVÊNIO Nº201/2012

I - ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA E A ASSOCIAÇÃO DO ASSENTAMENTO NOVA LADEIRA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM. II - OBJETO: O Convênio nº201/2012 de **cooperação técnica e financeira** tem por objeto implantar projetos de práticas agrícolas de convivência com o semi-árido – 12 (doze) quintais produtivos – no município de Quixeramobim/CE. Já o presente Termo Aditivo ao Convênio nº201/2012 tem por objeto a readequação do item 06 - ORÇAMENTO constante no Plano de Trabalho, tendo por finalidade garantir melhores resultados produtivos e sociais para as famílias beneficiadas e solicita-se ainda, a inclusão da contrapartida no valor de R\$2.739,60 (dois mil, setecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), mensurada financeiramente a título de serviço, passando o valor total do Convênio nº201/2012 a ser de R\$30.135,60 (trinta mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta centavos). III - DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do CONVÊNIO Nº201/2012, ora aditado, não modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor. IV - DATA E ASSINANTES: Fortaleza/CE, 12 de fevereiro de 2013. JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA Secretário de Desenvolvimento Agrário; MIGUEL CÂMARA BARBOSA Presidente da Associação do Assentamento Nova Ladeira.

Felipe Augusto Araújo Muniz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO 1º ADITIVO DE CONVÊNIO Nº202/2012

I - ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA, E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IMÓVEL MONTE CASTELO, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM. II - OBJETO: O Convênio nº202/2012 de **cooperação técnica e financeira** tem por objeto implantar projetos de práticas agrícolas de convivência com o semi-árido – 06 (seis) quintais produtivos – no município de Quixeramobim/CE. Já o presente Termo Aditivo ao Convênio nº202/2012 tem por objeto a readequação do item 06 - orçamento constante no plano de trabalho, tendo por finalidade garantir melhores resultados produtivos e sociais para as famílias beneficiadas e a inclusão da contrapartida no valor de R\$1.369,80 (mil trezentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos), mensurada financeiramente a título de serviço, passando o valor total do Convênio nº202/2012 a ser de R\$15.067,80 (quinze mil, sessenta e sete reais e oitenta centavos). III - DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do CONVÊNIO Nº202/2012, ora aditado, não modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor. IV - DATA E ASSINANTES: Fortaleza/CE, 07 de maio de 2013. JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA Secretário de Desenvolvimento Agrário; CARLOS SÉRGIO DE SOUSA LIMA Presidente da Associação Comunitária Imóvel Monte Castelo.

Felipe Augusto Araújo Muniz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº012/2013

CONVENIENTES: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, a seguir denominada CONCEDENTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº07.954.563/0001-68, com sede nesta Capital na Av. Bezerra de Menezes, nº1820, Bairro São Gerardo, CEP: 60325-901, neste ato representado por seu Secretário JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, inscrito no CPF/MF sob o nº228.763.323-53 e portador da cédula de identidade nº926.761- SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Ipê, nº205, Torre III, apto. 301, Bairro Vila Ellery, Fortaleza/CE, CEP: 60.320-040 e MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE,

doravante designado CONVENIENTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº07.533.656/0001-19, com sede na Rua Ivete Alcantara, nº120, Centro, São Gonçalo do Amarante/CE, CEP: 62.670-000, neste ato representado por seu Prefeito FRANCISCO CLAUDIO PINTO PINHO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº90002046070 SSP-CE e inscrito no CPF nº260.223.893-72, residente e domiciliado na Rua Capitão Procópio, nº25, Centro, São Gonçalo do Amarante/CE, CEP: 62.670-000, e a EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ – EMATERCE, doravante denominada INTERVENIENTE, neste ato representada na pessoa do seu Presidente JOSÉ MARIA PIMENTA LIMA, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, inscrito no CPF/MF sob o nº010.272.553 – 53, portador da Cédula de Identidade nº310.460 SSP/CE, residente e domiciliado à Rua Barbosa de Freitas, nº1819, apto. 202, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.170-021. OBJETO: O presente CONVÊNIO de **cooperação técnica e financeira** tem por objeto implantar projetos de práticas agrícolas de convivência com o semiárido, no município de SÃO GONÇALO DO AMARANTE, conforme Plano de Trabalho e seus anexos. Parágrafo Único. É parte integrante deste CONVÊNIO, independentemente de transcrição, o Programa de Trabalho e seus anexos, elaborados para este fim, e demais elementos consubstanciados nos autos do processo em referência. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente CONVÊNIO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pela Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como pela Instrução Normativa Conjunta SEFAZ/SEPLAN/SECON nº01/2005, e nas informações contidas no Processo Administrativo nº12466580-2 e Parecer Jurídico nº519/2013. FORO: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste CONVÊNIO. VIGÊNCIA: Este CONVÊNIO vigorará por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua publicação no DOE, podendo ser prorrogado através de TERMO ADITIVO, desde que formalizem o aditamento no prazo de 30 dias antes do dia previsto para o término, de acordo com os dispositivos legais pertinentes, devendo ser providenciada pela CONCEDENTE a sua publicação na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura. VALOR: O valor total deste CONVÊNIO é de R\$32.472,20 (trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte centavos), provenientes da SDA, (Recursos do FECOP). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (13.557) 21100021.20.601.028.14119.01.33404100.10.0.40 Projeto Finalístico nº210003.2009. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 07 de maio de 2013. SIGNATÁRIOS: JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA Secretário do Desenvolvimento Agrário CONCEDENTE; FRANCISCO CLAUDIO PINTO PINHO Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante CONVENIENTE e JOSÉ MARIA PIMENTA LIMA Presidente da EMATERCE INTERVENIENTE.

Felipe Augusto Araújo Muniz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 007/2013

PROCESSO Nº12466522-5/2013 Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza/CE, para dirimir quaisquer questões relacionadas a esta dispensa, não resolvidas pelos meios administrativos. OBJETO: A contratação do **Serviço de Autônomo de água e esgoto** para suprir as necessidades do Posto de Classificação Vegetal de Limoeiro do Norte. JUSTIFICATIVA: Suprir as despesas de água do Posto de Classificação Vegetal do município de Limoeiro do Norte. VALOR: R\$8.000,00 (oito mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (3213) 21100021.20.601.028.21451.07.33903900.82.1.30; PF: 210903.2008; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.25, caput, inciso I, da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores. CONTRATADA: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**, CNPJ nº07.625.932/0001-79. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Sr. Secretário, A Coordenadoria de Planejamento e Gestão vem, mui respeitosamente, solicitar a V. Exa., com base no art.25, caput, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, aprovação e ratificação da inexigibilidade de licitação para a do Serviço de Autônomo de água e esgoto para suprir as necessidades do Posto de Classificação Vegetal de Limoeiro do Norte, para o cumprimento do objeto nos termos aqui expressos. Fortaleza/CE, 30 de abril de 2013. FRANCISCO CRISTIANO MACIEL GOES Coordenador de Planejamento e Gestão da SDA. RATIFICAÇÃO: Ratifico a presente INEXIGIBILIDADE, em cumprimento ao art.25, caput, inciso I da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores. JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA Secretário do Desenvolvimento Agrário.

Felipe Augusto Araújo Muniz
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 009/2013

PROCESSO Nº12465563-7/2013. OBJETO: Edital nº004 de Credenciamento do PROGRAMA LEITE FOME ZERO 2013 - CAPRINO para a **contratação de laticínios para captação, pasteurização, envasamento, transporte e entrega de leite caprino pasteurizado tipo “c” para o Programa Leite Fome Zero**. JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação haja vista a inviabilidade de competição entre os participantes. O Programa Leite Fome Zero tem como objetivo o apoio ao desenvolvimento das ações de continuidade do Programa de Incentivo à Produção e ao Consumo de Leite do Governo Federal nos Estados, visando o fortalecimento da cadeia produtiva por meio da geração de renda e da garantia de preço do produto, diminuindo a vulnerabilidade social com o combate à fome e à desnutrição com prioridade a crianças de 02 (dois) a 07 (sete) anos de idade, gestantes, nutrízes, idosos e outros que estejam em estado de insegurança alimentar e nutricional através da distribuição gratuita do leite, conforme Resolução nº37, de 09 de novembro de 2009, do grupo gestor do Programa de Aquisição de Alimentos. VALOR: R\$660.051,05 (seiscentos e sessenta mil, cinquenta e um reais e cinco centavos), sendo: FECOP (CAPRINO) 2013 R\$130.499,45 MDS (CAPRINO) 2013 R\$529.551,60 TOTAL CAPRINO 2013 R\$660.051,05; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (3323) 21100022.20.306.029.14026.05.33903200.10.7.40; (3324) 21100022.20.306.029.14026.05.33903200.82.1.40; PF: 210005.2009. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.25, caput da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Parecer Jurídico nº212/2013. CONTRATADA: DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Sr. Secretário, A Coordenadoria de Planejamento e Gestão, vem, mui respeitosamente, solicitar a V. Exa., com base no art.25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, aprovação e ratificação da Inexigibilidade de Licitação para do Edital de Credenciamento do PROGRAMA LEITE FOME ZERO 2013 para a contratação de empresas, para o cumprimento do objeto nos termos aqui expressos. FRANCISCO CRISTIANO MACIEL GOES Coordenador de Planejamento e Gestão da SDA. RATIFICAÇÃO: Ratifico a presente INEXIGIBILIDADE, em cumprimento ao art.25, caput da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores. JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA Secretário do Desenvolvimento Agrário.

Felipe Augusto Araújo Muniz
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 002/2013

PROCESSO Nº13021570-8/2013 INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ – IDACE. OBJETO: **Contratação do INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ - AGROPOLOS, com vistas apoiar e dar suporte ao Projeto de Ação Fundiária** do Estado do Ceará, nos territórios da cidadania e rurais, a fim de assegurar prioritariamente a promoção da segurança jurídica do patrimônio fundiário do agricultor familiar, compreendendo os serviços de identificação e cadastro fundiário georreferenciado, caracterização da malha fundiária dos municípios dos territórios da cidadania e rurais do Estado do Ceará. JUSTIFICATIVA: Justifica-se a presente dispensa de licitação, com fundamento no Artigo 24, inciso XXIV da Lei 8.666/93, haja vista que o INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ - AGROPOLOS, na qualidade de organização social em sua esfera de governo goza da prerrogativa de ser contratado mediante dispensa de licitação. VALOR GLOBAL: R\$3.569.956,38 (três milhões quinhentos e sessenta e nove mil novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21200003.21.631.067.28956.01.33503900.00.0.30
21200003.21.631.067.28956.02.33503900.00.0.30
21200003.21.631.067.28956.03.33503900.00.0.30
21200003.21.631.067.28956.04.33503900.00.0.30
21200003.21.631.067.28956.05.33503900.00.0.30
21200003.21.631.067.28956.06.33503900.00.0.30
21200003.21.631.067.28956.07.33503900.00.0.30
21200003.21.631.067.28956.08.33503900.00.0.30; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso XXIV, combinado com o artigo 26 ambos da Lei 8.666/93. CONTRATADA: **INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ – AGROPOLOS**. DISPENSA: Artigo, 24 inciso XXIV da Lei 8.666/93, objetivando a contratação do INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ, para apoiar e dar suporte ao Projeto de Ação Fundiária do Estado do Ceará, nos territórios da cidadania

e rurais, a fim de assegurar prioritariamente a promoção da segurança jurídica do patrimônio fundiário do agricultor familiar, compreendendo os serviços de identificação e cadastro fundiário georreferenciado, caracterização da malha fundiária dos municípios dos territórios da cidadania e rurais do Estado do Ceará. RATIFICAÇÃO: Ricardo Durval Eduardo de Lima - Superintendente do IDACE e José Nelson Martins de Sousa - Secretário do Desenvolvimento Agrário.

Josereni Frutuoso da Silva

COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

*** **

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARÁ S.A.

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº084, 08/05/2013, que publicou a Portaria 05/2013. **Onde se lê:** no Período de 01/04/2013 à 31/03/2013. **Leia-se:** 01/04/2013 à 31/03/2014. Maracanau, 09 de maio de 2013.

Antonio Reginaldo Costa Moreira
DIRETOR PRESIDENTE

*** **

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 007/2013

PROCESSO Nº13191496-0/Adagri Fortaleza -Ceará. OBJETO: Contrato de **locação de imóvel** para a Unidade Local da ADAGRI na cidade de Aracati/CE. JUSTIFICATIVA: A contratação é mais vantajosa para a ADAGRI uma vez que após a coleta de três propostas de locação de imóveis no município de Aracati/Ce a do Sr. José Edvar Marques Maia atende as necessidades desta Agência; VALOR GLOBAL: R\$15.540,00 (quinze mil, quinhentos e quarenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21200011.20.604.028.21362.07.33903600.00.0.30; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.24, inciso X, da Lei nº8.666/93. CONTRATADA: Sr. **JOSÉ EDVAR MARQUES MAIA**, brasileiro, casado, com RG nº98002087244 SSP/CE, e com CPF nº136.153.193-20, residente e domiciliado à Av. Santos Dumont, nº7580, Bairro Cocó, CEP: 60.192-024, Fortaleza - Ceará; DISPENSA: Manifesto-me favorável à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº007/2013, em consonância com o Parecer nº068/2013 da Procuradoria Jurídica desta Autarquia, submetendo o presente à consideração do Excelentíssimo Senhor Presidente, nos termos do art.24, inciso X, da Lei nº8.666/93, por se tratar de locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração. FRANCISCO GLAYDSON COUTINHO RODRIGUES - GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO; RATIFICAÇÃO: Ratifico a presente Declaração de Dispensa de Licitação, em consonância com o parecer técnico-jurídico emitido pela Procuradoria Autárquica e demais peças que compõe o presente processo, ambas encontram-se resguardadas pela legalidade pré-estabelecida no dispositivos normativos previsto no art.24, inciso X, da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. FRANCISCO AUGUSTO DE SOUZA JÚNIOR - PRESIDENTE DA ADAGRI;

Francisco Glaydson Coutinho Rodrigues
ORDENADOR DE DESPESAS

Fortaleza, 09 de abril de 2013.

*** **

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº0430/GAB/2013 - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.16 e seu Parágrafo Único do Decreto nº29.704, de 08 de Abril de 2009, **AUXÍLIO TRANSPORTE** aos **ESTAGIÁRIOS** relacionados no Anexo único desta Portaria, durante o mês de Abril/2013. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de março de 2013.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº0430/2013, 10 DE MAIO DE 2013

Nº	NOME	VALOR	MÊS/ANO
48247016	Hitalo Robson L.Santos	R\$28,60	Abril/2013
48247113	João Bruno R Andrade	R\$28,60	Abril/2013
48247210	Paula Rayssa M Freires	R\$28,60	Abril/2013
48247318	Mailson de S.Melo	R\$28,60	Abril/2013
48247415	Maisa M da Silva	R\$28,60	Abril/2013
48247512	Mateus A de Souza	R\$28,60	Abril/2013
4824761x	Tatiane S da Silva	R\$28,60	Abril/2013
48247717	Shirlei M de Limaq	R\$28,60	Abril/2013

*** **

PORTARIA Nº0431/2013-GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art.210, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 e tendo em vista o que consta dos processos nºs12636452-4 e 03020235-3/VIPROC, RESOLVE determinar a **instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR**, a ser realizado pela Procuradoria de Processo Administrativo-Disciplinar da Procuradoria Geral do Estado, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional do servidor **DARLAN ALVES DE ARAÚJO**, matrícula nº152797-1-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, acusado de haver praticado o ilícito tipificado no art.199, inciso III, §1º, da Lei nº9.826/74 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará), em razão de conduta que caracteriza abandono de cargo/função, a partir de julho de 1983, até a presente data, passível da sanção prevista no caput do referido artigo. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de maio de 2013.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 37/2013

PROCESSO Nº130766569/2013 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. OBJETO: objetivando a **inscrição do Servidor JOSÉ ARLES DA SILVA RODRIGUES**, MATRÍCULA 481960-1-2, da CREDE 13, no **CURSO CADEMP, LICITAÇÕES PÚBLICAS-2º CICLO 2013**, a realizar-se no período de 20,21 E 22 DE MAIO DE 2013, na cidade de BRASÍLIA-DF, tendo em vista tratar-se de um evento singular, em período já fixado e aberto a todo o Território Nacional, efetuado por empresa especializada nessa matéria, representando uma oportunidade de atualização profissional em temas pertinentes à área de Licitação. Quanto ao preço, esse é vantajoso à Administração, por ser identificado como de mercado, para todo o Território Nacional, consoante proposta anexa. JUSTIFICATIVA: Justifica-se a presente Inexigibilidade de Licitação, em favor da FUNDAÇÃO VARGAS FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS (CNPJ Nº(3364166300012-05), situada à SGAN SETOR GD ÁREAS NORDESTE QD 602-MÓDULOS A B C/ASA NORTE/BRASÍLIA/DF/ CEP 70000-00, com base no art.25 - inciso II, art.13, inc. VI, da Lei Federal 8.666/93 e alterações. VALOR: R\$940,00 (NOVECIENTOS E QUARENTA REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4859 22100022.12.122.500.28114.22.33901400.00.0.20 4860 22100022.12.122.500.28114.22.33903000.00.0.20 4861 22100022.12.122.500.28114.22.33903300.00.0.20 4862 22100022.12.122.500.28114.22.33903400.00.0.20 4863 22100022.12.122.500.28114.22.33903600.00.0.20 4864 22100022.12.122.500.28114.22.33903700.00.0.20 4865 22100022.12.122.500.28114.22.33903900.00.0.20 4867 22100022.12.122.500.28114.22.33904600.00.0.20 4868 22100022.12.122.500.28114.22.33904700.00.0.20 13702 22100022.12.122.500.28114.22.33904900.00.0.20 14730 22100022.12.122.500.28114.22.33909200.00.0.20 14838 22100022.12.122.500.28114.22.33914700.00.0.20 4869 22100022.12.122.500.28114.22.44905200.00.0.20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.25 inc. II, c/c o art.13, inc.VI e 26, da Lei Federal 8.666/93 e alterações. CONTRATADA: **FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS**. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: MAURÍCIO HOLANDA MAIA - SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEDUC. RATIFICAÇÃO: MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ.

Aldízio Alves Vieira Filho
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº025/2011/PROCESSO Nº13109445-9

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº025/2011. Celebrado entre o ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Secretária da Educação MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO, doravante denominada CONCEDENTE, e o **MUNICÍPIO AQUIRAZ**, inscrito no CNPJ sob o nº07.911.696/0001-57, representado por seu (sua) Prefeito(a) ANTÔNIO FERNANDO FREITAS GUIMARÃES, doravante designado CONVENENTE, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Convênio 025/2011, publicado no DOE de 30.05.2011, de acordo com a justificativa anexada na C.I. Nº010/2013-SEXEC/UGP, Processo nº13109445-9, datado em 12.03.2013, regulamentado pela Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº01/2005, de 27 de janeiro de 2005 e Edital de Chamada para Seleção de Municípios Cearenses, mediante as condições seguintes: II - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **adequar o objeto e alterar as cláusulas**: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – DAS METAS DE ATENDIMENTO – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO – DA CONTRAPARTIDA – DAS OBRIGAÇÕES – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS – DA VIGÊNCIA ao Convênio, que tem por objetivo a implantação de Centro(s) de Educação Infantil – CEI(s) (construção, aquisição de bens materiais - equipamentos, mobiliários e consumo), incluindo parque infantil), com capacidade de atendimento para 208 (duzentas e oito) crianças (cada um), bem como a operação dos equipamentos, em conformidade com os anexos deste instrumento e pelo prazo estabelecido na Cláusula Décima Primeira, de acordo com o Convênio original, independentemente de transcrição. CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL A cláusula Primeira - Da Fundamentação Legal, passa a ter a seguinte redação: O presente Convênio é celebrado com base na Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como na Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº01/2005, de 27 de janeiro de 2005 e Edital de Chamada para Seleção de Municípios Cearenses. CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO A cláusula Segunda - Do Objeto, passa a ter a seguinte redação: Constitui objeto do presente Convênio a implantação de Centro(s) de Educação Infantil – CEI(s) (construção, aquisição de bens materiais - equipamentos, mobiliários e consumo), incluindo parque infantil), com capacidade de atendimento para 208 (duzentas e oito) crianças (cada um), bem como a operação dos equipamentos, em conformidade com os anexos deste instrumento e pelo prazo estabelecido na Cláusula Décima Primeira. CLÁUSULA QUARTA – DAS METAS DE ATENDIMENTO A cláusula Terceira - Das Metas de Atendimento, passa a ter a seguinte redação: O CONVENENTE se obriga a cumprir as metas de atendimento indicadas no Cronograma de Execução constante do Plano de Trabalho, bem como dos Indicadores de Desempenho descritos no Anexo 3 do referido Plano, partes integrantes do presente instrumento, que poderão ser reformulados anualmente, de acordo com a aprovação da CONCEDENTE, e em conformidade com as disposições da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº01/2005. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO A Cláusula Quarta - Do Valor e da Forma de Pagamento, passa a ter a seguinte redação: O valor global do convênio é de R\$2.311.074,04 (dois milhões, trezentos e onze mil, setenta e quatro reais e quatro centavos), sendo R\$1.976.954,04 (hum milhão, novecentos e setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos) destinados à construção, R\$242.472,00 (duzentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais), para a aquisição de equipamentos e mobiliários, e R\$91.648,00 (noventa e um mil, seiscentos e quarenta e oito reais) para aquisição de material de consumo. Do valor global, a SEDUC repassará ao Município recursos financeiros para Implantação de 01 (um) Centro de Educação Infantil-CEI (construção, aquisição de bens materiais-equipamentos, mobiliários e consumo), incluindo parque infantil, com capacidade de atendimento para 208 (duzentos e oito) crianças cada um, bem como a operação dos equipamentos, no valor de R\$1.155.537,02 (hum milhão, cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta e sete reais e dois centavos), em que R\$988.477,02 (novecentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e setenta e sete reais e dois centavos) se destina à construção, R\$121.236,00 (cento e vinte e um mil, duzentos e trinta e seis reais), para aquisição de equipamentos e mobiliários e R\$45.824,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais) para aquisição de material de consumo, em 04 (quatro) parcelas, nas condições e dotações orçamentárias abaixo: a) A Primeira Parcela: 30% (trinta por cento) do valor previsto para a construção, após a publicação deste instrumento no DOE, mediante apresentação dos seguintes documentos e parecer técnico favorável emitido por profissional indicado pela SEDUC para realizar o acompanhamento às obras, em conformidade com o Projeto Arquitetônico e Complementares. - Anotação de

Responsabilidade Técnica - ART do Empreiteiro; - Cópia do contrato com a empreiteira, com a comprovação da publicação em Diário Oficial e/ou jornal de grande circulação do extrato do contrato de empreitada; - Cópias autenticadas das Licenças de Instalação e respectivas publicações de concessão da Licença no Diário Oficial e/ou jornal de grande circulação, conforme disposto em cada licença, relativas às intervenções; - Ordem de Serviço atestando o início da obra; - Ensaios Geotécnicos e Topográficos do terreno. b) A Segunda Parcela: 30% (trinta por cento) do valor global para construção, na medição de 30% (trinta por cento) de execução da obra, mediante Laudo Técnico emitido por profissional indicado pela SEDUC para realizar o acompanhamento às obras e a devida Prestação de Contas da parcela anterior. c) A Terceira Parcela: 30% (trinta por cento) do valor global para construção, na medição de mais 30% (trinta por cento) da obra, perfazendo um total de 60% (sessenta por cento) da obra, mediante Laudo Técnico emitido por profissional indicado pela SEDUC para realizar o acompanhamento às obras e a devida Prestação de Contas da parcela anterior, mais 100% do valor global para aquisição de bens materiais (equipamentos, mobiliários e consumo). d) A Quarta Parcela: 10% (dez por cento) do valor global para construção, na medição de mais 40% (quarenta por cento), perfazendo um total de 100% (cem por cento) da obra, mediante apresentação de Termo de Recebimento Definitivo e Laudo Técnico emitido por profissional indicado pela SEDUC para realizar o acompanhamento às obras e a devida Prestação de Contas da parcela anterior, mais 100% do valor global para aquisição de bens materiais (equipamentos, mobiliários e consumo). O Município participará, a título de contrapartida, obedecendo ao mesmo cronograma de execução, com a Implantação de 01 (um) Centro de Educação Infantil – CEI, conforme descrito na Cláusula Quinta. SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O valor estipulado nesta Cláusula correrá à conta das dotações orçamentárias: a) Componente “Construção”: 22100022.12.365.072.19503.0100000.44404200.45.2.40 22100022.12.365.072.19503.0100000.44404200.10.1.40 b) Subcomponente “Material Permanente”: 22100022.12.365.072.14268.0100000.44404200.45.2.40 22100022.12.365.072.14268.0100000.44404200.10.1.40 c) Subcomponente “Material de Consumo”: 22100022.12.365.072.19668.0100000.33404100.10.1.40 22100022.12.365.072.14268.0100000.44404100.45.2.40 SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Componente “Desenvolvimento Institucional” não constará do Cronograma de Desembolso do Convênio e será custeado integralmente pela CONCEDENTE. CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRAPARTIDA A Cláusula Quinta - Da Contrapartida, passa a ter a seguinte redação: A título de contrapartida, o Município comprometer-se-á, concomitantemente, obedecendo ao mesmo cronograma de execução, com a Implantação de 01 (um) Centro de Educação Infantil – CEI (construção, aquisição de bens materiais - equipamentos, mobiliários e consumo, incluindo parque infantil), com capacidade de atendimento para 208 crianças, bem como a operação dos equipamentos, obedecendo as mesmas especificações técnicas do Projeto Arquitetônico e Complementares, disponibilizado pelo Governo do Estado do Ceará, através da SEDUC, pelo prazo mínimo estabelecido no convênio, no valor de R\$1.155.537,02 (hum milhão, cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta e sete reais e dois centavos), onde R\$988.477,02 (novecentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e setenta e sete reais e dois centavos) serão previstos para construção, R\$121.236,00 (cento e vinte e um mil, duzentos e trinta e seis reais), para a aquisição de equipamentos e mobiliários e R\$45.824,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais) para aquisição de material de consumo. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE A cláusula Sexta - Das Obrigações do Concedente, no item I alínea “L” passa a ter a seguinte redação: I - A CONCEDENTE obrigar-se-á a: L) Exigir o relatório de execução físico-financeira das atividades realizadas, de acordo com o cronograma de desembolso, inclusive dos recursos a título de contrapartida; CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE A cláusula Sexta - Das Obrigações do Convenente, no item II alínea “i” “r” “v” passa a ter a seguinte redação: II - O CONVENENTE obrigar-se-á a: i) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de cada liberação de recursos e do término da vigência, inclusive dos recursos a título de contrapartida; r) Mencionar, em todo e qualquer material informativo relacionado à divulgação do projeto, a utilização de recursos originários do governo estadual, federal e BNDES inclusive com a colocação de placa no local de sua realização, conforme modelo a ser fornecido pela CONCEDENTE; v) Poderá ser alterado o projeto padrão após análise técnica de proposta devidamente justificada e aceita pelo engenheiro responsável pelo Projeto Arquitetônico e Complementares. CLÁUSULA NONA – PRESTAÇÃO DE CONTAS A Cláusula Oitava - Prestação de Contas, no item 2 e 4 passa a ter a seguinte redação: 2. A prestação de contas parcial será efetivada pelo CONVENENTE no

prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de liberação de cada parcela, inclusive dos recursos a título de contrapartida, nos moldes do cronograma de desembolso, previsto nas Cláusulas Quarta e Quinta; 4. A prestação de contas dos recursos financeiros, inclusive dos recursos a título de contrapartida, nos termos do art.22 e seguintes, da Instrução Normativa SECON nº01/2005, deverá ser apresentada à SEDUC, até 60 (sessenta) dias após encerrado o prazo de construção e implantação do(s) CEI(s), conforme a Cláusula Décima Primeira, acompanhada dos seguintes documentos: CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA A Cláusula Décima Primeira - Da Vigência, passa a ter a seguinte redação: O presente Convênio terá vigência por 5 (cinco) anos, a partir da data da publicação, inclusive a construção e implantação do(s) CEI(s), previstas para os 24 (vinte e quatro) primeiros meses do Convênio. III - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do convênio original. IV - DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 02 de maio de 2013. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação, ANTÔNIO FERNANDO FREITAS GUIMARÃES Prefeito Municipal TESTEMUNHAS: 1. Cristina Rodrigues C. Bacelar, 2. Simone Almeida da Silva. Fortaleza 02 de maio de 2013.

Aldizio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº027/2012/PROCESSO Nº13109456-4

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº027/2012. Celebrado entre o ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Secretária da Educação MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO, doravante denominada CONCEDENTE, e o MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, inscrito no CNPJ sob o nº07.539.273/0001-58, representado por seu (sua) Prefeito(a) FRANCISCO VANDERLEI DE SOUSA FREIRE, doravante designado CONVENIENTE, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Convênio 027/2012, publicado no DOE de 17.04.2012, de acordo com a justificativa exarada na C.I. Nº034/2013-SEXEC/UGP, Processo nº13109456-4, regulamentado pela Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº01/2005, de 27 de janeiro de 2005 e Edital de Chamada para Seleção de Municípios Cearenses, mediante as condições seguintes: II - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **adequar o objeto e alterar as cláusulas**: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – DAS METAS DE ATENDIMENTO – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO – DA CONTRAPARTIDA – DAS OBRIGAÇÕES – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS – DA VIGÊNCIA ao Convênio, que tem por objetivo a implantação de Centro(s) de Educação Infantil – CEI(s) (construção, aquisição de bens materiais - equipamentos, mobiliários e consumo), incluindo parque infantil), com capacidade de atendimento para 208 (duzentas e oito) crianças (cada um), bem como a operação dos equipamentos, em conformidade com os anexos deste instrumento e pelo prazo estabelecido na Cláusula Décima Primeira, de acordo com o Convênio original, independentemente de transcrição. CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL A cláusula Primeira - Da Fundamentação Legal, passa a ter a seguinte redação: O presente Convênio é celebrado com base na Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como na Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº01/2005, de 27 de janeiro de 2005 e Edital de Chamada para Seleção de Municípios Cearenses. CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO A cláusula Segunda - Do Objeto, passa a ter a seguinte redação: Constitui objeto do presente Convênio a implantação de Centro(s) de Educação Infantil – CEI(s) (construção, aquisição de bens materiais - equipamentos, mobiliários e consumo), incluindo parque infantil), com capacidade de atendimento para 208 (duzentas e oito) crianças (cada um), bem como a operação dos equipamentos, em conformidade com os anexos deste instrumento e pelo prazo estabelecido na Cláusula Décima Primeira. CLÁUSULA QUARTA – DAS METAS DE ATENDIMENTO A cláusula Terceira - Das Metas de Atendimento, passa a ter a seguinte redação: O CONVENIENTE se obriga a cumprir as metas de atendimento indicadas no Cronograma de Execução constante do Plano de Trabalho, bem como dos Indicadores de Desempenho descritos no Anexo 3 do referido Plano, partes integrantes do presente instrumento, que poderão ser reformulados anualmente, de acordo com a aprovação da CONCEDENTE, e em conformidade com as disposições da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº01/2005. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO A cláusula Quarta - Do Valor e da Forma de Pagamento, passa a ter a seguinte redação: O valor global do convênio será de R\$1.155.537,02 (hum milhão, cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta e sete reais e dois centavos), onde R\$988.477,02 (novecentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e setenta e sete reais e dois centavos),

serão previstos para construção, R\$121.236,00 (cento e vinte e um mil, duzentos e trinta e seis reais), para a aquisição de equipamentos e mobiliários e R\$45.824,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais), para aquisição de material de consumo. Do valor global, a SEDUC repassará 50% ao Município recursos financeiros para Implantação de 01 (um) Centro de Educação Infantil-CEI (construção, aquisição de bens materiais-equipamentos, mobiliários e consumo), incluindo parque infantil, com capacidade de atendimento para 208 (duzentos e oito) crianças cada um, bem como a operação dos equipamentos, no valor de R\$577.768,51 (quinhentos e setenta e sete mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos), em que R\$494.238,51 (quatrocentos e noventa e quatro mil, duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e um centavos) se destina à construção, R\$60.618,00 (sessenta mil, seiscentos e dezoito reais), para aquisição de equipamentos e mobiliários e R\$22.912,00 (vinte e dois mil, novecentos e doze reais) para aquisição de material de consumo, em 04 (quatro) parcelas, nas condições e dotações orçamentárias abaixo: a) A Primeira Parcela: 30% (trinta por cento) do valor previsto para a construção, após a publicação deste instrumento no DOE, mediante apresentação dos seguintes documentos e parecer técnico favorável emitido por profissional indicado pela SEDUC para realizar o acompanhamento às obras, em conformidade com o Projeto Arquitetônico e Complementares. - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do Empreiteiro; - Cópia do contrato com a empreiteira, com a comprovação da publicação em Diário Oficial e/ou jornal de grande circulação do extrato do contrato de empreitada; - Cópias autenticadas das Licenças de Instalação e respectivas publicações de concessão da Licença no Diário Oficial e/ou jornal de grande circulação, conforme disposto em cada licença, relativas às intervenções; - Ordem de Serviço atestando o início da obra; - Ensaios Geotécnicos e Topográficos do terreno. b) A Segunda Parcela: 30% (trinta por cento) do valor global para construção, na medição de 30% (trinta por cento) de execução da obra, mediante Laudo Técnico emitido por profissional indicado pela SEDUC para realizar o acompanhamento às obras e a devida Prestação de Contas da parcela anterior. c) A Terceira Parcela: 30% (trinta por cento) do valor global para construção, na medição de mais 30% (trinta por cento) da obra, perfazendo um total de 60% (sessenta por cento) da obra, mediante Laudo Técnico emitido por profissional indicado pela SEDUC para realizar o acompanhamento às obras e a devida Prestação de Contas da parcela anterior, mais 100% do valor global para aquisição de bens materiais (equipamentos, mobiliários e consumo). d) A Quarta Parcela: 10% (dez por cento) do valor global para construção, na medição de mais 40% (quarenta por cento), perfazendo um total de 100% (cem por cento) da obra, mediante apresentação de Termo de Recebimento Definitivo e Laudo Técnico emitido por profissional indicado pela SEDUC para realizar o acompanhamento às obras e a devida Prestação de Contas da parcela anterior, mais 100% do valor global para aquisição de bens materiais (equipamentos, mobiliários e consumo). O Município participará, a título de contrapartida, obedecendo ao mesmo cronograma de execução, com a Implantação de 01 (um) Centro de Educação Infantil – CEI, conforme descrito na Cláusula Quinta. SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O valor estipulado nesta Cláusula correrá à conta das dotações orçamentárias: a) Componente “Construção”: 22100022.12.365.072.19503.0800000.44404200.45.2.40 22100022.12.365.072.19503.0800000.44404200.10.1.40 b) Subcomponente “Material Permanente”: 22100022.12.365.072.14268.0800000.44404200.45.2.40 22100022.12.365.072.14268.0800000.44404200.10.1.40 c) Subcomponente “Material de Consumo”: 22100022.12.365.072.19668.0800000.33404100.10.1.40 22100022.12.365.072.14268.0800000.44404100.45.2.40 SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Componente “Desenvolvimento Institucional” não constará do Cronograma de Desembolso do Convênio e será custeado integralmente pela CONCEDENTE. CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRAPARTIDA A Cláusula Quinta - Da Contrapartida, passa a ter a seguinte redação: A título de contrapartida, o Município comprometer-se-á com 50% (cinquenta por cento) do valor global do Projeto de construção e implantação de 01 (um) Centro de Educação Infantil – CEI (construção, aquisição de bens materiais - equipamentos, mobiliários e consumo, incluindo parque infantil), com capacidade de atendimento para 208 crianças, bem como a operação dos equipamentos, obedecendo as mesmas especificações técnicas do Projeto Arquitetônico e Complementares, disponibilizado pelo Governo do Estado do Ceará, através da SEDUC, pelo prazo mínimo estabelecido no convênio, no valor de R\$577.768,51 (quinhentos e setenta e sete mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos), onde R\$494.238,51 (quatrocentos e noventa e quatro mil, duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e um centavos) serão previstos para construção, R\$60.618,00 (sessenta mil, seiscentos e dezoito reais), para aquisição de equipamentos e mobiliários e R\$22.912,00 (vinte e dois mil, novecentos e doze reais)

CPF	Prof. Temporário	Cargo	Tipo	Tipo Contrato	Motivo	Turno	CH Sem.	CH Mensal	Valor Hora/aula	Período	Valor Mensal
Escola: 23062703 - JOSÉ ALEXANDRE EEM 02337644375	9820016042611 - FRANCISCO FERNANDES DA COSTA NETO	PROF CTPD 7 SEMESTRE	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T M	21	105	7,8350	18/04/2013 01/02/2014	RS\$22,67
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: ARTIGO 4	
Escola: 23062720 - JOSÉ MARIA PONTES DA ROCHA, EEFM 03554978329	98200160425019 - THEYLIANE MARIA GASPAS MATIAS	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N M	12	60	8,8746	01/04/2013 31/01/2014	RS\$32,48
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012	
Escola: 23062738 - PRESIDENTE JOSÉ SARNEY EEFM 80577156349	98200160425310 - PAULO EDUARDO DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T	18	90	8,8746	15/04/2013 31/01/2014	RS\$798,71
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: ARTIGO 4	
Escola: 23063041 - PROFESSORA MARLY FERREIRA MARTINS, EEEP 80307523349	98200160426317 - IVANILDO SOUSA FRAÇA	PROF CTPD 7 SEMESTRE	HORA-AULA	Início	TEMPORARIA	T M	40	200	7,8350	12/04/2013 30/04/2013	RS\$1.567,00
Justificativa: Laboratório de Informática										Critério: ARTIGO 4	
Escola: 23063076 - ROTARY CLUB SÃO MIGUEL EEFM 46837477315	98200160426813 - FRANCISCA ADRIANA ARAUJO ALVES	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T N	12	60	8,8746	15/04/2013 01/02/2014	RS\$52,48
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: ARTIGO 4	
Escola: 23063599 - VICENTE ARRUDA EEFM 61380458315	98200160425515 - NELSON ROCHA DE CASTRO	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T N	20	100	8,8746	20/03/2013 01/02/2014	RS\$887,46
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: ARTIGO 4	
Escola: 23079495 - ADAHIL BARRETO CAVALCANTE EEFM 67185215315	98200160425418 - NYLA NYNAB FERREIRA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	13	65	8,8746	09/04/2013 29/01/2014	RS\$576,85
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012	
Escola: 23079649 - PROF. ANTONIO MARTINS FILHO EEM 26127750300	98200160425914 - JUAREZ MESQUITA DE ALBUQUERQUE	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	TEMPORARIA	N	12	60	8,8746	02/04/2013 30/06/2013	RS\$52,48
Matricula Efetivo: 22100116003816	IRINALDO ESTEVES DA SILVA		Justificativa: Afastamento para o Tribunal do Júri							Critério: ARTIGO 4	
Escola: 23079851 - CARNEIRO DE MENDONÇA EEM 02068623340	98200160427615 - ALAN BRAZ BATISTA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	M	15	75	8,8746	01/04/2013 06/02/2014	RS\$665,59
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: ARTIGO 4	
00731301331	98200160427011 - FABIO DE ALENCAR PEIXOTO SALES	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T	15	75	8,8746	22/03/2013 06/02/2014	RS\$665,59
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012	
00389505374	98200160427116 - FRANCISCA MEIRIVANDA GUEDES DA COSTA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	M	15	75	8,8746	16/04/2013 06/02/2014	RS\$665,59
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: ARTIGO 4	
43735479391	98200160426414 - FRANCISCO NARCELIO OLIVEIRA DE SOUZA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T	22	110	8,8746	22/03/2013 06/02/2014	RS\$976,21
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: ARTIGO 4	
55554504353	98200160424810 - WANDIRLENE ALMEIDA MELO	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T	15	75	8,8746	01/04/2013 06/02/2014	RS\$665,59
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: ARTIGO 4	
Escola: 23079959 - PROF. CLODOALDO PINTO EEM 69655898334	98200160427216 - ANTONIA DE MARIA DOS SANTOS ANDRADE	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	TEMPORARIA	T M	40	200	8,8746	19/04/2013 31/01/2014	RS\$1.774,92
Justificativa: Laboratório de Informática										Critério: ARTIGO 4	
03930501309	98200160427119 - ERICA YASMINE FERREIRA VERAS	PROF CTPD 7 SEMESTRE	HORA-AULA	Início	TEMPORARIA	N	6	30	7,8350	22/04/2013 30/11/2013	RS\$235,05
Justificativa: Professor PRE-VEST										Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012	
47731931315	98200160426112 - JOSE BANDEIRA DE OLIVEIRA E SILVA FILHO	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	TEMPORARIA	T N	40	200	8,8746	19/04/2013 31/01/2014	RS\$1.774,92
Justificativa: Laboratório de Informática										Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012	
83687238334	98200160425612 - MARIA MADALENA CHAGAS OLIVEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T N	28	140	8,8746	01/04/2013 31/01/2014	RS\$1.242,44
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012	
Escola: 23083255 - LUIZ GIRÃO EEFM 03130833390	98200160426619 - FRANCISCO ELMO SOARES	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T	9	45	8,8746	16/04/2013 30/01/2014	RS\$399,36
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: ARTIGO 4	
Escola: 23083549 - DEP. FAUSTO AGUIAR ARRUDA EEFM 03609975385	98200160426910 - FRANCILEIDE GADELHA MARTINS	PROF CTPD PEDAG	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	M	16	80	7,8350	05/04/2013 26/01/2014	RS\$626,80
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: ARTIGO 4	
84542675300	98200160424918 - VIVIANE ARAÚJO SOUSA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	18	90	8,8746	04/03/2013 26/01/2014	RS\$798,71
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: ARTIGO 4	
Escola: 23223030 - PROFESSOR FRANCISCO OSCAR RODRIGUES LICEU 08626475764	9820016042621X - JOELMA FEITOSA ARAUJO	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T	20	100	8,8746	01/04/2013 17/01/2014	RS\$887,46
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: ARTIGO 4	
Escola: 23223081 - COLÉGIO ESTADUAL RUI BARBOSA 62731394315	98200160425213 - ROBSON PALHANO	PROF CTPD BACHAREL	HORA-AULA	Início	TEMPORARIA	T M	40	200	8,8746	01/04/2013 01/02/2014	RS\$1.774,92
Justificativa: Laboratório de Informática										Critério: ARTIGO 4	
Escola: 23236353 - LICEU DE CAUCAIA 28532392334	98200160427410 - ANA CRISTINA RIBEIRO VIEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N M	18	90	8,8746	26/03/2013 31/01/2014	RS\$798,71
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: ARTIGO 4	
28532392334	98200160427313 - ANA CRISTINA RIBEIRO VIEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	ATIVIDADE	Início	DEFINITIVO	N M	20	100	8,8746	26/03/2013 31/01/2014	RS\$887,46
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: ARTIGO 4	
Escola: 23244992 - ANTONIO GERALDO DE LIMA EEM 03286186325	98200160426015 - JOSE EDILTO DE OLIVEIRA SALES	PROF CTPD PEDAG	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	M	18	90	7,8350	01/03/2013 29/01/2014	RS\$705,15
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: ARTIGO 4	
Escola: 23510986 - PROFESSORA FRANCISCA LINHARES DE SOUSA, EEM 64981746334	98200160425116 - SANDRA ALVES DA ROCHA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T	9	45	8,8746	22/04/2013 31/01/2014	RS\$399,36
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012	

Nº de Contratos: 29
Repercussão: RS\$227.866,10

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - 1ª CREDE - MARACANAÚ
PROCESSO Nº1615947/2013**

INÍCIO

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ 1ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-MARACANAÚ - 1ª CREDE - MARACANAÚ/CE - CONTRATADOS: os **PROFESSORES** em relação anexa.- OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº22, de 24 julho de 2000, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará.- FORO: Fortaleza/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes contratos, corresponde aos meses constantes na planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - VALOR GLOBAL: R\$318.661,18 (TREZENTOS E DEZOITO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E DEZOITO CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação. - DATA DA ASSINATURA: Corresponderá ao prazo estabelecido na Planilha em anexo - SIGNATÁRIOS: ANA CRISTINA FERREIRA LIMA - Supervisora do NRAF, pelo Coordenador(a) da 1ª CREDE - MARACANAÚ/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 30 de abril de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

CREDE: 1ª CREDE		PLANILHA: FINAL	FOLHA: 30/04/2013				LOTE: 28				
TIPO DE		INICIAL									
CPF	Prof. Temporário	Cargo	Tipo	Tipo Contrato	Motivo	Turno	CH Sem.	CH Mensal	Valor Hora/aula	Período	Valor Mensal
Escola: 23064510 - MANUEL FERREIRA DA SILVA EEFM											
03696113301	98200160632316 - MARCELO SOUSA DA COSTA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T M	40	200	8,8746	2003/2013 02/02/2014	RS1.774,92
									Justificativa: Ausência de Profissional		
04328741357	98200160631816 - PRISCILA SOUSA DE OLIVEIRA	PROF CTPD PEDAG	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	12	60	7,8350	22/03/2013 02/02/2014	RS470,10
									Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012		
42414482320	98200160631212 - WALDETE MENEZES ALENCAR	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	12	60	8,8746	19/04/2013 02/02/2014	RS532,48
									Justificativa: Ausência de Profissional		
									Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012		
Escola: 23079533 - ALBANIZA ROCHA SARASATE EEFM											
55606490315	98200160634017 - ANA PAULA ARAUJO JUNQUILHO	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	M	18	90	8,8746	01/04/2013 02/02/2014	RS798,71
									Justificativa: Ausência de Profissional		
									Critério: ARTIGO 4		
32182217304	98200160632111 - MARIA GORETE SABINO CORDEIRO	PROF CTPD 7 SEMESTRE	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	M	6	30	7,8350	01/04/2013 02/02/2014	RS235,05
									Justificativa: Ausência de Profissional		
									Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012		
01833108370	98200160631719 - RAPHAEL SANTOS DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	3	15	8,8746	05/04/2013 02/02/2014	RS133,12
									Justificativa: Ausência de Profissional		
									Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012		
85392573791	9820016063131X - VIVIANE FERREIRA DOS SANTOS	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	13	65	8,8746	01/04/2013 02/02/2014	RS576,85
									Justificativa: Ausência de Profissional		
									Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012		
Escola: 23079649 - PROF. ANTONIO MARTINS FILHO EEM											
91592089372	98200160633819 - CARLOS EDUARDO GOMES DA SILVA	PROF CTPD 7 SEMESTRE	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T NM	20	100	7,8350	01/04/2013 31/01/2014	RS783,50
									Justificativa: Ausência de Profissional		
									Critério: ARTIGO 4		
00884513300	98200160632812 - JORGE LUIS SOUSA SOARES	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T M	24	120	8,8746	01/04/2013 31/01/2014	RS1.064,95
									Justificativa: Ausência de Profissional		
									Critério: ARTIGO 4		
02501239326	98200160631514 - VALDIANA RODRIGUES DOS SANTOS	PROF CTPD BACHAREL	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T N	40	200	8,8746	01/04/2013 31/01/2014	RS1.774,92
									Justificativa: Ausência de Profissional		
									Critério: ARTIGO 4		
Escola: 23080132 - PROF. EDMILSON PINHEIRO EEFM											
45448604315	98200160634319 - ADRIANA MOREIRA DE ALMEIDA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T M	28	140	8,8746	01/04/2013 31/01/2014	RS1.242,44
									Justificativa: Ausência de Profissional		
									Critério: ARTIGO 4		
38974207320	98200160634211 - ANA LOURDES ZARANZA BORGES	PROF CTPD LIC PLENA	ATIVIDADE	Início	DEFINITIVO	T NM	20	100	8,8746	01/04/2013 31/01/2014	RS887,46
									Justificativa: Ausência de Profissional		
									Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012		
38974207320	98200160634114 - ANA LOURDES ZARANZA BORGES	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T M	20	100	8,8746	01/04/2013 31/01/2014	RS887,46
									Justificativa: Ausência de Profissional		
									Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012		
24710237387	98200160633711 - CLAUDIO SERGIO DE OLIVEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T M	37	185	8,8746	01/04/2013 31/01/2014	RS1.641,80
									Justificativa: Ausência de Profissional		
									Critério: ARTIGO 4		
43698271320	98200160633614 - ERICA PAULA SANGUINETTI TEIXEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T N	40	200	8,8746	01/04/2013 31/01/2014	RS1.774,92
									Justificativa: Ausência de Profissional		
									Critério: ARTIGO 4		
28974042304	98200160633312 - FRANCISCO MARDÔNIO MARTINS DOS SANTOS	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	M	2	10	8,8746	01/04/2013 31/01/2014	RS88,75
									Justificativa: Ausência de Profissional		
									Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012		
83284079300	98200160632618 - JOSE IVANILDO FIRMINO ALVES	PROF CTPD BACHAREL	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T M	20	100	8,8746	01/04/2013 31/01/2014	RS887,46
									Justificativa: Ausência de Profissional		
									Critério: ARTIGO 4		
00523197330	98200160632510 - JOYCE ANDRADE FERREIRA	PROF CTPD LIC PLENA	ATIVIDADE	Início	DEFINITIVO	T NM	20	100	8,8746	01/04/2013 31/01/2014	RS887,46
									Justificativa: Ausência de Profissional		
									Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012		
00523197330	98200160632413 - JOYCE ANDRADE FERREIRA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T NM	20	100	8,8746	01/04/2013 31/01/2014	RS887,46
									Justificativa: Ausência de Profissional		
									Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012		
22182217304	98200160632014 - MARIA GORETTI SABINO CORDEIRO	PROF CTPD 7 SEMESTRE	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T M	21	105	7,8350	01/04/2013 31/01/2014	RS822,67
									Justificativa: Ausência de Profissional		
									Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012		
16587124801	98200160631417 - VALERIA CRISTINA ARAUJO CONSOLO	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T NM	39	195	8,8746	01/04/2013 31/01/2014	RS1.730,55
									Justificativa: Ausência de Profissional		
									Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012		
Escola: 23080370 - PROF. FLAVIO PONTE EEM											
28974042304	9820016063341X - FRANCISCO MARDÔNIO MARTINS DOS SANTOS	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	M	6	30	8,8746	26/03/2013 31/01/2014	RS266,24
									Justificativa: Ausência de Profissional		
									Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012		

CPF	Prof. Temporário	Cargo	Tipo	Tipo Contrato	Motivo	Turno	CH Sem.	CH Mensal	Valor Hora/aula	Período	Valor Mensal
02559995344	98200160632010 - JEFERSON PORFIRIO DE OLIVEIRA	PROF CTPD 7 SEMESTRE	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T	21	105	7,8350	26/03/2013 31/01/2014	R\$822,67
70347611320	9820016063291X - JOICIVAL BISPO DE MORAES	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T	18	90	8,8746	26/03/2013 31/01/2014	R\$798,71
00760652350	98200160632715 - JOSE EVERALDO DE SOUSA GOMES	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	M	24	120	8,8746	26/03/2013 31/01/2014	R\$1.064,95
80319645304	98200160632219 - MARCOS ANTONIO DE SOUZA AMORIM	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	3	15	8,8746	26/03/2013 31/01/2014	R\$133,12
00962661392	98200160631913 - NATHALIA MOREIRA PEIXOTO	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T N	40	200	8,8746	26/03/2013 31/01/2014	R\$1.774,92
70490945368	98200160631611 - SUELY CAMELO DE SOUSA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T N	12	60	8,8746	26/03/2013 31/01/2014	R\$532,48
Escola: 23241314 - PROFESSORA EUDES VERAS EEM	98200160633916 - ANTONIA CLEIDE DE SOUSA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T M	36	180	8,8746	05/04/2013 01/02/2014	R\$1.597,43
24638331300	98200160633517 - FRANCIBERTO LEONARDO DOS SANTOS	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T N	30	150	8,8746	05/04/2013 01/02/2014	R\$1.331,19
00973395397	98200160633118 - JEAN VITOR DE OLIVEIRA GONCALVES	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T N	31	155	8,8746	05/04/2013 01/02/2014	R\$1.375,56
Escola: 23462345 - ALICE MOREIRA DE OLIVEIRA EEM	02742188363 98200160633215 - JANIELE DE OLIVEIRA PESSOA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T NM	33	165	8,8746	04/02/2013 07/01/2014	R\$1.464,31
									Nº de Contratos:	32	
									Repercussão	R\$318.661,18	

*** **

EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - 1ª CREDE - MARACANAÚ
PROCESSO N°1615980/2013
INÍCIO

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ 1ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-MARACANAÚ - 1ª CREDE - MARACANAÚ/CE - CONTRATADOS: os **PROFESSORES** em relação anexa.- OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar n°22, de 24 julho de 2000, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará.- FORO: Fortaleza/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes contratos, corresponde aos meses constantes na planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - VALOR GLOBAL: R\$441.906,66 (QUATROCENTOS E QUARENTA E UM MIL, NOVECENTOS E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação. - DATA DA ASSINATURA: Corresponderá ao prazo estabelecido na Planilha em anexo - SIGNATÁRIOS: ANA CRISTINA FERREIRA LIMA - Supervisora do NRAF, pelo Coordenador(a) da 1ª CREDE - MARACANAÚ/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 30 de abril de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N°

CREDE: 1ª CREDE PLANILHA: FINAL FOLHA: 30/04/2013 LOTE: 27
TIPO DE INICIAL

CPF	Prof. Temporário	Cargo	Tipo	Tipo Contrato	Motivo	Turno	CH Sem.	CH Mensal	Valor Hora/aula	Período	Valor Mensal
Escola: 23061499 - RAIMUNDO TOMÁZ EEFM	01335846310 98200160636419 - IARA OLIVEIRA ABREU	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	20	100	8,8746	12/03/2013 04/01/2014	R\$887,46
									Justificativa: Ausência de Profissional	Critério: ARTIGO 4	
Escola: 23062312 - EDSON CORREA EEFM	05448948391 98200160634815 - PERCIVAL FAKOR PAZ ARAUJO	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	21	105	8,8746	01/04/2013 02/02/2014	R\$931,83
									Justificativa: Ausência de Profissional	Critério: ARTIGO 4	
Escola: 23062738 - PRESIDENTE JOSÉ SARNEY EEFM	95014012353 98200160634718 - RAPHAEL BRIOSE FERNANDES	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T N	24	120	8,8746	26/03/2013 31/01/2014	R\$1.064,95
									Justificativa: Ausência de Profissional	Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012	
Escola: 23063076 - ROTARY CLUB SÃO MIGUEL EEFM	04869303353 9820016063601X - JOSE EDMAR DE SENA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T M	15	75	8,8746	20/03/2013 01/02/2014	R\$665,59
									Justificativa: Ausência de Profissional	Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012	
Escola: 23063505 - ROMEU DE CASTRO MENEZES, EEM	12963522851 98200160637512 - EDIELMA SILVA DE LIMA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	M	20	100	8,8746	26/03/2013 01/02/2014	R\$887,46
									Justificativa: Ausência de Profissional	Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012	
12963522851	9820016063761X - EDIELMA SILVA DE LIMA	PROF CTPD LIC PLENA	ATIVIDADE	Início	DEFINITIVO	T	20	100	8,8746	26/03/2013 01/02/2014	R\$887,46
									Justificativa: Ausência de Profissional	Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012	
64762114391	98200160634912 - MEIREZAN ANDREA ALVES DE ARAUJO	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T M	40	200	8,8746	26/03/2013 01/02/2014	R\$1.774,92
									Justificativa: Ausência de Profissional	Critério: ARTIGO 4	
77056930387	98200160634513 - RICARDO PINA DANIEL	PROF CTPD BACHAREL	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	21	105	8,8746	26/03/2013 01/02/2014	R\$931,83
									Justificativa: Ausência de Profissional	Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012	

CPF	Prof. Temporário	Cargo	Tipo	Tipo Contrato	Motivo	Tumo	CH Sem.	CH Mensal	Valor Hora/aula	Período	Valor Mensal
Escola: 23064323 - ANA BEZERRA DE SÁ EEM 54208777320	98200160638012 - AUDALIA DE OLIVEIRA FRANCO	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	24	120	8,8746	2003/2013 01/02/2014	RS1.064,95
			Justificativa: Ausência de Profissional						Critério: ARTIGO 4		
Escola: 23064510 - MANUEL FERREIRA DA SILVA EEFM 30079284353	98200160635110 - MARILENE CRISPIM FERREIRA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	9	45	8,8746	2003/2013 02/02/2014	RS399,36
			Justificativa: Ausência de Profissional						Critério: ARTIGO 4		
Escola: 23078901 - JOSÉ TRISTÃO FILHO EEFM 01209283379	98200160637814 - CYNTHIA RANNIELL ANDRADE DE OLIVEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	TNM	40	200	8,8746	2003/2013 01/02/2014	RS1.774,92
			Justificativa: Ausência de Profissional						Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012		
05317991315	98200160637210 - FERNANDO NILTON DE ANDRADE AQUINO	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	TNM	20	100	8,8746	2003/2013 01/02/2014	RS887,46
			Justificativa: Ausência de Profissional						Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012		
61697427391	98200160637016 - FRANCISCO CARLOS DE SOUZA DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	NM	33	165	8,8746	2003/2013 01/02/2014	RS1.464,31
			Justificativa: Ausência de Profissional						Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012		
80127363300	98200160636818 - FRANCISCO MAURO BEZERRA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	TNM	33	165	8,8746	2003/2013 01/02/2014	RS1.464,31
			Justificativa: Ausência de Profissional						Critério: ARTIGO 4		
37941720353	98200160636311 - IDELFONSO ALEXANDRE NETO	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	TM	40	200	8,8746	2003/2013 01/02/2014	RS1.774,92
			Justificativa: Ausência de Profissional						Critério: ARTIGO 4		
00347625312	98200160636214 - ISRAEL FERREIRA DA SILVA	PROF CTPD BACHAREL	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	TNM	40	200	8,8746	2003/2013 01/02/2014	RS1.774,92
			Justificativa: Ausência de Profissional						Critério: ARTIGO 4		
19798636449	98200160636117 - IVANEIDE MARIA GAIAO DA COSTA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	TM	39	195	8,8746	2003/2013 01/02/2014	RS1.730,55
			Justificativa: Ausência de Profissional						Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012		
01265648336	98200160635412 - MARIA DJESUS DA GRAÇA ALBUQUERQUE	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	20	100	8,8746	2003/2013 01/02/2014	RS887,46
			Justificativa: Ausência de Profissional						Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012		
Escola: 23080132 - PROF. EDMILSON PINHEIRO EEFM 00931335370	98200160637415 - EVELINE DA SILVA ALVES	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	TNM	36	180	8,8746	01/04/2013 31/01/2014	RS1.597,43
			Justificativa: Ausência de Profissional						Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012		
80990770320	98200160635919 - JOSE GOMES DE OLIVEIRA NETO	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	TN	39	195	8,8746	01/04/2013 31/01/2014	RS1.730,55
			Justificativa: Ausência de Profissional						Critério: ARTIGO 4		
01916730302	98200160634610 - REGICLAUDIA IZABELLY FERREIRA RODRIGUES	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	TNM	40	200	8,8746	01/04/2013 31/01/2014	RS1.774,92
			Justificativa: Ausência de Profissional						Critério: ARTIGO 4		
Escola: 23083255 - LUIZ GIRÃO EEFM 03493542356	9820016063811X - ANNA MARIA OLIVEIRA DE ABREU	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	TM	21	105	8,8746	27/03/2013 30/01/2014	RS931,83
			Justificativa: Ausência de Profissional						Critério: ARTIGO 4		
01952858321	98200160637911 - CARLA JANEILA DA SILVA LIMA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	TN	10	50	8,8746	2003/2013 30/01/2014	RS443,73
			Justificativa: Ausência de Profissional						Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012		
90939468387	98200160635617 - KELINE DE FREITAS COSTA PESSOA	PROF CTPD BACHAREL	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	TM	20	100	8,8746	2003/2013 30/01/2014	RS887,46
			Justificativa: Ausência de Profissional						Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012		
91741033349	98200160635218 - MARIA JAQUELINE GOMES BEZERRA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	13	65	8,8746	01/04/2013 30/01/2014	RS576,85
			Justificativa: Ausência de Profissional						Critério: ARTIGO 4		
Escola: 23180226 - FRANCISCA ESTRELA TORQUATO FIRMEZA CAIC 20300204353	98200160637717 - DIONISIO NUNES NETO	PROF CTPD BACHAREL	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	M	25	125	8,8746	04/03/2013 18/01/2014	RS1.109,32
			Justificativa: Ausência de Profissional						Critério: ARTIGO 4		
00062821300	98200160635315 - MARIA DO CARMO SILVA CAVALCANTE GURGEL	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	TM	40	200	8,8746	04/03/2013 18/01/2014	RS1.774,92
			Justificativa: Ausência de Profissional						Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012		
Escola: 23223030 - PROFESSOR FRANCISCO OSCAR RODRIGUES LICEU 01573817309	98200160637113 - FRANCISCA MARILENE MOREIRA DE SOUSA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	TM	40	200	8,8746	01/04/2013 17/01/2014	RS1.774,92
			Justificativa: Ausência de Profissional						Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012		
75257262304	98200160636613 - GEORGE SOUSA CAVALCANTE	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T	20	100	8,8746	01/04/2013 17/01/2014	RS887,46
			Justificativa: Ausência de Profissional						Critério: ARTIGO 4		
Escola: 23244992 - ANTONIO GERALDO DE LIMA EEM 38802112304	98200160636915 - FRANCISCO DE SALES COSTA RIBEIRO	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	M	15	75	8,8746	18/02/2013 07/01/2014	RS665,59
			Justificativa: Ausência de Profissional						Critério: ARTIGO 4		
39834344368	98200160635013 - MARTA DE SOUSA SILVA	PROF CTPD BACHAREL	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	M	22	110	8,8746	01/03/2013 07/01/2014	RS976,21
			Justificativa: Ausência de Profissional						Critério: ARTIGO 4		
Escola: 23462337 - MANOEL SENHOR DE MELO FILHO, EEM 74050150344	98200160637318 - EVENIO MATOS CAMARA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	20	100	8,8746	01/04/2013 15/02/2014	RS887,46
			Justificativa: Ausência de Profissional						Critério: ARTIGO 4		
01814467319	98200160636710 - FRANCISCO WILLIANO BRITO DE LIMA	PROF CTPD 7 SEMESTRE	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	20	100	7,8350	01/04/2013 15/02/2014	RS783,50
			Justificativa: Ausência de Profissional						Critério: ARTIGO 4		
58218130349	98200160636516 - HERVANE ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	18	90	8,8746	01/04/2013 15/02/2014	RS798,71
			Justificativa: Ausência de Profissional						Critério: ARTIGO 4		
32388535387	98200160635811 - JOSE ROSENILDO PASCOAL COSTA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	TN	21	105	8,8746	01/04/2013 15/02/2014	RS931,83
			Justificativa: Ausência de Profissional						Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012		
32388535387	98200160635714 - JOSE ROSENILDO PASCOAL COSTA	PROF CTPD LIC PLENA	ATIVIDADE	Início	DEFINITIVO	M	20	100	8,8746	01/04/2013 15/02/2014	RS887,46
			Justificativa: Ausência de Profissional						Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012		

CPF	Prof. Temporário	Cargo	Tipo	Tipo Contrato	Motivo	Turno	CH Sem.	CH Mensal	Valor Hora/aula	Período	Valor Mensal	
73575224315	98200160634416 - WALBER STEFFANO ALMEIDA DE OLIVEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	20	100	8,8746	01/04/2013 15/02/2014	RS887,46	
									Justificativa: Ausência de Profissional		Critério: ARTIGO 4	
Escola: 23564067 - ESCOLA INDÍGENA DA PONTE	36925420382	9820016063551X - LUCILENE DE SOUSA ROCHA	PROF CTPD PEDAG	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	TM	18	90	7,8350	16/01/2013 31/12/2013	RS705,15
									Justificativa: Ausência de Profissional		Critério: ARTIGO 4	
											Nº de Contratos: 38	
											Repercussão R\$441.906,66	

*** **

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - 1ª CREDE - MARACANAÚ
PROCESSO Nº1616080/2013
INÍCIO**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ 1ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-MARACANAÚ - 1ª CREDE - MARACANAÚ/CE - CONTRATADOS: os **PROFESSORES** em relação anexa.- OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº22, de 24 julho de 2000, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará.- FORO: Fortaleza/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes contratos, corresponde aos meses constantes na planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - VALOR GLOBAL: R\$448.938,86 (QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO MIL, NOVECIENTOS E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação. - DATA DA ASSINATURA: Corresponderá ao prazo estabelecido na Planilha em anexo - SIGNATÁRIOS: ANA CRISTINA FERREIRA LIMA - Supervisora do NRAF, pelo Coordenador(a) da 1ª CREDE - MARACANAÚ/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 03 de maio de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

CREDE: 1ª CREDE PLANILHA: FINAL FOLHA: 03/05/2013 LOTE: 38
TIPO DE INICIAL

CPF	Prof. Temporário	Cargo	Tipo	Tipo Contrato	Motivo	Turno	CH Sem.	CH Mensal	Valor Hora/aula	Período	Valor Mensal	
Escola: 23061545 - TELJINA MATOS PIRES EEFM	69432899349	98200160448817 - MARIA INEISITA BENICIO DE SA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	TEMPORARIA	N	20	100	8,8746	20/03/2013 01/02/2014	RS887,46
									Justificativa: Laboratório de Informática		Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012	
69432899349	9820016044871X - MARIA INEISITA BENICIO DE SA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	TEMPORARIA	TM	40	200	8,8746	20/03/2013 01/02/2014	RS1.774,92	
									Justificativa: Laboratório de Informática		Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012	
Escola: 23062312 - EDSON CORREA EEFM	94586292334	98200160449716 - ISABEL CRISTINA FREIRE FERREIRA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	TEMPORARIAN	M	40	200	8,8746	01/04/2013 02/02/2014	RS1.774,92
									Justificativa: Laboratório de Informática		Critério: ARTIGO 4	
Escola: 23062703 - JOSÉ ALEXANDRE EEM	95013776368	98200160449112 - MARCIO ROBERTO SANDERS DE OLIVEIRA	PROF CTPD BACHAREL	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	20	100	8,8746	01/04/2013 01/02/2014	RS887,46
									Justificativa: Ausência de Profissional		Critério: ARTIGO 4	
Escola: 23062720 - JOSÉ MARIA PONTES DA ROCHA, EEFM	50242474349	98200160450218 - FRANCISCA CLAUDIA DA SILVA MATOS	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	12	60	8,8746	16/04/2013 31/01/2014	RS532,48
									Justificativa: Ausência de Profissional		Critério: ARTIGO 4	
Escola: 23063076 - ROTARY CLUB SÃO MIGUEL EEFM	77964632353	98200160447012 - VERILENE DA SILVA CARNEIRO	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	16	80	8,8746	20/03/2013 01/02/2014	RS709,97
									Justificativa: Ausência de Profissional		Critério: ARTIGO 4	
Escola: 23063505 - ROMEU DE CASTRO MENEZES, EEM	99778530378	98200160447810 - NATALI SANTOS MARTINS	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T N M	37	185	8,8746	26/03/2013 01/02/2014	RS1.641,80
									Justificativa: Ausência de Profissional		Critério: ARTIGO 4	
Escola: 23064510 - MANUEL FERREIRA DA SILVA EEFM	04200094347	9820016045051X - EMANUELA VIEIRA DE OLIVEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T M	36	180	8,8746	20/03/2013 02/02/2014	RS1.597,43
									Justificativa: Ausência de Profissional		Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012	
Escola: 23079495 - ADAHIL BARRETO CAVALCANTE EEFM	77559436315	98200160450811 - CHALES ARAUJO VASCONCELOS	PROF CTPD BACHAREL	HORA-AULA	Início	TEMPORARIA	T M	40	200	8,8746	01/04/2013 29/01/2014	RS1.774,92
									Justificativa: Laboratório de Informática		Critério: ARTIGO 4	
00068850395	98200160450013 - GLAUCIA JOSIANE GOMES VASCONCELOS	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T N	20	100	8,8746	01/04/2013 29/01/2014	RS887,46	
									Justificativa: Ausência de Profissional		Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012	
Escola: 23079533 - ALBANIZA ROCHA SARASATE EEFM	61987140397	98200160449619 - JESUALDO DA SILVA OLIVEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	M	18	90	8,8746	16/04/2013 02/02/2014	RS798,71
									Justificativa: Ausência de Profissional		Critério: ARTIGO 4	
01833108370	98200160447411 - RAPHAEL SANTOS DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	M	20	100	8,8746	01/04/2013 02/02/2014	RS887,46	
									Justificativa: Ausência de Profissional		Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012	
01873095317	98200160446814 - YGOR BRAGA DE ALMEIDA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	M	15	75	8,8746	16/04/2013 02/02/2014	RS665,59	
									Justificativa: Ausência de Profissional		Critério: ARTIGO 4	
Escola: 23079959 - PROF CLODOALDO PINTO EEM	95131590353	98200160450714 - CRISTIANE MAIA ALVES	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N M	27	135	8,8746	19/04/2013 31/01/2014	RS1.198,07
									Justificativa: Ausência de Profissional		Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012	
04416665822	98200160450617 - EDSON ANTONIO MONTEIRO	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T	3	15	8,8746	01/04/2013 31/01/2014	RS133,12	
									Justificativa: Ausência de Profissional		Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012	

CPF	Prof. Temporário	Cargo	Tipo	Tipo Contrato	Motivo	Turno	CH Sem.	CH Mensal	Valor Hora/aula	Período	Valor Mensal	
55554725368	98200160449015 - MARCOS JOSE MOREIRA FERREIRA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	M	21	105	8,8746	01/04/2013 31/01/2014	RS931,83	
00688620329	98200160448914 - MARIA ALINE MATIAS DE BRITO	PROF CTPD 7 SEMESTRE	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T N	18	90	7,8350	19/04/2013 31/01/2014	RS705,15	
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012		
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012		
Escola: 23081007 - TENENTE MARIO LIMA EEFM	70159114349	98200160448612 - MARIA JAQUELINE FERREIRA DINIZ	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	TEMPORARIA	T	20	100	8,8746	20/03/2013 02/02/2014	RS887,46
Justificativa: Laboratório de Informática										Critério: ARTIGO 4		
Escola: 23081830 - JOSE DE BORBA VASCONCELOS EEFM	04518659368	98200160448213 - MARIA VANILDA ALVES DO NASCIMENTO	PROF CTPD BACHAREL	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	M	20	100	8,8746	04/03/2013 25/01/2014	RS887,46
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: ARTIGO 4		
Escola: 23083476 - CASIMIRO LEITE DE OLIVEIRA EEFM	26680700310	98200160447918 - MARLENE BEZERRA DE SOUSA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	TEMPORARIA	M	20	100	8,8746	04/03/2013 15/01/2014	RS887,46
Justificativa: Laboratório de Ciências										Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012		
26680700310	98200160448019 - MARLENE BEZERRA DE SOUSA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T	20	100	8,8746	04/03/2013 15/01/2014	RS887,46	
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012		
Escola: 23083549 - DEP. FAUSTO AGUIAR ARRUDA EEFM	02523991373	98200160451214 - ACILIO SILVA SAMPAIO	PROF CTPD PEDAG	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T M	37	185	7,8350	04/03/2013 26/01/2014	RS1.449,47
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: ARTIGO 4		
Escola: 23180226 - FRANCISCA ESTRELA TORQUATO FIRMEZA CAIC	49118730353	9820016045101X - AURISTELA LEITE DO NASCIMENTO	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	12	60	8,8746	15/04/2013 18/01/2014	RS532,48
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: ARTIGO 4		
11239571771	98200160449414 - JONSON DAMASCENO PAIXAO	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	12	60	8,8746	15/04/2013 18/01/2014	RS532,48	
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012		
32314744349	98200160449317 - JORGE MERYFARIAS	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	18	90	8,8746	15/04/2013 18/01/2014	RS798,71	
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: ARTIGO 4		
39148653349	98200160448116 - MARILEIDE MENESES GOMES	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	24	120	8,8746	15/04/2013 18/01/2014	RS1.064,95	
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: ARTIGO 4		
88318664353	98200160447616 - RAIMUNDO DA FROTA MAGALHAES JUNIOR	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	12	60	8,8746	15/04/2013 18/01/2014	RS532,48	
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: ARTIGO 4		
60017394392	98200160447519 - RAMON SILVA DE MOURA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	12	60	8,8746	15/04/2013 18/01/2014	RS532,48	
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: ARTIGO 4		
76484181349	98200160447217 - ROSANE DOS SANTOS SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	18	90	8,8746	08/04/2013 18/01/2014	RS798,71	
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: ARTIGO 4		
Escola: 23185112 - SEN CARLOS JEREISSATI CAIC	03570802325	98200160448418 - MARIA LINDIANE DE OLIVEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	ATIVIDADE	Início	DEFINITIVO	T M	20	100	8,8746	04/03/2013 14/01/2014	RS887,46
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: ARTIGO 4		
Escola: 23190337 - DOM ALOISIO LORSCHIEDER EEFM	54928028368	98200160447314 - RICARDO MARTINS PINHEIRO	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T M	40	200	8,8746	15/03/2013 31/01/2014	RS1.774,92
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012		
Escola: 23223030 - PROFESSOR FRANCISCO OSCAR RODRIGUES LICEU	95637800359	98200160447713 - RACHEL CUNHA BEZERRA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T	6	30	8,8746	01/04/2013 17/01/2014	RS266,24
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012		
55554504353	98200160446911 - WANDIRLENE ALMEIDA MELO	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T M	24	120	8,8746	01/04/2013 17/01/2014	RS1.064,95	
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: ARTIGO 4		
Escola: 23223081 - COLÉGIO ESTADUAL RUI BARBOSA	89829719391	98200160448515 - MARIA JOSE DE ASSIS SANTOS COSTA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	TEMPORARIA	M	18	90	8,8746	01/04/2013 31/12/2013	RS798,71
Matricula Efetivo: 22100103505111										Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012		
Escola: 23236353 - LICEU DE CAUCAIA	97100587387	98200160449910 - GUANACY NONATO DIAS	PROF CTPD 7 SEMESTRE	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	22	110	7,8350	26/03/2013 31/01/2014	RS861,85
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: ARTIGO 4		
16735030397	98200160449511 - JOAQUIM SOARES NETO	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	24	120	8,8746	26/03/2013 31/01/2014	RS1.064,95	
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012		
82990603387	98200160448310 - MARIA VALONIA SOUSA FERREIRA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	22	110	8,8746	26/03/2013 31/01/2014	RS976,21	
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012		
Escola: 23241314 - PROFESSORA EUDES VERAS EEM	76548708334	98200160450315 - FRANCISCA ANA RODRIGUES GOMES	PROF CTPD LIC PLENA	ATIVIDADE	Início	DEFINITIVO	T N M	20	100	8,8746	05/04/2013 01/02/2014	RS887,46
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: ARTIGO 4		
87966476391	98200160450110 - FRANCISCO AGUSTINHO DE SOUSA FILHO	PROF CTPD BACHAREL	HORA-AULA	Início	TEMPORARIA	T N	40	200	8,8746	05/04/2013 01/02/2014	RS1.774,92	
Justificativa: Laboratório de Informática										Critério: ARTIGO 4		
80703755315	98200160449813 - HYDERLLANDSON DO NASCIMENTO OLIVEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	TEMPORARIA	T M	40	200	8,8746	05/04/2013 01/02/2014	RS1.774,92	
Justificativa: Laboratório de Informática										Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012		
Escola: 23510986 - PROFESSORA FRANCISCA LINHARES DE SOUSA, EEM	09133283320	98200160451117 - ANGELA MARIA PINHEIRO DE MENEZES CAMPOS	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	21	105	8,8746	16/04/2013 31/01/2014	RS931,83
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: ARTIGO 4		
76911365368	98200160450919 - CESAR AUGUSTO BERNARDO DEFREITAS	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T N	20	100	8,8746	15/04/2013 31/01/2014	RS887,46	
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: ARTIGO 4		
75534312300	98200160450412 - FLABIANA BARBOSA DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	M	10	50	8,8746	16/04/2013 31/01/2014	RS443,73	
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: ARTIGO 4		

CPF	Prof. Temporário	Cargo	Tipo	Tipo Contrato	Motivo	Turno	CH Sem.	CH Mensal	Valor Hora/aula	Período	Valor Mensal
7547553732	9820016044921X - JOSÉ EDUARDO NASCIMENTO MENEZES	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T N M	24	120	8,8746	16/04/2013 31/01/2014	R\$1.064,95
39341763304	9820016044711X - SILVIO CESAR SOARES DE OLIVEIRA	PROF CTPD 7 SEMESTRE	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N M	36	180	7,8350	16/04/2013 31/01/2014	R\$1.410,30
									Justificativa: Ausência de Profissional	Critério: ARTIGO 4	
									Justificativa: Ausência de Profissional	Critério: ARTIGO 4	
										Nº de Contratos: 45	
										Repercussão	R\$448.938,86

*** **

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - 1ª CREDE - MARACANAÚ
PROCESSO Nº1617753/2013
INÍCIO**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ 1ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-MARACANAÚ - 1ª CREDE - MARACANAÚ/CE - CONTRATADOS: os **PROFESSORES** em relação anexa.- OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº22, de 24 julho de 2000, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará.- FORO: Fortaleza/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes contratos, corresponde aos meses constantes na planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - VALOR GLOBAL: R\$93.472,26 (NOVENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação. - DATA DA ASSINATURA: Corresponderá ao prazo estabelecido na Planilha em anexo - SIGNATÁRIOS: ANA CRISTINA FERREIRA LIMA - Supervisora do NRAF, pelo Coordenador(a) da 1ª CREDE - MARACANAÚ/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 03 de maio de 2013.

Aldézio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

CREDE: 1ª CREDE PLANILHA: FINAL FOLHA: 03/05/2013 LOTE: 42
TIPO DE INICIAL

CPF	Prof. Temporário	Cargo	Tipo	Tipo Contrato	Motivo	Turno	CH Sem.	CH Mensal	Valor Hora/aula	Período	Valor Mensal
Escola: 23063599 - VICENTE ARRUDA EEFM 74851985304	98200160416915 - ALBA REGINA SILVESTRE DA SILVA	PROF CTPD PEDAG	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N M	16	80	7,8350	05/04/2013 01/02/2014	R\$626,80
02161162365	98200160416117 - LUIZ FABRICIO DE FREITAS SOUZA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	TEMPORARIA	T N	40	200	8,8746	20/03/2013 01/02/2014	R\$1.774,92
									Justificativa: Ausência de Profissional	Critério: ARTIGO 4	
									Justificativa: Laboratório de Informática	Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012	
Escola: 23079533 - ALBANIZA ROCHA SARASATE EEFM 04374828397	98200160416311 - JESSYCA SOARES SILVA	PROF CTPD 7 SEMESTRE	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	M	20	100	7,8350	16/04/2013 02/02/2014	R\$783,50
									Justificativa: Ausência de Profissional	Critério: ARTIGO 4	
Escola: 23079959 - PROF. CLODOALDO PINTO EEM 03930501309	98200160416710 - ERICA YASMINE FERREIRA VERAS	PROF CTPD 7 SEMESTRE	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T M	12	60	7,8350	19/04/2013 31/01/2014	R\$470,10
									Justificativa: Ausência de Profissional	Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012	
Escola: 23180226 - FRANCISCA ESTRELA TORQUATO FIRMEZA CAIC 00683447327	98200160415714 - RAMIREZ CAVALCANTE MENDES DO NASCIMENTO	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T M	30	150	8,8746	04/03/2013 18/01/2014	R\$1.331,19
									Justificativa: Ausência de Profissional	Critério: ARTIGO 4	
Escola: 23190337 - DOM ALOISIO LORSCHIEDER EEFM 77116216391	98200160416818 - CLENILSON SOARES DOS SANTOS	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	6	30	8,8746	23/04/2013 31/01/2014	R\$266,24
88862186304	98200160416613 - EULALIA MONTEIRO DA SILVA MACEDO	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	12	60	8,8746	23/04/2013 31/01/2014	R\$532,48
01124517308	98200160416419 - FRANCISCO JOSE ASSUNCAO DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	6	30	8,8746	23/04/2013 31/01/2014	R\$266,24
03286186325	98200160416214 - JOSE EDILTO DE OLIVEIRA SALES	PROF CTPD PEDAG	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	6	30	7,8350	15/04/2013 31/01/2014	R\$235,05
45727198372	9820016041601X - MARIA JOCELIA XAVIER DE SOUZA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	12	60	8,8746	15/04/2013 31/01/2014	R\$532,48
89829719391	98200160415919 - MARIA JOSE DE ASSIS SANTOS COSTA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	12	60	8,8746	01/04/2013 31/01/2014	R\$532,48
55987826349	98200160415811 - MIDIA CARNEIRO RODRIGUES PEREIRA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	12	60	8,8746	23/04/2013 31/01/2014	R\$532,48
93303866368	98200160415617 - ROSELANE DOS SANTOS SILVA	PROF CTPD 7 SEMESTRE	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	12	60	7,8350	15/03/2013 31/01/2014	R\$470,10
									Justificativa: Ausência de Profissional	Critério: ARTIGO 4	
Escola: 23223081 - COLÉGIO ESTADUAL RUI BARBOSA 65963415349	98200160416516 - FRANCISCA HELENA TABOSA DE OLIVEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	TEMPORARIA	N	20	100	8,8746	01/04/2013 01/02/2014	R\$887,46
									Justificativa: Laboratório de Informática	Critério: ARTIGO 4	
										Nº de Contratos: 14	
										Repercussão	R\$93.472,26

*** **

EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - 1ª CREDE - MARACANAÚ

PROCESSO Nº1617770/2013

INÍCIO

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ 1ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-MARACANAÚ - 1ª CREDE - MARACANAÚ/CE - CONTRATADOS: os **PROFESSORES** em relação anexa.- OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº22, de 24 julho de 2000, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará.- FORO: Fortaleza/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes contratos, corresponde aos meses constantes na planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - VALOR GLOBAL: R\$388.281,27 (TREZENTOS E OITENTA E OITO MIL, DUZENTOS E OITENTA E UM REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação. - DATA DA ASSINATURA: Corresponderá ao prazo estabelecido na Planilha em anexo - SIGNATÁRIOS: ANA CRISTINA FERREIRA LIMA - Supervisora do NRAF, pelo Coordenador(a) da 1ª CREDE - MARACANAÚ/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 02 de maio de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

CREDE: 1ª CREDE
TIPO DE

PLANILHA: FINAL
INICIAL

FOLHA: 02/05/2013

LOTE: 35

CPF	Prof. Temporário	Cargo	Tipo	Tipo Contrato	Motivo	Tumo	CH Sem.	CH Mensal	Valor Hora/aula	Período	Valor Mensal
Escola: 23060948 - DE AQUIRAZ EEFM 73528382368	98200160544611 - MELISSA DE FATIMA COSTA DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N M	24	120	8,8746	2003/2013 01/02/2014	R\$1.064,95
			Justificativa: Ausência de Profissional						Critério: ARTIGO 4		
Escola: 23061545 - TELINA MATOS PIRES EEFM 97571962315	98200160547416 - BRUNA LOURENÇO DE LIMA FREITAS	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T M	33	165	8,8746	2003/2013 01/02/2014	R\$1.464,31
			Justificativa: Ausência de Profissional						Critério: ARTIGO 4		
92634273304	98200160547211 - CINARA RODRIGUES DE CASTRO	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N M	33	165	8,8746	2003/2013 01/02/2014	R\$1.464,31
			Justificativa: Ausência de Profissional						Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012		
44162278334	98200160547114 - DIONEIDE DE SOUSA PEREIRA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T M	40	200	8,8746	2003/2013 01/02/2014	R\$1.774,92
			Justificativa: Ausência de Profissional						Critério: ARTIGO 4		
24568082315	98200160546819 - FRANCISCA HELENA DE LIMA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T N M	27	135	8,8746	2003/2013 01/02/2014	R\$1.198,07
			Justificativa: Ausência de Profissional						Critério: ARTIGO 4		
35899590378	98200160545510 - LUIZ CARLOS CORREIA DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	13	65	8,8746	2003/2013 01/02/2014	R\$576,85
			Justificativa: Ausência de Profissional						Critério: ARTIGO 4		
24649848334	98200160543917 - VITAL ALVES MOREIRA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	M	6	30	8,8746	2003/2013 01/02/2014	R\$266,24
			Justificativa: Ausência de Profissional						Critério: ARTIGO 4		
67934218320	98200160543712 - VLADIMIR RODRIGUES VIANA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T	20	100	8,8746	2003/2013 01/02/2014	R\$887,46
			Justificativa: Ausência de Profissional						Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012		
Escola: 23062312 - EDSON CORREA EEFM 40862020344	98200160547017 - FERNANDA CLAUDIA ALCANTARA DE FARIAS	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T N M	37	185	8,8746	01/04/2013 02/02/2014	R\$1.641,80
			Justificativa: Ausência de Profissional						Critério: ARTIGO 4		
Escola: 23063599 - VICENTE ARRUDA EEFM 01953655343	98200160546711 - FRANCISCA LEILA DE MORAIS SILVA	PROF CTPD PEDAG	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	20	100	7,8350	16/04/2013 01/02/2014	R\$783,50
			Justificativa: Ausência de Profissional						Critério: ARTIGO 4		
01377565343	9820016054431X - RILSON ALBUQUERQUE DE ARAUJO	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	M	18	90	8,8746	16/04/2013 01/02/2014	R\$798,71
			Justificativa: Ausência de Profissional						Critério: ARTIGO 4		
Escola: 23064510 - MANUEL FERREIRA DA SILVA EEFM 61862428387	98200160547319 - BRUNO CAVALCANTE FACUNDO	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	18	90	8,8746	24/03/2013 02/02/2014	R\$798,71
			Justificativa: Ausência de Profissional						Critério: ARTIGO 4		
Escola: 23079533 - ALBANIZA ROCHA SARASATE EEFM 14319926315	98200160544913 - MARIA NAVEGANTE HIGINO DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	M	9	45	8,8746	01/04/2013 02/02/2014	R\$399,36
			Justificativa: Ausência de Profissional						Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012		
Escola: 23080132 - PROF. EDMILSON PINHEIRO EEFM 01331404312	98200160545715 - LAYRA FERNANDA ALVES BARROS	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T N M	37	185	8,8746	01/04/2013 31/01/2014	R\$1.641,80
			Justificativa: Ausência de Profissional						Critério: ARTIGO 4		
Escola: 23081830 - JOSE DE BORBA VASCONCELOS EEFM 41897005334	9820016054641X - FRANCISCO RICARDO GOMES RODRIGUES	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	M	16	80	8,8746	04/03/2013 25/01/2014	R\$709,97
			Justificativa: Ausência de Profissional						Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012		
Escola: 23081945 - COLEGIO ESTADUAL ANCHIETA 48536300310	98200160546916 - FRANCISCA ANDREA DIAS DE ABREU	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	12	60	8,8746	2003/2013 02/02/2014	R\$532,48
			Justificativa: Ausência de Profissional						Critério: ARTIGO 4		
93113587387	98200160546614 - FRANCISCO EMERSSON LEMOS DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T N	36	180	8,8746	2003/2013 02/02/2014	R\$1.597,43
			Justificativa: Ausência de Profissional						Critério: ARTIGO 4		
80069827320	98200160546517 - FRANCISCO JAIRO DE OLIVEIRA BARROS	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	12	60	8,8746	2003/2013 02/02/2014	R\$532,48
			Justificativa: Ausência de Profissional						Critério: ARTIGO 4		
62217461320	98200160545618 - LINDEMBEG DE SOUSA OLIVEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T M	34	170	8,8746	2003/2013 02/02/2014	R\$1.508,68
			Justificativa: Ausência de Profissional						Critério: ARTIGO 4		
46536450353	98200160545413 - LYVIA OLIVEIRA SILVA	PROF CTPD BACHAREL	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T N	40	200	8,8746	2003/2013 02/02/2014	R\$1.774,92
			Justificativa: Ausência de Profissional						Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012		

CPF	Prof. Temporário	Cargo	Tipo	Tipo Contrato	Motivo	Turno	CH Sem.	CH Mensal	Valor Hora/aula	Período	Valor Mensal	
28506847320	98200160545316 - MADALENA DE ANDRADE SOUSA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N M	40	200	8,8746	20/03/2013 02/02/2014	R\$1.774,92	
00891013326	98200160544816 - MARIA WALTERLANNE ALMEIDA DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T N M	40	200	8,8746	20/03/2013 02/02/2014	R\$1.774,92	
									Justificativa: Ausência de Profissional		Critério: ARTIGO 4	
Escola: 23081988 - ANTÔNIO MARQUES DE ABREU EEFM	01404396330	98200160545111 - MARIA ALICE VASCONCELOS DE ABREU	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	6	30	8,8746	01/04/2013 04/01/2014	R\$266,24
									Justificativa: Ausência de Profissional		Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012	
14113716315	98200160544719 - MARIA ZILNUCA LOPES FELIPE	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	12	60	8,8746	01/04/2013 04/01/2014	R\$532,48	
									Justificativa: Ausência de Profissional		Critério: ARTIGO 4	
Escola: 23083549 - DEP. FAUSTO AGUIAR ARRUDA EEFM	13458817204	9820016054591X - JOÃO FERNANDES DA COSTA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	6	30	8,8746	04/03/2013 26/01/2014	R\$266,24
									Justificativa: Ausência de Profissional		Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012	
68776217353	98200160544212 - ROMERIO WAGNEY CARVALHO DE ANDRADE	PROF CTPD 7 SEMESTRE	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	M	12	60	7,8350	04/03/2013 26/01/2014	R\$470,10	
									Justificativa: Ausência de Profissional		Critério: ARTIGO 4	
Escola: 23180226 - FRANCISCA ESTRELA TORQUATO FIRMEZA CAIC	92774849349	98200160546312 - GEYSLA LOPES DE ALENCAR	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	M	13	65	8,8746	04/03/2013 18/01/2014	R\$576,85
									Justificativa: Ausência de Profissional		Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012	
01337006319	98200160546118 - JAISA MARIA SILVA PESSOA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	M	12	60	8,8746	04/03/2013 18/01/2014	R\$532,48	
									Justificativa: Ausência de Profissional		Critério: ARTIGO 4	
30887380387	98200160544514 - NEUMA PEDRO DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T	20	100	8,8746	04/03/2013 18/01/2014	R\$887,46	
									Justificativa: Ausência de Profissional		Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012	
Escola: 23190337 - DOM ALOISIO LORSCHIEDER EEFM	48456659304	98200160546215 - GILVAN CHAVES FONTENELE	PROF CTPD 7 SEMESTRE	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T M	40	200	7,8350	15/03/2013 31/01/2014	R\$1.567,00
									Justificativa: Ausência de Profissional		Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012	
Escola: 23223081 - COLÉGIO ESTADUAL RUI BARBOSA	61563617315	98200160546010 - JOAO EUDES DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T N M	39	195	8,8746	01/04/2013 01/02/2014	R\$1.730,55
									Justificativa: Ausência de Profissional		Critério: ARTIGO 4	
95637800359	98200160544417 - RACHEL CUNHA BEZERRA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	M	6	30	8,8746	01/04/2013 01/02/2014	R\$266,24	
									Justificativa: Ausência de Profissional		Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012	
85392537391	9820016054381X - VIVIANE FERREIRA DOS SANTOS	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	7	35	8,8746	01/04/2013 01/02/2014	R\$310,61	
									Justificativa: Ausência de Profissional		Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012	
Escola: 23236353 - LICEU DE CAUCAIA	03443765327	98200160545812 - JOSE RAPHAEL MARTINS CARDOSO	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T N	40	200	8,8746	26/03/2013 31/01/2014	R\$1.774,92
									Justificativa: Ausência de Profissional		Critério: ARTIGO 4	
72705930353	98200160544018 - VANDERLUCIA ALVES DE SOUSA BARBOSA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	3	15	8,8746	26/03/2013 31/01/2014	R\$133,12	
									Justificativa: Ausência de Profissional		Critério: ARTIGO 4	
Escola: 23244755 - ESCOLA INDÍGENA ANAMA TAPEBA	00914664310	98200160544115 - SHEILA SOARES GOMES	PROF CTPD PEDAG	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	10	50	7,8350	16/01/2013 31/12/2013	R\$391,75
									Justificativa: Ausência de Profissional		Critério: ARTIGO 4	
Escola: 23462337 - MANOEL SENHOR DE MELO FILHO, EEM	74148915349	98200160545219 - MARCILENE FERREIRA DE SOUSA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T N	40	200	8,8746	01/04/2013 15/02/2014	R\$1.774,92
									Justificativa: Ausência de Profissional		Critério: ARTIGO 4	
48530867300	98200160545014 - MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DA COSTA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	LICENÇA	T	13	65	8,8746	14/03/2013 12/05/2013	R\$576,85	
									Justificativa: Licença para Tratamento de Saúde		Critério: ARTIGO 4	
Matricula Efetivo: 2210011616691X	ANTONIO ALCIDES DA SILVA MENESES											
Escola: 23564067 - ESCOLA INDÍGENA DA PONTE	70833818368	98200160547513 - ANTONIO LIRA DE SOUSA	PROF CTPD PEDAG	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	10	50	7,8350	16/01/2013 31/12/2013	R\$391,75
									Justificativa: Ausência de Profissional		Critério: ARTIGO 4	
									Nº de Contratos:		39	
									Repercussão		R\$388.281,27	

*** **

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - 1ª CREDE - MARACANAÚ
PROCESSO Nº1616048/2013
INÍCIO**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ 1ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-MARACANAÚ - 1ª CREDE - MARACANAÚ/CE - CONTRATADOS: os **PROFESSORES** em relação anexa.- OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº22, de 24 julho de 2000, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará.- FORO: Fortaleza/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes contratos, corresponde aos meses constantes na planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - VALOR GLOBAL: R\$369.766,49 (TREZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação. - DATA DA ASSINATURA: Corresponderá ao prazo estabelecido na Planilha em anexo - SIGNATÁRIOS: ANA CRISTINA FERREIRA LIMA - Supervisora do NRAF, pelo Coordenador(a) da 1ª CREDE - MARACANAÚ/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 03 de maio de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

CREDE: 1ª CREDE
TIPO DEPLANILHA: FINAL
INICIAL

FOLHA: 03/05/2013

LOTE: 36

C.P.F	Prof. Temporário	Cargo	Tipo	Tipo Contrato	Motivo	Turno	CH Sem.	CH Mensal	Valor Hora/aula	Período	Valor Mensal
Escola: 23060948 - DE AQUIRAZ EEFM 26512424387	98200160453217 - MARIA FABIOLA VIEIRA CAETANO	PROF CTPD LIC PLENA	ATIVIDADE	Início	DEFINITIVO	T M	40	200	8,8746	2003/2013 01/02/2014	RS1.774,92
					Justificativa: Ausência de Profissional					Critério: ARTIGO 4	
Escola: 23061545 - TELINA MATOS PIRES EEFM 44100434391	98200160454213 - JOANA DARQUE PIRES TERCEIRO	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T N	25	125	8,8746	2003/2013 01/02/2014	RS1.109,32
					Justificativa: Ausência de Profissional					Critério: ARTIGO 4	
79718663304	98200160452911 - MILIMILMA PEREIRA DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T N	28	140	8,8746	2003/2013 01/02/2014	RS1.242,44
					Justificativa: Ausência de Profissional					Critério: ARTIGO 4	
01922494364	98200160452512 - NAIANA NOGUEIRA FEJO	PROF CTPD BACHAREL	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T N	33	165	8,8746	2003/2013 01/02/2014	RS1.464,31
					Justificativa: Ausência de Profissional					Critério: ARTIGO 4	
Escola: 23062126 - BRANCA CARNEIRO DE MENDONÇA EEM 44788029391	98200160454914 - JAIR DE SOUZA CUNHA	PROF CTPD BACHAREL	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	3	15	8,8746	01/04/2013 31/01/2014	RS133,12
					Justificativa: Ausência de Profissional					Critério: ARTIGO 4	
Escola: 23062312 - EDSON CORREA EEFM 71057919349	9820016045471X - JANAINA DA SILVA NASCIMENTO	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	M	22	110	8,8746	16/04/2013 02/02/2014	RS976,21
					Justificativa: Ausência de Profissional					Critério: ARTIGO 4	
07386160798	98200160453012 - MERY APARECIDA SOUZA ALVES	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	13	65	8,8746	16/04/2013 02/02/2014	RS576,85
					Justificativa: Ausência de Profissional					Critério: ARTIGO 4	
41377800300	98200160452415 - OLGUIMAR ANGELICA CRUZ	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	M	24	120	8,8746	16/04/2013 02/02/2014	RS1.064,95
					Justificativa: Ausência de Profissional					Critério: ARTIGO 4	
01377565343	98200160451915 - RILSON ALBUQUERQUE DE ARAUJO	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	21	105	8,8746	16/04/2013 02/02/2014	RS931,83
					Justificativa: Ausência de Profissional					Critério: ARTIGO 4	
Escola: 23062738 - PRESIDENTE JOSÉ SARNEY EEFM 03314664303	98200160455716 - EVANILSON LIMA DO NASCIMENTO	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	3	15	8,8746	15/04/2013 31/01/2014	RS133,12
					Justificativa: Ausência de Profissional					Critério: ARTIGO 4	
77105915315	98200160451710 - ROBERT WAGNER DA SILVA CAMPOS	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T	18	90	8,8746	15/04/2013 31/01/2014	RS798,71
					Justificativa: Ausência de Profissional					Critério: ARTIGO 4	
Escola: 23063076 - ROTARY CLUB SÃO MIGUEL EEFM 19015232334	98200160456410 - ANGELINO LOPES ALBANO	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N M	6	30	8,8746	16/04/2013 01/02/2014	RS266,24
					Justificativa: Ausência de Profissional					Critério: ARTIGO 4	
46991611387	98200160452814 - MOISES BASTOS SALES NETO	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T N	12	60	8,8746	15/04/2013 01/02/2014	RS532,48
					Justificativa: Ausência de Profissional					Critério: ARTIGO 4	
70393265315	9820016045261X - MÔNICA PINHEIRO DE OLIVEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	LICENCA	T M	12	60	8,8746	20/04/2013 18/06/2013	RS532,48
					Justificativa: Licença à Gestante					Critério: ARTIGO 4	
Matricula Efetivo: 22100147958814	MARIA JOCILANDIA MENDES VASCONCELOS										
60017394392	98200160452016 - RAMON SILVA DE MOURA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	M	12	60	8,8746	15/04/2013 01/02/2014	RS532,48
					Justificativa: Ausência de Profissional					Critério: ARTIGO 4	
Escola: 23063505 - ROMEU DE CASTRO MENEZES, EEM 01100644377	9820016045521X - FRANCISCO CLEITON DA ROCHA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	M	25	125	8,8746	17/04/2013 01/02/2014	RS1.109,32
					Justificativa: Ausência de Profissional					Critério: ARTIGO 4	
92100961349	98200160455015 - FRANCISCO LAECIO DIOGENES PINHEIRO JUNIOR	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	M	9	45	8,8746	17/04/2013 01/02/2014	RS399,36
					Justificativa: Ausência de Profissional					Critério: ARTIGO 4	
01635776333	98200160452717 - MONICA MARIA BESERRA GOMES	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T M	33	165	8,8746	17/04/2013 01/02/2014	RS1.464,31
					Justificativa: Ausência de Profissional					Critério: ARTIGO 4	
60017394392	98200160452113 - RAMON SILVA DE MOURA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	M	6	30	8,8746	16/04/2013 01/02/2014	RS266,24
					Justificativa: Ausência de Profissional					Critério: ARTIGO 4	
77105915315	98200160451818 - ROBERT WAGNER DA SILVA CAMPOS	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N M	21	105	8,8746	16/04/2013 01/02/2014	RS931,83
					Justificativa: Ausência de Profissional					Critério: ARTIGO 4	
24747386300	98200160451516 - VALDEMIR NASCIMENTO DE SOUZA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	M	15	75	8,8746	16/04/2013 01/02/2014	RS665,59
					Justificativa: Ausência de Profissional					Critério: ARTIGO 4	
Escola: 23063599 - VICENTE ARRUDA EEFM 00281984336	98200160453411 - MANOEL VELOSO DA SILVA JUNIOR	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T M	9	45	8,8746	09/04/2013 01/02/2014	RS399,36
					Justificativa: Ausência de Profissional					Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012	
04101428328	98200160453314 - MARIA CRISTINA GIRÃO IVO	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	LICENCA	M	15	75	8,8746	16/04/2013 05/05/2013	RS665,59
					Justificativa: Licença à Gestante					Critério: ARTIGO 4	
Matricula Efetivo: 22100147991714	ALDA FELIPE ROCHA MARQUES										
85573566334	98200160451613 - TARCIZO VIANA MORAES	PROF CTPD PEDAG	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T	20	100	7,8350	16/04/2013 01/02/2014	RS783,50
					Justificativa: Ausência de Profissional					Critério: ARTIGO 4	
Escola: 23064510 - MANUEL FERREIRA DA SILVA EEFM 20954859391	98200160453918 - JOSÉ NICEZ RIBEIRO FELIPE	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	20	100	8,8746	19/04/2013 02/02/2014	RS887,46
					Justificativa: Ausência de Profissional					Critério: ARTIGO 4	
20954859391	98200160453810 - JOSÉ NICEZ RIBEIRO FELIPE	PROF CTPD LIC PLENA	ATIVIDADE	Início	DEFINITIVO	M	20	100	8,8746	19/04/2013 02/02/2014	RS887,46
					Justificativa: Ausência de Profissional					Critério: ARTIGO 4	

CPF	Prof. Temporário	Cargo	Tipo	Tipo Contrato	Motivo	Turno	CH Sem.	CH Mensal	Valor Hora/aula	Período	Valor Mensal
Escola: 23079495 - ADAHIL BARRETO CAVALCANTE EEFM											
21368732372	98200160453519 - LUIS ANTONIO LIMA ALENCAR	PROF CTPD BACHAREL	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	M	20	100	8,8746	16/04/2013 29/01/2014	RS887,46
									Justificativa: Ausência de Profissional		
									Critério: ARTIGO 4		
Escola: 23079533 - ALBANIZA ROCHA SARASATE EEFM											
66143721300	98200160451311 - WANDEMBERG SANTIAGO PEREIRA GOMES	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	M	20	100	8,8746	01/04/2013 02/02/2014	RS887,46
									Justificativa: Ausência de Profissional		
									Critério: ARTIGO 4		
Escola: 23079649 - PROF ANTONIO MARTINS FILHO EEM											
04520493340	98200160456119 - DANIEL COSTA ALVES	PROF CTPD PEDAG	HORA-AULA	Início	TEMPORARIA T M		6	30	7,8350	02/04/2013 30/06/2014	RS235,05
Matricula Efetivo: 22100116003816		IRINALDO ESTEVES DA SILVA	Justificativa: Afastamento para o Tribunal do Júri								
									Critério: ARTIGO 4		
Escola: 23079851 - CARNEIRO DE MENDONÇA EEM											
50067168353	98200160455819 - ELIEL DE SOUSAFREITAS	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	M	20	100	8,8746	16/04/2013 06/02/2014	RS887,46
									Justificativa: Ausência de Profissional		
									Critério: ARTIGO 4		
02194048367	98200160453713 - JOSHUA BEM ARAUJO ALVES	PROF CTPD BACHAREL	HORA-AULA	Início	TEMPORARIA T M		40	200	8,8746	01/04/2013 06/02/2014	RS1.774,92
									Justificativa: Laboratório de Informática		
									Critério: ARTIGO 4		
Escola: 23079959 - PROF CLODOALDO PINTO EEM											
84830441372	98200160455619 - FRANCISCA DAS CHAGAS DIAS PEREIRA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T M	22	110	8,8746	19/04/2013 31/01/2014	RS976,21
									Justificativa: Ausência de Profissional		
									Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012		
Escola: 23080370 - PROF FLAVIO PONTE EEM											
04520493340	98200160456011 - DANIEL COSTA ALVES	PROF CTPD PEDAG	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N M	16	80	7,8350	26/03/2013 31/01/2014	RS626,80
									Justificativa: Ausência de Profissional		
									Critério: ARTIGO 4		
Escola: 23080710 - JOSE MILTON DE VASCONCELOS DIAS EEM											
50067168353	98200160455910 - ELIEL DE SOUSAFREITAS	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	20	100	8,8746	16/04/2013 12/02/2014	RS887,46
									Justificativa: Ausência de Profissional		
									Critério: ARTIGO 4		
32329644353	9820016045311X - MARIA LÚCIA DE CARVALHO	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T N M	39	195	8,8746	01/04/2013 12/02/2014	RS1.730,55
									Justificativa: Ausência de Profissional		
									Critério: ARTIGO 4		
01594178305	98200160452210 - RAIMUNDO MIRTON DA SILVA FILHO	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	M	24	120	8,8746	01/04/2013 12/02/2014	RS1.064,95
									Justificativa: Ausência de Profissional		
									Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012		
88366014304	98200160451419 - VIVIANE CAROLINE DA SILVA	PROF CTPD 7 SEMESTRE	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	18	90	7,8350	01/04/2013 12/02/2014	RS705,15
									Justificativa: Ausência de Profissional		
									Critério: ARTIGO 4		
Escola: 23081830 - JOSE DE BORBA VASCONCELOS EEFM											
81205503315	98200160454418 - JANIER RODRIGUES PINTO	PROF CTPD BACHAREL	HORA-AULA	Início	TEMPORARIA N M		40	200	8,8746	04/03/2013 25/01/2014	RS1.774,92
									Justificativa: Laboratório de Informática		
									Critério: ARTIGO 4		
Escola: 23083255 - LUIZ GIRÃO EEFM											
66299950315	98200160455511 - FRANCISCA LAENE GADELHA ANDRADE	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T M	18	90	8,8746	16/04/2013 30/01/2014	RS798,71
									Justificativa: Ausência de Profissional		
									Critério: ARTIGO 4		
Escola: 23241314 - PROFESSORA EUDES VERAS EEM											
90939468387	98200160453616 - KELINE DE FREITAS COSTA PESSOA	PROF CTPD BACHAREL	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T M	18	90	8,8746	05/04/2013 01/02/2014	RS798,71
									Justificativa: Ausência de Profissional		
									Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012		
61878260359	98200160452318 - PAULO ANDRÉ DA SILVA SOUSA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T N	40	200	8,8746	05/04/2013 01/02/2014	RS1.774,92
									Justificativa: Ausência de Profissional		
									Critério: ARTIGO 4		
Escola: 23244755 - ESCOLA INDÍGENA ANAMA TAPEBA											
92512020363	98200160456216 - CELINA DA SILVA LIMA	PROF CTPD LIC PLENA	ATIVIDADE	Início	DEFINITIVO	T	13	65	8,8746	16/01/2013 31/12/2013	RS576,85
									Justificativa: Ausência de Profissional		
									Critério: ARTIGO 4		
Escola: 23263423 - ESCOLA INDÍGENA ITÁ-ARA											
73549142315	98200160456313 - ANTONIA CRISTINA DA SILVA SOUSA	PROF CTPD PEDAG	ATIVIDADE	Início	DEFINITIVO	N	13	65	7,8350	16/01/2013 31/12/2013	RS509,27
									Justificativa: Ausência de Profissional		
									Critério: ARTIGO 4		
									Nº de Contratos: 43		
									Repercussão: R\$369.766,49		

*** **

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - 1ª CREDE - MARACANAÚ
PROCESSO Nº1616005/2013
INÍCIO**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ 1ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-MARACANAÚ - 1ª CREDE - MARACANAÚ/CE - CONTRATADOS: os **PROFESSORES** em relação anexa.- OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº22, de 24 julho de 2000, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará.- FORO: Fortaleza/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes contratos, corresponde aos meses constantes na planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - VALOR GLOBAL: R\$455.402,82 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E DOIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação. - DATA DA ASSINATURA: Corresponderá ao prazo estabelecido na Planilha em anexo - SIGNATÁRIOS: ANA CRISTINA FERREIRA LIMA - Supervisora do NRAF, pelo Coordenador(a) da 1ª CREDE - MARACANAÚ/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 02 de maio de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

CREDE: 1ª CREDE
TIPO DEPLANILHA: FINAL
INICIAL

FOLHA: 02/05/2013

LOTE: 29

C.P.F	Prof. Temporário	Cargo	Tipo	Tipo Contrato	Motivo	Turno	CH Sem.	CH Mensal	Valor Hora/aula	Período	Valor Mensal
Escola: 23062738 - PRESIDENTE JOSÉ SARNEY EEFM											
00364603380	98200160566712 - FRANCISCO AUDIZIO DOS SANTOS ROCHA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T M	40	200	8,8746	26/03/2013 31/01/2014	RS1.774,92
24499552320	98200160566518 - FRANCISCO JOARY PEREIRA DE ALMEIDA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T N	21	105	8,8746	26/03/2013 31/01/2014	RS931,83
92774849349	98200160566119 - GEYSLA LOPES DE ALENCAR	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	12	60	8,8746	26/03/2013 31/01/2014	RS532,48
01411605357	98200160565716 - MARIA DO SOCORRO CALDAS TEOTONIO	PROF CTPD 7 SEMESTRE	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T M	30	150	7,8350	26/03/2013 31/01/2014	RS1.175,25
02871047375	9820016056521X - NAILA WALERYA COSTA PEREIRA	PROF CTPD 7 SEMESTRE	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	9	45	7,8350	26/03/2013 31/01/2014	RS352,57
80652786391	98200160564914 - RUFINA ARLINDO MARACAJA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N M	39	195	8,8746	05/04/2013 31/01/2014	RS1.730,55
91925398315	98200160564515 - SUZE DO AMARAL OLIVEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T M	30	150	8,8746	26/03/2013 31/01/2014	RS1.331,19
Escola: 23081830 - JOSE DE BORBA VASCONCELOS EEFM											
42237203334	98200160567514 - EDINIR SILVA TEIXEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N M	18	90	8,8746	04/03/2013 25/01/2014	RS798,71
24323292368	98200160566216 - GENIVAL FERREIRA DE QUEIROZ	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	M	10	50	8,8746	04/03/2013 25/01/2014	RS443,73
Escola: 23081945 - COLEGIO ESTADUAL ANCHIETA											
74918095372	98200160568510 - ANDREA MARY DA SILVA FREIRE	PROF CTPD 7 SEMESTRE	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N M	20	100	7,8350	20/03/2013 02/02/2014	RS783,50
00009767339	98200160568413 - ANTONIA LÚCIA AZEVEDO DE OLIVEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	3	15	8,8746	20/03/2013 02/02/2014	RS133,12
78921473300	98200160567719 - DANIELLE BRAGA DE MOURA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	20	100	8,8746	20/03/2013 02/02/2014	RS887,46
90119410397	98200160567611 - DARIANE CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	18	90	8,8746	20/03/2013 02/02/2014	RS798,71
04416665822	98200160567212 - EDSON ANTONIO MONTEIRO	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	7	35	8,8746	20/03/2013 02/02/2014	RS310,61
03826906306	98200160565317 - NAILANE GADELHA BRAGA	PROF CTPD PEDAG	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	M	20	100	7,8350	20/03/2013 02/02/2014	RS783,50
75175827391	98200160564418 - TISSIANA MAGALHAES DE ABREU	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T N M	40	200	8,8746	20/03/2013 02/02/2014	RS1.774,92
79892167368	98200160564213 - WALDENEY DE OLIVEIRA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	9	45	8,8746	20/03/2013 02/02/2014	RS399,36
Escola: 23083255 - LUIZ GIRÃO EEFM											
96348690334	98200160568715 - ALINE DE FATIMA COSTA DA FONSECA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	12	60	8,8746	20/03/2013 30/01/2014	RS532,48
70496692372	98200160568618 - ANA LUZIA GONZAGA NONATO	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	24	120	8,8746	20/03/2013 30/01/2014	RS1.064,95
00555859304	98200160568316 - ANTONIA SUZIANE SOARES	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	20	100	8,8746	20/03/2013 30/01/2014	RS887,46
03643380321	98200160568219 - ANTONIEL ABREU DOS ANJOS	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T M	30	150	8,8746	20/03/2013 30/01/2014	RS1.331,19
01033610305	98200160568111 - ANTONIO HERTZ SOARES	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	24	120	8,8746	20/03/2013 30/01/2014	RS1.064,95
60015663302	98200160568014 - ANTONIO RAFAEL DE ABREU GOMES	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	21	105	8,8746	20/03/2013 30/01/2014	RS931,83
90110790359	98200160567913 - CARLOS JOSÉ DO NASCIMENTO SOARES	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	12	60	8,8746	20/03/2013 30/01/2014	RS532,48
02978499303	98200160567816 - DANIEL MARTINS DE OLIVEIRA	PROF CTPD PEDAG	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T M	27	135	7,8350	20/03/2013 30/01/2014	RS1.057,72
89435265391	98200160567417 - EDNALDO CARDOSO DE MORAIS	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T N M	39	195	8,8746	20/03/2013 30/01/2014	RS1.730,55
04416665822	9820016056731X - EDSON ANTONIO MONTEIRO	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	M	10	50	8,8746	20/03/2013 30/01/2014	RS443,73
74041347300	98200160567115 - ELAINE ARAUJO DE ABREU SANTOS	PROF CTPD 7 SEMESTRE	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N M	24	120	7,8350	20/03/2013 30/01/2014	RS940,20
84174668353	98200160567018 - FRANCISCA AMELIA COSTA DE PAULA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T N M	39	195	8,8746	20/03/2013 30/01/2014	RS1.730,55
Justificativa: Ausência de Profissional											
Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012											

CPF	Prof. Temporário	Cargo	Tipo	Tipo Contrato	Motivo	Turno	CH Sem.	CH Mensal	Valor Hora/aula	Período	Valor Mensal	
01325938319	98200160566917 - FRANCISCA DE CASTRO LEMOS	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T	24	120	8,8746	20/03/2013 30/01/2014	RS1.064,95	
74870882353	9820016056681X - FRANCISCA SELMA MOURA CARLOTA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	12	60	8,8746	20/03/2013 30/01/2014	RS532,48	
79590411304	98200160566615 - FRANCISCO CLECIO SILVA DE SOUSA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	24	120	8,8746	20/03/2013 30/01/2014	RS1.064,95	
78139031372	98200160566410 - FRANCISCO JOSE RODRIGUES DE ANDRADE	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T N	37	185	8,8746	20/03/2013 30/01/2014	RS1.641,80	
20975635387	98200160566313 - FRANCISCO NACELIO FRAGOSO DOS SANTOS	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T N	15	75	8,8746	20/03/2013 30/01/2014	RS665,59	
89067827304	98200160566011 - IGOR CORDEIRO DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T N M	40	200	8,8746	20/03/2013 30/01/2014	RS1.774,92	
02298638330	98200160565910 - JORGE HENRIQUE MARTINS DA SILVA	PROF CTPD PEDAG	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T M	40	200	7,8350	20/03/2013 30/01/2014	RS1.567,00	
37879138315	98200160565813 - MARIA DAS GRACASSOARES	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	6	30	8,8746	20/03/2013 30/01/2014	RS266,24	
73716685372	98200160565619 - MARIA IMACULADA DE SOUSA MARTINS	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N M	34	170	8,8746	20/03/2013 30/01/2014	RS1.508,68	
82919178334	98200160565511 - MARIA MEIRE SALDANHA ARRUDA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	M	13	65	8,8746	20/03/2013 30/01/2014	RS576,85	
85509388315	98200160565414 - MARIA SOLANGE DE MATOS LIMA QUEIROZ	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	12	60	8,8746	20/03/2013 30/01/2014	RS532,48	
90578201372	98200160565112 - NEILIANA BARBOSA SILVA DE OLIVEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	M	24	120	8,8746	20/03/2013 30/01/2014	RS1.064,95	
51941589391	9820016056471X - SANDRA MARIA DANTAS	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T M	40	200	8,8746	20/03/2013 30/01/2014	RS1.774,92	
28505638387	98200160564612 - SIONE COSMO BRAGA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	12	60	8,8746	20/03/2013 30/01/2014	RS532,48	
02500427382	98200160564310 - VALDIANE COSMO BRAGA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	6	30	8,8746	20/03/2013 30/01/2014	RS266,24	
Escola: 23223081 - COLÉGIO ESTADUAL RUI BARBOSA	67063446304	98200160565015 - RAFAELA GUILHERME DO NASCIMENTO	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T	12	60	8,8746	01/04/2013 01/02/2014	RS532,48
36600334304	98200160564817 - SALETE GOMES DE ARAUJO	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T N	18	90	8,8746	01/04/2013 01/02/2014	RS798,71	
									Nº de Contratos:	46		
									Repercussão	RS455.402,82		

*** **

EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - 1ª CREDE - MARACANAÚ

PROCESSO Nº1616021/2013

INÍCIO

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ 1ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-MARACANAÚ - 1ª CREDE - MARACANAÚ/CE - CONTRATADOS: os **PROFESSORES** em relação anexa.- OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº22, de 24 julho de 2000, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará.- FORO: Fortaleza/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes contratos, corresponde aos meses constantes na planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - VALOR GLOBAL: R\$359.619,85 (TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação. - DATA DA ASSINATURA: Corresponderá ao prazo estabelecido na Planilha em anexo - SIGNATÁRIOS: ANA CRISTINA FERREIRA LIMA - Supervisora do NRAF, pelo Coordenador(a) da 1ª CREDE - MARACANAÚ/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 02 de maio de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

CREDE: 1ª CREDE PLANILHA: FINAL FOLHA: 02/05/2013 LOTE: 31
TIPO DE INICIAL

CPF	Prof. Temporário	Cargo	Tipo	Tipo Contrato	Motivo	Turno	CH Sem.	CH Mensal	Valor Hora/aula	Período	Valor Mensal	
Escola: 23063076 - ROTARY CLUB SÃO MIGUEL EEFM	14221942304	9820016056717 - MARIA JOSE BRAGA DOS SANTOS	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N M	12	60	8,8746	20/03/2013 01/02/2014	RS532,48
									Justificativa: Ausência de Profissional	Critério: ARTIGO 4		

CPF	Prof. Temporário	Cargo	Tipo	Tipo Contrato	Motivo	Turno	CH Sem.	CH Mensal	Valor Hora/aula	Período	Valor Mensal
Escola: 23064510 - MANUEL FERREIRA DA SILVA EEFM											
38950839334	98200160559910 - ANA MARIA MAXIMO ALBUQUERQUE	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T M	18	90	8,8746	2003/2013 02/02/2014	R\$798,71
									Justificativa: Ausência de Profissional		
									Critério: ARTIGO 4		
44876467315	98200160559619 - ANTONIO FABIO BEZERRA ROQUE	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	18	90	8,8746	19/04/2013 02/02/2014	R\$798,71
									Justificativa: Ausência de Profissional		
									Critério: ARTIGO 4		
01098077318	98200160559112 - DANIEL RODRIGUES MAIA	PROF CTPD 7 SEMESTRE	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T M	40	200	7,8350	2003/2013 02/02/2014	R\$1.567,00
									Justificativa: Ausência de Profissional		
									Critério: ARTIGO 4		
68840560378	98200160558310 - FRANCISCO VILAMAR RODRIGUES ARAUJO	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T N	28	140	8,8746	19/04/2013 02/02/2014	R\$1.242,44
									Justificativa: Ausência de Profissional		
									Critério: ARTIGO 4		
03374715338	98200160557713 - JESSICA MIRANDA ABREU	PROF CTPD PEDAG	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	12	60	7,8350	24/03/2013 02/02/2014	R\$470,10
									Justificativa: Ausência de Profissional		
									Critério: ARTIGO 4		
02208032268	98200160557616 - JOAO LEITE BRANDAO FILHO	PROF CTPD 7 SEMESTRE	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T M	37	185	7,8350	20/03/2013 02/02/2014	R\$1.449,47
									Justificativa: Ausência de Profissional		
									Critério: ARTIGO 4		
03911464320	98200160557314 - LEONE MIRANDA DE SOUZA	PROF CTPD PEDAG	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	3	15	7,8350	20/03/2013 02/02/2014	R\$117,53
									Justificativa: Ausência de Profissional		
									Critério: ARTIGO 4		
19609663320	98200160557217 - LILIAN ADRIANO DE CARVALHO DE MELO	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T M	39	195	8,8746	20/03/2013 02/02/2014	R\$1.730,55
									Justificativa: Ausência de Profissional		
									Critério: ARTIGO 4		
67934218320	98200160556210 - VLADIMIR RODRIGUES VIANA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	M	20	100	8,8746	20/03/2013 02/02/2014	R\$887,46
									Justificativa: Ausência de Profissional		
									Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012		
Escola: 23079495 - ADAHIL BARRETO CAVALCANTE EEFM											
67702023368	98200160559813 - ANA NADJA PINHEIRO	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T M	40	200	8,8746	01/04/2013 29/01/2014	R\$1.774,92
									Justificativa: Ausência de Profissional		
									Critério: ARTIGO 4		
01646919360	9820016055921X - CICERO CHARLES FREIRE DE BRITO	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	18	90	8,8746	01/04/2013 29/01/2014	R\$798,71
									Justificativa: Ausência de Profissional		
									Critério: ARTIGO 4		
02561710335	98200160559015 - DANIELA RIBEIRO ALVES	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	M	18	90	8,8746	01/04/2013 29/01/2014	R\$798,71
									Justificativa: Ausência de Profissional		
									Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012		
03930501309	98200160558817 - ERICA YASMINE FERREIRA VERAS	PROF CTPD 7 SEMESTRE	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T M	18	90	7,8350	01/04/2013 29/01/2014	R\$705,15
									Justificativa: Ausência de Profissional		
									Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012		
00068850395	98200160558116 - GLAUCIA JOSIANE GOMES VASCONCELOS	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	M	21	105	8,8746	01/04/2013 29/01/2014	R\$931,83
									Justificativa: Ausência de Profissional		
									Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012		
91869935349	98200160557810 - JEANE FERREIRA PEREIRA ROCHA	PROF CTPD BACHAREL	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	12	60	8,8746	01/04/2013 29/01/2014	R\$532,48
									Justificativa: Ausência de Profissional		
									Critério: ARTIGO 4		
70347611320	98200160557519 - JOCIVAL BISPO DE MORAES	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	2	10	8,8746	01/04/2013 29/01/2014	R\$88,75
									Justificativa: Ausência de Profissional		
									Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012		
02662511370	98200160556415 - RAFAELA BARROSO ARAUJO LOPES	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	M	21	105	8,8746	01/04/2013 29/01/2014	R\$931,83
									Justificativa: Ausência de Profissional		
									Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012		
Escola: 23079533 - ALBANIZA ROCHA SARASATE EEFM											
55888712353	98200160557918 - JACQUELINE DE SOUZA ALBUQUERQUE	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	M	20	100	8,8746	01/04/2013 02/02/2014	R\$887,46
									Justificativa: Ausência de Profissional		
									Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012		
04242833369	9820016055711X - LUCAS DE FRANCISCO DE SOUZA BARROS	PROF CTPD 7 SEMESTRE	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N M	27	135	7,8350	01/04/2013 02/02/2014	R\$1.057,72
									Justificativa: Ausência de Profissional		
									Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012		
00602308356	9820016055661X - MARIA JOSILENE DE SOUSA ROCHA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	M	6	30	8,8746	01/04/2013 02/02/2014	R\$266,24
									Justificativa: Ausência de Profissional		
									Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012		
Escola: 23081988 - ANTÔNIO MARQUES DE ABREU EEFM											
67309437349	98200160558914 - DYEGO SOUSA DIAS	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T M	18	90	8,8746	04/02/2013 04/01/2014	R\$798,71
									Justificativa: Ausência de Profissional		
									Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012		
Escola: 23082160 - EUNICE WEAVER, E E F M											
83411429372	98200160559311 - ANTONIO LUCIANO VIDAL DE SOUSA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	M	24	120	8,8746	03/04/2013 29/01/2014	R\$1.064,95
									Justificativa: Ausência de Profissional		
									Critério: ARTIGO 4		
91592089372	98200160559317 - CARLOS EDUARDO GOMES DA SILVA	PROF CTPD PEDAG	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	M	2	10	7,8350	01/04/2013 29/01/2014	R\$78,35
									Justificativa: Ausência de Profissional		
									Critério: ARTIGO 4		
Escola: 23083255 - LUIZ GIRÃO EEFM											
74063758320	98200160558515 - FRANCISCO ADELMO BARBOSA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T N	20	100	8,8746	01/04/2013 30/01/2014	R\$887,46
									Justificativa: Ausência de Profissional		
									Critério: ARTIGO 4		
Escola: 23083549 - DEP. FAUSTO AGUIAR ARRUDA EEFM											
00739053302	98200160556318 - RAPHAEL BEZERRA SIMAO	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	M	15	75	8,8746	04/03/2013 26/01/2014	R\$665,59
									Justificativa: Ausência de Profissional		
									Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012		
Escola: 23180226 - FRANCISCA ESTRELA TORQUATO FIRMEZA CAIC											
85524778315	98200160556113 - WAGNER AZEVEDO DA COSTA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T M	33	165	8,8746	04/03/2013 18/01/2014	R\$1.464,31
									Justificativa: Ausência de Profissional		
									Critério: ARTIGO 4		
Escola: 23223081 - COLÉGIO ESTADUAL RUI BARBOSA											
26096242391	98200160558418 - FRANCISCO DE ASSIS MARREIRO DA COSTA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N M	12	60	8,8746	01/04/2013 01/02/2014	R\$532,48
									Justificativa: Ausência de Profissional		
									Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012		
64950638300	98200160558213 - GEVANIA WHITE CAVALCANTE SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	M	22	110	8,8746	01/04/2013 01/02/2014	R\$976,21
									Justificativa: Ausência de Profissional		
									Critério: ARTIGO 4		
80319645304	98200160556911 - MARCOS ANTONIO DE SOUZA AMORIM	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	3	15	8,8746	01/04/2013 01/02/2014	R\$133,12
									Justificativa: Ausência de Profissional		
									Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012		
88780597300	98200160556814 - MARIA DO SOCORRO LEITE DE OLIVEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	M	18	90	8,8746	01/04/2013 01/02/2014	R\$798,71
									Justificativa: Ausência de Profissional		
									Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012		

CPF	Prof. Temporário	Cargo	Tipo	Tipo Contrato	Motivo	Tumo	CH Sem.	CH Mensal	Valor Hora/aula	Período	Valor Mensal
04043907303	98200160552215 - PAULO ERNESTO LIMA FERREIRA	PROF CTPD 7 SEMESTRE	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	M	21	105	7,8350	01/04/2013 02/02/2014	RS822,67
75813483349	98200160552118 - ROBERTO WAGNER DA SILVA GOIS	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N M	33	165	8,8746	01/04/2013 02/02/2014	RS1.464,31
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: ARTIGO 4	
Escola: 23062347 - ELIEZER DE FREITAS GUIMARÃES EEFM											
87782286387	98200160555818 - ANA PAULA TEIXEIRA CRUZ	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T	22	110	8,8746	26/03/2013 31/01/2014	RS976,21
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: ARTIGO 4	
Escola: 23062703 - JOSÉ ALEXANDRE EEM											
38264145353	98200160554811 - DIRCE MARIA FERREIRA CRUZ	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T M	18	90	8,8746	01/04/2013 01/02/2014	RS798,71
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012	
76130282320	98200160553211 - JOSÉ WILSON DA COSTA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	M	21	105	8,8746	01/04/2013 01/02/2014	RS931,83
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: ARTIGO 4	
Escola: 23062738 - PRESIDENTE JOSÉ SARNEY EEFM											
24484113368	98200160554919 - DIANA BAZAN SIQUEIRA	PROF CTPD BACHAREL	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	2	10	8,8746	26/03/2013 31/01/2014	RS88,75
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: ARTIGO 4	
01395180377	98200160552614 - MARIA GEZILANE GOMES DE LIMA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T	6	30	8,8746	26/03/2013 31/01/2014	RS266,24
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: ARTIGO 4	
Escola: 23078901 - JOSÉ TRISTÃO FILHO EEFM											
93793782387	98200160553416 - JOSE DO CARMO DA SILVA FILHO	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T M	36	180	8,8746	20/03/2013 01/02/2014	RS1.597,43
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012	
Escola: 23079649 - PROF. ANTONIO MARTINS FILHO EEM											
03660424323	9820016055241X - OLIANA FERNANDES GOMES	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T M	28	140	8,8746	01/04/2013 31/01/2014	RS1.242,44
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: ARTIGO 4	
62516361300	9820016055191X - WAGNER SILVA DE ANDRADE	PROF CTPD 7 SEMESTRE	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T M	36	180	7,8350	01/04/2013 31/01/2014	RS1.410,30
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012	
Escola: 23080370 - PROF. FLAVIO PONTE EEM											
91335418334	98200160554218 - FRANCISCA AURINEIDE DO NASCIMENTO XAVIER	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T	12	60	8,8746	26/03/2013 31/01/2014	RS532,48
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012	
62094092372	98200160554110 - FRANCISCO EVERALDO DA SILVA ARAGAO	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T N	9	45	8,8746	26/03/2013 31/01/2014	RS399,36
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: ARTIGO 4	
Escola: 23081007 - TENENTE MARIO LIMA EEFM											
15373258334	98200160555613 - ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	2	10	8,8746	20/03/2013 02/02/2014	RS88,75
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012	
91592089372	98200160555214 - CARLOS EDUARDO GOMES DA SILVA	PROF CTPD 7 SEMESTRE	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	6	30	7,8350	20/03/2013 02/02/2014	RS235,05
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: ARTIGO 4	
89877896320	98200160553815 - JOAO ADSON LIMA TEMOTEO	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	12	60	8,8746	20/03/2013 02/02/2014	RS532,48
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012	
13458817204	98200160553610 - JOÃO FERNANDES DA COSTA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	7	35	8,8746	20/03/2013 02/02/2014	RS310,61
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012	
95403051368	98200160552010 - SIMONE DA SILVA RODRIGUES	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	M	12	60	8,8746	20/03/2013 02/02/2014	RS532,48
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012	
Escola: 23081830 - JOSE DE BORBA VASCONCELOS EEFM											
80012973815	98200160554714 - DONATILA DE CARVALHO NASCIMENTO	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	M	20	100	8,8746	04/03/2013 25/01/2014	RS887,46
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012	
Escola: 23223081 - COLÉGIO ESTADUAL RUI BARBOSA											
04888219320	98200160555311 - ANTÔNIO SOARES BEZERRA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T N	10	50	8,8746	01/04/2013 01/02/2014	RS443,73
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012	
37146955320	98200160553513 - JOCILDO EUFRAZIO DE LIMA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	16	80	8,8746	01/04/2013 01/02/2014	RS709,97
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012	
Escola: 23241314 - PROFESSORA EUDES VERAS EEM											
38881047349	98200160556016 - ALDINA MENDES SALES DIAS	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T M	40	200	8,8746	05/04/2013 01/02/2014	RS1.774,92
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: ARTIGO 4	
00976960303	98200160555915 - ANA PATRICIA MARTINS VASCONCELOS GOES	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	7	35	8,8746	05/04/2013 01/02/2014	RS310,61
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012	
65094565320	98200160554412 - FELIPE ALMEIDA DUARTE FRANCO	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T	18	90	8,8746	05/04/2013 01/02/2014	RS798,71
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: ARTIGO 4	
03609975385	98200160554315 - FRANCILEIDE GADELHA MARTINS	PROF CTPD PEDAG	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T N	13	65	7,8350	05/04/2013 01/02/2014	RS509,27
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: ARTIGO 4	
62279670330	98200160553319 - JOSÉ MAURÍLIO CAVALCANTE DAMASCENO	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T M	30	150	8,8746	05/04/2013 01/02/2014	RS1.331,19
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012	
01635957397	98200160553114 - JOSELIA COSTA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	2	10	8,8746	05/04/2013 01/02/2014	RS88,75
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: ARTIGO 4	
80319645304	98200160552819 - MARCOS ANTONIO DE SOUZA AMORIM	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	12	60	8,8746	05/04/2013 01/02/2014	RS532,48
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012	
Escola: 23244992 - ANTONIO GERALDO DE LIMA EEM											
00316396311	98200160555710 - ANTÔNIO ALVES DA SILVA TEIXEIRA	PROF CTPD 7 SEMESTRE	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T M	30	150	7,8350	03/04/2013 07/01/2014	RS1.175,25
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: ARTIGO 4	
Escola: 23283610 - ESCOLA INDÍGENA DIREITO DE APRENDER DO POVO ANACÉ											
03167948302	9820016055451X - EMANOELA DO MONTE SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T	21	105	8,8746	16/01/2013 31/12/2013	RS931,83
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: ARTIGO 4	

CPF	Prof. Temporário	Cargo	Tipo	Tipo Contrato	Motivo	Turno	CH Sem.	CH Mensal	Valor Hora/aula	Período	Valor Mensal	
Escola: 23063076 - ROTARY CLUB SÃO MIGUEL EEFM	51387387391	98200160551316 - ANTONIO ELIALDO DE LIMA ALVES	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	M	9	45	8,8746	15/04/2013 01/02/2014	R\$399,36
					Justificativa: Ausência de Profissional					Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012		
69698406387	98200160548315 - RAIMUNDO NONATO FERREIRA MOTA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T	12	60	8,8746	15/04/2013 01/02/2014	R\$532,48	
89840607391	98200160547912 - SANTIAGO DANTAS RODRIGUES FERREIRA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T M	27	135	8,8746	15/04/2013 01/02/2014	R\$1.198,07	
					Justificativa: Ausência de Profissional					Critério: ARTIGO 4		
Escola: 23078901 - JOSÉ TRISTÃO FILHO EEFM	83114939368	98200160548110 - ROSA DO CARMO LIVRAMENTO DIAS	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T N	28	140	8,8746	20/03/2013 01/02/2014	R\$1.242,44
					Justificativa: Ausência de Profissional					Critério: ARTIGO 4		
99411792391	98200160547610 - WILLIAM PONTES RIBEIRO JUNIOR	PROF CTPD 7 SEMESTRE	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	M	13	65	7,8350	20/03/2013 01/02/2014	R\$509,27	
					Justificativa: Ausência de Profissional					Critério: ARTIGO 4		
99411792391	98200160547718 - WILLIAM PONTES RIBEIRO JUNIOR	PROF CTPD 7 SEMESTRE	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	M	12	60	7,8350	20/03/2013 01/02/2014	R\$470,10	
					Justificativa: Ausência de Profissional					Critério: ARTIGO 4		
Escola: 23080132 - PROF. EDMILSON PINHEIRO EEFM	26127750300	98200160550115 - JUAREZ MESQUITA DE ALBUQUERQUE	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T N	9	45	8,8746	01/04/2013 31/01/2014	R\$399,36
					Justificativa: Ausência de Profissional					Critério: ARTIGO 4		
68406576200	98200160549818 - LINDALBA LINS DE MESQUITA FERNANDES	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	20	100	8,8746	15/04/2013 31/01/2014	R\$887,46	
					Justificativa: Ausência de Profissional					Critério: ARTIGO 4		
01863645390	98200160548617 - PAULO HENRIQUE RICARDO MAIA	PROF CTPD 7 SEMESTRE	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T N M	37	185	7,8350	01/04/2013 31/01/2014	R\$1.449,47	
					Justificativa: Ausência de Profissional					Critério: ARTIGO 4		
Escola: 23082160 - EUNICE WEAVER, E E F M	00009767339	98200160551510 - ANTONIA LÚCIA AZEVEDO DE OLIVEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T N M	10	50	8,8746	01/04/2013 29/01/2014	R\$443,73
					Justificativa: Ausência de Profissional					Critério: ARTIGO 4		
83372512391	98200160550719 - GEANE FEITOSA BEZERRA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T M	30	150	8,8746	18/04/2013 29/01/2014	R\$1.331,19	
					Justificativa: Ausência de Profissional					Critério: ARTIGO 4		
Escola: 23215569 - CEAPE CENTRO DE EDUC E ATENCAO A PESSOA C NEC ESP	46914331391	98200160549311 - MARIA SILVANIA DE BRITO CANDIDO	PROF CTPD 7 SEMESTRE	ATIVIDADE	Início	DEFINITIVO	T M	40	200	7,8350	12/04/2013 31/12/2013	R\$1.567,00
					Justificativa: Ausência de Profissional					Critério: ARTIGO 4		
94078157300	98200160549214 - MARILIA LUZINETE DA SILVA FREITAS	PROF CTPD LIC PLENA	ATIVIDADE	Início	DEFINITIVO	T M	40	200	8,8746	15/04/2013 31/12/2013	R\$1.774,92	
					Justificativa: Ausência de Profissional					Critério: ARTIGO 4		
Escola: 23223030 - PROFESSOR FRANCISCO OSCAR RODRIGUES LICEU	00531583341	98200160549613 - MARIA AUZIRENE ALEXANDRE DE MORAES	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T	2	10	8,8746	01/04/2013 17/01/2014	R\$88,75
					Justificativa: Ausência de Profissional					Critério: ARTIGO 4		
Escola: 23235411 - ESCOLA INDÍGENA TAPEBA CAPOEIRA	98954857353	98200160550417 - JAILSON DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	PROF CTPD PEDAG	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T	1	5	7,8350	16/01/2013 31/12/2013	R\$39,17
					Justificativa: Projeto Etnias Indígenas					Critério: ARTIGO 4		
72738073387	98200160549419 - MARIA ROSALBA MATOS GUIMARÃES	PROF CTPD PEDAG	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T	1	5	7,8350	16/01/2013 31/12/2013	R\$39,17	
					Justificativa: Projeto Etnias Indígenas					Critério: ARTIGO 4		
Escola: 23236353 - LICEU DE CAUCAIA	38009374334	98200160548811 - NAILSON LIMA DOS SANTOS	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T M	22	110	8,8746	16/04/2013 31/01/2014	R\$976,21
					Justificativa: Ausência de Profissional					Critério: ARTIGO 4		
Escola: 23239174 - ESCOLA INDÍGENA CHUÍ	88124223300	98200160548011 - ROSINEIDE ALEXANDRINO DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T	1	5	8,8746	16/01/2013 31/12/2013	R\$44,37
					Justificativa: Ausência de Profissional					Critério: ARTIGO 4		
Escola: 23241314 - PROFESSORA EUDES VERAS EEM	04593176875	98200160551413 - ANTONIA SANTOS DA COSTA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	9	45	8,8746	16/04/2013 01/02/2014	R\$399,36
					Justificativa: Ausência de Profissional					Critério: ARTIGO 4		
00373902360	98200160550514 - ISOLDA MARIA ARAGÃO MACIEL	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	M	18	90	8,8746	16/04/2013 01/02/2014	R\$798,71	
					Justificativa: Ausência de Profissional					Critério: ARTIGO 4		
99843943368	9820016055031X - JONAS LIMA FREIRE PAULINO	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T	9	45	8,8746	16/04/2013 01/02/2014	R\$399,36	
					Justificativa: Ausência de Profissional					Critério: ARTIGO 4		
36263389320	98200160550212 - JOSE EDSON NASCIMENTO CARNEIRO	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T M	34	170	8,8746	05/04/2013 01/02/2014	R\$1.508,68	
					Justificativa: Ausência de Profissional					Critério: ARTIGO 4		
Escola: 23241462 - ESCOLA INDÍGENA TAPEBA AMÉLIA DOMINGOS	04000920340	98200160551812 - ANA LUCIA DA SILVA NOGUEIRA	PROF CTPD PEDAG	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T	10	50	7,8350	16/01/2013 31/12/2013	R\$391,75
					Justificativa: Projeto Etnias Indígenas					Critério: ARTIGO 4		
06094020308	98200160551219 - BRUNA DE ARAUJO GOMES	PROF CTPD PEDAG	HORA-AULA	Início	TEMPORARIA	M	20	100	7,8350	16/01/2013 31/12/2013	R\$783,50	
					Justificativa: Laboratório de Informática					Critério: ARTIGO 4		
03557895319	98200160549710 - MANUELLA DE ABREU DOMINGOS	PROF CTPD PEDAG	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T	10	50	7,8350	16/01/2013 31/12/2013	R\$391,75	
					Justificativa: Projeto Etnias Indígenas					Critério: ARTIGO 4		
Escola: 23263423 - ESCOLA INDÍGENA ITÁ-ARA	95763724372	98200160549516 - MARIA CELMA DO NASCIMENTO	PROF CTPD PEDAG	HORA-AULA	Início	TEMPORARIA	T M	40	200	7,8350	16/01/2013 31/12/2013	R\$1.567,00
					Justificativa: Laboratório de Informática					Critério: ARTIGO 4		
Escola: 23510986 - PROFESSORA FRANCISCA LINHARES DE SOUSA, EEM	73710911320	98200160550611 - GILCLEIDE OLIVEIRA DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	15	75	8,8746	16/04/2013 31/01/2014	R\$665,59
					Justificativa: Ausência de Profissional					Critério: ARTIGO 4		
Escola: 23564059 - MARIA CARMEM VIEIRA MOREIRA, EEEP	76890074300	98200160550018 - LIDENIA MARA FENELON CARNEIRO	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	I	40	200	8,8746	10/04/2013 14/01/2014	R\$1.774,92
					Justificativa: Projeto Ensino Médio Profissionalizante					Critério: ARTIGO 4		

Nº de Contratos: 43
Repercussão: R\$354.774,93

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - 1ª CREDE - MARACANAÚ
PROCESSO Nº1617796/2013**

INÍCIO

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ 1ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-MARACANAÚ - 1ª CREDE - MARACANAÚ/CE - CONTRATADOS: os **PROFESSORES** em relação anexa.- OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº22, de 24 julho de 2000, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará.- FORO: Fortaleza/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes contratos, corresponde aos meses constantes na planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - VALOR GLOBAL: R\$263.126,14 (DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, CENTO E VINTE E SEIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação. - DATA DA ASSINATURA: Corresponderá ao prazo estabelecido na Planilha em anexo - SIGNATÁRIOS: ANA CRISTINA FERREIRA LIMA - Supervisora do NRAF, pelo Coordenador(a) da 1ª CREDE - MARACANAÚ/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 02 de maio de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

CREDE: 1ª CREDE
TIPO DE

PLANILHA: FINAL
INICIAL

FOLHA: 02/05/2013

LOTE: 34

C.PF	Prof. Temporário	Cargo	Tipo	Tipo Contrato	Motivo	Turno	CH Sem.	CH Mensal	Valor Hora/aula	Período	Valor Mensal
Escola: 23060948 - DE AQUIRAZ EEFM 91336872349	9820016050041X - FRANCISCA LEONEIDE ARAUJO	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	TNM	15	75	8,8746	20/03/2013 01/02/2014	R\$665,59
										Justificativa: Ausência de Profissional	Critério: ARTIGO 4
Escola: 23061545 - TELINA MATOS PIRES EEFM 69372608300	98200160500010 - LUIZA ANDREA BOTELHO RIBEIRO	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	TN	20	100	8,8746	20/03/2013 01/02/2014	R\$887,46
										Justificativa: Ausência de Profissional	Critério: ARTIGO 4
Escola: 23062720 - JOSÉ MARIA PONTES DA ROCHA, EEFM 49989723320	98200160500819 - ELANE CHRISTINA DOS SANTOS RODRIGUES	PROF CTPD 7 SEMESTRE	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	TM	21	105	7,8350	01/04/2013 31/01/2014	R\$822,67
										Justificativa: Ausência de Profissional	Critério: ARTIGO 4
64652610300	98200160500215 - JOAO PAULO DEFREITAS	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	M	31	155	8,8746	01/04/2013 31/01/2014	R\$1.375,56
										Justificativa: Ausência de Profissional	Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012
73421154368	98200160499616 - MARCIA MARIA ROCHA PEREIRA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	TNM	25	125	8,8746	01/04/2013 31/01/2014	R\$1.109,32
										Justificativa: Ausência de Profissional	Critério: ARTIGO 4
Escola: 23062738 - PRESIDENTE JOSÉ SARNEY EEFM 72045663353	98200160499314 - MARILIA DA SILVA ROCHA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	6	30	8,8746	15/04/2013 31/01/2014	R\$266,24
										Justificativa: Ausência de Profissional	Critério: ARTIGO 4
42264030372	98200160499217 - MÔNICA MARIA PEREIRA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	12	60	8,8746	15/04/2013 31/01/2014	R\$532,48
										Justificativa: Ausência de Profissional	Critério: ARTIGO 4
69698406387	98200160498814 - RAIMUNDO NONATO FERREIRA MOTA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	24	120	8,8746	15/04/2013 31/01/2014	R\$1.064,95
										Justificativa: Ausência de Profissional	Critério: ARTIGO 4
25988565387	98200160498717 - ROSA MARIA PINTO DE OLIVEIRA ALMEIDA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	15	75	8,8746	15/04/2013 31/01/2014	R\$665,59
										Justificativa: Ausência de Profissional	Critério: ARTIGO 4
Escola: 23063076 - ROTARY CLUB SÃO MIGUEL EEFM 91390940306	9820016049911X - MYRNA MELANE GOES ROCHA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	TM	27	135	8,8746	15/04/2013 01/02/2014	R\$1.198,07
										Justificativa: Ausência de Profissional	Critério: ARTIGO 4
Escola: 23064323 - ANA BEZERRA DE SÁ EEM 02442836300	98200160500916 - DHEMETRYUS DO NASCIMENTO SILVA	PROF CTPD 7 SEMESTRE	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	TM	40	200	7,8350	17/04/2013 01/02/2014	R\$1.567,00
										Justificativa: Ausência de Profissional	Critério: ARTIGO 4
Escola: 23079495 - ADAHIL BARRETO CAVALCANTE EEFM 68406576200	98200160500118 - LINDALBA LINS DE MESQUITA FERNANDES	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T	12	60	8,8746	15/04/2013 29/01/2014	R\$532,48
										Justificativa: Ausência de Profissional	Critério: ARTIGO 4
62942816368	98200160499411 - MARIA JUSSARA SOUZA DA ROCHA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	TM	15	75	8,8746	15/04/2013 29/01/2014	R\$665,59
										Justificativa: Ausência de Profissional	Critério: ARTIGO 4
Escola: 23079649 - PROF ANTONIO MARTINS FILHO EEM 55606490315	98200160501416 - ANA PAULA ARAUJO JUNQUILHO	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	9	45	8,8746	01/04/2013 31/01/2014	R\$399,36
										Justificativa: Ausência de Profissional	Critério: ARTIGO 4
67063446304	98200160498911 - RAFAELA GUILHERME DO NASCIMENTO	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	TM	12	60	8,8746	01/04/2013 31/01/2014	R\$532,48
										Justificativa: Ausência de Profissional	Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012
Escola: 23079851 - CARNEIRO DE MENDONÇA EEM 00042886376	98200160499713 - MÁRCIA CLEIRE DE OLIVEIRA MOSINHO	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	M	6	30	8,8746	15/04/2013 06/02/2014	R\$266,24
										Justificativa: Ausência de Profissional	Critério: ARTIGO 4
Escola: 23080132 - PROF EDMILSON PINHEIRO EEFM 02975841388	98200160498415 - WILLCILANY DA SILVA NASCIMENTO	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	M	15	75	8,8746	01/04/2013 31/01/2014	R\$665,59
										Justificativa: Ausência de Profissional	Critério: ARTIGO 4
Escola: 23080370 - PROF FLAVIO PONTE EEM 01013412370	98200160500312 - FRANCISCO TARCILIANO DE ARAUJO PLINIO	PROF CTPD PEDAG	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	7	35	7,8350	26/03/2013 31/01/2014	R\$274,23
										Justificativa: Ausência de Profissional	Critério: ARTIGO 4
83086323353	98200160499918 - LUZIANA SILVA DE AMORIM	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	TN	40	200	8,8746	26/03/2013 31/01/2014	R\$1.774,92
										Justificativa: Ausência de Profissional	Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012
84938137372	98200160498512 - VERONICA MACARIO COSTA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	TN	34	170	8,8746	26/03/2013 31/01/2014	R\$1.508,68
										Justificativa: Ausência de Profissional	Critério: ARTIGO 4

CPF	Prof. Temporário	Cargo	Tipo	Tipo Contrato	Motivo	Turno	CH Sem.	CH Mensal	Valor Hora/aula	Período	Valor Mensal
Escola: 23062703 - JOSÉ ALEXANDRE EEM 74851985304	98200160564116 - ALBA REGINA SILVESTRE DA SILVA	PROF CTPD PEDAG	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T	7	35	7,8350	05/04/2013 01/02/2014	RS274,23
									Justificativa: Ausência de Profissional	Critério: ARTIGO 4	
Escola: 23063505 - ROMEU DE CASTRO MENEZES, EEM 42252890363	98200160562117 - FRANCISCA DE SOUZA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N M	12	60	8,8746	01/04/2013 01/02/2014	RS532,48
									Justificativa: Ausência de Profissional	Critério: ARTIGO 4	
Escola: 23063599 - VICENTE ARRUDA EEFM 64965619315	98200160563217 - CLODOMIR SILVA LIMA NETO	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	M	24	120	8,8746	20/03/2013 01/02/2014	RS1.064,95
									Justificativa: Ausência de Profissional	Critério: ARTIGO 4	
Escola: 23064323 - ANA BEZERRA DE SÁ EEM 76091600320	98200160561710 - JOSENILDA MARIA DO NASCIMENTO	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	12	60	8,8746	20/03/2013 01/02/2014	RS532,48
									Justificativa: Ausência de Profissional	Critério: ARTIGO 4	
51189119404	98200160561117 - MARIA ELIANE GONCALVES DE MAGALHAES	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	12	60	8,8746	20/03/2013 01/02/2014	RS532,48
									Justificativa: Ausência de Profissional	Critério: ARTIGO 4	
72316349315	98200160560919 - MARIA JOSE AIRES DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	24	120	8,8746	20/03/2013 01/02/2014	RS1.064,95
									Justificativa: Ausência de Profissional	Critério: ARTIGO 4	
04328741357	9820016056051X - PRISCILA SOUSA DE OLIVEIRA	PROF CTPD PEDAG	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	M	15	75	7,8350	22/03/2013 01/02/2014	RS587,63
									Justificativa: Ausência de Profissional	Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012	
Escola: 23078901 - JOSÉ TRISTÃO FILHO EEFM 70347611320	98200160562016 - JOCIVAL BIPO DE MORAES	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T	6	30	8,8746	20/03/2013 01/02/2014	RS266,24
									Justificativa: Ausência de Profissional	Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012	
Escola: 23079495 - ADAHIL BARRETO CAVALCANTE EEFM 84830441372	98200160562717 - FRANCISCA DAS CHAGAS DIAS PEREIRA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	M	9	45	8,8746	01/04/2013 29/01/2014	RS399,36
									Justificativa: Ausência de Profissional	Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012	
Escola: 23080132 - PROF. EDMILSON PINHEIRO EEFM 61634107268	98200160562110 - FRANCISCO VAGNER ARAUJO SANTOS	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T N	7	35	8,8746	01/04/2013 31/01/2014	RS310,61
									Justificativa: Ausência de Profissional	Critério: ARTIGO 4	
00884513300	98200160561915 - JORGE LUIS SOUSA SOARES	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T	15	75	8,8746	01/04/2013 31/01/2014	RS665,59
									Justificativa: Ausência de Profissional	Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012	
44320280334	98200160561311 - MARIA DAS GRAÇAS GOMES DA SILVA	PROF CTPD BACHAREL	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	22	110	8,8746	01/04/2013 31/01/2014	RS976,21
									Justificativa: Ausência de Profissional	Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012	
Escola: 23081830 - JOSE DE BORBA VASCONCELOS EEFM 01563753383	98200160563810 - ANA KELI SOARES DA FONSECA	PROF CTPD 7 SEMESTRE	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N M	31	155	7,8350	04/03/2013 25/01/2014	RS1.214,42
									Justificativa: Ausência de Profissional	Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012	
72222530334	98200160560110 - SOCORRO SORAYA LIMA MODESTO DE OLIVEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T N M	39	195	8,8746	04/03/2013 25/01/2014	RS1.730,55
									Justificativa: Ausência de Profissional	Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012	
Escola: 23083816 - MIRIAN PORTO MOTA EEFM 00775038482	98200160563616 - ANTONIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	16	80	8,8746	18/03/2013 07/01/2014	RS709,97
									Justificativa: Ausência de Profissional	Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012	
Escola: 23185112 - SEN CARLOS JEREISSAIT CAIC 02212647360	98200160563918 - ANA EMILIA MONTEIRO DOS SANTOS	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	1	5	8,8746	04/03/2013 14/01/2014	RS44,37
									Justificativa: Ausência de Profissional	Critério: ARTIGO 4	
03244313337	98200160562113 - FRANCISCO VANRLY CAVALCANTE SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	7	35	8,8746	04/04/2013 14/01/2014	RS310,61
									Justificativa: Ausência de Profissional	Critério: ARTIGO 4	
Escola: 23215674 - ESCOLA INDÍGENA ÍNDIOS TAPEBAS 98640879320	98200160562814 - FRANCISCA ALGENICE ALVES JERONIMO	PROF CTPD PEDAG	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	M	1	5	7,8350	16/01/2013 31/12/2013	RS39,17
									Justificativa: Projeto Etnias Indígenas	Critério: ARTIGO 4	
Escola: 23215682 - ESCOLA INDÍGENA TAPEBA DO TRILHO 74631322349	9820016056101X - MARIA FERNANDA ARAUJO DO NASCIMENTO	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	M	10	50	8,8746	16/01/2013 31/12/2013	RS443,73
									Justificativa: Projeto Etnias Indígenas	Critério: ARTIGO 4	
Escola: 23223081 - COLÉGIO ESTADUAL RUI BARBOSA 04888219320	98200160563519 - ANTÔNIO SOARES BEZERRA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T N	6	30	8,8746	01/04/2013 01/02/2014	RS266,24
									Justificativa: Ausência de Profissional	Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012	
Escola: 23239174 - ESCOLA INDÍGENA CHUÍ 01526253305	98200160562318 - FRANCISCO JADER VIEIRA DA COSTA	PROF CTPD PEDAG	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T	2	10	7,8350	16/01/2013 31/12/2013	RS78,35
									Justificativa: Projeto Etnias Indígenas	Critério: ARTIGO 4	
Escola: 23244992 - ANTONIO GERALDO DE LIMA EEM 90207246300	98200160561516 - MANOEL PINTO DO NASCIMENTO NETO	PROF CTPD 7 SEMESTRE	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T M	9	45	7,8350	18/02/2013 07/01/2014	RS352,57
									Justificativa: Ausência de Profissional	Critério: ARTIGO 4	
Escola: 23249676 - ANTONIO LUIZ COELHO EEM 96559950387	98200160563411 - AQUILIANO AMAZIL MACIEL	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T	21	105	8,8746	26/03/2013 04/01/2014	RS931,83
									Justificativa: Ausência de Profissional	Critério: ARTIGO 4	
86277120344	98200160562911 - FERNANDA LAYANA BRAGA ALVES	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	12	60	8,8746	04/03/2013 04/01/2014	RS532,48
									Justificativa: Ausência de Profissional	Critério: ARTIGO 4	
91805287320	98200160561818 - JOSE FABRICIO FIRMINO PONTES	PROF CTPD PEDAG	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	12	60	7,8350	04/03/2013 04/01/2014	RS470,10
									Justificativa: Ausência de Profissional	Critério: ARTIGO 4	
02544484373	98200160561613 - MAGNO DE AZEVEDO ANDRADE	PROF CTPD 7 SEMESTRE	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	M	6	30	7,8350	21/03/2013 04/01/2014	RS235,05
									Justificativa: Ausência de Profissional	Critério: ARTIGO 4	
01404396330	98200160561419 - MARIA ALICE VASCONCELOS DE ABREU	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	12	60	8,8746	04/03/2013 04/01/2014	RS532,48
									Justificativa: Ausência de Profissional	Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012	

CPF	Prof. Temporário	Cargo	Tipo	Tipo Contrato	Motivo	Turno	CH Sem.	CH Mensal	Valor Hora/aula	Período	Valor Mensal
Escola: 23064510 - MANUEL FERREIRA DA SILVA EEFM 14594773320	98200160444110 - MANOEL VANDERLON COSTA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	18	90	8,8746	19/04/2013 02/02/2014	RS798,71
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: ARTIGO 4	
Escola: 23076194 - PERBOYRE E SILVA EEFM 62912615372	98200160446415 - ANTONIO IVAN PEIXOTO MOURAO	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	TM	16	80	8,8746	04/04/2013 04/01/2014	RS709,97
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: ARTIGO 4	
Escola: 23078901 - JOSÉ TRISTÃO FILHO EEFM 89238680353	98200160446210 - CELIA MARIA MORAIS ALBUQUERQUE	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T	21	105	8,8746	20/03/2013 01/02/2014	RS931,83
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012	
89238680353	98200160446113 - CELIA MARIA MORAIS ALBUQUERQUE	PROF CTPD LIC PLENA	ATIVIDADE	Início	DEFINITIVO	N	20	100	8,8746	20/03/2013 01/02/2014	RS887,46
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012	
Escola: 23079495 - ADAHIL BARRETO CAVALCANTE EEFM 01646919360	98200160446016 - CICERO CHARLES FREIRE DE BRITO	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	3	15	8,8746	01/04/2013 29/01/2014	RS133,12
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: ARTIGO 4	
Escola: 23079649 - PROF. ANTONIO MARTINS FILHO EEM 98502484320	98200160445915 - CLAUDIO MARCIO DE SOUSA FEITOSA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	TEMPORARIA	TM	40	200	8,8746	01/04/2013 31/01/2014	RS1.774,92
Justificativa: Laboratório de Informática										Critério: ARTIGO 4	
05034119307	98200160443211 - RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	PROF CTPD PEDAG	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T N	40	200	7,8350	01/04/2013 31/01/2014	RS1.567,00
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: ARTIGO 4	
70490945368	98200160442517 - SUELY CAMELO DE SOUSA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T	9	45	8,8746	01/04/2013 31/01/2014	RS399,36
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: ARTIGO 4	
Escola: 23079851 - CARNEIRO DE MENDONÇA EEM 74265237304	98200160445119 - FRANCISCA LOPES AVINTE	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	18	90	8,8746	03/04/2013 06/02/2014	RS798,71
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: ARTIGO 4	
96116951368	98200160445311 - FRANCISCA PRISCILA ARAUJO DE PAULA PESSOA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	12	60	8,8746	23/04/2013 06/02/2014	RS532,48
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: ARTIGO 4	
16756903837	98200160443912 - MARCOS ANTONIO SOUSA DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	24	120	8,8746	01/04/2013 06/02/2014	RS1.064,95
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: ARTIGO 4	
Escola: 23080710 - JOSE MILTON DE VASCONCELOS DIAS EEM 82729840320	98200160446717 - ADINAEI DE OLIVEIRA NERI	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	20	100	8,8746	01/04/2013 12/02/2014	RS887,46
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: ARTIGO 4	
62034197372	98200160445818 - CRISTIANE VIEIRA NASCIMENTO	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	M	24	120	8,8746	23/04/2013 12/02/2014	RS1.064,95
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: ARTIGO 4	
Escola: 23081945 - COLEGIO ESTADUAL ANCHIETA 02614881392	98200160444315 - KAROLINA COSTA DE SOUSA	PROF CTPD 7 SEMESTRE	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T N	39	195	7,8350	20/03/2013 02/02/2014	RS1.527,83
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: ARTIGO 4	
Escola: 23081996 - SANTA RITA, EEEP 60016034309	98200160444218 - LUIZ RICARDO DE OLIVEIRA	PROF CTPD PEDAG	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	TM	40	200	7,8350	01/03/2013 04/01/2014	RS1.567,00
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: ARTIGO 4	
Escola: 23083255 - LUIZ GIRÃO EEFM 25901591372	9820016044501X - GERILDO GOMES PINHEIRO	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	M	15	75	8,8746	16/04/2013 30/01/2014	RS665,59
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: ARTIGO 4	
90229126391	98200160443815 - MARIA EDINACIR PONTES CAVALCANTE	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	TM	15	75	8,8746	23/04/2013 30/01/2014	RS665,59
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: ARTIGO 4	
80112609368	98200160442312 - WALDEILTON SANTOS DA SILVA	PROF CTPD 7 SEMESTRE	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	12	60	7,8350	20/03/2013 30/01/2014	RS470,10
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: ARTIGO 4	
Escola: 23083816 - MIRIAN PORTO MOTA EEFM 46384642387	98200160444617 - JOSE CELIO VIEIRA SALES JUNIOR	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T	9	45	8,8746	04/04/2013 07/01/2014	RS399,36
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: ARTIGO 4	
Escola: 23180226 - FRANCISCA ESTRELA TORQUATO FIRMEZA CAIC 24397768315	9820016044661X - ANTONIA DAMASCENO DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	12	60	8,8746	15/04/2013 18/01/2014	RS532,48
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: ARTIGO 4	
80902936387	98200160445117 - FRANCISCO LOPES FERREIRA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	18	90	8,8746	15/04/2013 18/01/2014	RS798,71
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: ARTIGO 4	
01337006319	98200160444919 - JAISA MARIA SILVA PESSOA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	18	90	8,8746	15/04/2013 18/01/2014	RS798,71
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: ARTIGO 4	
32314744349	98200160444714 - JORGE MERY FARIAS	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	M	20	100	8,8746	04/03/2013 18/01/2014	RS887,46
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: ARTIGO 4	
01390478327	98200160444412 - JOSIANE DA SILVA RODRIGUES	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	12	60	8,8746	15/04/2013 18/01/2014	RS532,48
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012	
00281984336	98200160444013 - MANOEL VELOSO DA SILVA JUNIOR	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T N	20	100	8,8746	18/04/2013 18/01/2014	RS887,46
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012	
02323978306	98200160442916 - RENAN DOS SANTOS SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T	3	15	8,8746	16/04/2013 18/01/2014	RS133,12
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: ARTIGO 4	
Escola: 23215682 - ESCOLA INDÍGENA TAPEBA DO TRILHO 69851514349	98200160446512 - ANTONIETA DO NASCIMENTO SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	M	20	100	8,8746	04/03/2013 31/12/2013	RS887,46
Justificativa: Projeto Etnias Indígenas										Critério: ARTIGO 4	
Escola: 232235411 - ESCOLA INDÍGENA TAPEBA CAPOEIRA 01590994396	98200160443416 - NIRLENE TEIXEIRA MORENO	PROF CTPD PEDAG	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T	10	50	7,8350	27/02/2013 31/12/2013	RS391,75
Justificativa: Projeto Etnias Indígenas										Critério: ARTIGO 4	
Escola: 23241314 - PROFESSORA EUDES VERAS EEM 63291568320	98200160443718 - MARIA JOSIANA DE ANDRADE	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	12	60	8,8746	05/04/2013 01/02/2014	RS532,48
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: ARTIGO 4	

EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - 3ª CREDE - ACARAU
PROCESSO Nº5908750/2012

INÍCIO

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ 3ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-ACARAU - 3ª CREDE - ACARAU/CE - CONTRATADOS: os **PROFESSORES** em relação anexa.- OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº22, de 24 julho de 2000, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará.- FORO: Fortaleza/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes contratos, corresponde aos meses constantes na planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - VALOR GLOBAL: R\$176.734,29 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação. - DATA DA ASSINATURA: Corresponderá ao prazo estabelecido na Planilha em anexo - SIGNATÁRIOS: Daniel Carlos da Costa - Coordenador da 3ª CREDE - ACARAU/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 03 de maio de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
 COORDENADOR DA ASJUR

RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

CREDE: 3ª CREDE
 TIPO DE

PLANILHA: FINAL
 INICIAL

FOLHA: 03/05/2013

LOTE: 23

CPF	Prof. Temporário	Cargo	Tipo	Tipo Contrato	Motivo	Turno	CH Sem.	CH Mensal	Valor Hora/aula	Período	Valor Mensal
Escola: 23001011 - MARIA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO EEFM											
80398561320	9820016048371X - CID-NEI VASCONCELOS	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	TM	18	90	8,8746	05/03/2013 10/01/2014	RS798,71
									Justificativa: Ausência de Profissional		
									Critério: ARTIGO 4		
Escola: 23002115 - PROFESSORA MARIETA SANTOS EEFM											
03065074397	98200160482519 - JHEISON BRUNO ARAUJO	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	LICENCA	TNM	20	100	8,8746	21/03/2013 04/05/2013	RS887,46
Matricula Efetivo: 22100112080611											
03065074397	98200160482411 - JHEISON BRUNO ARAUJO	TEREZINHA DE JESUS ARAUJO PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	LICENCA	TNM	20	100	8,8746	19/02/2013 20/03/2013	RS857,88
Matricula Efetivo: 22100112080611											
55651160310	98200160481814 - MARIA DO AMPARO ARAUJO	TEREZINHA DE JESUS ARAUJO PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	LICENCA	TM	20	100	8,8746	21/03/2013 04/05/2013	RS887,46
Matricula Efetivo: 22100112080611											
55651160310	98200160481717 - MARIA DO AMPARO ARAUJO	TEREZINHA DE JESUS ARAUJO PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	LICENCA	TM	20	100	8,8746	19/02/2013 20/03/2013	RS857,88
Matricula Efetivo: 22100112080611											
Escola: 23004258 - SÃO FRANCISCO DA CRUZ EEM											
00875471390	98200160484015 - ARIMAR APARECIDO FERREIRA ROCHA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	6	30	8,8746	02/03/2013 15/01/2014	RS266,24
									Justificativa: Ausência de Profissional		
03856516352	98200160483914 - BRUNA SILVA DEFARIAS	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	TNM	13	65	8,8746	04/03/2013 15/01/2014	RS576,85
									Justificativa: Ausência de Profissional		
70238847349	98200160483612 - CLAITON VASCONCELOS ALBUQUERQUE	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	M	12	60	8,8746	04/03/2013 15/01/2014	RS532,48
									Justificativa: Ausência de Profissional		
05240453306	98200160483515 - DEVD BRUNO ARCANJO	PROF CTPD 7 SEMESTRE	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T	2	10	7,8350	02/03/2013 15/01/2014	RS78,35
									Justificativa: Ausência de Profissional		
68886730306	98200160483418 - EDILSON FONTELES FREITAS	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	M	6	30	8,8746	02/03/2013 15/01/2014	RS266,24
									Justificativa: Ausência de Profissional		
04867982326	98200160483213 - FRANCISCA IVETE CARDOSO	PROF CTPD 7 SEMESTRE	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	3	15	7,8350	02/03/2013 15/01/2014	RS117,53
									Justificativa: Ausência de Profissional		
04867982326	98200160483116 - FRANCISCA IVETE CARDOSO	PROF CTPD 7 SEMESTRE	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	TM	12	60	7,8350	04/03/2013 15/01/2014	RS470,10
									Justificativa: Ausência de Profissional		
01267041390	98200160483019 - FRANCISCO CLAUDIOMAR SILVA ARAUJO	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	TNM	28	140	8,8746	02/03/2013 15/01/2014	RS1.242,44
									Justificativa: Ausência de Profissional		
02437952381	98200160482713 - HELENA MARIA DE MENEZES	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	TN	25	125	8,8746	02/03/2013 15/01/2014	RS1.109,32
									Justificativa: Ausência de Profissional		
02095507320	98200160482616 - IZAIAS PEREIRA DE BARROS	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	TN	27	135	8,8746	04/03/2013 15/01/2014	RS1.198,07
									Justificativa: Ausência de Profissional		
00127726314	98200160482217 - JOSE MARCONEMARTINS	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T	2	10	8,8746	02/03/2013 15/01/2014	RS88,75
									Justificativa: Ausência de Profissional		
92742807349	98200160482012 - LEIDIANE MARCIA MOURA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	M	6	30	8,8746	01/03/2013 15/01/2014	RS266,24
									Justificativa: Ausência de Profissional		
01992542309	98200160481512 - MARIA FABIANA DE VASCONCELOS	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	9	45	8,8746	02/03/2013 15/01/2014	RS399,36
									Justificativa: Ausência de Profissional		
47775602368	98200160481415 - MARIA GERLENE DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	3	15	8,8746	01/03/2013 15/01/2014	RS133,12
									Justificativa: Ausência de Profissional		
02838337343	98200160481318 - MARIA JANIELE NASCIMENTO	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T	15	75	8,8746	02/03/2013 15/01/2014	RS665,59
									Justificativa: Ausência de Profissional		
02148495380	98200160481210 - MARIA MARLIETE FARIAS	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T	15	75	8,8746	04/03/2013 15/01/2014	RS665,59
									Justificativa: Ausência de Profissional		
94386617353	98200160481113 - OSMUNDO SOUSA ALBUQUERQUE	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	18	90	8,8746	04/03/2013 15/01/2014	RS798,71
									Justificativa: Ausência de Profissional		
02478603365	98200160481016 - RICARDO AMANDIO PINTO	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	7	35	8,8746	04/02/2013 15/01/2014	RS310,61
									Justificativa: Ausência de Profissional		
09000202884	98200160480915 - ROGERIO INACIO TEXEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T	25	125	8,8746	02/03/2013 15/01/2014	RS1.109,32
									Justificativa: Ausência de Profissional		
									Critério: ARTIGO 4		

CPF	Prof. Temporário	Cargo	Tipo	Tipo Contrato	Motivo	Tumo	CH Sem.	CH Mensal	Valor Hora/aula	Período	Valor Mensal
Escola: 23007648 - RICARDO DE SOUSA NEVES EEM 78013607372	98200160483310 - FERNANDA MARIA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T N	21	105	8,8746	01/04/2013 15/01/2014	R\$931,83
									Justificativa: Ausência de Profissional	Critério: ARTIGO 4	
Escola: 23008300 - CARMINHA VASCONCELOS EEFM 04760811303	9820016048211X - KARLA CIELY GALVÃO	PROF CTPD 7 SEMESTRE	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T N	13	65	7,8350	26/03/2013 10/01/2014	R\$509,27
									Justificativa: Ausência de Profissional	Critério: ARTIGO 4	
97146919315	98200160481911 - MARIA ANDREIA MARQUES ROCHA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	7	35	8,8746	19/02/2013 10/01/2014	R\$310,61
									Justificativa: Ausência de Profissional	Critério: ARTIGO 4	
31449476368	98200160480818 - SALMITO FERREIRA NETO	PROF CTPD 7 SEMESTRE	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	M	2	10	7,8350	01/03/2013 10/01/2014	R\$78,35
									Justificativa: Ausência de Profissional	Critério: ARTIGO 4	
Escola: 23174986 - TOMAZ POMPEU DE SOUSA BRASIL, EEM 87357569349	98200160483817 - CARLIANE DIAS DE SOUSA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	18	90	8,8746	26/03/2013 15/01/2014	R\$798,71
									Justificativa: Ausência de Profissional	Critério: ARTIGO 4	
22625367830	98200160482918 - FRANCISCO DAYVISON ANDRADE DA SILVA	PROF CTPD BACHAREL	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	18	90	8,8746	18/03/2013 15/01/2014	R\$798,71
									Justificativa: Ausência de Profissional	Critério: ARTIGO 4	
01810703328	98200160482314 - JOSÉ CLEUDES DA SILVA	PROF CTPD 7 SEMESTRE	HORA-AULA	Início	LICENÇA	T	18	90	7,8350	22/04/2013 21/05/2013	R\$681,64
									Justificativa: Licença para Tratamento de Saúde	Critério: ARTIGO 4	
Matricula Efetivo: 22100112056516 Escola: 23545445 - FRANCISCO ARAÚJO BARROS, EEM 79827918320	98200160482810 - FRANCISCO EVANDO DO NASCIMENTO	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	I	18	90	8,8746	26/03/2013 15/01/2014	R\$798,71
									Justificativa: Ausência de Profissional	Critério: ARTIGO 4	
84769807368	9820016048161X - MARIA ELISÂNGELA DOS SANTOS	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	30	150	8,8746	15/04/2013 15/01/2014	R\$1.331,19
									Justificativa: Ausência de Profissional	Critério: ARTIGO 4	
										Nº de Contratos: 33	
										Repercussão R\$176.734,29	

*** **

EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - 3ª CREDE - ACARAÚ
PROCESSO Nº7573275/2012
INÍCIO

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ 3ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-ACARAÚ - 3ª CREDE - ACARAÚ/CE - CONTRATADOS: os **PROFESSORES** em relação anexa.- OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº22, de 24 julho de 2000, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará.- FORO: Fortaleza/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes contratos, corresponde aos meses constantes na planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - VALOR GLOBAL: R\$138.676,59 (CENTO E TRINTA E OITO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação. - DATA DA ASSINATURA: Corresponderá ao prazo estabelecido na Planilha em anexo - SIGNATÁRIOS: Daniel Carlos da Costa - Coordenador da 3ª CREDE - ACARAÚ/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 06 de maio de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

CPF	Prof. Temporário	Cargo	Tipo	Tipo Contrato	Motivo	Tumo	CH Sem.	CH Mensal	Valor Hora/aula	Período	Valor Mensal
Escola: 23001011 - MARIA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO EEFM 29592712387	9820016036771X - ANGELA MARIA MARQUES DE ANDRADE	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T M	40	200	8,8746	04/02/2013 17/02/2013	R\$1.774,92
									Justificativa: Ausência de Profissional	Critério: ARTIGO 4	
Escola: 23002115 - PROFESSORA MARIETA SANTOS EEFM 60129098370	98200160366616 - LUANA VASCONCELOS SOARES	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	M	20	100	8,8746	18/02/2013 15/01/2014	R\$887,46
									Justificativa: Ausência de Profissional	Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012	
74283057304	98200160366519 - MANOEL ERONILDES FERREIRA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	LICENÇA	M	18	90	8,8746	10/04/2013 09/05/2013	R\$772,09
									Justificativa: Licença para Tratamento de Saúde	Critério: ARTIGO 4	
Matricula Efetivo: 22100112076517 Escola: 23004258 - SÃO FRANCISCO DA CRUZ EEM 02836455390	98200160367515 - ANTONIA RENATA DOS SANTOS TEIXEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T N	36	180	8,8746	01/03/2013 15/01/2014	R\$1.597,43
									Justificativa: Ausência de Profissional	Critério: ARTIGO 4	
80061966304	98200160367310 - ELIZANGELA MARTINS CHAVES	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T N	39	195	8,8746	01/03/2013 15/01/2014	R\$1.730,55
									Justificativa: Ausência de Profissional	Critério: ARTIGO 4	
01228557365	98200160367019 - FABIANA FREITAS MORAES	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	LICENÇA	M	24	120	8,8746	04/02/2013 04/04/2013	R\$1.064,95
									Justificativa: Licença para Tratamento de Saúde	Critério: ARTIGO 4	
Matricula Efetivo: 22100148025714 01228557365	98200160367116 - FABIANA FREITAS MORAES	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	LICENÇA	M	24	120	8,8746	05/04/2013 04/05/2013	R\$1.029,45
									Justificativa: Licença para Tratamento de Saúde	Critério: ARTIGO 4	
Matricula Efetivo: 22100148025714 01992542309	98200160366314 - MARIA FABIANA DE VASCONCELOS	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	LICENÇA	T	18	90	8,8746	04/02/2013 04/04/2013	R\$798,71
									Justificativa: Licença para Tratamento de Saúde	Critério: ARTIGO 4	
Matricula Efetivo: 22100148025714 01992542309	98200160366411 - MARIA FABIANA DE VASCONCELOS	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	LICENÇA	T	18	90	8,8746	05/04/2013 04/05/2013	R\$772,09
									Justificativa: Licença para Tratamento de Saúde	Critério: ARTIGO 4	
Matricula Efetivo: 22100148025714 Escola: 23007036 - JOSÉ TEIXEIRA DE ALBUQUERQUE EEM 04069155635	98200160367418 - EDMAR SCARABELLO	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	M	24	120	8,8746	01/03/2013 15/01/2014	R\$1.064,95
									Justificativa: Ausência de Profissional	Critério: ARTIGO 4	

CPF	Prof. Temporário	Cargo	Tipo	Tipo Contrato	Motivo	Turno	CH Sem.	CH Mensal	Valor Hora/aula	Período	Valor Mensal	
28351209805	98200160367213 - EVANDRO RODRIGUES MONTEIRO	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	M	6	30	8,8746	02/04/2013 15/01/2014	RS266,24	
04089586348	98200160366713 - LIDIANE SOUZA VASCONCELOS	PROF CTPD 7 SEMESTRE	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	13	65	7,8350	26/03/2013 15/01/2014	RS509,27	
98151878304	9820016036611X - MARIA SONALY SAMPAIO	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	18	90	8,8746	26/03/2013 15/01/2014	RS798,71	
Escola: 23007648 - RICARDO DE SOUSA NEVES EEM	04844684302	98200160367612 - ANTONIA PAULA SILVA	PROF CTPD 7 SEMESTRE	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	I	20	100	7,8350	15/04/2013 08/01/2014	RS783,50
Escola: 23174986 - TOMAZ POMPEU DE SOUSA BRASIL, EEM	03694868380	98200160366012 - NICKYSON BRANDÃO EVERTON	PROF CTPD PEDAG	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T	18	90	7,8350	01/03/2013 15/01/2014	RS705,15
Escola: 23506989 - VALDO DE VASCONCELOS RIOS, LICEU DE ITAREMA	87842076391	98200160366217 - MARIA IRANI DA COSTA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T M	6	30	8,8746	01/04/2013 15/01/2014	RS266,24
Escola: 23545437 - PREFEITO JOSÉ MARIA MONTEIRO, EEM	03035903352	98200160365911 - ROBSON OLIVEIRA DA SILVA	PROF CTPD 7 SEMESTRE	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	I	40	200	7,8350	26/03/2013 15/01/2014	RS1.567,00
Escola: 23545445 - FRANCISCO ARAÚJO BARROS, EEM	04591590380	98200160366918 - GELAN REINALDO DE COUTO	PROF CTPD 7 SEMESTRE	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	I	40	200	7,8350	16/04/2013 15/01/2014	RS1.567,00
04539675311	98200160366810 - JOÃO ERISVALDO RODRIGUES	PROF CTPD 7 SEMESTRE	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T M I	36	180	7,8350	16/04/2013 15/01/2014	RS1.410,30	
									Nº de Contratos:	19		
									Repercussão	RS138.676,59		

*** **

EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - 3ª CREDE - ACARAU
PROCESSO Nº7573291/2012
INÍCIO

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ 3ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-ACARAU - 3ª CREDE - ACARAU/CE - CONTRATADOS: os **PROFESSORES** em relação anexa.- OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº22, de 24 julho de 2000, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará.- FORO: Fortaleza/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes contratos, corresponde aos meses constantes na planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - VALOR GLOBAL: R\$210.227,24 (DUZENTOS E DEZ MIL, DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação. - DATA DA ASSINATURA: Corresponderá ao prazo estabelecido na Planilha em anexo - SIGNATÁRIOS: Daniel Carlos da Costa - Coordenador da 3ª CREDE - ACARAU/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 06 de maio de 2013.

Aldizio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

CREDE: 3ª CREDE PLANILHA: FINAL FOLHA: 06/05/2013 LOTE: 22
TIPO DE INICIAL

CPF	Prof. Temporário	Cargo	Tipo	Tipo Contrato	Motivo	Turno	CH Sem.	CH Mensal	Valor Hora/aula	Período	Valor Mensal	
Escola: 23001011 - MARIA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO EEFM	80398561320	98200160365512 - CID-NEI VASCONCELOS	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	I	20	100	8,8746	01/04/2013 10/01/2014	RS887,46
02557379395	98200160362912 - SHIRLEY FREITAS LIMA SILVEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	6	30	8,8746	01/04/2013 10/01/2014	RS266,24	
Escola: 23002115 - PROFESSORA MARIETA SANTOS EEFM	79661041334	98200160365113 - FRANCISCA SIMONE DO NASCIMENTO	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T	1	5	8,8746	19/03/2013 15/01/2014	RS44,37
60747803749	98200160364419 - JOSÉ VALTER DA ROCHA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T N M	34	170	8,8746	12/03/2013 15/01/2014	RS1.508,68	
Escola: 23006307 - LUZIA ARAÚJO BARROS EEM	69084688368	98200160364915 - FRANCISCO ELIZEU DOS SANTOS MAGELA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T M	10	50	8,8746	14/03/2013 15/01/2014	RS443,73
01124228373	98200160364516 - JOSE RERISSON ARAUJO	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	M	1	5	8,8746	14/03/2013 15/01/2014	RS44,37	
03601421330	98200160364311 - LAURIENE ARAÚJO FERREIRA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	M	2	10	8,8746	07/02/2013 15/01/2014	RS88,75	
04790844323	98200160363315 - PAULO ROBÉRIO MATIAS MACHADO	PROF CTPD 7 SEMESTRE	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	M	22	110	7,8350	26/03/2013 15/01/2014	RS861,85	
03580408330	98200160362815 - WALLIAN MARQUES DOS SANTOS	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	12	60	8,8746	12/03/2013 15/01/2014	RS532,48	
Escola: 23007036 - JOSÉ TEIXEIRA DE ALBUQUERQUE EEM	01075191351	98200160365318 - DANIEL RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	PROF CTPD 7 SEMESTRE	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N M	13	65	7,8350	08/03/2013 15/01/2014	RS509,27

CPF	Prof. Temporário	Cargo	Tipo	Tipo Contrato	Motivo	Turno	CH Sem.	CH Mensal	Valor Hora/aula	Período	Valor Mensal
04223868390	98200160365210 - ELIKA SILVA BRANDÃO ROCHA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T	2	10	8,8746	02/04/2013 15/01/2014	RS88,75
									Justificativa: Ausência de Profissional		
									Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012		
Escola: 23007648	98200160365814 - ALINE DARC SILVEIRA DOS SANTOS	PROF CTPD 7 SEMESTRE	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T	20	100	7,8350	02/03/2013 31/12/2013	RS783,50
									Justificativa: Ausência de Profissional		
									Critério: ARTIGO 4		
02958922340	9820016036561X - BOULLEILANE RIOS TAVARES	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	3	15	8,8746	02/03/2013 31/12/2013	RS133,12
									Justificativa: Ausência de Profissional		
									Critério: ARTIGO 4		
Escola: 23008300	9820016036401X - MARIA DANIELA CARNEIRO	PROF CTPD 7 SEMESTRE	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T M	21	105	7,8350	26/03/2013 10/01/2014	RS822,67
									Justificativa: Ausência de Profissional		
									Critério: ARTIGO 4		
Escola: 23174986	98200160364818 - JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T N	20	100	8,8746	19/02/2013 15/01/2014	RS887,46
									Justificativa: Ausência de Profissional		
									Critério: ARTIGO 4		
75128055353	98200160363013 - SAMUEL MELO TEODÓSIO	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	2	10	8,8746	21/02/2013 15/01/2014	RS88,75
									Justificativa: Ausência de Profissional		
									Critério: ARTIGO 4		
Escola: 23216328	98200160365016 - FRANCISCA VIVIANE DE OLIVEIRA	PROF CTPD BACHAREL	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T N F	40	200	8,8746	04/03/2013 15/01/2014	RS1.774,92
									Justificativa: Ausência de Profissional		
									Critério: ARTIGO 4		
Escola: 23506989	98200160364710 - JOSÉ AUGUSTO AGOSTINHO	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T	2	10	8,8746	06/02/2013 20/01/2014	RS88,75
									Justificativa: Ausência de Profissional		
									Critério: ARTIGO 4		
Escola: 23545410	98200160363218 - RITA DE CASSIA GOMES MOTA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T M	28	140	8,8746	15/04/2013 15/01/2014	RS1.242,44
									Justificativa: Ausência de Profissional		
									Critério: ARTIGO 4		
Escola: 23545429	98200160365717 - ANA GÉSSICA MARQUES COSTA	PROF CTPD 7 SEMESTRE	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T M	20	100	7,8350	01/03/2013 15/01/2014	RS783,50
									Justificativa: Ausência de Profissional		
									Critério: ARTIGO 4		
77524454368	98200160363811 - MARIA ELIENE DO NASCIMENTO CARNEIRO	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	M	7	35	8,8746	18/02/2013 15/01/2014	RS310,61
									Justificativa: Ausência de Profissional		
									Critério: ARTIGO 4		
37861549372	98200160363617 - MARIA LIDUINA TEIXEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	I	40	200	8,8746	18/02/2013 15/01/2014	RS1.774,92
									Justificativa: Ausência de Profissional		
									Critério: ARTIGO 4		
04010630388	9820016036351X - MARIA RENATA FONTELES	PROF CTPD LIC PLENA	ATIVIDADE	Início	DEFINITIVO	I	20	100	8,8746	19/02/2013 15/01/2014	RS887,46
									Justificativa: Ausência de Profissional		
									Critério: ARTIGO 4		
Escola: 23545445	98200160363714 - MARIA LAYANE XAVIER CARNEIRO	PROF CTPD 7 SEMESTRE	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T M I	16	80	7,8350	15/04/2013 15/01/2014	RS626,80
									Justificativa: Ausência de Profissional		
									Critério: ARTIGO 4		
Escola: 23545453	98200160365415 - DANIEL LAERTE DO NASCIMENTO	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T	2	10	8,8746	06/02/2013 15/01/2014	RS88,75
									Justificativa: Ausência de Profissional		
									Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012		
90186320310	98200160364613 - JOSÉ JÚLIO SANTOS	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	M	1	5	8,8746	06/02/2013 15/01/2014	RS44,37
									Justificativa: Ausência de Profissional		
									Critério: ARTIGO 4		
03404026365	98200160364214 - MARIA ANGELI SOUZA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T M	40	200	8,8746	18/02/2013 15/01/2014	RS1.774,92
									Justificativa: Ausência de Profissional		
									Critério: ARTIGO 4		
03814961390	98200160364117 - MARIA DAIANE FAUSTINO	PROF CTPD 7 SEMESTRE	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T	13	65	7,8350	18/02/2013 15/01/2014	RS509,27
									Justificativa: Ausência de Profissional		
									Critério: ARTIGO 4		
04333961300	98200160363919 - MARIA EDUARDA PEREIRA	PROF CTPD 7 SEMESTRE	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	M	16	80	7,8350	18/02/2013 15/01/2014	RS626,80
									Justificativa: Ausência de Profissional		
									Critério: ARTIGO 4		
01180239342	98200160363412 - MARIA ROZA OLIVEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	M	13	65	8,8746	18/02/2013 15/01/2014	RS576,85
									Justificativa: Ausência de Profissional		
									Critério: ARTIGO 4		
97253049349	98200160363110 - ROSA MARIA MOURA CARVALHO	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	MI	22	110	8,8746	06/02/2013 15/01/2014	RS976,21
									Justificativa: Ausência de Profissional		
									Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012		
									Nº de Contratos:		31
									Repercussão		RS210.227,24

*** **

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - 3ª CREDE - ACARAÚ
PROCESSO Nº7573313/2012
INÍCIO**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ 3ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-ACARAÚ - 3ª CREDE - ACARAÚ/CE - CONTRATADOS: os **PROFESSORES** em relação anexa.- OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº22, de 24 julho de 2000, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará.- FORO: Fortaleza/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes contratos, corresponde aos meses constantes na planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - VALOR GLOBAL: R\$62.566,77 (SESSENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação. - DATA DA ASSINATURA: Corresponderá ao prazo estabelecido na Planilha em anexo - SIGNATÁRIOS: Daniel Carlos da Costa - Coordenador da 3ª CREDE - ACARAÚ/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 06 de maio de 2013.

Aldizio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

CREDE: 3ª CREDE PLANILHA: FINAL FOLHA: 06/05/2013 LOTE: 25
TIPO DE INICIAL

CPF	Prof. Temporário	Cargo	Tipo	Tipo Contrato	Motivo	Turno	CH Sem.	CH Mensal	Valor Hora/aula	Período	Valor Mensal
Escola: 23006307 - LUZIA ARAÚJO BARROS EEM 04095027312	9820016036141X - HELANNO DOS SANTOS VITOR	PROF CTPD LIC PLENA	ATIVIDADE	Início	TEMPORARIA	I	20	100	8,8746	12/03/2013 15/01/2014	RS887,46
									Justificativa: Professor Coordenador de Área	Critério: ARTIGO 4	
Escola: 23007648 - RICARDO DE SOUSA NEVES EEM 03619812365	98200160361711 - CAMILA SOUZA ROCHA	PROF CTPD LIC PLENA	ATIVIDADE	Início	TEMPORARIA	I	20	100	8,8746	02/03/2013 31/01/2014	RS887,46
									Justificativa: Convênio	Critério: ARTIGO 4	
Escola: 23008300 - CARMINHA VASCONCELOS EEFM 83942726300	98200160361517 - FRANCISCO REGINALDO DO NASCIMENTO	PROF CTPD 7 SEMESTRE	HORA-AULA	Início	TEMPORARIA	I	20	100	7,8350	26/03/2013 10/01/2014	RS783,50
									Justificativa: Laboratório de Informática	Critério: ARTIGO 4	
Escola: 23247622 - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXP APAE DE B CRUZ 36518854880	98200160361819 - BRUNA HEID FREITAS MORAIS	PROF CTPD LIC PLENA	ATIVIDADE	Início	TEMPORARIA	T	20	100	8,8746	26/03/2013 15/01/2014	RS887,46
									Justificativa: Convênio	Critério: ARTIGO 4	
96881518315	98200160361614 - FRANCISCA SELENE VASCONCELOS	PROF CTPD LIC PLENA	ATIVIDADE	Início	TEMPORARIA	M	20	100	8,8746	26/03/2013 15/01/2014	RS887,46
									Justificativa: Convênio	Critério: ARTIGO 4	
85511528315	98200160361312 - MERCIA CLAY VASCONCELOS SILVEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	ATIVIDADE	Início	TEMPORARIA	T	20	100	8,8746	26/03/2013 15/01/2014	RS887,46
									Justificativa: Convênio	Critério: ARTIGO 4	
Escola: 23545429 - FRANCISCO PORCIANO FERREIRA, EEM 02706671300	98200160361215 - TATIANA MONTE CELESTINO	PROF CTPD BACHAREL	HORA-AULA	Início	TEMPORARIA	I	20	100	8,8746	19/02/2013 15/01/2014	RS887,46
									Justificativa: Laboratório de Ciências	Critério: ARTIGO 4	
										Nº de Contratos: 7	
										Repercussão	RS62.566,77

*** **

EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - 4ª CREDE - CAMOCIM
PROCESSO Nº0774928/2013
INÍCIO

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ 4ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-CAMOCIM - 4ª CREDE - CAMOCIM/CE - CONTRATADOS: os **PROFESSORES** em relação anexa.- OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº22, de 24 julho de 2000, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará.- FORO: Fortaleza/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes contratos, corresponde aos meses constantes na planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - VALOR GLOBAL: R\$110.780,32 (CENTO E DEZ MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação. - DATA DA ASSINATURA: Corresponderá ao prazo estabelecido na Planilha em anexo - SIGNATÁRIOS: Elvira Maria Fernandes Veras - Coordenadora da 4ª CREDE - CAMOCIM/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 06 de maio de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

CREDE: 4ª CREDE PLANILHA: FINAL FOLHA: 06/05/2013 LOTE: 25
TIPO DE INICIAL

CPF	Prof. Temporário	Cargo	Tipo	Tipo Contrato	Motivo	Turno	CH Sem.	CH Mensal	Valor Hora/aula	Período	Valor Mensal
Escola: 23002468 - PROFESSOR IVAN PEREIRA DE CARVALHO COLÉGIO ESTADUAL 01607181398	98200160326614 - ANA ALINY BARROS DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	6	30	8,8746	04/02/2013 15/01/2014	RS266,24
									Justificativa: Ausência de Profissional	Critério: ARTIGO 4	
02909310370	98200160325510 - MARIA DANDARA COSTA ARCANJO	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T N M	40	200	8,8746	02/05/2013 15/01/2014	RS1.774,92
									Justificativa: Ausência de Profissional	Critério: ARTIGO 4	
73966304368	98200160325413 - MARIA VALDENI ANDRADE	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T N	25	125	8,8746	02/05/2013 15/01/2014	RS1.109,32
									Justificativa: Ausência de Profissional	Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012	
78791634334	98200160325219 - PATRICIA ROCHA MEDEIROS	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N M	36	180	8,8746	02/05/2013 15/01/2014	RS1.597,43
									Justificativa: Ausência de Profissional	Critério: ARTIGO 4	
Escola: 23005033 - SÃO JOSÉ COLÉGIO ESTADUAL 24151955372	98200160326215 - FRANCISCA MARIA BARROS ILDEFONSO BRASIL	PROF CTPD LIC PLENA	ATIVIDADE	Início	DEFINITIVO	20	100	8,8746	01/04/2013 15/01/2014	RS887,46	
									Justificativa: Ausência de Profissional	Critério: ARTIGO 4	
Escola: 23228717 - MURILO BRAGA EEM 80921574304	98200160326517 - ANTONIO MARTINS SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	18	90	8,8746	11/03/2013 15/01/2014	RS798,71
									Justificativa: Ausência de Profissional	Critério: ARTIGO 4	
05650185310	9820016032641X - ANTONIO REGIS COSTA TEIXEIRA	PROF CTPD 7 SEMESTRE	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T	24	120	7,8350	13/03/2013 15/01/2014	RS940,20
									Justificativa: Ausência de Profissional	Critério: ARTIGO 4	
22715267878	98200160326312 - FABIO VASCONCELOS FELIX	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	1	5	8,8746	04/02/2013 15/01/2014	RS44,37
									Justificativa: Ausência de Profissional	Critério: ARTIGO 4	
31392954304	98200160326118 - FRANCISCO GEORGIO FERREIRA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	6	30	8,8746	04/02/2013 15/01/2014	RS266,24
									Justificativa: Ausência de Profissional	Critério: ARTIGO 4	
92922465349	98200160326010 - FRANCISCO LEONARDO VASCONCELOS DE LIMA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	1	5	8,8746	11/03/2013 15/01/2014	RS44,37
									Justificativa: Ausência de Profissional	Critério: ARTIGO 4	

CPF	Prof. Temporário	Cargo	Tipo	Tipo Contrato	Motivo	Turno	CH Sem.	CH Mensal	Valor Hora/aula	Período	Valor Mensal
51160609349	98200160501610 - MARIA GORETE GOMES	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	18	90	8,8746	15/03/2013 15/01/2014	R\$798,71
									Justificativa: Ausência de Profissional		
									Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012		
Escola: 23236493 - JOAO DA SILVA RAMOS CEJA	98200160502617 - HELBER MARTINS DE LIMA	PROF CTPD BACHAREL	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	NF	20	100	8,8746	13/03/2013 17/01/2014	R\$887,46
									Justificativa: Ausência de Profissional		
									Critério: ARTIGO 4		
										Nº de Contratos:	16
										Repercussão	R\$73.032,35

*** **

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - 5ª CREDE - TIANGUA
PROCESSO Nº8203455/2012
INÍCIO**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ 5ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-TIANGUÁ - 5ª CREDE - TIANGUA/CE - CONTRATADOS: os **PROFESSORES** em relação anexa.- OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº22, de 24 julho de 2000, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará.- FORO: Fortaleza/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes contratos, corresponde aos meses constantes na planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - VALOR GLOBAL: R\$136.835,58 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação. - DATA DA ASSINATURA: Corresponderá ao prazo estabelecido na Planilha em anexo - SIGNATÁRIOS: Ana Geovanda Mourão Rezende - Coordenadora da 5ª CREDE - TIANGUA/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 03 de maio de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

CREDE: 5ª CREDE PLANILHA: PARCIAL FOLHA: 03/05/2013 LOTE: 27
TIPO DE INICIAL

CPF	Prof. Temporário	Cargo	Tipo	Tipo Contrato	Motivo	Turno	CH Sem.	CH Mensal	Valor Hora/aula	Período	Valor Mensal
Escola: 23010665 - MONSENHOR MELO,EEFM	81609574320 98200160514119 - CARÍSSIA MARIA CAVALCANTE	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	TM	18	90	8,8746	15/02/2013 15/01/2014	R\$798,71
									Justificativa: Ausência de Profissional		
									Critério: ARTIGO 4		
96582120344	98200160513910 - EDGAR FRANKLIN DE VITERBO	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	TM	10	50	8,8746	15/02/2013 15/01/2014	R\$443,73
									Justificativa: Ausência de Profissional		
									Critério: ARTIGO 4		
Escola: 23011769 - MONSENHOR AGUIAR EEFM	78804426349 98200160514313 - ALCIONE PARENTE AGUIAR	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	1	5	8,8746	04/03/2013 15/01/2014	R\$44,37
									Justificativa: Ausência de Profissional		
									Critério: ARTIGO 4		
89023099320	98200160514011 - CRISTIANE VASCONCELOS ROCHA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T	2	10	8,8746	05/02/2013 15/01/2014	R\$88,75
									Justificativa: Ausência de Profissional		
									Critério: ARTIGO 4		
02106287313	98200160513813 - FLAVIO ROBERTO PEREIRA SILVA	PROF CTPD 7 SEMESTRE	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	1	5	7,8350	04/03/2013 15/01/2014	R\$39,17
									Justificativa: Afastamento para Aposentadoria		
									Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012		
00012751359	98200160513511 - GEAN RODRIGUES PASSOS	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	2	10	8,8746	01/03/2013 15/01/2014	R\$88,75
									Justificativa: Ausência de Profissional		
									Critério: ARTIGO 4		
00653175302	98200160489017 - MARIA AURICELIA DO NASCIMENTO SANTOS	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	22	110	8,8746	04/03/2013 15/01/2014	R\$976,21
									Justificativa: Ausência de Profissional		
									Critério: ARTIGO 4		
75579650353	98200160488118 - ROGÉRIO ALBUQUERQUE FONTENELE	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	2	10	8,8746	04/03/2013 15/01/2014	R\$88,75
									Justificativa: Ausência de Profissional		
									Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012		
85974951387	98200160488010 - SANDRA MARIA ROCHA DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	2	10	8,8746	04/03/2013 15/01/2014	R\$88,75
									Justificativa: Ausência de Profissional		
									Critério: ARTIGO 4		
88431215372	9820016048791X - SUZANA SILVA DE LIMA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	7	35	8,8746	01/03/2013 15/01/2014	R\$310,61
									Justificativa: Ausência de Profissional		
									Critério: ARTIGO 4		
00257870121	98200160427917 - UBIRATAN MIRANDA MENEZES	PROF CTPD 7 SEMESTRE	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	M	20	100	7,8350	05/02/2013 15/01/2014	R\$783,50
									Justificativa: Ausência de Profissional		
									Critério: ARTIGO 4		
Escola: 23013176 - GRIJALVA COSTA,EEFM	56862113372 98200160514216 - ANTONIA ANGELA NEPOMUCENO PEREIRA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	6	30	8,8746	01/04/2013 15/01/2014	R\$266,24
									Justificativa: Ausência de Profissional		
									Critério: ARTIGO 4		
83540083391	98200160513716 - FRANCISCO RICARDO DE AGUIAR	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	M	6	30	8,8746	15/04/2013 15/01/2014	R\$266,24
									Justificativa: Redução de Carga Horária		
									Critério: ARTIGO 4		
80903320304	98200160513619 - FRANCISCO SAMIR MAIA DE ANDRADE	PROF CTPD 7 SEMESTRE	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	M	2	10	7,8350	07/03/2013 15/01/2014	R\$78,35
									Justificativa: Redução de Carga Horária		
									Critério: ARTIGO 4		
04916997352	98200160513317 - GUILHERME PERES DA SILVA	PROF CTPD 7 SEMESTRE	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T	12	60	7,8350	02/05/2013 15/01/2014	R\$470,10
									Justificativa: Redução de Carga Horária		
									Critério: ARTIGO 4		
03972073364	98200160489416 - JOSELANDIA OLIVEIRA FERREIRA	PROF CTPD 7 SEMESTRE	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T	10	50	7,8350	01/04/2013 15/01/2014	R\$391,75
									Justificativa: Ausência de Profissional		
									Critério: ARTIGO 4		
3580552353	98200160488711 - MARLENE OLIVEIRA DA SILVA LIMA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	M	12	60	8,8746	11/04/2013 15/01/2014	R\$532,48
									Justificativa: Ausência de Profissional		
									Critério: ARTIGO 4		
51057093059	98200160488517 - MOZELI AGUIAR PORTELA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	M	6	30	8,8746	15/04/2013 15/01/2014	R\$266,24
									Justificativa: Redução de Carga Horária		
									Critério: ARTIGO 4		

CPF	Prof. Temporário	Cargo	Tipo	Tipo Contrato	Motivo	Turno	CH Sem.	CH Mensal	Valor Hora/aula	Período	Valor Mensal	
86339370349	9820016042781X - ULISSES DE OLIVEIRA PEREIRA CUNHA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	10	50	8,8746	02/05/2013 15/01/2014	RS\$443,73	
70417393172	98200160427712 - VANDIK DA SILVA CANDIDO	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T	15	75	8,8746	05/02/2013 15/01/2014	RS\$665,59	
Justificativa: Redução de Carga Horária										Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012		
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012		
Escola: 23014202 - DOUTOR JÚLIO DE CARVALHO EEFM	98200160489114 - MARCIO JOSÉ ALVES DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	20	100	8,8746	11/03/2013 15/01/2014	RS\$887,46	
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: ARTIGO 4		
Escola: 23244780 - IRMÃ LINS EEM	98200160514410 - ALCIONE MAGALHÃES ALVES ARRUDA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	7	35	8,8746	12/03/2013 15/01/2014	RS\$310,61	
Justificativa: Redução de Carga Horária										Critério: ARTIGO 4		
03461357103	98200160489718 - JHONNY VIEIRA BRITO	PROF CTPD 7 SEMESTRE	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T N	36	180	7,8350	18/03/2013 15/01/2014	RS\$1.410,30	
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: ARTIGO 4		
74532146372	98200160489610 - JOANA LUCIA FONTENELE MAPURUNGA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	6	30	8,8746	11/03/2013 15/01/2014	RS\$266,24	
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: ARTIGO 4		
02697836365	98200160489513 - JOSE MARIA ARAUJO XAVIER	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	6	30	8,8746	18/03/2013 15/01/2014	RS\$266,24	
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012		
01073122395	98200160489211 - LUIZ CARLOS DE SAMPAIO FILHO	PROF CTPD 7 SEMESTRE	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T	15	75	7,8350	25/03/2013 15/01/2014	RS\$587,63	
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: ARTIGO 4		
64462510330	98200160488916 - MARIA ELIANA CARDOSO DOS SANTOS	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	2	10	8,8746	18/03/2013 15/01/2014	RS\$88,75	
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: ARTIGO 4		
83958215300	98200160488819 - MARIA SONIA BEZERRA DOS SANTOS PEREIRA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T	2	10	8,8746	01/04/2013 15/01/2014	RS\$88,75	
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: ARTIGO 4		
50627775349	98200160488614 - MASTANHA NUNES DE SIQUEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	6	30	8,8746	15/04/2013 15/01/2014	RS\$266,24	
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: ARTIGO 4		
86926632391	98200160488312 - PEDRO SILVA VIEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T	2	10	8,8746	18/03/2013 15/01/2014	RS\$88,75	
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012		
98460021300	98200160488215 - RILMA MARIA ARAÚJO DOS SANTOS	PROF CTPD 7 SEMESTRE	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T	10	50	7,8350	25/03/2013 15/01/2014	RS\$391,75	
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: ARTIGO 4		
Escola: 23249900 - PROFESSORA ROSA MARTINS CAMELO MELO.EEM	91853990353	9820016051321X - IRANILCE ALVES DE MELO	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	13	65	8,8746	01/03/2013 15/01/2014	RS\$576,85
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: ARTIGO 4		
Escola: 23265876 - LICEU DE TIANGUA JOSÉ NI MOREIRA	89956745391	98200160513414 - GENYSLANDIA DE SOUZA OLIVEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T	7	35	8,8746	15/03/2013 15/01/2014	RS\$310,61
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: ARTIGO 4		
96349930363	98200160489319 - JOVIELLY MEDEIROS LOPES	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T	2	10	8,8746	15/03/2013 15/01/2014	RS\$88,75	
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: ARTIGO 4		
57433380353	9820016048841X - PAULO MARQUES DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T	13	65	8,8746	01/03/2013 15/01/2014	RS\$576,85	
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: ARTIGO 4		
										Nº de Contratos: 35		
										Repercussão: RS\$136.835,58		

*** **

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - 5ª CREDE - TIANGUA
PROCESSO Nº8204397/2012
INÍCIO**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ 5ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-TIANGUÁ - 5ª CREDE - TIANGUA/CE - CONTRATADOS: os **PROFESSORES** em relação anexa.- OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº22, de 24 julho de 2000, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará.- FORO: Fortaleza/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes contratos, corresponde aos meses constantes na planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - VALOR GLOBAL: R\$72.990,38 (SETENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação. - DATA DA ASSINATURA: Corresponderá ao prazo estabelecido na Planilha em anexo - SIGNATÁRIOS: Francisco Ronaldo da Silva - Assistente Técnico, pelo Coordenador(a) da 5ª CREDE - TIANGUA/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 08 de maio de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

CPF	Prof. Temporário	Cargo	Tipo	Tipo Contrato	Motivo	Turno	CH Sem.	CH Mensal	Valor Hora/aula	Período	Valor Mensal	
Escola: 23009578 - MONS ANTONINO EEFM	94109923387	98200160815712 - ANDRE ABREU DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	M	2	10	8,8746	29/01/2013 15/01/2014	RS\$88,75
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012		
02577626398	98200160812918 - FRANCISCO ALEXANDRE LOPES CAVALCANTE	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T N	24	120	8,8746	04/03/2013 15/01/2014	RS\$1.064,95	
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: ARTIGO 4		
Escola: 23010886 - FARIAS BRITO EEFM	75638878300	98200160813019 - FRANCINEIDE FERREIRA DE SALES	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	2	10	8,8746	04/02/2013 15/01/2014	RS\$88,75
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: ARTIGO 4		

CPF	Prof. Temporário	Cargo	Tipo	Tipo Contrato	Motivo	Turno	CH Sem.	CH Mensal	Valor Hora/aula	Período	Valor Mensal	
02161775707	98200160812012 - SILVIA MARIA DA SILVA GONÇALVES	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T	12	60	8,8746	04/02/2013 15/01/2014	RS532,48	
									Justificativa: Ausência de Profissional			Critério: ARTIGO 4
04145786351	Escola: 23011661 - DEPUTADO TOMAZ BRANDÃO 9820016081211X - RAFAELA DE SOUZA LIMA	PROF CTPD 7 SEMESTRE	HORA-AULA	Início	LICENÇA	T M	27	135	7,8350	04/04/2013 01/08/2013	RS1.057,72	
Matricula Efetivo: 22100148110711									Justificativa: Licença à Gestante			Critério: ARTIGO 4
83696709387	Escola: 23012676 - TANCREDO NUNES DE MENEZES 98200160815615 - ANTONIA DARC FERNANDES SOUZA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	2	10	8,8746	11/02/2013 15/01/2014	RS88,75	
									Justificativa: Ausência de Profissional			Critério: ARTIGO 4
44176872349	Escola: 23013125 - FLAVIO RIBEIRO LIMA 9820016081581X - ANA KARINA DE ARAUJO MOURA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T	1	5	8,8746	01/03/2013 15/01/2014	RS44,37	
									Justificativa: Ausência de Profissional			Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012
47374233353	98200160815518 - ANTONIO HELDER GOMES LEONCIO JUNIOR	PROF CTPD BACHAREL	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	6	30	8,8746	20/02/2013 15/01/2014	RS266,24	
									Justificativa: Ausência de Profissional			Critério: ARTIGO 4
78078911300	98200160813116 - FRANCINALDA DEBORA DOS SANTOS	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	M	6	30	8,8746	01/03/2013 15/01/2014	RS266,24	
									Justificativa: Ausência de Profissional			Critério: ARTIGO 4
84865830391	98200160812713 - FRANCISCO GLAUBO LUIZ	PROF CTPD 7 SEMESTRE	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	9	45	7,8350	20/02/2013 15/01/2014	RS352,57	
									Justificativa: Ausência de Profissional			Critério: ARTIGO 4
68903073304	98200160812411 - LILIANE VIEIRA DE BARROS	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T	6	30	8,8746	01/03/2013 15/01/2014	RS266,24	
									Justificativa: Ausência de Profissional			Critério: ARTIGO 4
51050293304	Escola: 23013176 - GRIJALVA COSTA 98200160812810 - FRANCISCO DAS CHAGAS PORTELA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	M	6	30	8,8746	15/04/2013 15/01/2014	RS266,24	
									Justificativa: Ausência de Profissional			Critério: ARTIGO 4
80903320304	98200160812616 - FRANCISCO SAMIR MAIA DE ANDRADE	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	M	18	90	8,8746	15/02/2013 15/01/2014	RS798,71	
									Justificativa: Ausência de Profissional			Critério: ARTIGO 4
75570688315	98200160812314 - MARCELINA DE MELO FERREIRA DA CONCEIÇÃO	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	18	90	8,8746	04/03/2013 15/01/2014	RS798,71	
									Justificativa: Ausência de Profissional			Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012
81815905115	Escola: 23026596 - AUTON ARAGÃO 98200160811911 - SILVIO ROBERTO COELHO DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T	9	45	8,8746	01/05/2013 15/01/2014	RS399,36	
									Justificativa: Ausência de Profissional			Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012
75754223315	Escola: 23026693 - DELMIRO GOUVEIA 98200160812519 - IVANEIDE FERNANDES RODRIGUES	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	M	2	10	8,8746	04/03/2013 15/01/2014	RS88,75	
									Justificativa: Ausência de Profissional			Critério: ARTIGO 4
60050450328	Escola: 23564024 - SEBASTIÃO VASCONCELOS SOBRINHO 98200160812217 - PATRICIA RODRIGUES DOS SANTOS	PROF CTPD LIC PLENA	ATIVIDADE	Início	DEFINITIVO	T M	27	135	8,8746	08/04/2013 15/01/2014	RS1.198,07	
									Justificativa: Ausência de Profissional			Critério: ARTIGO 4
									Nº de Contratos: Repercussão		17	RS72.990,38

*** **

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - 5ª CREDE - TIANGUA
PROCESSO N°8204478/2012
INÍCIO**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ 5ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-TIANGUÁ - 5ª CREDE - TIANGUA/CE - CONTRATADOS: os **PROFESSORES** em relação anexa.- OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº22, de 24 julho de 2000, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará.- FORO: Fortaleza/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes contratos, corresponde aos meses constantes na planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - VALOR GLOBAL: R\$197.683,22 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação. - DATA DA ASSINATURA: Corresponderá ao prazo estabelecido na Planilha em anexo - SIGNATÁRIOS: Francisco Ronaldo da Silva - Assistente Técnico, pelo Coordenador(a) da 5ª CREDE - TIANGUA/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 30 de abril de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N°

CPF	Prof. Temporário	Cargo	Tipo	Tipo Contrato	Motivo	Turno	CH Sem.	CH Mensal	Valor Hora/aula	Período	Valor Mensal	
56154496320	Escola: 23009578 - MONS ANTONINO 98200160654913 - WELLINGTON CORREIA MEDEIROS	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T	6	30	8,8746	01/03/2013 15/01/2014	RS266,24	
									Justificativa: Ausência de Profissional			Critério: ARTIGO 4
00704289300	Escola: 23009748 - MARIA MARINA SOARES 98200160659214 - ANTONIA ZILMARA MESQUITA DA COSTA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T M	18	90	8,8746	01/03/2013 15/01/2014	RS798,71	
									Justificativa: Ausência de Profissional			Critério: ARTIGO 4
88444198315	98200160658218 - FRANCISCO ANCELMO BARBOZA MELO	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T	10	50	8,8746	01/03/2013 15/01/2014	RS443,73	
									Justificativa: Ausência de Profissional			Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012
03498249320	98200160655413 - RAIMUNDA VANIA DO NASCIMENTO QUEIROZ	PROF CTPD 7 SEMESTRE	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	7	35	7,8350	05/03/2013 15/01/2014	RS274,23	
									Justificativa: Ausência de Profissional			Critério: ARTIGO 4
04185122306	Escola: 23010665 - MONSENHOR MELO 98200160655014 - THIAGO DE LIMA MARQUES	PROF CTPD 7 SEMESTRE	HORA-AULA	Início	LICENÇA	T	20	100	7,8350	07/01/2013 06/05/2013	RS783,50	
Matricula Efetivo: 22100148139418									Justificativa: Licença à Gestante			Critério: ARTIGO 4

CPF	Prof. Temporário	Cargo	Tipo	Tipo Contrato	Motivo	Turno	CH Sem.	CH Mensal	Valor Hora/aula	Período	Valor Mensal
Escola: 23010851 - MINISTRO ANTONIO COELHO,EEFM											
02701465397	98200160659117 - BRUNO EMANUEL DA SILVA	PROF CTPD 7 SEMESTRE	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T	1	5	7,8350	11/02/2013 15/01/2014	R\$39,17
										Justificativa: Ausência de Profissional	Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012
02468043359	98200160658617 - ELYS MAYANNE CHAVES SAMPAIO	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T	3	15	8,8746	05/03/2013 15/01/2014	R\$133,12
										Justificativa: Ausência de Profissional	Critério: ARTIGO 4
89929446320	98200160658412 - FLÉCIO ALVES DE LIMA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	TM	24	120	8,8746	05/03/2013 22/03/2014	R\$1.064,95
										Justificativa: Ausência de Profissional	Critério: ARTIGO 4
01894036328	98200160658315 - FRANCISCA KELVIANE ALVES DE MORAES	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	M	7	35	8,8746	05/03/2013 15/01/2014	R\$310,61
										Justificativa: Ausência de Profissional	Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012
80980473187	98200160657912 - FRANCISCO HAROLDO DE SOUSA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T	7	35	8,8746	05/03/2013 15/01/2014	R\$310,61
										Justificativa: Ausência de Profissional	Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012
00325662398	98200160656916 - KELVIANE MARIA RODRIGUES DE MOURA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T	6	30	8,8746	05/03/2013 15/01/2014	R\$266,24
										Justificativa: Ausência de Profissional	Critério: ARTIGO 4
Escola: 23010886 - FARIAS BRITO EEFM											
80817343334	98200160657017 - JULIANA ROCHA DE SOUZA BUITRAGO	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	2	10	8,8746	01/03/2013 15/01/2014	R\$88,75
										Justificativa: Ausência de Profissional	Critério: ARTIGO 4
02856901328	98200160656312 - MANOELA GABRIELA PEREIRA CARVALHO	PROF CTPD 7 SEMESTRE	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	M	12	60	7,8350	04/03/2013 15/01/2014	R\$470,10
										Justificativa: Ausência de Profissional	Critério: ARTIGO 4
00655192301	98200160656010 - MARIA DAS DORES RODRIGUES LIMA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	2	10	8,8746	04/03/2013 15/01/2014	R\$88,75
										Justificativa: Ausência de Profissional	Critério: ARTIGO 4
Escola: 23011661 - DEPUTADO TOMAZ BRANDÃO EEFM											
02701465397	9820016065901X - BRUNO EMANUEL DA SILVA	PROF CTPD 7 SEMESTRE	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	M	2	10	7,8350	01/04/2013 31/01/2014	R\$78,35
										Justificativa: Ausência de Profissional	Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012
70506426300	98200160658811 - EDUARDO PEREIRA DE SOUZA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	M	2	10	8,8746	01/04/2013 31/01/2014	R\$88,75
										Justificativa: Ausência de Profissional	Critério: ARTIGO 4
95040234368	9820016065851X - FLAVIA RODRIGUES CHAVES	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T	2	10	8,8746	02/04/2013 31/01/2014	R\$88,75
										Justificativa: Redução de Carga Horária	Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012
07537705801	98200160657114 - JOSÉ ARNALDO MELO LIMA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T	6	30	8,8746	02/04/2013 31/01/2014	R\$266,24
										Justificativa: Redução de Carga Horária	Critério: ARTIGO 4
00007743327	98200160656614 - LEILIANE DE CARVALHO SOUSA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	LICENÇA	M	13	65	8,8746	04/04/2013 01/08/2013	R\$576,85
										Justificativa: Licença à Gestante	Critério: ARTIGO 4
Matricula Efetivo: 22100148110711											
Escola: 23013125 - FLAVIO RIBEIRO LIMA EEFM											
82729913300	98200160659419 - ADRIANA FREITAS DOS ANJOS	PROF CTPD 7 SEMESTRE	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	M	6	30	7,8350	01/03/2013 15/01/2014	R\$235,05
										Justificativa: Ausência de Profissional	Critério: ARTIGO 4
01159519382	98200160657610 - FRANCISCO SAMUEL SOUSA FREIRE	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T	6	30	8,8746	01/03/2013 15/01/2014	R\$266,24
										Justificativa: Ausência de Profissional	Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012
02452424307	98200160656517 - LUCIVANDO SILVA FREITAS	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	TM	7	35	8,8746	01/03/2013 15/01/2014	R\$310,61
										Justificativa: Ausência de Profissional	Critério: ARTIGO 4
13655051387	98200160655715 - MARIA SOCORRO DE SOUSA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	13	65	8,8746	01/03/2013 15/01/2014	R\$576,85
										Justificativa: Ausência de Profissional	Critério: ARTIGO 4
03396325346	98200160655316 - SHARA EMANUELLA FREIRE LIMA	PROF CTPD 7 SEMESTRE	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	M	2	10	7,8350	04/03/2013 15/01/2014	R\$78,35
										Justificativa: Ausência de Profissional	Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012
Escola: 23013176 - GRJALVA COSTA,EEFM											
01400000386	98200160657815 - FRANCISCO JOSE FERNANDES DE SOUSA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	TNM	34	170	8,8746	07/02/2013 15/01/2014	R\$1.508,68
										Justificativa: Ausência de Profissional	Critério: ARTIGO 4
Escola: 23014385 - DEPUTADO MANOEL RODRIGUES EEFM											
03306833304	98200160658013 - FRANCISCO DE ASSIS NERES DOS SANTOS	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	12	60	8,8746	05/03/2013 15/01/2014	R\$532,48
										Justificativa: Ausência de Profissional	Critério: ARTIGO 4
02356595333	98200160656711 - LARISSA RIBEIRO DE OLIVEIRA	PROF CTPD 7 SEMESTRE	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T	7	35	7,8350	05/03/2013 15/01/2014	R\$274,23
										Justificativa: Ausência de Profissional	Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012
74302116315	98200160655219 - SILVANA DE SOUSA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T	6	30	8,8746	05/03/2013 15/01/2014	R\$266,24
										Justificativa: Ausência de Profissional	Critério: ARTIGO 4
Escola: 23026596 - AUTON ARAGÃO,EEFM											
00203127331	98200160658014 - ELAINE CRISTINA ARAÚJO TIMBÓ	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T	7	35	8,8746	04/03/2013 15/01/2014	R\$310,61
										Justificativa: Ausência de Profissional	Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012
22217177320	98200160658110 - FRANCISCO CELIO AZEVEDO	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T	7	35	8,8746	04/03/2013 15/01/2014	R\$310,61
										Justificativa: Ausência de Profissional	Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012
02305919301	98200160657211 - JOANA DARC SAMPAIO XIMENES	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T	7	35	8,8746	04/03/2013 15/01/2014	R\$310,61
										Justificativa: Ausência de Profissional	Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012
Escola: 23027584 - DONA THEREZA ODETTE,EEFM											
01706285310	98200160659311 - ANA ELIZABETH DINIZ PAIVA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T	20	100	8,8746	29/04/2013 15/01/2014	R\$887,46
										Justificativa: Ausência de Profissional	Critério: ARTIGO 4
02148669397	98200160657416 - GIZELLY FARIAS PASSOS	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	TM	16	80	8,8746	29/04/2013 15/01/2014	R\$709,97
										Justificativa: Ausência de Profissional	Critério: ARTIGO 4
01327183323	98200160655618 - MARIA VIVIANI BARRROSO DASILVA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	M	10	50	8,8746	08/04/2013 15/01/2014	R\$443,73
										Justificativa: Ausência de Profissional	Critério: ARTIGO 4
54519071372	98200160655111 - TEREZA MARTINS DE LIMA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	6	30	8,8746	29/04/2013 15/01/2014	R\$266,24
										Justificativa: Ausência de Profissional	Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012
Escola: 23236434 - DR. JOÃO ALMIR DE FREITAS BRANDÃO EEM LICEU DE SÃO BENEDITO											
08700536717	98200160658919 - EDILENE HONORATO DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T	3	15	8,8746	05/02/2013 15/01/2014	R\$133,12
										Justificativa: Ausência de Profissional	Critério: ARTIGO 4

CPF	Prof. Temporário	Cargo	Tipo	Tipo Contrato	Motivo	Turno	CH Sem.	CH Mensal	Valor Hora/aula	Período	Valor Mensal	
87319250306	9820016065591X - MARIA DAS GRAÇAS MENDES DE ARAÚJO	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T	7	35	8,8746	18/03/2013 15/01/2014	RS310,61	
43102077315	98200160655812 - MARIA ELIENE SOUSA DE MORAIS	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T	30	150	8,8746	04/02/2013 15/01/2014	RS1.331,19	
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012		
Escola: 23242426 - DE CROATÁ FLÁVIO RODRIGUES, EEM	03455460321	98200160656819 - LAILA ALENCAR LUZ	PROF CTPD BACHAREL	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	6	30	8,8746	05/02/2013 15/01/2014	RS266,24
10284829730	98200160656118 - MARIA DA PAZ FEITOSA	PROF CTPD 7 SEMESTRE	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T NM	28	140	7,8350	04/03/2013 15/01/2014	RS1.096,90	
03605462340	98200160655510 - NARCELIO JORGE RODRIGUES BEZERRA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T	6	30	8,8746	04/03/2013 15/01/2014	RS266,24	
Justificativa: Redução de Carga Horária										Critério: ARTIGO 4		
Escola: 23244712 - JOSÉ VÍCTOR FONTENELLE FILHO, EEEP	02311360302	98200160657319 - IRENE NERES BATISTA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	MI	40	200	8,8746	12/03/2013 15/01/2014	RS1.774,92
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: ARTIGO 4		
Escola: 23244780 - IRMÃ LINS EEM	04230401388	98200160657118 - FRANCISCO TIAGO DA SILVA	PROF CTPD 7 SEMESTRE	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	1	5	7,8350	13/03/2013 15/01/2014	RS59,17
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012		
Escola: 23245000 - JOAQUIM BASTOS GONÇALVES, EEFM	95793593349	98200160656215 - MARIA DA CRUZ SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	M	1	5	8,8746	05/02/2013 15/01/2014	RS44,37
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012		
Escola: 23265876 - LICEU DE TIANGUA JOSÉ NI MOREIRA	04723731377	98200160657718 - FRANCISCO NETO FROTA MAGALHÃES	PROF CTPD 7 SEMESTRE	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	M	6	30	7,8350	10/04/2013 15/01/2014	RS235,05
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: ARTIGO 4		
Escola: 23564318 - DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO, EEEP	04112123388	9820016065641X - LUIZ ARAUJO PONTES JUNIOR	PROF CTPD 7 SEMESTRE	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	I	7	35	7,8350	28/01/2013 15/01/2014	RS274,23
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: ARTIGO 4		
										Nº de Contratos:	46	
										Repercussão	RS197.683,22	

*** **

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - 6ª CREDE - SOBRAL
PROCESSO Nº1116339/2013
INÍCIO**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ 6ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-SOBRAL - 6ª CREDE - SOBRAL/CE - CONTRATADOS: os **PROFESSORES** em relação anexa.- OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº22, de 24 julho de 2000, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará.- FORO: Fortaleza/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes contratos, corresponde aos meses constantes na planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - VALOR GLOBAL: R\$47.659,56 (QUARENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação. - DATA DA ASSINATURA: Corresponderá ao prazo estabelecido na Planilha em anexo - SIGNATÁRIOS: Verônica de Sá Pereira Bessa - Orientador da Célula de Normas, Direitos e Vantagens, pelo Coordenador(a) da 6ª CREDE - SOBRAL/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 06 de maio de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

CREDE: 6ª CREDE PLANILHA: FINAL FOLHA: 06/05/2013 LOTE: 69
TIPO DE INICIAL

CPF	Prof. Temporário	Cargo	Tipo	Tipo Contrato	Motivo	Turno	CH Sem.	CH Mensal	Valor Hora/aula	Período	Valor Mensal	
Escola: 23015322 - FLORA DE QUEIROZ TELES, EEM	01964132304	98200160327416 - ANA CELIA SOLVA DE AGUIAR	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	6	30	8,8746	20/04/2013 04/01/2014	RS266,24
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: ARTIGO 4		
05418898345	98200160326819 - MARIA LARA SIMÃO MAIA	PROF CTPD PEDAG	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	12	60	7,8350	20/03/2013 04/01/2014	RS470,10	
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: ARTIGO 4		
Escola: 23025000 - MINISTRO JARBAS PASSARINHO EEFM	02918150304	98200160327211 - DAIANE SILVEIRA ALBUQUERQUE	PROF CTPD PEDAG	HORA-AULA	Início	LICENCA	T	20	100	7,8350	18/02/2013 15/04/2013	RS783,50
Matricula Efetivo: 22100112162219		JOYCE ADELE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA										
Justificativa: Licença para Tratamento de Saúde										Critério: ARTIGO 4		
Escola: 23025034 - DOUTOR JOÃO RIBEIRO RAMOS EEM	24613223334	98200160327114 - EVANDRO BRITO ANDRADE	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	20	100	8,8746	07/03/2013 04/01/2014	RS887,46
01475615310	98200160327017 - MAIRLA DE PAIVA SOUSA	PROF CTPD 7 SEMESTRE	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T M	18	90	7,8350	26/03/2013 04/01/2014	RS705,15	
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: ARTIGO 4		
Escola: 23185287 - PREF. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JUNIOR CERE	03752134305	98200160326916 - MARIA GOMES DE SOUSA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	TEMPORARIA	M	18	90	8,8746	01/03/2013 07/01/2014	RS798,71
Matricula Efetivo: 22100111925812		MIRTERDAM DIAS LOIOLA										
Justificativa: Cessão de Professor - Disposição										Critério: ARTIGO 4		
Escola: 23238933 - LYSIA PIMENTEL GOMES SAMPAIO SALES, EEEP	04775042300	98200160327319 - ANICETO ENEAS DA SILVEIRA NETO	PROF CTPD PEDAG	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T M	40	200	7,8350	02/04/2013 22/01/2014	RS1.567,00
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: ARTIGO 4		
										Nº de Contratos:	7	
										Repercussão	RS47.659,56	

*** **